

UNIVERSIDADE ABERTA



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

**Tráfico transnacional e exploração sexual de mulheres:
perspetivas institucionais e sociais na zona norte de Portugal**

Sandra Cristina Sampaio de Freitas

Dissertação de Mestrado de Relações Interculturais

Orientação científica: Professora Doutora Olga Magano

2021

Agradecimentos

A presente dissertação de mestrado de Relações Interculturais teve a duração de cerca de dois anos.

Este percurso contou com a colaboração de vários/as intervenientes que, sem exceção, responderam prontamente de forma afirmativa à solicitação de participação. Receberam-me, por norma, nos seus locais de trabalho, com total disponibilidade e simpatia. Foram circunstâncias que extravasaram as entrevistas e que significaram momentos únicos de aprendizagem. Pessoas por quem nutro profunda admiração devido às suas qualidades humanas e ao grau de profissionalismo que evidenciam.

Expresso um especial agradecimento às organizações interlocutoras:

Associação para o Planeamento da Família;

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, em especial à Unidade Central de Investigação e Intervenção;

Câmara Municipal do Porto, em especial à Divisão de Desenvolvimento Social;

Centro de Acolhimento e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos do Norte;

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, em especial à Delegação do Norte;

Equipa Multidisciplinar Especializada na Assistência a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos do Norte;

Observatório do Tráfico de Seres Humanos;

Polícia Judiciária, em especial à Diretoria do Norte;

Polícia Marítima, em especial ao Comando Local da Polícia Marítima de Lisboa, Posto da Costa de Caparica;

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, em especial ao Departamento Regional de Investigação e Fiscalização.

Pela colaboração institucional e pessoal, a todos/as elevo a minha estima e o profundo agradecimento pela partilha de conhecimento teórico e de terreno sobre a realidade do tráfico de seres humanos, em geral, e do tráfico transnacional de mulheres para fins de exploração sexual, em particular. Sem estes contributos, este trabalho não seria possível.

Infiro, convictamente, que no combate ao tráfico de seres humanos em Portugal estão os/as melhores. Seres humanos fantásticos e profissionais de excelência, com uma

capacidade de resiliência, solidariedade e entreaajuda incomparáveis, cuja ação permite que Portugal seja distinguido como referência de boas práticas nas instâncias europeias.

Um agradecimento fraterno à “Vitória”, a vítima de tráfico e de exploração sexual, que me concedeu uma entrevista, onde expôs a sua passagem pelo mundo desumano deste crime quando era ainda uma criança. Apesar de todo o sofrimento, na retina permanece o seu sorriso contagiante e o olhar sereno.

À Universidade Aberta, e em particular à minha orientadora científica da dissertação - a Professora Doutora Olga Magano – expresso a minha gratidão pelas trocas de ideias, pela exigência, pela motivação, pelo apoio incondicional e sempre caloroso, pela presença constante e pelo olhar sempre atento na procura da melhoria constante. Alguém que fica certamente na minha memória.

Um agradecimento à minha entidade patronal, em especial à direção do departamento de Ação Social e Atividades Económicas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, pelo apoio, motivação e compreensão pela minha condição de trabalhadora, estudante e mãe. A sua conduta representou um manifesto de liderança e de respeito pela igualdade de direitos e de oportunidades.

Um eterno “obrigada” às minhas amigas, que sempre me acompanharam e ajudaram a colorir os dias mais difíceis.

A quem já partiu, agradeço o percurso, a aprendizagem, os valores e os princípios que herdei. A essas pessoas, muito em especial ao meu pai, dedico a expressão de Antoine de Saint - Exupéry: “Aqueles que passam por nós, não vão sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós!” Em mim, deixaram o melhor.

Por fim, um agradecimento particular, repleto de gratidão e afeto à minha família: à minha mãe, pela generosidade e energia que coloca em tudo que faz; ao meu companheiro de todas as viagens que me apoia e ajuda sempre em tudo o que é importante para mim; à minha querida filha, que acompanhou o percurso neste mestrado, quando estava ainda na barriga da mãe.

Como mãe de uma menina, mulher e cidadã, faço votos de que este trabalho signifique um contributo para que a sociedade (re)conheça o tráfico de seres humanos como um fenómeno que faz parte da realidade de Portugal. Neste combate desigual, não podemos ser espectadores/as. Partilhamos a responsabilidade coletiva de agir.

Uma dedicatória a todas as “Vitórias”!

vestidas de Negro

- De negro

*estamos de negro, para
além do que vestimos
dizemos não ao assédio
recusando o que não sendo
se mostra nosso destino
que de nós faz objetos
humilhadas e doendo*

- De negro

*estamos de negro, para
além do que vestimos*

*acusando o que nos fazem
e ao revelar insistimos
não querendo ser aviltadas*

*pelas penumbras das casas
na solidão humilhadas*

- De negro

*estamos de negro, para
além do que vestimos*

*Revelamos, não esquecemos
dizendo o que nos fazem
pelas penumbras das asas*

*de escritórios e salões
corredores e filmagens*

Teimamos e persistimos

- De negro

*estamos de negro, para
além do que vestimos*

Maria Teresa Horta

Resumo

A investigação desenvolvida aborda as perspetivas institucionais e sociais na zona norte de Portugal atinentes com o tráfico transnacional e a exploração sexual de mulheres.

Do ponto de vista da inovação, a investigação questiona a correlação entre tráfico de mulheres para fins de exploração sexual e migrações irregulares, apresentando as novas tendências no modo de atuação das redes de tráfico, nomeadamente nas formas de recrutamento, estratégias de controlo e ocultação das vítimas de exploração sexual.

O tráfico de mulheres não é um problema exclusivo dos limites territoriais de um país ou continente, exigindo uma ação concertada que vise uma atuação de prevenção e combate desde os países de origem aos países de destino das vítimas.

No quadro da compreensão, foi desenvolvida uma investigação qualitativa com recurso a entrevistas a especialistas da área social, política e policial que desenvolvem a sua atividade com especial enfoque na zona norte de Portugal e a uma vítima de tráfico para fins de exploração sexual, oriunda da Nigéria, cujo último palco exploração foi a zona norte de Portugal. Em pleno séc. XXI é possível comprar, vender e explorar mulheres na Europa, nomeadamente em Portugal, oriundas de diversos pontos do mundo.

As redes formais ou informais inovam constantemente o seu modelo de atuação, adaptando as suas estratégias, rotas e recursos, como forma de escapar às autoridades policiais e alimentar os lucros provenientes da exploração de vidas humanas.

A violência decorrente de experiências de tráfico deixa marcas nas vítimas ao nível físico, psicológico e nas relações interpessoais, afigurando-se o processo de assistência e acolhimento crucial para a recuperação e delineação de um novo projeto de vida destas mulheres, evidenciando a relevância de políticas públicas integradas.

Na base dos processos de tráfico de pessoas estão as desigualdades de género, de direitos e de oportunidades. É um fenómeno que assenta nas vulnerabilidades individuais e contextuais bem como na lógica de procura e oferta dos mercados globais.

Palavras-chave: tráfico, migrações irregulares, exploração sexual, mulheres, perceções institucionais, percurso de tráfico.

Abstract

The developed research addresses the institutional and social perspectives in the North of Portugal relating to international trafficking and women sexual exploitation.

From the point of view of innovation, the investigation questions the correlation between women trafficking for sexual exploitation purposes and irregular migrations, presenting new trends in the way in which trafficking networks operate, namely the forms of recruitment, control strategies and concealment of women victims of sexual exploitation.

Women trafficking is not an exclusive problem within the territorial borders of a country or continent, requiring concerted action aimed to prevent and fight, from the countries of origin to the countries of destination of the victims.

In the context of understanding, a qualitative investigation was carried out using interviews with specialists from the social, political and police fields who develop their activity on the North of Portugal, and to a victim of trafficking for the purpose of sexual exploitation, native from Nigeria, whose last stage of exploitation was the northern part of Portugal. In the middle of the 21st century it is possible to buy, sell and exploit women in Europe, namely in Portugal, from different parts of the world.

Formal and informal networks constantly innovate their *modus operandi*, adapting their strategies, routes and resources, as a way to escape from police authorities and increase the profits derived from human lives exploitation.

The violence resulting from trafficking experiences leaves marks on the victims at physical, psychological and interpersonal level, making the assistance and welcoming process crucial for the recovery and design of a new life project for these women, highlighting the relevance of public integrated policies.

At the basis of trafficking processes are gender, rights and opportunities inequalities. It is a phenomenon based on individual and contextual vulnerabilities, as well as on the global markets logic of supply and demand.

Keywords: trafficking, irregular migrations, sexual exploitation, women, institutional perceptions, trafficking background.

Índice

Agradecimentos

Resumo

Abstract

Índice

Índice de imagens

Índice de tabelas

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

Introdução	1
Parte 1. Tráfico de seres humanos e fluxos migratórios	4
Capítulo I. História do tráfico de seres humanos e impacto nas sociedades atuais	5
1. Delimitação conceptual do tráfico de seres humanos	5
2. Enquadramento histórico e geopolítico do tráfico de seres humanos	12
3. Rotas de auxílio à imigração legal e de tráfico de seres humanos	17
4. Dinâmicas organizacionais das redes do crime	21
5. Intervenção legislativa e respostas nacionais de combate ao tráfico de seres humanos	27
Capítulo II. As vítimas de tráfico e estratégias de sobrevivência	36
1. As mulheres migrantes: vulnerabilidade(s) em contexto migratório	36
2. Impacto do tráfico na saúde das vítimas	40
3. Estratégias de sobrevivência das vítimas de tráfico	43
Capítulo III. A situação de tráfico de seres humanos em Portugal	45
1. Sinalizações e vítimas confirmadas em Portugal	45
2. Portugal nas rotas do tráfico de seres humanos	48
3. Tráfico de seres humanos e criminalidade conexa	50
Parte 2. Investigação empírica, opções metodológicas e apresentação de resultados	52
Capítulo IV. Objetivos, metodologia e estratégia de investigação	53
1. Objetivos: aprofundar o conhecimento sobre o tráfico transnacional de mulheres para fins de exploração sexual	53

2. Caraterização dos/as participantes	55
3. Percurso metodológico	57
4. Constrangimentos e oportunidades do trabalho empírico	61
Capítulo V. Perspetivas institucionais e sociais sobre o tráfico de seres humanos	63
1. O conceito de tráfico de seres humanos e a permanência do crime até à atualidade	63
2. A relação do tráfico de seres humanos com fenómenos sociais e ilícitos criminais	65
Capítulo VI. Olhares sobre as vítimas, percursos de vitimação e de sobrevivência	67
1. Caraterização das vítimas e fins de exploração	67
2. Impacto da (re)vitimação na saúde das vítimas e estratégias de sobrevivência	76
3. Projeção de vida depois do tráfico: estabilização e reintegração social	81
Capítulo VII. Visão sobre modos de atuação de redes de tráfico	84
1. Tipologia das redes e as novas tendências no tráfico de mulheres	84
2. Origens das vítimas em Portugal: migrações irregulares e tráfico de mulheres	94
3. Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos para a Europa	98
Capítulo VIII. Trabalho de intervenção com vítimas de tráfico	106
1. O trabalho na zona norte de Portugal na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e assistência às vítimas	106
2. Percurso de uma mulher vítima de tráfico transnacional e de exploração sexual	113
3. Boas práticas de Portugal e recomendações de atores institucionais públicos e de interventores sociais para a inovação no combate ao tráfico de seres humanos	119
Capítulo IX. Discussão de resultados	125
Considerações finais e recomendações	137
Bibliografia	141
Anexos	

Índice de tabelas

Tabela 1	Distinção entre imigração ilegal e tráfico de pessoas	6
Tabela 2	Distinção entre migrações forçadas, irregulares e clandestinas	7
Tabela 3	Distinção entre refugiados e migrantes irregulares ou clandestinos	8
Tabela 4	Distinção entre prostituição, turismo sexual e lenocínio	9
Tabela 5	Distinção entre casamentos por conveniência e casamentos forçados	10
Tabela 6	Rotas de auxílio à imigração ilegal	18
Tabela 7	Rotas de tráfico de seres humanos	19
Tabela 8	Rotas de tráfico de mulheres para exploração sexual	19
Tabela 9	Sinalizações de vítimas nacionais e estrangeiras em Portugal e de vítimas nacionais no estrangeiro entre 2015 e 2019	46
Tabela 10	Classificação de Portugal nas rotas do TSH	48
Tabela 11	Análise territorial dos distritos com maior variação de sinalização	49
Tabela 12	Tráfico de seres humanos e criminalidade conexas	50
Tabela 13	Caraterização da atividade profissional dos/as entrevistados/as	56

Índice de imagens

Imagem 1	Cronograma de intervenção legislativa internacional de 1904-1995	27
Imagem 2	Cronograma de intervenção legislativa internacional 2000-2003	28
Imagem 3	Cronograma de intervenção legislativa internacional 2004-2012	29
Imagem 4	Cronograma de intervenção legislativa nacional	30

Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos

ACIME	Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas
ACM	Alto Comissariado para as Migrações
APAV	Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
APF	Associação para o Planeamento da Família
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
CAIM	Cooperação, Ação, Investigação, Mundivisão
CAP	Centro de Acolhimento e Proteção de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos
CATW	Coalition Against Trafficking in Women
CE	Comissão Europeia
CIG	Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego
CP	Código Penal
CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
CPP	Código de Processo Penal
CPR	Centro Português para os Refugiados
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGAI	Direção-Geral de Administração Interna
EME	Equipa Multidisciplinar Especializada
EUROPOL	European Union Agency for Law Enforcement Cooperation
FRONTEX	European Border and Coast Guard Agency
GAATW	Global Alliance Against Trafficking in Women
GRETA	Group of Experts on Action Against Trafficking in Human Beings
ICMPD	Integration Centre for Migration Policy
IEEI	Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais
IOM/OIM	International Organization for Migration / Organização Internacional para as Migrações
MAI	Ministério da Administração Interna
OECE	Organização Europeia de Cooperação Económica
OG	Organização Governamental

OMS	Organização Mundial de Saúde
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OPC	Órgão de Polícia Criminal
OSCE	Organization for Security and Cooperation in Europe
OTSH	Observatório do Tráfico de Seres Humanos
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PNCTSH	Plano Nacional Contra o Tráfico de Seres Humanos
PTSD	Post-Traumatic Stress Disorder
RASI	Relatório Anual de Segurança Interna
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
TSH	Tráfico de Seres Humanos
UATP	Unidade Anti Tráfico de Pessoas
UE	União Europeia
UHSA	Unidade Habitacional de Santo António
UNICEF	United Nations Children's Fund
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
VIH	Vírus da Imunodeficiência Humana

Introdução

Segundo a égide da declaração universal dos direitos humanos: “todos os seres nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”.

Com facilidade se depreende que o tráfico de seres humanos, por violar todas as regras necessárias à manutenção da dignidade, da moral, da integridade física e até da vida humana, representa a antítese da declaração ora reproduzida.

Trata-se de um crime que reduz a pessoa à condição de mercadoria, criando “um não-território em termos jurídicos e políticos, um espaço impensável ao primado da lei, dos direitos humanos e da democracia. Encontram-se pessoas que não existem, nem no plano social, nem no plano legal” (Santos et al., 2008: 11).

Esta atividade criminosa é altamente lucrativa para os seus agentes. Os ganhos fazem com que seja tão rentável quanto o tráfico de armas ou de droga, colocando o TSH como um dos mecanismos de criminalidade mais lucrativos da história contemporânea (IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao TSH 2018-2021).

É um problema que remonta a tempos antigos, todavia, mantém-se atual. Sobrevive na obscuridade e caracteriza-se essencialmente pela sua hibridez. Exibe, por norma, uma causalidade múltipla e estabelece relações estreitas com outros fenómenos sociais e ilícitos criminais, tais como a prostituição, o lenocínio e a imigração ilegal. Estas relações dificultam a sua identificação, a intervenção com as vítimas e a eficácia da ação do aparelho de justiça.

O tráfico de seres humanos tem uma clara dimensão de género, uma vez que vitimiza sobretudo meninas e mulheres, de todas as idades, para fins de exploração sexual (UNODC, 2018). Os fins da exploração têm igualmente uma associação ao género, uma vez que as vítimas do sexo feminino são essencialmente utilizadas na exploração sexual, e as vítimas do sexo masculino na exploração laboral (OTSH, 2019).

A estreita relação entre os fluxos migratórios e a livre circulação no espaço Schengen trouxe desafios às autoridades policiais no que diz respeito ao combate à criminalidade altamente organizada, onde se enquadra o tráfico de pessoas. No quadro geopolítico, salienta-se a posição estratégica de países como a Turquia, que têm um papel determinante no controlo das migrações irregulares para a Europa.

O tráfico de seres humanos, atendendo à ramificação dispersa por todo o globo e sobretudo pela violência extrema que exerce sobre as suas vítimas, é um problema que exige ser o foco de atenção por parte dos agentes políticos, autoridades policiais e judiciárias e das sociedades em geral.

A motivação para desenvolver um projeto de investigação nos domínios do tráfico de mulheres, foi impulsionada por um interesse pessoal em aprofundar o conhecimento no modo de atuação deste crime, e pelo facto de a igualdade de género e a prevenção da violência de género constituírem temáticas decorrentes da atividade profissional que exerço numa autarquia, que integra desde 2018 a Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos.

O objetivo desta investigação consistiu em aprofundar conhecimentos sobre o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual associado às migrações irregulares e o trabalho de intervenção praticado na zona norte de Portugal, no combate ao tráfico de seres humanos e na assistência às vítimas.

A presente investigação divide-se em duas partes, cada uma com diversos capítulos.

A Parte I respeita ao enquadramento e caracterização do tráfico de seres humanos associado aos fluxos migratórios. É a parte mais teórica do trabalho, baseada numa extensa consulta de literatura científica e da legislação nacional e internacional. Encontra-se dividida em três capítulos:

No capítulo I - História do tráfico de seres humanos e impacto nas sociedades atuais - concebe-se uma abordagem histórica, com uma reflexão sobre a evolução conceptual e legislativa do tráfico de pessoas e a sua interligação a outros atos ilícitos e fenómenos sociais. Identificam-se ainda as interferências geopolíticas nos fluxos migratórios e realiza-se uma análise ao modo de atuação das redes.

O capítulo II - As vítimas de tráfico e estratégias de sobrevivência - versa sobre a vulnerabilidade de muitas mulheres migrantes em contexto migratório, o impacto da experiência de vitimação e as estratégias de sobrevivência adotadas pelas vítimas.

No capítulo III - A situação de tráfico de seres humanos em Portugal - analisam-se os dados estatísticos sobre sinalizações de vítimas, é enquadrada a posição de Portugal nas rotas do tráfico, bem como a principal criminalidade conexas ao tráfico de pessoas.

A parte II da dissertação refere-se à parte empírica do estudo, baseada na informação recolhida de atores institucionais, interventores sociais e de uma vítima de tráfico transnacional para fins de exploração sexual. Encontra-se dividida em seis capítulos:

No capítulo IV - Objetivos, metodologia e estratégia de investigação - são apresentados os objetivos do estudo empírico, caracterizando os/as participantes, o percurso metodológico para a investigação e a opção pela metodologia qualitativa.

No capítulo V – Perspetivas institucionais e sociais sobre o tráfico de seres humanos - é realizada uma reflexão sobre a permanência do tráfico até à atualidade e o que está na base da sua motivação. É ainda analisada a perceção do tráfico de pessoas pela sociedade e a sua relação com ilícitos criminais e fenómenos sociais.

O capítulo VI – Olhares sobre as vítimas, percursos de vitimação e de sobrevivência - refere-se às características das vítimas de tráfico, às consequências da experiência de tráfico ao nível físico, psicológico e social. Aborda ainda os mecanismos de compensação utilizados pelas vítimas como forma de sobrevivência e a projeção de vida pós-tráfico.

No capítulo VII – Visão sobre modos de atuação de redes de tráfico - apresentam-se as tipologias das redes, bem como a relação das migrações irregulares com o tráfico de pessoas, as principais rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos para a Europa e as etapas do processo de tráfico: recrutamento, transporte, exploração e controlo.

No capítulo VIII – Trabalho de intervenção com vítimas de tráfico - é apresentado o trabalho desenvolvido na zona norte por organismos governamentais e não governamentais e órgãos de polícia criminal no combate a este crime e na assistência às vítimas. São referenciadas as boas práticas de Portugal, expostas as recomendações dos/as especialistas entrevistados/as e apresentada a experiência de tráfico na primeira pessoa, através do testemunho de uma vítima.

O capítulo IX – Discussão de resultados - incide sobretudo no cruzamento da informação obtida através da consulta bibliográfica, das perspetivas dos/as especialistas entrevistados/as e da experiência de vida narrada pela vítima de tráfico.

Na última parte do trabalho - Considerações finais e recomendações futuras - são apresentadas as conclusões gerais, tendo como base as sínteses referentes a cada capítulo e a apresentação de pistas de estudo que surgiram, no decurso da investigação.

Parte I

Tráfico de seres humanos e fluxos migratórios

Capítulo I. História do tráfico de seres humanos e impacto nas sociedades atuais

Atendendo à mutabilidade do tráfico de seres humanos, afigura-se determinante situar o contexto social, temporal e a mobilidade que marca as suas dinâmicas.

No ponto 1 - Delimitação concetual do tráfico de seres humanos - é efetuada a distinção e interligação entre tráfico de pessoas, ilícitos criminais e fenómenos sociais.

No ponto 2 - Enquadramento histórico e geopolítico do tráfico de seres humanos - é realizada uma abordagem histórica da permanência e mutabilidade do tráfico de seres humanos até às sociedades atuais. São referidos momentos e locais que tiveram impacto nos fluxos migratórios para a Europa e a sua relação com o tráfico de seres humanos.

No ponto 3 - Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos - são apresentadas as mais destacadas rotas com destino à Europa, divididas em três grupos: rotas de auxílio à imigração ilegal, de tráfico de pessoas em geral e rotas específicas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

No ponto 4 - Dinâmicas organizacionais das redes do crime - são apresentados os tipos de organização e agentes das redes. É exposto o processo de tráfico de mulheres com referência às suas principais etapas.

No ponto 5 - Intervenção legislativa e respostas nacionais de combate ao tráfico de seres humanos - procede-se à análise da produção legislativa nacional e internacional e da emergência das respostas nacionais de combate a este crime e assistência às vítimas.

1. Delimitação conceptual do tráfico de seres humanos

A definição legal de tráfico de seres humanos é complexa e necessita de ser distinguida de outros atos ilícitos e fenómenos sociais.

Durante o trabalho será recorrentemente utilizada a terminologia “tráfico de seres humanos”, recorrendo à sigla TSH. Por uma questão de conformidade concetual, nas referências ao enquadramento legal e moldura penal será utilizada a terminologia “tráfico de pessoas”, pois é o conceito utilizado nos instrumentos jurídicos.

A identificação deste crime pressupõe uma avaliação e diferenciação correta dos indícios que se evidenciam. “Afigura-se necessário efetuar a distinção do crime de tráfico de pessoas de outros crimes similares como o auxílio à imigração ilegal. Sendo igualmente

conveniente apreender os chamados crimes implícitos ao tráfico de pessoas” (Costa, 2011: 3).

A concorrência do crime de tráfico de pessoas com outros ilícitos, como o lenocínio, fraude, extorsão, falsificação de documentos, rapto, ofensas à integridade física, entre outros, “tem contribuído para intensificar esta indefinição e permitir que os responsáveis sejam julgados por outros crimes mais fáceis de provar em tribunal e com molduras penais menos gravosas” (Couto, 2012: 16).

Ademais, a confusão entre os vários conceitos tem fomentado discursos discriminatórios a respeito das vítimas, o que em alguns casos se repercute na sua perseguição criminal, podendo estas ser investigadas por permanência ilegal no país de trânsito ou destino, o que – consequentemente – pode originar a sua deportação para os países de origem (Fernandes, 2016: 19). A confusão conceptual mais típica ocorre entre o crime de tráfico de pessoas e o crime de auxílio à imigração ilegal, que não raras vezes surgem interligados. São, contudo, distintos, como se verifica na tabela 1.

Tabela 1. Distinção entre auxílio à imigração ilegal e tráfico de pessoas

	Auxílio à imigração ilegal	Tráfico de pessoas
Previsão	Art.º 183.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.	Art.º 160.º do CP
Moldura penal	Prisão até 3 anos.	Prisão de 3 a 10 anos.
Ato	Facilitar a entrada ilegal num país.	Traficar e explorar pessoas.
Consentimento	A pessoa consente a ação.	O consentimento é irrelevante.
Liberdade	Mantém a sua liberdade.	Não existe liberdade.
Situação legal	Irregular.	Regular ou irregular.
Geografia	Transnacional.	Transnacional ou nacional.

Fonte: Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal; RASI; CP.

Verifica-se auxílio à imigração ilegal quando um/a traficante favorece ou facilita, por qualquer forma, a entrada ou o trânsito ilegal de pessoa estrangeira em território nacional. As intenções lucrativas não são uma condição *sine qua non* para que se verifique a existência deste ilícito. Porém, o legislador optou por agravar a pena (de 1 a 5 anos) aos agentes que lucrem, ou tentem lucrar, com este ilícito¹, e com uma pena mais agravada ainda (de 2 a 8

¹ Artigo 183.º, n.º 2 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

anos) aos agentes que transportem ou mantenham a pessoa em condições desumanas ou degradantes, que coloquem vidas em perigo ou provoquem danos graves à integridade física ou a morte².

No auxílio à imigração ilegal, a “relação contratual” entre ambas as partes finda quando o/a imigrante entra no país que pretende. Por sua vez, o TSH não prevê qualquer contrato, antes coação. “A atividade a que se destina o tráfico não é desejada por este, sendo-lhe imposta, e o trajeto para o destino dá-se em condições violentas, de vigilância e sequestro material” (Rogero, 2015: 110).

Muitas ocorrências, inicialmente classificadas como auxílio à imigração ilegal, culminam em situações de tráfico. De acordo com Zimmerman et al. (2003: 7), um dos procedimentos mais reproduzido pelas redes criminosas nesta transição é a apreensão de passaportes ou outros documentos de identidade, uma vez que a ausência de documentos aumenta a vulnerabilidade das vítimas. Esta situação é agravada pelos/as traficantes que instigam nas vítimas o pavor pelas autoridades policiais, induzindo-as a permanecer em silêncio sob pena de serem presas e/ou deportadas.

No âmbito das migrações, o Pacto Global para as Migrações Seguras, Ordenadas e Regulares, alinhado com a Agenda 2030, tem como objetivo fundamental evitar migrações irregulares e arriscadas para a população migrante. Na tabela 2, distinguem-se os 3 grandes tipos de migrações não regulares:

Tabela 2. Distinção entre migrações forçadas, irregulares e clandestinas

Tipologia	Descrição
Forçadas	Movimento migratório em que existe um elemento de coação, nomeadamente ameaças à vida ou à sobrevivência, quer tenham origem em causas naturais, quer em causas provocadas pelo homem (e.g. movimentos de refugiados e pessoas internamente ou externamente deslocadas, motivos políticos, etc.).
Irregulares	Movimento que ocorre fora do âmbito das normas reguladoras dos países de origem, de trânsito e acolhimento. Da perspectiva dos países de destino é ilegal a entrada, permanência e trabalho num país sempre que o/a migrante não tenha a necessária autorização ou documentos exigidos pelos regulamentos de imigração relativos à entrada, permanência ou trabalho de um dado país.
Clandestinas	A migração clandestina, ou a “migração secreta ou encoberta”, ocorre quando um/a estrangeiro/a viola os regulamentos de entrada num país ou, tendo entrado legalmente, nele permanece em violação dos regulamentos de imigração.

Fonte: Glossário sobre migração (p. 40-42); Nolasco (2016: 9).

² Artigo 183.º, n.º 3 da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

É igualmente importante fazer a distinção entre população migrante que viaja em situação irregular ou clandestina e população refugiada, sendo que o ponto fulcral de diferenciação assenta na motivação subjacente à entrada no país de destino.

Tabela 3. Distinção entre população refugiada e população migrante irregular e/ou clandestina

	Refugiados/as	Migrantes irregulares e/ou clandestinos/as
Previsão	Art.º 1.º da Convenção de 1951.	Art.º 3.º do Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea.
Moldura penal	Não existe punição.	Prisão até três anos.
Ação	Proteção/acolhimento de um grupo de pessoas.	Entrada ilegal ou com visto fora do prazo de validade. Não tem estatuto de migrante regular no país de trânsito ou destino.
Objetivo	Fugir de uma situação de perigo ou conflito.	Ultrapassar fronteiras. Permanência ilegal no país de destino.
Documentos	Pode ou não ter documentação.	Geralmente indocumentados/as, ou com documentos falsos ou fora da validade.
Motivação	Existência de um perigo seja por perseguição, violência ou desastres ambientais, salvaguarda da sua vida ou integridade física.	Procura de melhores condições de vida, trabalho. A fuga também pode ser motivada por pobreza, violência, instabilidade no país de origem.

Fonte: UNODC; OIM; ACM; Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea; Convenção de 1951, Glossário para as Migrações, 2009.

No contexto da prática da atividade sexual, deve distinguir-se os conceitos de prostituição, turismo sexual e lenocínio, uma vez que, em Portugal, só o último constitui crime, como se verifica na tabela 4.

Tabela 4. Distinção entre Prostituição, Turismo Sexual e Lenocínio

	Prostituição	Turismo Sexual	Lenocínio
Previsão	Não está previsto legalmente.	Não está previsto legalmente.	Art.º 169.º CP.
Moldura penal	Não tem punição quando praticada entre adultos de livre vontade.	Não tem punição quando praticada entre adultos de livre vontade.	Pena de prisão de 6 meses a 5 anos.
Ação	Ato de alguém se prostituir.	Viajar com a intenção primária de estabelecer relações sexuais com residentes do destino.	Fomentar a prática de prostituição.
Objetivo	Lucro próprio.	Lucro próprio.	Lucrar através de outrem.
Consentimento	Quando praticado entre adultos, existe a liberdade de se prostituir ou não.	Quando praticado entre adultos, existe liberdade de se relacionar.	O consentimento é irrelevante.
Liberdade de atuação	Deixa a atividade quando entender.	Deixa a atividade quando entender.	Mantem-se na atividade até o/a explorador/a entender.
Obtenção de rendimento	Tem controlo sobre os rendimentos da atividade.	Tem controlo sobre os rendimentos da atividade.	O/a explorador/a apropria-se parcial ou integralmente dos rendimentos.

Fonte: Código Penal; CIAF.

Em Portugal, não constitui ilegalidade a prática da prostituição quando exercida de forma esclarecida entre pessoas adultas, mas também não está prevista no quadro legal a sua prática. Existe, assim, um vazio legal. “A prostituição consiste, em termos muito básicos, na troca de favores sexuais por uma retribuição monetária livre de vícios e consciente” (Alves, 2017: 50).

O turismo sexual está marcado por “traços de diferença do *Outro*, que movem pessoas de diversas partes do mundo a viajar em busca dessa diversidade, utilizando inclusive meios como a internet para trocar informações acerca das experiências já vividas” (Piscitelli 2005, citado por Sales e Alencar 2008: 39).

No que diz respeito aos movimentos migratórios, considerando estes dois fenómenos – prostituição e turismo sexual - existe uma tendência que assenta nas desigualdades, uma vez que “o desenvolvimento global da indústria do sexo, faz com que pessoas dos países mais pobres migrem para trabalhar nessa indústria, voluntária ou involuntariamente, e as dos países ricos deslocam-se para turismo recreativo e sexual” (Santos et al., 2009: 72).

No que concerne ao lenocínio, considerado como “atividade acessória ou parasitária da prostituição” (Nogueira, 2013: 261), em Portugal, constitui crime - artigo 169.º do Código Penal (CP). O legislador visou tutelar juridicamente a dignidade da pessoa e punir o enriquecimento de um agente que facilita, fomenta ou favorece a prática da prostituição, profissionalmente e com intenção de retirar benefícios. Está dividido entre lenocínio simples e qualificado, o último com moldura penal agravada.

Em contexto de tráfico de mulheres, importa também distinguir dois conceitos de casamentos: por conveniência e forçados.

Na tabela 5, apresenta-se informação sistematizada para melhor diferenciação dos crimes em análise.

Tabela 5. Distinção entre casamentos por conveniência e casamentos forçados

	Casamentos por conveniência	Casamentos forçados
Previsão	Art.º 186.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.	Art.º 154.º-B do CP.
Moldura penal	Prisão de 1 a 4 anos.	Prisão até 5 anos.
Elemento típico	Falsificação de casamento.	Obrigação de consumir casamento.
Finalidade	Obtenção de determinada nacionalidade.	Casamento com menor.
Consequências	Após o objetivo realizado, a vítima pode ser libertada.	Acarreta consequências graves e contínuas à criança/jovem.

Fonte: SEF, CP, RASI, EIGE.

A livre circulação de pessoas constitui um direito fundamental dos cidadãos e das cidadãs da União Europeia (UE). O exercício desta livre circulação em território nacional pressupõe o reconhecimento por parte do Estado dos direitos fundamentais, mormente casar e constituir família, como consta da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, que regula o exercício do direito de livre circulação e residência dos cidadãos da UE e dos membros das suas famílias. No entanto, e de acordo com o SEF (2012: 5), a aplicabilidade e correspondente efetividade destes direitos tem sido colocada em causa pela prática do crime de casamento por conveniência, em que cidadãos nacionais de países terceiros, a fim de evitarem as regras relativas à entrada e permanência regular, simulam um vínculo familiar, obtendo assim um título de residência num estado-membro da UE, podendo, posteriormente, adquirir a nacionalidade daquele país.

No art.º 186.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, está previsto o crime de casamento ou união de conveniência. Associado a este crime, surge amiúde outro: a falsificação ou contrafação de documentos, previsto no art.º 256.º do CP. Este é um crime que pode ocorrer por si só, ou seja, sem conexão com o TSH, mas que pode também ser um fim do TSH, uma vez que as mulheres europeias são um alvo desejável para estas práticas. Neste sentido, serve de exemplo o caso “B.Singh Bhutte-Bind ou Binder”, processo-crime sob investigação do SEF, que culminou numa ampla condenação pelo crime de casamento por conveniência. Entre 2007 e 2010, “Binder” organizou casamentos entre mulheres portuguesas e cidadãos oriundos da comunidade hindustânica, com o objetivo da obtenção de visto ou autorização de residência a troco de pagamento estimado entre €15.000,00 e €20.000,00, efetuado pelos “noivos”. A acusação provou o envolvimento em 175 casamentos, levando a uma pena de quatro anos de prisão efetiva (SEF, 2012: 14, 15).

Por sua vez, os Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI) referem a angariação de cidadãs portuguesas por parte de redes criminosas, com o fito de regularizar cidadãos estrangeiros residentes no espaço europeu em situação ilegal. No que concerne aos casamentos forçados, esta prática refere-se a uma união em que uma das partes não consentiu plena e livremente tal prática. De acordo com Martinga (2015), no CP as crianças não são referidas porque os casamentos apenas são permitidos a partir dos 18 anos, ou a partir dos 16 anos de idade com o consentimento de pais e/ou tutores. Por conseguinte, o casamento em idade inferior à legalmente imposta será sempre considerado um casamento forçado. Na opinião de Nuno (2018: 79), mesmo que uma criança pareça dar o seu consentimento, qualquer pessoa com menos de dezoito anos não pode fazer uma escolha totalmente consciente e informada.

Em Portugal, o art.º 37.º da Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto, veio dar cumprimento ao disposto na Convenção de Istambul, ao criminalizar algumas práticas nefastas, dentre as quais o casamento forçado. Acresce referir que muitas meninas e jovens são traficadas para fins de casamentos forçados, com especial enfoque em zonas de conflito como a África Central e Ocidental e Médio Oriente (UNODC, 2018: 12).

Em consonância com o exposto, verifica-se uma tendência crescente de casamentos forçados e de casamentos de conveniência no contexto do TSH (Comissão Europeia, 2016: 7).

2. Enquadramento histórico e geopolítico do tráfico de seres humanos

As origens do TSH remontam à Antiguidade. Nos impérios grego e romano prevalecia o sentimento de propriedade de um ser humano sobre o outro. Nas disputas territoriais, os povos vencidos eram escravizados para fins laborais, sendo posteriormente transportados para locais carenciados de mão-de-obra, mormente para atividades ligadas à agricultura e à manufaturação, alicerces da economia destes impérios. Nas civilizações escravagistas, as mulheres eram ainda utilizadas como escravas sexuais (Miers, 2003 citado por Fernandes, 2016: 17).

Na Idade Média, deu-se a grande exploração do mundo através das expedições marítimas, emblemáticas da era dos descobrimentos e do colonialismo. O comércio transatlântico, viabilizado pela criação de rotas intercontinentais, estabelecia a ligação entre a Europa, África e América – o designado comércio triangular – e potenciava trocas intensivas de bens, pessoas e capitais (Fernandes, 2016: 17).

De acordo com Baseggio e Silva (2015), o tráfico de escravos passou a ser uma prática predominante nos períodos do colonialismo, controlado a nível europeu por Portugal, Espanha, Inglaterra e França. Este êxodo - proveniente maioritariamente de África - originou a designação de “tráfico negreiro” e fez disparar os fluxos migratórios. Com o advento do Liberalismo despoletou-se uma maior consciencialização sobre o ser humano e seus direitos. A escravatura passou a ser moralmente reprovável, abrindo espaço para um conjunto de movimentos e iniciativas, dentre os quais o abolicionismo. Em Portugal, a escravatura foi completamente abolida pelo rei D. Luís I através da Lei de 25 de fevereiro de 1869 (Camara et al., 2016: 41).

Nas sociedades capitalistas, as desigualdades continuaram a sustentar o sistema de poderes e a exonerar desequilíbrios. Karl Marx critica o capitalismo, pois na sua visão a exploração do trabalho é o motor do sistema. No conceito que ficou célebre como “acumulação primitiva”, aponta a existência de um círculo vicioso: o dinheiro é transformado em capital, por meio do capital é produzida mais-valia e da mais-valia mais capital. A acumulação do capital, porém, pressupõe a mais-valia, a mais-valia a produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias (Marx, 1996: 339). Esta busca incessante de lucro tornou tudo mais material e desumano.

No que concerne ao tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, a indústria do sexo assumiu um papel significativo para a acumulação de riqueza na lógica do capital, semeando lucros pela classe dominante (e exploradora) e colocando a mulher na posição de mercadoria:

“A mulher em situação de prostituição é negociada, possui valor de uso – tem uma utilidade: satisfazer os desejos sexuais do homem, que é consumido no ato sexual – e valor de troca – é trocada por um equivalente universal, o dinheiro. Diante disso, cabe ao homem o lugar de comprador e usufruidor do serviço, enquanto ao agenciador o lugar de explorador comercial do trabalho da prostituta, e à mulher o lugar de mercadoria (força de trabalho e objeto)” (Tabuchi e Romfeld, 2013: 12).

Segundo Silva (2012: 91), é importante observar que as mulheres envolvidas no mercado do sexo são maioritariamente levadas por problemas vinculados à exploração e à opressão, corporificados na pobreza, na discriminação étnico-racial, na baixa autoestima, nas múltiplas formas de violência, nas drogas e na solidão. As redes de tráfico aproveitam essas vulnerabilidades para as tornar fonte fácil de obtenção de rendimentos, aumentando os lucros da economia informal.

A partir de finais do século XIX, as preocupações com o TSH em geral, e com o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual em particular, marcaram presença no discurso social e político (Monzini, 2005, citado por Couto, 2012: 8), devido essencialmente à massificação dos movimentos migratórios individuais de mulheres para o exterior e à captura de mulheres para prostituição (Santos et al., 2009: 77).

Com os fluxos migratórios transnacionais muito evidentes rumo aos EUA, na tentativa de preservar a moral das mulheres brancas e controlar a prostituição, emergiu o “*white slave traffic*” - lei federal americana protetora de mulheres vítimas de tráfico para fins de prostituição. A preocupação para com este fenómeno teve origem na Grã-Bretanha, mas espalhou-se rapidamente por toda a Europa e EUA (Bordonaro e Alvim, 2008: 3). Para Lammasniemi (2017: 68, 69), foi a partir deste momento que se criou o conceito de tráfico humano e surgiu a primeira legislação antitráfico³.

Nos anos 80 do século XX, emerge o debate internacional sobre a (in)voluntariedade da prostituição e a sua relação com o tráfico de mulheres. Defendem-se posições opostas: as feministas Kathleen Barry (1995) e Sheila Jeffreys (1999) não distinguem prostituição

³ A autora refere as campanhas realizadas em Inglaterra contra a escravidão branca, que culminaram numa manifestação em Hyde Park, Londres, em agosto de 1885, onde dezenas de milhares de pessoas exigiram que a escravidão branca fosse proibida e que a idade de consentimento para as meninas fosse aumentada, o que resultou na *Criminal Law Amendment Act* (CLAA) de 1885.

voluntária de prostituição forçada, defendendo que o tráfico de mulheres está ligado à exploração sexual e, como tal, os Estados não deveriam legalizar a prostituição, uma vez que países com políticas de legalização da prática prostitutiva poderiam enveredar por caminhos facilitadores da exploração e tráfico sexual de mulheres. Em sentido contrário, Kempadoo (2005) defende que deve haver uma clara distinção entre prostituição voluntária e forçada, e entre prostituição de adultos e de crianças. Santos et al. (2009) acentua os efeitos do sistema capitalista e refere que as formas de exploração de que o tráfico sexual é expressão, levam a que mulheres que vendiam a sua disponibilidade sexual enquanto força de trabalho sejam obrigadas a vender não só a sua disponibilidade, mas a sua liberdade e a sua identidade.

A partir dos anos 90, o TSH globalizou-se (Hodge e Lietz 2007: 165, Ramina 2013: 170). Ao aumento dos movimentos migratórios nos países de origem respondiam os países de trânsito ou destino com a imposição de medidas restritivas de entrada de migrantes. O TSH e os processos de globalização estão interligados, pois, por um lado, “melhores meios de comunicação e transporte facilitam o tráfico e, por outro lado, a globalização é um dos principais motores do crescimento da indústria global da prostituição” (Peixoto et al., 2005: 33).

Na senda deste movimento globalizante vários fatores confluíram para permeabilizar as fronteiras e flexibilizar a mobilidade, nomeadamente: a queda do muro de Berlim, em 1989 e, por inerência, o desmoronamento dos Estados do Leste da Europa; o Tratado de Maastricht, em 1992; o Acordo Schengen, em 1995. A máquina estatal, lenta e burocrática, não acompanhava a vontade de procura de melhores condições de vida na Europa Ocidental. Contudo, as diferenças provocadas pelos efeitos da globalização e da industrialização acentuavam as assimetrias entre os países da Europa de Leste e da Europa Ocidental e o contraste entre países do hemisfério norte e do hemisfério sul.

Nesta linha, no que diz respeito à Europa, para Kellen (2013: 2), o desmoronar das estruturas dos estados comunistas permitiu a sua substituição pelo crime organizado – organizações ascendentes que, para além do tráfico de armas e droga, perceberam que poderiam gerir a vontade irreprimível de as pessoas fugirem da Europa de Leste, sujeitas a uma cultura de pobreza e mediocridade nos últimos cinquenta anos.

Por sua vez, o Tratado de Maastricht introduziu a cidadania da União Europeia (UE), assente na ideia da criação de uma supranacionalidade, atribuível a qualquer nacional de um

estado-membro⁴. Pese embora o desenho de uma Europa mais hegemónica, a livre circulação de pessoas e bens só se consagrou com a delimitação geográfica do Espaço Schengen pelos estados-membros signatários, corporizado numa política de “fronteiras abertas”. Os estados, com base na confiança e na distribuição de esforços entre si, prescindiram de um aspeto fundamental da sua soberania: o controlo fronteiriço do seu território⁵.

As portas da Europa comunitária abriram-se, uma vez que a entrada passou a depender apenas do controlo de uma fronteira externa. No tocante a Portugal, na visão de Kellen (2005: 9) o acesso a partir do leste europeu ficou sujeito ao controlo executado na Hungria ou na fronteira entre a Polónia e a Ucrânia. Este novo dado veio revolucionar a matriz social dos imigrantes em Portugal, fazendo de cidades como Moscovo ou Kiev importantes portas de acesso à Europa, e permitindo que países de origem migratória situados no extremo oriente, península hindustânica e ex-repúblicas soviéticas chegassem facilmente ao nosso país e a outros Estados-Membros.

Em consonância, Nunes (2012: 13) expõe que nos anos 90, os fluxos migratórios para Portugal destacaram-se pelo aumento de imigrantes provindos dos países do leste da Europa. Registaram-se nesta altura, em Portugal, os primeiros casos de vítimas de TSH oriundas destes países, fator imputável a uma correlação entre o aumento dos fluxos migratórios e a criminalidade organizada (Peixoto et al., 2005: 306; Couto, 2012: 176). Já na viragem do século, salienta-se o incremento do peso da migração brasileira nas estatísticas, a manutenção do fluxo migratório provindo dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e o aumento da imigração chinesa.

As alterações de circulação de pessoas foram relevantes na estratégia das redes criminosas, que exploram as fragilidades dos sistemas para introduzir migrantes irregulares e vítimas de TSH no espaço europeu. Cumpridas as imposições legais, a população imigrante detentora de visto válido ou isento do mesmo, a menos que se comprove que a permanência já excedeu o tempo devidamente autorizado, após o cruzamento da fronteira externa, pode circular livremente dentro do Espaço Schengen. Assim, a livre circulação trouxe benefícios a diversos níveis, todavia, “potenciando a liberdade de circulação de pessoas e a utilização

⁴ Atualmente é a Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril de 2004 que regula o direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros.

⁵ A Convenção de Aplicação do Acordo de Schengen permitiu a abolição do controlo das fronteiras internas entre os Estados signatários (embora o pudesse repor temporariamente em emergência) e a criação de uma fronteira externa única onde são efetuados os controlos de acesso ao espaço Schengen.

das tecnologias de comunicação e informação, não apenas facilitou a prática de atividades criminosas como também o surgimento de uma realidade criminológica especificamente global” (Guia, 2017: 19).

Nos últimos anos, a instabilidade económica, social e política de alguns países exponenciou o surgimento de inúmeras e preocupantes vagas migratórias. Face à incidência destes movimentos, a Europa “sem fronteiras” viu emergir diversas barreiras de proteção em países com proximidade a zonas de conflito, bem como a escalada de movimentos populistas, de extrema-direita e políticas anti-imigração, construindo um imaginário social sobre aquele que é o *Outro* – aquele “que imigra sem documentação, é visto como um invasor e a imigração irregular é percebida como uma ameaça e um problema de segurança interna, que coloca em causa a integridade e uma imaginária heterogeneidade nacional ou nativa” (Alvim, 2013: 52).

Como potencial consequência, esta construção desencadeia o medo, a desconfiança e a rejeição do *Outro* que, por sua vez, é colocado cada vez mais à margem, vivendo na exclusão e clandestinidade, “surgindo o tráfico, muitas vezes, como um efeito lateral das condições de irregularidade, vulnerabilidade e fraca integração a que está sujeita a população imigrante” (Peixoto, 2005: 321). Desta forma, “o encontro intercultural, as relações entre o *Eu* e o *Outro* são influenciadas por representações sociais, estereótipos, preconceitos, projeções culturais ideológicas e políticas. Estes elementos têm importância na aceitação/inclusão e na discriminação/exclusão da diferença” (Ramos: 2014, 225).

Em linha com o exposto, Rogeiro (2015) refere que em 2012 houve menos 95% de imigrantes quando se construiu – do lado grego – uma rede na fronteira com a Turquia, correspondente com o troço do rio Maritsa. Em 2014, na Bulgária, devido à construção de uma barreira de 30 quilómetros de arame farpado para impedir a migração pela Turquia, ocorreram sete vezes menos passagens. A Hungria ergueu uma barreira com 175 quilómetros na fronteira com a Sérvia e outra com 41 quilómetros correspondente à fronteira terrestre com a Croácia. Ceuta e Melilla possuem também barreiras para travar a imigração clandestina vinda de Marrocos, além de outros dispositivos de segurança. Também Polónia, República Checa e Eslováquia defendem políticas de anti-imigração.

Todavia, estes entraves não diminuíram a vontade e a necessidade de a população migrante se deslocar. As travessias ilegais em embarcações precárias têm feito do Mediterrâneo um palco de mortes e de sofrimento. De acordo com Rogeiro (2015), entre

2000 e 2015, ali morreram cerca de 22.000 pessoas, vindas essencialmente do Médio Oriente, da Ásia e África, ficando o ano de 2006 conhecido como o “ano *horribilis*”, durante o qual morreram 6.000 pessoas.

Em 2018, as notícias dos navios “Aquarius⁶” e “Lifeline⁷” acentuaram a urgência de uma reforma nas políticas de asilo, já sentida com forte impacto desde 2015, visto que os estados defendiam políticas distintas na forma de lidar com o fenómeno. Vários casos continuaram a surgir em 2019, nomeadamente o navio da “*Jugend Rettet*”⁸, e o navio da “Sea Watch”⁹. Na opinião de Noronha (2004: 193):

“... não existe, efetivamente, um verdadeiro Direito de Asilo na União Europeia, pelo menos, no sentido em que, tradicionalmente, ele é considerado, como um conjunto de normas jurídicas harmónicas e correlacionadas entre si. Existem sim, várias políticas de asilo, díspares entre os diversos Estados-Membros.”

Destarte, “a proeminência do tráfico de pessoas demonstra que a abolição da escravatura nos diversos países não veio pôr fim ao flagelo do tráfico humano, nem ao lugar que este ocupa nas rotas económicas e migratórias da modernidade” (Santos et. al., 2009: 71). O tráfico pode ser, assim, colocado na “interseção de categorias corporais e sociais, porque afeta corpos (através da sua exploração) e ao mesmo tempo foca uma parte da população com duas categorias particulares e simultâneas: são imigrantes ilegais e potenciais vítimas de tráfico” (Alvim, 2013: 52).

3. Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos

As rotas do tráfico traçam percursos que acompanham as rotas tradicionais dos movimentos migratórios globais (anexo 1), verificando-se a ocorrência de maiores fluxos dos países do Sul para o Norte, ou dentro do Sul para os países vizinhos mais ricos (Santos et al., 2008: 24) e, do Leste para o Oeste (Peixoto et al., 2005: 39), ou seja, “de regiões mais

⁶ O navio “Aquarius”, com 629 imigrantes a bordo, resgatados de embarcações precárias em alto mar, viu rejeitada a sua entrada nos solos italiano e maltês. O drama apenas findou quando Espanha decidiu acolher os passageiros do navio, evitando uma catástrofe humanitária em alto-mar.

⁷ O navio “Lifeline”, com 239 migrantes resgatados, atracou a 10 km de Malta. No entanto, só foi permitido o desembarque dos migrantes, após 8 países europeus - incluindo Portugal - se oferecerem para acolher estas pessoas. O ministro do interior de Itália recusou este navio, alegando tratar-se de tráfico humano.

⁸ ONG alemã que a bordo da embarcação “Juventa”, em 16 operações ocorridas entre julho de 2016 e agosto de 2017, se estima ter resgatado mais de 14.000 migrantes.

⁹ ONG alemã que a bordo da embarcação “Sea Watch 3”, a 12 de junho de 2019, resgatou 53 migrantes que se encontravam à deriva num bote insuflável em alto-mar e, após esperar duas semanas no mar por autorização do governo italiano, avançou sem autorização e atracou no porto de Lampedusa.

pobres e subdesenvolvidas para regiões mais industrializadas e/ou apelativas do ponto de vista do seu desenvolvimento económico e social” (Couto, 2016: 44).

Neste contexto, revelam-se as que apresentam maior expressividade, divididas em três grupos: as rotas que têm como foco o transporte de imigrantes ilegais; as rotas que transportam vítimas de tráfico independentemente do fim de exploração a que se destinam; e as rotas específicas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.

Sobre as rotas de imigração ilegal, Rogeiro (2015) refere as cinco principais, descritas na tabela 6, que não tendo como principal objetivo transportar vítimas de TSH, não raras vezes, tal acontece, até porque é muitas vezes durante a viagem que ocorre a passagem de imigrante irregular a vítima de tráfico.

Tabela 6. Rotas de auxílio à imigração ilegal

Rota Leste – Sul	A mais antiga. Grécia, Chipre, Bulgária, Roménia e Croácia recebem o impacto da Sérvia e da Macedónia que, por sua vez, suportam a pressão da imigração ilegal formada na Turquia, na Albânia, no Egipto e no médio oriente. Esta rota tem como principais destinos Áustria e Hungria.
Rota Balcânica	Com enorme afluência em 2015, uma vez que transportava os migrantes que embarcavam na onda geral de “refugiados das guerras”, na esperança de asilo na Europa. Neste êxodo, diversos grupos oportunistas formaram-se para lucrar com a crise, conflituando com as redes criminosas já existentes que haviam expandido o seu âmbito de atuação para o TSH.
Rota da Turquia	A Turquia é um dos países com maior pressão, uma vez que serve de refúgio aos sobreviventes da guerra civil na Síria, o que deu origem à Rota da Turquia situada junto aos Balcãs. O mar Egeu tornou-se no túmulo de milhares de migrantes, com inúmeras redes e sub-redes a operar neste território.
Rota do Mediterrâneo Central	Com o mar a servir igualmente de palco ao sofrimento e à morte, transporta sobretudo pessoas do norte de África. As redes aproveitam a crise em zonas com fronteira marítima como a Síria, Líbia, Iémen, Eritreia, Sudão ou Sara. É possível chegar à Líbia, à Tunísia e ao Sara via Egipto-Sinai e Sudão-Darfur. Outra hipótese é através do Níger, Mali e Gâmbia. O porto de chegada é Itália ou Malta.
Rota África-Espanha	Tem base em Marrocos e Mauritânia, transporta migrantes clandestinos ou vítimas de tráfico através de Ceuta e Melilla, que são dois territórios autónomos de Espanha e os únicos com fronteira terrestre para África. Visam entrar na Europa a partir de Espanha.

Fonte: Rogeiro (2015).

Sobre rotas que transportam vítimas de tráfico, independentemente da faixa etária, sexo e fim de exploração, o Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais (2012: 45, 46) menciona as três rotas mais representativas, exibidas na tabela 7:

Tabela 7. Rotas de tráfico de seres humanos

Rota do Norte de África – Europa do Sul	Envolve o fluxo de vítimas de África, com particular incidência na parte Ocidental, para diversos países do sul da Europa. É uma das principais rotas de tráfico. Tem como principais destinos Espanha, França, Itália e Malta.
Rota América do Sul – Europa	Tem vindo a crescer como resultado da intensificação do tráfico de vítimas brasileiras para vários países da Europa, mas também de outros países da América Latina (e.g. Colômbia, República Dominicana e Paraguai). O principal objetivo desta rota é a entrada em Espanha, França, Itália e Portugal.
Rota Ásia - Europa	Transporta vítimas provenientes da Tailândia e Nepal e é muito utilizada para fins de exploração laboral em Portugal.

Fonte: Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais (2012).

Face ao número elevado de mulheres vítimas de exploração sexual, Santos et al. (2008: 43, 44) refere seis rotas desenhadas exclusivamente para transportar mulheres que se destinam à exploração sexual, explanadas na tabela 8:

Tabela 8. Rotas de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual

Rota da Estrada de Leste	Conduz mulheres da Rússia, Ucrânia, Roménia, Lituânia e Estónia, desde a Polónia até à Alemanha, sendo posteriormente distribuídas por vários países, como Itália, Grécia, Bélgica e França.
Rota dos Balcãs	As mulheres são compradas e vendidas (existindo um “mercado” para esse efeito), e posteriormente transportadas da Albânia (via Eslovénia e Hungria) para a Europa ocidental.
Rota Central	As mulheres são transportadas via Croácia e Eslovénia com destino à Áustria para serem posteriormente distribuídas.
Rota do Leste Europeu e Médio Oriente - Europa Ocidental	Transportam as mulheres, essencialmente via Ucrânia, República Checa, Eslováquia ou Hungria.
Rota do Mediterrâneo	Utilizada para trazer mulheres do norte de África, que entram na Europa via Espanha, Portugal, Itália ou Grécia.

Fonte: Santos et al. (2008).

Os dados supramencionados evidenciam a diversidade de rotas existentes, que movimentam pessoas de todo o mundo. Enquanto locais de origem, especial destaque para a Ásia, América do Sul, norte de África, Europa Central e de Leste, especialmente países da ex-União Soviética. O destino principal é a Europa Ocidental, com países a merecer algum realce como a Itália, Grécia ou Malta, o que se pode justificar por terem fronteira marítima. Portugal, de acordo com Rogeiro (2015), está identificado em diversas rotas, dos vários pontos do mundo, enquanto país de origem, trânsito e destino, encontrando-se também referenciado como um dos “nichos de crime”, situado a sudoeste.

No que se refere ao tipo de transporte utilizado para a movimentação das vítimas é possível distinguir quatro tipos de rotas: aéreas, terrestres, marítimas e mistas, com diferentes combinações entre si (IEEI, 2012: 46).

De acordo com o IEEI (2012), as rotas são classificadas como diretas ou indiretas. Nas rotas diretas, as vítimas são transportadas diretamente do país de origem para o país de destino, assumindo um papel mais simples no processo de deslocação das vítimas. Por sua vez, as rotas indiretas podem ser de exploração ou de logística. Nas rotas indiretas de exploração, a vítima é explorada nos diferentes países de trânsito, apresentando um sistema logístico transnacional complexo, associado a redes com um modo de atuação mais organizado. Nas rotas indiretas logísticas, a vítima não é explorada nos países de trânsito, estes servem apenas de plataforma de facilitação de transporte e minimização de custos, e para evitar o controlo das autoridades fronteiriças até ao destino final. Estas rotas implicam estadias mais curtas nos países de trânsito e são associadas a redes de traficantes mais informais.

De acordo com o IEEI (2012: 49, 50) as rotas indiretas de exploração correspondem a 70% dos casos; as rotas indiretas logísticas um peso menor - 27%. Não obstante, pode ocorrer um terceiro tipo – a rota mista, que ocorre quando surge uma oportunidade de exploração da vítima num país de trânsito que não estava prevista.

Ainda segundo dados do IEEI (2012: 51) salienta-se que no tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, as rotas indiretas (61%) imperam sobre as diretas (34%), assim como as rotas de exploração sobre as rotas de logística, o que induz a prevalência de redes de maior dimensão, mais estruturadas e com maior capacidade de logística e controlo na movimentação transnacional das vítimas.

4. Dinâmicas organizacionais das redes do crime

A referência ao conceito de redes (por vezes também denominadas de teias ou máfias) que se dedicam ao TSH revela a diversidade de elementos envolvidos num ambiente que é comum, alinhados numa hierarquia com papéis definidos, com dinâmicas que envolvem a vítima num enredo de difícil saída. Tratando-se de redes transnacionais, são delineados mecanismos e estratégias de operacionalização nos países de intervenção, com o fim de promover o transporte e comercialização do produto humano.

Assim, o *modus operandi* das redes, que “abrange todos os comportamentos iniciados pelo autor do crime para adquirir uma vítima e completar os atos criminosos sem ser identificado” (Melo, 2016: 105) varia de acordo com a dimensão, origem, estrutura, especialização, recursos e na relação que estabelece com as vítimas.

Sob o ponto de vista da dimensão das redes, é possível referir dois modelos distintos: as redes poderosas e permanentes, que facilitam ou instigam os fenómenos, tornando-os cada vez mais perigosos e lucrativos, e as estruturas ou mecanismos oportunistas, localizados, conhecidos como redes artesanais (Rogero, 2015: 142).

Contudo, ocorrem situações de TSH que não são praticadas por redes, uma vez que “uma parcela bastante significativa das vítimas é recrutada por membros familiares ou conhecidos das vítimas que não têm qualquer envolvimento em organizações criminosas” (Fernandes, 2016: 39) limitando, por conseguinte, o tráfico a uma atividade menos estruturada e mais particular.

Existe diversidade relativamente à origem, à perceção do tráfico como modelo de negócio, ao recurso à violência física ou psicológica, ao perfil de vítima e ao fim primordial de exploração. Neste sentido, Kelly (2005: 251 citado por Santos et al. 2008: 37, 38) exemplifica com as cinco principais categorias de redes:

1) “*natural resource model*” - é um modelo de crime organizado, típico das ex-repúblicas soviéticas, caracterizado por extrema violência. O tráfico de mulheres para exploração sexual tende a ser o negócio de eleição, concretizado na venda de vítimas a parceiros vizinhos.

2) “*Trade and development*” - é muito visível na China e relaciona-se fundamentalmente com a exploração laboral de homens e de uma pequena percentagem de

mulheres para fins de exploração sexual. Tende a ser menos violenta, no entanto, exerce um controlo cerrado sobre as vítimas a fim de obter o maior lucro possível.

3) “*Supermarket*” – é típica da América Latina, especialmente do México. Gere as imigrações ilegais de um elevado número de pessoas a baixos custos e por isso enfrentam diversos fracassos, demonstrando-se pouco eficaz.

4) “*Violent Entrepreneurs*” - dedica-se sobretudo ao tráfico de mulheres e é usual nos Balcãs, fortemente ligado à máfia russa. Aqui, os lucros da exploração de mulheres servem essencialmente para alimentar outros negócios ilícitos.

5) “Redes artesanais” – dispõem de menos meios. São muito comuns na Nigéria e em outros países africanos. Uma característica típica é a utilização de mulheres para recrutar outras mulheres.

No que diz respeito ao Brasil, Peixoto et al. (2005: 240) menciona que as redes de tráfico de mulheres utilizam técnicas assentes essencialmente na coação, chantagem e medo incutido nas vítimas de represálias contra si próprias e seus familiares. Por norma, não se denota o uso extremo de violência física.

No que concerne à estrutura e poder das redes no mercado humano, de acordo com Farr (2004: 96, 97 citado por Santos et al. 2008: 37) as máfias mais antigas e bem estabelecidas, como a italiana e a russa, tendem a ter negócios mais diversificados (e.g. tráfico de droga e armas) e a possuir uma organização interna altamente hierarquizada e rígida. Por sua vez, as redes mais recentes, como a albanesa, apresentam uma hierarquia mais solta e liberal, mas com líderes fortes. Esta flexibilidade “pode ser rentável, uma vez que permite que vários subgrupos se associem como colaboradores, potenciando redes diversificadas, adaptadas a diversos mercados e com subunidades especializadas, seja no recrutamento, no transporte, na cultura ou linguagem” (Aronowitz, 2001: 175, 176).

Relativamente à relação entre redes e vítimas, de acordo com Salas (2008), colombianos, russos e chineses mantêm uma vigilância próxima das vítimas. Já as redes nigerianas controlam as suas vítimas à distância recorrendo a rituais de magia negra, mantendo as vítimas sob forte coação emocional. Por sua vez, as redes eslavas, croatas e kosovares são capazes de decapitar e de fazer desaparecer as vítimas (Salas, 2008: 73).

Pese embora toda a diversidade apresentada, seja qual for a tipologia da rede, existem pessoas com funções específicas, designadamente: recrutador/a (que traz consigo as mulheres), agente do negócio (que serve de intermediário/a, compra a mulher ao recrutador/a

e vende ao empregador/a), agente de viagem (a quem cabe tratar da viagem e da promessa de um alegado emprego), falsificador de documentos (quando o agente de viagem não assegura a documentação das vítimas), transportador (que acompanha a mulher até ao local de destino) e o/a explorador/a (aquele/a que explora, que apresenta o local e as condições às vítimas). Contudo, mediante a dimensão da rede, uma só pessoa pode executar diversas funções, ou existem pessoas diferentes para cada função (Tavares 2012; Santos et al. 2008: 38, 39).

No recrutamento, o estereótipo do típico traficante é o de um homem desconhecido para a vítima, que a engana e trafica, obrigando-a a entrar no mundo da prostituição (Fernandes, 2016: 59). Todavia, os/as traficantes não pertencem a uma categoria única e o grau de proximidade entre traficantes e vítimas é ambíguo, visto que os/as traficantes podem agir dentro de um grupo criminoso ou individualmente e podem provir dos mais variados contextos. Podem ser pessoas em quem as vítimas confiam, tal como familiares ou conhecidos/as, ou até já terem sido vítimas de tráfico (CIG, 2014: 13). De todo o modo, segundo Couto e Machado (2010), os membros das redes são motivados por questões económicas e financeiras e procuram alvos vulneráveis, uma vez que são mais fáceis de controlar (Hodge e Lietz, 2007: 167).

As técnicas de recrutamento têm-se desenvolvido e aperfeiçoado ao longo dos tempos, flexibilizando-se e adaptando-se ao contexto jurídico, social, económico e político dos países. O recrutamento pode ser executado com recurso a técnicas que atuam com base na violência ou através de técnicas que utilizam a sedução e o engano.

Assim, no que concerne às técnicas com recurso à violência, as mais graves são o sequestro e o rapto. Como exemplo, a rede da Europa de Leste, especialmente de zonas mais rurais da Moldávia, Roménia e Bulgária, originou que muitos pais proibissem as filhas de frequentar a escola, como forma de as proteger (Malarek, 2004)¹⁰. O rapto de mulheres e meninas para exploração sexual é também prática na África Central e Ocidental, bem como no Médio Oriente, fruto da vulnerabilidade causada pelos conflitos ininterruptos naquela zona (UNODC, 2018: 12).

¹⁰ Percurso de “Nádia”, 17 anos, natural da Moldávia, raptada em Chisinau, por uma rede de tráfico para fins de exploração sexual. Testemunho extraído do livro “Um ano no tráfico de mulheres”, p. 66-70, autoria de António Salas, o pseudónimo de um conhecido jornalista de investigação, infiltrado numa rede de tráfico.

No que toca a técnicas sem recurso à violência, a ilusão de um futuro melhor, através de falsas, mas aliciantes promessas de emprego demonstram-se a estratégia mais utilizada¹¹ (Fernandes, 2016: 52). Pode ser realizada individualmente ou com recurso a falsas agências de viagem ou emprego, levando as mulheres a crer que irão trabalhar como modelos, secretárias, dançarinas, empregadas de bar, etc. (Tavares, 2012: 20). Também a sedução e as falsas propostas de casamento podem levar mulheres a cair em redes de tráfico. Esta técnica recorre à figura do *loverboy*¹²: “alguém agradável que se aproxima da vítima e envolve-se com ela numa relação amorosa que dura até garantir a confiança da vítima e sua família. Por outro lado, as redes acompanham a modernização e assim, a internet é também uma via de recrutamento, através de salas de chat, *sites* de agências de casamentos, *sites* de acompanhantes, *sites* falsos de turismo¹³, clubes de encontros e *sites* de oferta de emprego (Tavares, 2012: 21).

Outra estratégia utilizada é a abordagem a mulheres que já se dedicam à indústria do sexo no país de origem, aliciando-as com falsas propostas de ganhos mais elevados e de melhores condições de vida. Todavia, chegadas ao destino, deparam-se com situações completamente diferentes das que tinham acordado. Hughes (2002) acrescenta que mesmo as mulheres que já se dedicavam à prostituição não estão preparadas para a violência e brutalidade a que são sujeitas em contexto de tráfico. Nesta sequência, sublinha-se que o consentimento da vítima¹⁴ é irrelevante em qualquer dos casos, uma vez que foi obtido mediante engano e fraude pelos/as traficantes.

O transporte para a distribuição das vítimas, considerada a fase intermédia do processo de tráfico, destina-se a deslocar as vítimas do seu local de origem para o local onde vão ser exploradas. Apesar de a transnacionalidade não ser uma condição obrigatória no crime de tráfico de pessoas, ela verifica-se constantemente, uma vez que as vítimas geralmente são deslocadas para países diferentes da sua origem. A transposição de uma ou várias fronteiras pode ser realizada de forma legal - através de vistos (e.g. turismo,

¹¹ Percurso de “Marty”, natural da Eslovénia, recrutada por uma falsa amiga, com uma proposta de trabalho aliciante. Testemunho extraído do Projeto “Tráfico de mulheres, romper silêncios” p. 22.

¹² Percurso de “Carina”, 19 anos, natural da Roménia, foi traficada para Portugal pelo namorado, com quem viajou com o propósito de manter a relação, tendo sido vítima de exploração sexual. Testemunho extraído da tese de doutoramento de Dulce Couto, com o título: “Tráfico de seres humanos: perceções sociais, percursos de vitimação e de sobrevivência”, p. 243-262.

¹³ Percurso de “duas irmãs”, da Roménia, sequestradas através de uma falsa agência de turismo. Testemunho extraído do livro “Tráfico de seres humanos - testemunhos e documentos”, p. 60-61, da autoria de Pura Gonzalez, Oblata do Santíssimo Redentor.

¹⁴ Cf. n.º 8 do art.º 160º do CP.

estudantes, trabalho temporário, etc.)¹⁵ - ou ilegal – através de recurso a redes de passagens irregulares, que alternam as rotas como forma de escapar ao controlo das autoridades, criando “corredores de passagem” (Santos et al., 2008: 43), podendo recorrer a documentos falsos. As vítimas podem viajar sozinhas, encontrando-se um membro da rede à sua espera no destino, diminuindo o risco de as autoridades detetarem elementos da rede; ou, em sentido oposto, podem viajar acompanhadas pelos traficantes, como no caso de vítimas menores de idade, ou na companhia de outras vítimas.

Após a entrada em determinado país, as mulheres são movimentadas regularmente. Não permanecem muito tempo no mesmo local, nem desenvolvem contactos com os clientes, para evitar a criação de laços. Assim, por um lado, aumentam o grau de satisfação dos clientes que dispõem de variedade de oferta e, por outro lado, dificultam a deteção pelas autoridades (Galiana, 2000; Schauer e Wheaton, 2006). Peixoto et al. (2005) dá como exemplo o facto de dificilmente as mulheres permanecerem no mesmo local mais de três meses, sendo vendidas e revendidas cerca de quatro vezes por ano.

De acordo com Peixoto et al. (2005: 118), a nacionalidade das vítimas influi na sua distribuição. Estes autores dão como exemplo Portugal, onde as mulheres brasileiras são sobretudo colocadas em casas de alterne ou apartamentos e as mulheres africanas predominam na prostituição de rua. As mulheres de Leste, são exploradas por homens com a mesma origem, não existindo um padrão específico sobre o local de exploração.

A fase da exploração diz respeito à consciencialização e submissão das vítimas. Para tal, as redes utilizam diversas estratégias de controlo como a chantagem, ameaça e intimidação - sobre elas ou membros da sua família - e geralmente são sujeitas a *debt bondage*, sendo-lhes cobrados pagamentos: por alojamento e alimentação; por não animarem os clientes; pela recusa de determinadas práticas sexuais; por engordar; por não conseguirem manter o cliente a consumir bebidas no bar, etc. (Santos et al., 2008: 45; Farr, 2004: 31). Algumas mulheres padecem de várias adições e a outras são administradas drogas que as tornam mais dependentes dos/as traficantes e as fazem perpetuar as suas dívidas, logo, o seu tempo em situação de exploração.

¹⁵ Cf. art.º 51º ao art.º 62º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

As crenças em rituais, como é o caso do *vudu*, servem igualmente de estratégia de controlo, sobretudo com mulheres africanas¹⁶. Antes de a vítima perceber que é vítima, é concertado um ritual:

“Utilizam para o efeito pelos púbicos, sangue da menstruação, unhas, pele, etc. das raparigas. Recolhidos esses elementos, é confeccionado uma espécie de feitiço mágico que depois é entregue ao traficante. Este, uma vez na posse do feitiço, pode assim sob a religião banto controlar as suas vítimas à distância” (Salas; 2008: 139).

Neste processo, segundo Aghatise (2004) as mulheres têm de prometer o pagamento da dívida e nunca revelar a identidade dos/as traficantes, sob pena de algo muito grave acontecer a algum familiar ou a pessoas próximas, incluindo a morte.

As mulheres traficadas são manipuladas e levadas a aceitar que já não detêm o controlo das suas vidas e “para sobreviver, tornam-se subservientes, escravas dos desejos dos seus agressores, perpetuando a sua situação de clausura e vitimação (Hodge e Lietz, 2007; Zimmerman et al., 2003). Uma vez estabelecido o controlo, as vítimas são instigadas a participar em episódios sexuais violentos, abusivos e degradantes, sendo a prostituição o modo mais verificado (Hodge e Lietz, 2007).

As vítimas de exploração sexual não possuem domínio sobre o tipo e quantidade de clientes que são obrigadas a servir, bem como sobre as horas que são forçadas a trabalhar. Algumas podem atender quarenta a cinquenta homens diariamente (Zimmerman et al., 2003). A exaustão física assume uma forte estratégia de controlo, pois, exaustas, as vítimas tornam-se incapazes de delinear estratégias de autodefesa e fuga. A exploração sexual pode ser exercida em diversos contextos e formatos, como: prostituição, casas de massagem, pornografia, *cyber sex*, trabalho em bordéis, bares, clubes de *striptease*, serviços de acompanhantes de luxo, entre outros (Logan et al., 2009).

Destarte, a venda e revenda das mulheres tornam o tráfico de mulheres um negócio altamente rentável. Acresce o facto de acarretar menos riscos para os criminosos do que outros tipos de criminalidade, “uma vez que é mais difícil obter meios de prova para o crime de tráfico do que para o crime de exploração acabando muitas vezes condenados por este último crime” (Marques e Góis; 2011: 81).

¹⁶ Testemunho de “Loveth”, vítima nigeriana, constante no livro “Um ano no tráfico de mulheres” (p. 105-110), da autoria de António Salas.

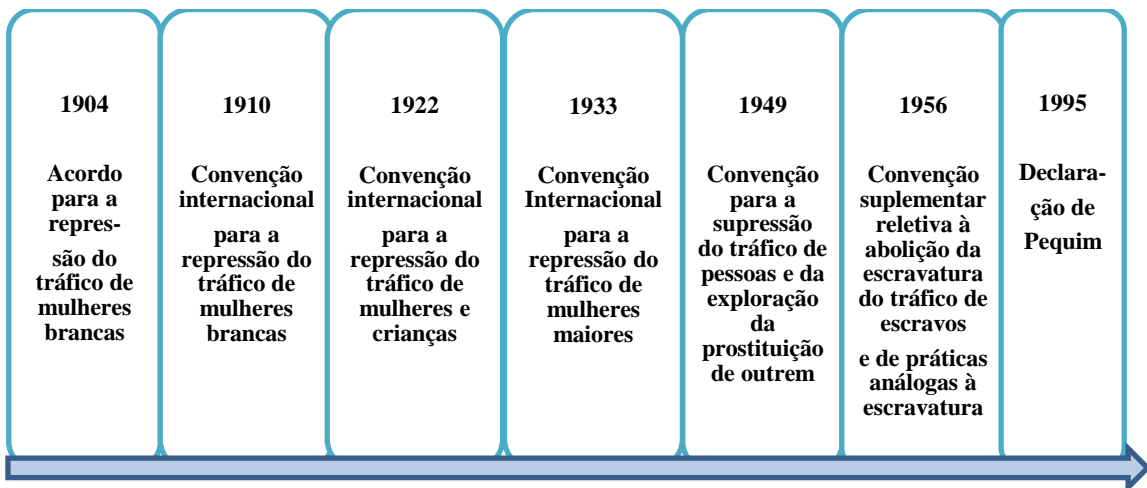
5. Intervenção legislativa e respostas nacionais de combate ao tráfico de seres humanos

O crime de tráfico de pessoas lesa a pessoa nos seus direitos mais vitais, como a liberdade de locomoção, a autodeterminação sexual, a integridade física e a dignidade. É considerada uma das modalidades mais lucrativas da atividade do crime organizado. Dados da Organização das Nações Unidas (ONU 2012) referem que mais de 2,4 milhões de pessoas são vítimas deste crime, que apresenta lucros anuais de mais de 32 milhões de dólares.

No que concerne ao ordenamento jurídico internacional, as manifestações de preocupação com este crime ocorreram ainda no século XIX, em Inglaterra. Efetivamente, o alarme social provocado pela escravatura (implicitamente ligada ao tráfico de pessoas) obrigou os Estados a atuar coercivamente, desenvolvendo diplomas legais com o fito de punir os seus agentes exploradores (Cruz, 2015; Melo, 2016).

Desta forma, e para uma melhor compreensão da evolução da intervenção legislativa internacional (anexo 2), elencam-se os principais diplomas e as alterações provocadas na criminalização do crime em causa, com especial ligação à exploração sexual de mulheres.

Imagem 1. Cronograma de intervenção legislativa internacional de 1904 a 1995



Em 1904, foi assinado o primeiro documento estratégico que abordou de forma clara o tráfico de mulheres. Este documento teve continuidade em 1910, através da Convenção que impôs aos signatários a obrigação de punir criminalmente quem de qualquer forma, aliciasse ou inserisse menores de vinte 20 anos na prostituição, independentemente do sexo

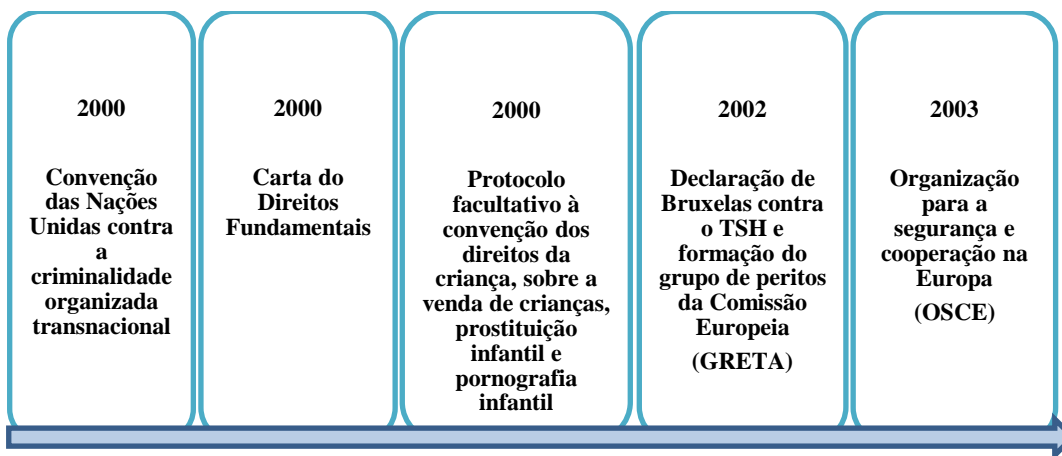
ou do consentimento da mulher. Em 1922, a Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças aumentou a maioria de 20 para 21 anos de idade.

Posteriormente, as convenções de 1933 e de 1949 acentuaram a punição a quem aliciasse mulheres para a prostituição noutros países, vinculando a obrigatoriedade da transnacionalidade na classificação de tráfico.

Em 1956, destaque para a Convenção que ampliou o foco para práticas análogas à escravidão, com especial atenção para a proteção de mulheres e menores. Como referenciado por Castilho (2008), dirigia-se a práticas como: *debt bondage*, ou seja, escravidão por (falsas) dívidas, o casamento forçado com mulheres ou a entrega, onerosa ou não, de menores de 18 anos, para exploração.

Em 1995, a Declaração de Pequim colocou em prática a Plataforma de Ação, que visava prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e raparigas e o reforço da igualdade entre mulheres e homens, requisito necessário para a justiça social, fundamental para a igualdade, o desenvolvimento e a paz.

Imagem 2. Cronograma de intervenção legislativa internacional de 2000 a 2003



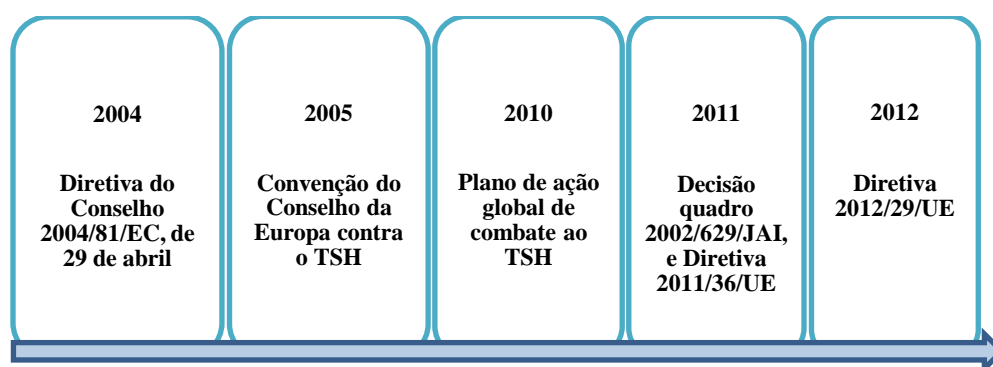
Na viragem do século, verifica-se uma evolução e inovação no quadro jurídico internacional. Em 2000, ocorre uma das mais significativas mudanças, uma vez que, através da Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, surgiram dois protocolos relevantes: o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea e o Protocolo Adicional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas (também conhecido como Protocolo de Palermo), que através da al. a) do art.º 3.º define tráfico de pessoas:

Por “tráfico de pessoas” entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.”

Em 2000, para além destes instrumentos, também a Carta dos Direitos Fundamentais estipulou, no seu art.º 5.º, a proibição da escravidão, do trabalho forçado e do TSH. Além disso, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, passou a prever na alínea a) do art.º 2.º o conceito de venda de crianças como: “qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo contra remuneração ou qualquer outra retribuição”.

Posteriormente, em 2002, é constituído o Grupo de Peritos sobre o TSH (GRETA) da Comissão Europeia, responsável por elaborar advertências e linhas orientadoras para serem analisadas e adotadas pelos estados integrantes da União Europeia (UE). No ano seguinte, a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) lançou o Plano de Ação Contra o TSH, que elencou várias recomendações aos Estados.

Imagem 3. Cronograma de intervenção legislativa internacional de 2004 a 2012



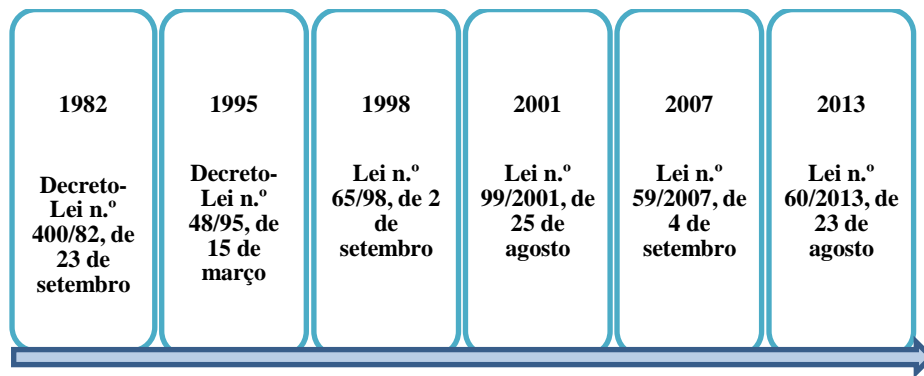
Em 2005, em Varsóvia, uma nova Convenção uniformizou o estatuto de vítima, previu a assistência física e psicológica, o auxílio à sua reintegração e o acesso à informação. Ademais, previu que as vítimas beneficiassem do estipulado na Lei n.º 93/99, de 14 de julho - Lei de Proteção de Testemunhas - bem como de assistência no processo de retorno ao seu país de origem, colocando a vítima no centro da abordagem.

No quadro da ONU, foi adotado, em 2010, o Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas - GA n.º 64/293, de 12 de agosto, que revela um esforço suplementar na articulação de mecanismos de prevenção, cooperação e repressão global.

Em 2011, é de referir a nível internacional: a Decisão-quadro 2002/629/JAI, de 19 de julho e a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, que veio esclarecer algumas orientações do Protocolo de Palermo, nomeadamente a questão do conceito de vítima de tráfico, da irrelevância do consentimento, entre outros elementos, ulteriormente, agregados. Apresenta um conceito mais amplo de tráfico de pessoas, introduzindo novas formas de exploração, como a mendicidade forçada ou a exploração para a prática de atividades criminosas¹⁷.

No que concerne ao ordenamento jurídico nacional, além da Constituição da República Portuguesa (CRP), o principal instrumento jurídico a referir é o Código Penal (CP), que passou, à semelhança da legislação internacional, por diversas alterações (anexo 3) elencando-se de seguida as principais com impacto na evolução da tipificação do crime de tráfico de pessoas.

Imagem 4. Cronograma de intervenção legislativa nacional



No CP de 1982, o crime de tráfico de pessoas enquadrava-se no art.º 217.º, n.º 1:

“Quem realizar tráfico de pessoas, aliciando, seduzindo ou desviando alguma, mesmo com o seu consentimento, para a prática, em outro país, da prostituição ou de atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual, será punido com prisão de 2 a 8 anos e multa até 200 dias.”

¹⁷ Esta diretiva foi transposta para a ordem jurídica nacional através da Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto. Seguiu-se a Diretiva 2012/29/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade.

Com esta tipificação, o legislador remetia o crime apenas para a exploração sexual em outros países, não contemplando, ao contrário da redação atual, a existência de tráfico interno, e remetia as situações de exploração para o crime de lenocínio, previsto nos artigos 215.º e 216.º do mesmo documento.

Com a revisão de 1995 do CP, o tráfico de pessoas passou a estar consagrado no art.º 169.º, definindo que:

“Quem, por meio da violência, ameaça grave, ardil ou manobra fraudulenta, levar outra pessoa à prática em país estrangeiro da prostituição ou de atos sexuais de relevo, explorando a sua situação de abandono ou de necessidade, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos”.

Com a substituição da expressão “atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual” por “atos sexuais de relevo”, o legislador acentuou a relevância da proteção da liberdade sexual. No entanto, manteve que só seria considerado tráfico se ocorresse além-fronteiras.

Destaque para a revisão de 2001, por via da Lei n.º 99/2001, de 25 de agosto, que alterou o art.º 169.º, passando a definir o seguinte:

“Quem, por meio de violência, ameaça grave, ardil, manobra fraudulenta, abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, ou aproveitando qualquer situação de especial vulnerabilidade, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de pessoa, ou propiciar as condições para a prática por essa pessoa, em país estrangeiro, de prostituição ou de atos sexuais de relevo, é punido com prisão de 2 a 8 anos.”

Nesta alteração, apresentam-se duas posições de relevo: por um lado, a relação de dependência e o aproveitamento de situações vulneráveis; por outro lado, o destaque atribuído ao aliciamento, transporte, alojamento e acolhimento.

A grande reforma do CP ocorre em 2007, através da Lei n.º 59/2007 de 4 de setembro, respeitante à 23.ª alteração ao CP, que veio introduzir um âmbito inovador no crime de tráfico de pessoas e representou uma viragem na (não) aceitação deste crime a nível judicial, moral e social. Sob forte influência internacional, o CP passou a prever o crime de tráfico de pessoas no Título I – Dos crimes contra as pessoas, no Capítulo IV - Dos crimes contra a liberdade das pessoas. Provieram alterações consideráveis ao crime de tráfico de pessoas, que passou a ser considerado um crime contra a liberdade. Foi nesta revisão que – finalmente – foi subtraída a exclusividade transnacional do fenómeno, indo ao encontro das diretrizes internacionais que apontavam para a existência de tráfico de pessoas a nível interno. Por fim, foi ampliada a ação do agente infrator e alargados os fins do tráfico de pessoas. Passou a vigorar a seguinte definição:

“Quem oferecer, entregar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração sexual, exploração do trabalho ou extração de órgãos: a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave; b) Através de artil ou manobra fraudulenta; c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar; d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima; é punido com pena de prisão de três a dez anos.” (n.º 1 do art.º 160º da Lei n.º 59/2007 de 4 de setembro)

A última alteração significativa ocorreu em 2013, por via da Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, que transpõe para o ordenamento jurídico português a Diretiva n.º 2011/36/EU, de 5 de abril, acrescentando a mendicidade, escravidão e exploração de outras atividades criminosas às formas de exploração, agravando a moldura penal.

No ordenamento jurídico português, para além do CP, o crime de tráfico de pessoas, está catalogado como criminalidade altamente organizada, no art.º 1.º, al. m) do Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro.

Após 2007, vária legislação avulsa emergiu, destacando-se:

- a) A Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2004/81/CE, do Conselho, de 29 de abril, que regula a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.
- b) O Decreto Lei n.º 368/2007 de 5 de novembro, que define o regime especial de concessão de autorização de residência a vítimas de TSH a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 109.º e o n.º 2 do artigo 111.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.
- c) A Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, regula o regime jurídico e as condições e procedimentos de concessão de asilo ou de proteção subsidiária.

No que respeita às respostas nacionais de combate ao TSH e de apoio às vítimas, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de junho, criou o I Plano Nacional Contra o TSH (2007-2010), com 4 áreas estratégicas de intervenção: 1) Conhecer e disseminar informação; 2) Prevenir, sensibilizar e formar; 3) Proteger, apoiar e integrar; 4) Investigar criminalmente e reprimir o tráfico.

Com vista a cumprir o previsto na 1.ª área estratégica – Conhecer e disseminar informação – foi publicado o Decreto-Lei n.º 229/2008, de 27 de novembro, que criou o Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH). De acordo com o art.º 2.º, são atribuições do OTSH: a) produzir e recolher informação respeitante ao fenómeno ao tráfico de pessoas e outras formas de violência de género; b) promover o desenvolvimento de

aplicações informáticas que sirvam de suporte da recolha e do tratamento da informação; c) apoiar a decisão política nas suas áreas de intervenção, quando solicitado.

As estratégias nacionais tiveram continuidade na Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, de 29 de novembro, que aprovou o II Plano Nacional Contra o TSH (2011-2013), e da Resolução da Assembleia da República n.º 156/2013, de 31 de dezembro, que criou o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao TSH (2014-2017).

Atualmente vigora o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao TSH (2018-2021), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018, de 15 de outubro. Este plano estrutura-se nos seguintes objetivos estratégicos: 1) reforçar o conhecimento, e informar e sensibilizar sobre a temática do tráfico de seres humanos, 2) assegurar às vítimas de tráfico um melhor acesso aos seus direitos, bem como consolidar, reforçar e qualificar a intervenção, 3) reforçar a luta contra as redes de crime organizado, nomeadamente desmantelar o modelo de negócio e desmontar a cadeia de tráfico.

Estes planos nacionais são elaborados sob a coordenação da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), numa perspetiva de estreita colaboração entre as diversas entidades públicas e as organizações da sociedade civil. Desde 2008, existe um Relator Nacional para o TSH, que assegura a plena execução e o acompanhamento das políticas públicas nacionais e internacionais ao nível do TSH.

Em 2008, surgiu o primeiro Centro de Acolhimento e Proteção (CAP), gerido pela Associação para o Planeamento da Família (APF), constituindo a primeira valência nacional criada neste domínio. Trata-se de uma resposta de acolhimento temporária que visa a estabilização emocional das vítimas, através de apoio psicológico e social, a sua segurança e a (re)integração num projeto de vida em Portugal ou o apoio no retorno assistido ao país de origem, ou outro escolhido pelas vítimas. A sua localização é móvel e confidencial devido à necessidade constante de garantir condições de segurança, estabilidade e bem-estar das vítimas.

Atualmente existem cinco CAP: em 2008, a APF abriu o primeiro centro para mulheres e seus filhos menores, situado na zona norte; em 2014, a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) abriu o CAP SUL para mulheres e seus filhos menores e a Saúde em Português abriu um CAP para homens na zona centro; em 2017, a associação *Akto* - Direitos Humanos e Democracia abriu um CAP para menores; em 2019, a APF abriu um CAP para homens e seus filhos na zona sul. Em 2019, fruto da articulação da APF e de um

município da zona norte, emerge a primeira resposta de acolhimento de transição que visa fazer a ponte entre a permanência no CAP e a total autonomização.

No seguimento das respostas emergentes, em 2008, foi também criada a Equipa Multidisciplinar Nacional, com linha de atendimento telefónico permanente, que também assegurava o CAP. No entanto, rapidamente se manifestou insuficiente.

Nesta linha, em 2012, surgiram as cinco Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME) regionais, coordenadas pela APF e divididas pelas zonas: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve, que dão resposta imediata à sinalização de presumíveis vítimas e/ou apoio técnico a diferentes entidades.

A par das EME, surgiram as Redes de Apoio e Proteção a Vítimas de TSH, também distribuídas regionalmente, constituídas por pontos focais de organizações governamentais, ONG, Órgãos de Polícia Criminal (OPC), autarquias locais, promovendo um trabalho em rede de partilha de experiências, conhecimentos e de delineação de estratégias concertadas de apoio às vítimas.

Relativamente à investigação criminal, até 2008, a Polícia Judiciária (PJ) era o único OPC com competência de investigação de TSH. Na PJ, estruturalmente, a investigação de TSH está inserida na Unidade Nacional contra o Terrorismo, que tem sede em Lisboa e que depois se divide em diretorias. Na Diretoria do Norte, com sede no Porto, é a Seção Regional de Combate ao Terrorismo e Banditismo que tem sob sua alçada a investigação não só do TSH, mas também da criminalidade altamente organizada.

A partir de 2008, a competência para investigação criminal foi também delegada no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), organismo que tem 4 principais valências: processamento e controlo de fronteiras externas; avaliação e regulação de pedidos de asilo e de proteção internacional; fiscalização e investigação criminal de atividades realizadas por cidadãos estrangeiros em território português; emissão de autorizações de residência de vítimas. Dispõe da Unidade Anti-Tráfico de Pessoas, que trabalha exclusivamente nas áreas da prevenção e combate ao TSH.

Em síntese, verifica-se que a nível internacional, a união de esforços entre o Parlamento Europeu e a ONU resultou na produção de documentos para combater o TSH, punindo os agentes infratores e protegendo as vítimas. Com vista a uma uniformização de procedimentos, reuniu-se um grupo de peritos internacionais com o objetivo de monitorizar o fenómeno e desenvolver estratégias ajustáveis à realidade de cada país.

Tanto o conceito como a punição do tráfico de pessoas foi evoluindo, tornando-se cada vez mais amplos. A nível internacional, o grande marco ocorreu em 2000, através da Convenção da ONU contra a Criminalidade Organizada Transnacional. Já em Portugal, foi a partir de 2007 que se atualizou a definição e punição através do CP.

Relativamente às instâncias nacionais, a CIG é a entidade coordenadora dos planos nacionais, cabendo à APF a coordenação das Equipas Multidisciplinares e de dois CAP, que trabalham numa ação direta com as vítimas e organismos intervenientes em processos de TSH, nomeadamente os OPC. Não obstante, existem outras organizações que trabalham na área do TSH. Estas respostas são possíveis devido ao investimento de políticas públicas de combate ao TSH e de assistência às vítimas.

Capítulo II. As vítimas de tráfico e estratégias de sobrevivência

Este capítulo analisa a vulnerabilidade de muitas mulheres migrantes, os impactos da vitimação e as estratégias de sobrevivência.

No ponto 1 - As mulheres migrantes: vulnerabilidade(s) em contexto migratório – é realizada uma abordagem às motivações para a partida e aos fatores que exponenciam as vulnerabilidades das mulheres, facilitando a entrada em redes de tráfico e de exploração.

No ponto 2 - Impacto do tráfico na saúde das vítimas - é descrito o quadro sintomatológico ao nível físico e ao nível psicológico, bem como o impacto nas relações interpessoais. No ponto 3 - Estratégias de sobrevivência das vítimas de tráfico - são apresentados os mecanismos de sobrevivência mais comuns adotados pelas vítimas.

1. As mulheres migrantes: vulnerabilidade(s) em contexto migratório

Nos primeiros estudos acerca das migrações, o imigrante típico foi perspetivado como homem e, até há três décadas, a migração feminina era alvo de pouca atenção (Treto, 2012:29). No entanto, “há muitas mulheres que sozinhas passaram e continuam a passar fronteiras em busca de trabalho ou de liberdade” (Gaspard, 1998: 83).

Segundo dados da ONU, em 2019, a percentagem de mulheres na população migrante a nível mundial representou 47,9%. Não que a “feminização nas migrações” - termo utilizado para designar, de forma genérica, as mudanças que, nas últimas décadas, envolveram as mulheres no contexto migratório (Marinucci, 2020) - seja uma novidade, todavia, as mulheres migrantes já não devem ser integradas na categoria de migrante à procura do reagrupamento familiar, como acontecia no passado (Jerónimo, 2019: 39).

Atualmente, são vários os motivos que estão na base da partida de muitas mulheres do seu país de origem: o desejo de aquisição de novas competências; a obtenção de um estatuto socioeconómico superior; o reencontro familiar; a fuga de sociedades tradicionais e autoritárias, onde permanecem em situações de desigualdade; fins nupciais; trabalhos domésticos; trabalho na indústria do sexo e; sobrevivência devido a conflitos.

Desta forma, existem fatores que impulsionam as migrações no feminino destacando-se as seguintes categorias:

a) Assimetrias globais, pobreza e conflitos

As assimetrias entre países com economias desenvolvidas em comparação com países com economias precárias, bem como a ausência de condições de vida dignas e seguras, fazem da migração uma forma de subsistência e muitas vezes de sobrevivência para a população mais carenciada, constituindo este desequilíbrio de distribuição de riqueza entre países, um suporte do TSH.

Essencialmente, as pessoas migram com o intuito de melhorar as condições económicas, sociais e políticas, para si próprias e para os seus familiares (Peixoto, 2007:86; Chou, 2008: 89). Chou acrescenta que os/as migrantes que são traficados/as não são exceção à regra, pois o ponto de partida das migrações e dos circuitos de TSH é similar – a procura de melhores condições de vida através de um trabalho que garanta a subsistência.

Nesta procura contínua de melhores condições de vida, as mulheres deparam-se com diversas desigualdades e discriminação. Numa linha assente na diferenciação laboral, face às desigualdades salariais e de acordo com dados da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), as mulheres auferem em média menos 16,7% do que os homens¹⁸. Por sua vez, o desemprego de longa duração atinge mais mulheres, especialmente em idades mais avançadas. No contexto familiar, e atento o exemplo das famílias monoparentais, os encargos ficam geralmente sob a responsabilidade da mulher (CIG, 2008: 20, 21). Portanto, de um modo geral, "as mulheres são mais pobres do que os homens, uma realidade comum a todos os Estados-Membros da UE (Parlamento Europeu, 2011).

A instabilidade política e a ausência de segurança são igualmente fortes motivações para a migração e também se refletem ao nível do tráfico. Neste sentido, Santos et al. (2008) refere que as guerras constituem cenários propícios ao tráfico de mulheres, como serve de exemplo a experiência de Nadia Murad¹⁹.

Face às diversas vulnerabilidades e dificuldades, refere Ramos (2014) que as mulheres, aliciadas por redes de exploração sexual ou de trabalho escravo, iludidas por falsas

¹⁸ O dia 4 de novembro é assinalado como o "Dia Europeu da Igualdade Salarial", para chamar a atenção para o facto de as mulheres na Europa, a partir deste dia, estão a trabalhar de graça, comparativamente com o salário auferido pelos homens, em trabalhos com a mesma posição (CIG).

¹⁹ Nadia Murad tinha 21 anos no verão de 2014, quando foi raptada pelo grupo terrorista Daesh, em Kocho, localidade onde vivia. Foi vendida, revendida, oferecida, mercantilizada em feiras de escravos de Mossul. Fugiu no final do mesmo ano e em 2018 venceu o prémio nobel da paz.

promessas de emprego ou por concepções idílicas de amor romântico, acabam subjugadas e atiradas para o mundo da exploração sexual e da escravatura.

Assim, a vulnerabilidade das mulheres em contexto migratório revela uma sujeição ao risco, determinada pela ausência de algo em determinado contexto. Neste sentido a vulnerabilidade deve ser pensada não só sobre a pessoa, mas sobretudo sobre as lógicas de procura e oferta em alguns setores específicos, como o caso da indústria do sexo. A vulnerabilidade não é uma condição estática, é mutável, altera com mudanças de contexto e com a presença ou ausência de respostas.

b) Desigualdade(s) de género e de cultura

De acordo com Belchior (2014) a teologia fundamentou-se em Aristóteles e em Santo Agostinho para justificar uma imagem de inferioridade feminina que se, por um lado, não lhe permitia refletir a imagem divina - ao contrário do homem, que foi feito à imagem de Deus, a mulher foi feita com uma costela daquele - por outro lado, e devido mais a Eva do que a Adão, era vista como responsável por todo o pecado do mundo.

Por sua vez, as ideologias raciais relativas à sexualidade estimulam, por exemplo, o reforço das perceções ocidentais masculinas sobre a sexualidade exótica e a maior submissão das mulheres asiáticas, africanas e latino-americanas (Couto, 2012: 73) assim como sobre o menor valor dos seus corpos, contribuindo, para um maior volume dos fluxos de tráfico provenientes destes locais (Martins, 2008: 127).

Em linha com o exposto, o género como construção social que constitui as expectativas e expressões do masculino e do feminino de uma sociedade, influencia o modo como se reproduzem, a subordinação e a desigualdade, afetando especialmente as mulheres migrantes, pela sua condição de mulheres e de migrantes, classe e origem étnica (Magliano, 2007: 4).

Crenshaw (2002) incorporou o conceito de discriminação interseccional aos estudos jurídicos, ao discorrer que, em determinadas situações, há uma interseção entre diferentes identidades sociais, e quando isso ocorre, a discriminação assume características singulares. O conceito sugere que em contextos específicos, diferentes categorias sociais e biológicas, como sexo, género, etnia, religião e classe se interseccionam e interagem, gerando um sistema de opressão que revela a interseção de múltiplas formas de discriminação.

Como exemplo do mencionado, é possível referir um estudo sobre mulheres migrantes brasileiras²⁰ onde se concluiu que este grupo de mulheres se confronta muitas vezes com novas experiências de discriminação interseccional. São vítimas de violência e de opressão pelo facto de serem mulheres, brasileiras, migrantes e pobres, assim como pelo facto de serem conotadas como prostitutas (Neves, 2010: 187). O tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, assim como os processos migratórios, poderá traduzir (e, muitas vezes, traduz) uma forma de discriminação interseccional (Neves, 2010: 182).

c) Dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal e desenvolvimento da indústria do sexo:

No acesso ao mercado de trabalho, também se verificam desigualdades, uma vez que as mulheres migrantes “trabalham frequentemente em empregos onde não são reconhecidas como trabalhadoras formais, desprotegidas pela legislação social e por falta de autonomia, sujeitas a uma grande relação de subordinação” (Ramos; 2014: 429). Neste seguimento, para Neves (2011) as mulheres - mais provavelmente que os homens - são expostas a trabalho forçado, à exploração sexual, à prostituição e a outros tipos de violência. Com maior frequência aceitam más condições de trabalho, salários baixos, expondo a saúde a diversos riscos. Por outro lado, o incremento da indústria sexual, a proliferação da procura de serviços sexuais pagos, o turismo sexual e os produtos produzidos por esta indústria - como serve de exemplo, os materiais pornográficos - conduziu à criação de empresas e agências formais e informais que se dedicam a esta atividade (Couto, 2012: 76) e que recorrem às redes de tráfico para angariar vítimas como forma de alimentar esta indústria.

Associada à vulnerabilidade no setor laboral, muitas migrantes foram foco de maior visibilidade por situações que as discriminam, seja pelo uso do véu islâmico, pela poligamia ou prostituição (Peixoto, 2007). Desta forma, refere Gaspard (1998) passaram de invisíveis a diabolizadas e instrumentalizadas. Seja pela invisibilidade ou pela demonização, tornam-se vulneráveis a cair em redes de tráfico que as exploram e violentam na sua dignidade.

Em síntese, a vulnerabilidade ao tráfico deve ser entendida como uma multiplicidade de fatores estruturais e situacionais, que interagem entre si e que não se esgotam no aqui

²⁰ Tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual em Portugal e interseccionalidade, da autoria de Sofia Neves.

explanado. As desigualdades sociais, de gênero e culturais, constituem um tópico determinante no tráfico, visto que funcionam como propulsores paradigmáticos dos movimentos migratórios e constituem, paralelamente, fatores que contribuem para a maior vulnerabilidade das mulheres face ao tráfico. “As mulheres migrantes vivem identidades contestadas e conflituosas e memórias silenciadas e traumáticas, marcadas pelo preconceito, discriminação, exploração, assédio sexual, tráfico, desqualificação social, invisibilidade e violência” (Ramos, 2014: 428).

2. Impacto do tráfico na saúde das vítimas

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente a ausência de doenças e enfermidades”. Como tal, ao abordar a questão do impacto do TSH na saúde das vítimas deve perceber-se os seus efeitos nas várias dimensões.

De acordo com Couto (2012: 81), o tráfico, sobretudo o que envolve a exploração sexual, é uma das formas de violência mais severa praticada contra o ser humano e que resulta em danos físicos, psicológicos e sociais.

Assim, segundo Gouveia et al. (2019: 48), posteriormente ao “evento potencialmente traumático considera-se a existência de trauma no sentido em que, após o incidente crítico, a vida da pessoa passará a estar em desequilíbrio persistente.”

A experiência do tráfico acarreta vários tipos de violência. Referem Oliveira e Manita (2003: 232) o sequestro, o isolamento forçado, a alienação de bens e de documentos de identificação, a humilhação, a violência psicológica e emocional, a violência física, a violência sexual, num complexo de atos violentos, quase todos eles criminosos, que abarcam o largo espectro que vai da ameaça e do insulto à intimidação, à violência física mais severa e até mesmo ao homicídio.

Face à exposição a cenários violentos e de exploração, as vítimas acabam por apresentar quadros de sintomatologia física, emocional e comportamental que afetam gravemente o seu bem-estar (IOM, 2009: 15). A violência exercida, sua frequência e severidade, é o principal reflexo na experiência traumática (Fernandes, 2016: 74). O TSH é considerado uma experiência limite, causador de diversos sofrimentos às vítimas, no entanto,

algumas mulheres, pese embora toda a violência vivenciada, não se identificam como vítimas (Zimmerman, 2003: 3).

A existência de um histórico de violência pré-tráfico aumenta a vulnerabilidade das vítimas e afeta a sua condição de saúde (IOM, 2009: 18). De acordo com estudos realizados por Zimmerman (2003: 31), Cwikel et al., (2004: 4,5), Hopper e Gonzalez (2018), as vítimas que sofreram abusos sexuais na infância ou adolescência, ou outros tipos de violência, têm propensão a sentir um impacto mais grave na saúde durante o período de tráfico, podendo inclusive adotar comportamentos de risco quando confrontadas perante situações de elevado stress (e.g. sexo ou trabalho forçado ou o facto de ser uma migrante indocumentada). Esta violência prévia pode ser determinante no momento de recrutamento e pode desencadear consequências mais graves no período pós-tráfico, dada a longa exposição a tratamentos desumanos (IOM, 2009: 18).

Já em contexto de tráfico, durante o percurso, e uma vez que os/as traficantes têm “prazos de entrega” a cumprir - sob pena de verem os seus lucros monetários reduzidos (Cruz, 2015: 108) - as viagens são uma tormenta com múltiplos riscos, nomeadamente: tortura psicológica, fadiga, agressões físicas e sexuais, privação do sono, má nutrição, desidratação, falta de condições mínimas de higiene e, no limite, o risco da própria vida (Zimmerman, 2003: 40; Couto, 2012: 84).

Chegadas à fase de exploração - que é aquela em que se verifica um maior impacto (Couto, 2012: 84) - as vítimas continuam a ser tratadas como mercadoria e expostas a situações degradantes, violência e humilhação. Como exemplo, algumas mulheres são submetidas a um tipo de vitimação inicial, onde podem sofrer violações em grupo e espancamentos. Esta violência inicial tem como objetivo, por um lado, servir de exemplo a outras mulheres na mesma situação e, por outro lado, como forma de as manter submissas às ordens de traficantes e exploradores/as (Pedra, 2019).

Ao nível físico, diversos autores (e.g. Couto, 2012; Fernandes, 2016; Houssain et al., 2010; Raymond e Hughes, 2001; Miller et al. 2007; Oram e Zimmerman, 2008; Zimmerman et al. 2003, 2006, 2008) referem como principais sintomas físicos: fadiga constante, distúrbios do sono, cefaleias, tonturas, falhas de memória, dificuldade de concentração, dores de costas e abdominais, problemas gastrointestinais, problemas ginecológicos

(incluindo gravidezes indesejadas e abortos)²¹, infertilidade, doenças sexualmente transmissíveis – quem explora é que decide o uso ou não de preservativo (Tomás, 2014: 19) - como a Hepatite B, Vírus da Imunodeficiência Humana (Kakchapati et al., 2017) e outros tipos de infecções, hipertensão desregulada (ou pressão baixa), perda de peso e apetite, febre, problemas de coração e de visão, desmaios e traumatismos diversos.

A adição de substâncias psicotrópicas e de bebidas alcoólicas, para aumento da dependência e da produtividade, podem também causar diversos malefícios (Zimmerman et al., 2003; Alempijevic, Pavlekic, e Aleksandric, 2007; Ditmore, 2006; Fernandes, 2016).

Ao nível psicológico, vários autores (e.g. Zimmerman et al. 2003, 2006, 2008, Oram e Zimmerman, 2008; Hossain et al., 2010; Ostrovski et al., 2011; Couto, 2012; Fernandes, 2016), referem que as vítimas apresentam um leque alargado de sintomas e psicopatologias, indicando como mais frequentes: depressão (com maior incidência na tristeza e solidão), ansiedade, isolamento social, sintomas de hostilidade e em especial Perturbação de Stress Pós-Traumático (PSPT).

A PSPT é um problema de ansiedade que surge após exposição a um acontecimento que constituiu um trauma psicológico. Por sua vez, “a essência de um trauma implica que este se sobreponha aos mecanismos biológicos e psicológicos da vítima no que diz respeito à forma como lida com um acontecimento” (ONU, 2009: 24). Desta forma, a experiência traumática é revivida essencialmente através de memórias intrusivas ou *flashbacks*, hipervigilância e sonhos perturbadores recorrentes sobre o acontecimento (Redondo, 2018).

Nesta sequência, as vítimas desenvolvem ainda sentimentos de culpa, vergonha e hostilidade (Miller, 2008 citado por Couto, 2012: 268), responsabilidade por não conseguirem melhorar a condição de vida das suas famílias (Oram e Zimmerman, 2008: 4) e ideação suicida. A violação, muito associada a episódios de tráfico para exploração sexual, por si só, “é um ato de violência e subjugação que provoca na vítima - a nível psíquico - um estado de desorganização e desequilíbrio” (Costa, 2003: 143).

As consequências psicológicas para as vítimas envolvidas na indústria do sexo apresentam-se mais devastadoras do que as lesões físicas (Cruz, 2015: 104).

Por outro lado, muitas mulheres desenvolvem a Síndrome de Estocolmo (ONU, 2009: 23), também conhecida por *capture bonding* ou simpatia com o sequestrador,

²¹ Cf. Dulce Couto (2012: 86) alguns autores (e.g., Acharya, 2008; Zimmerman et al., 2003, 2006) têm indicado que as vítimas de situações de tráfico registam taxas de gravidezes indesejadas entre os 27.3% e os 40% e de abortos que oscilam entre os 17% e os 65.2%.

patologia que afeta as vítimas independentemente da situação de exploração a que possam estar sujeitas. A submissão total das vítimas pode desencadear a destruição mental e a percepção que estas mulheres têm de si mesmas (Fernandes, 2016: 80).

Contudo, face à realidade que circunda o tráfico, na opinião de Hossain et al. (2010: 2445), atendendo às condições a que as vítimas são expostas, estes sintomas representam apenas reações “normais” a níveis extraordinários de stresse.

No que diz respeito às relações interpessoais, existe uma forte tendência para o isolamento e para o desenvolvimento de comportamentos agressivos, sentimentos que se agudizam nas vítimas de exploração sexual, o que dificulta e, por vezes, impossibilita, relacionamentos íntimos com o sexo masculino no futuro (Couto, 2012: 91).

O círculo vicioso que o isolamento proporciona às vítimas afasta-as da rede social e dificulta a (re)integração, que pode ocorrer no país de origem - por vontade da vítima e quando está garantida a segurança no seu retorno - ou no país de destino.

Atente-se no facto de o tráfico de mulheres para fins sexuais ser associado ao mundo da prostituição, o que pode projetar as vítimas para a marginalização, seja pelo modo como a sociedade percebe o fenómeno, seja pela possível rejeição familiar ou pela dificuldade na obtenção de um trabalho digno uma vez que a rotulagem é um obstáculo às oportunidades sociais. Fernandes (2016: 83) argumenta que a sociedade, ao estipular padrões entendidos como desejáveis, acaba por segregar e eliminar aqueles e aquelas que de alguma forma se diferenciam, reduzindo-lhes as oportunidades de inclusão e integração, contribuindo para uma perda de identidade social.

Face ao exposto, depreende-se facilmente que os efeitos do tráfico na vida das vítimas prolongam-se para além do tempo em exploração.

3. Estratégias de sobrevivência das vítimas de tráfico

Para lidar com a violência perpetrada nas situações de tráfico, as vítimas adquirem estratégias de sobrevivência, que se podem definir como: “um conjunto de esforços cognitivos e comportamentais empreendidos com o objetivo de lidar com demandas específicas internas ou externas, que emergem em situação de stresse” (Santos e Dell’Algio, 2006: 215 citado por Machado, 2010: 7). Peixoto et al. (2005: 269, 270) identificaram algumas destas estratégias que as vítimas utilizam para lidar com a experiência,

nomeadamente o facto de, para evitar a “perda de valor” procurarem parecer sempre física e psicologicamente equilibradas para conseguirem permanecer nos clubes mais luxuosos, onde os clientes tendem a ser mais educados, para além de serem economicamente mais rentáveis e evitarem a mobilidade entre locais de exploração.

Raymond e Hughes (2001: 10), num estudo²² realizado sobre o percurso das mulheres traficadas, vítimas de exploração sexual, sendo um dos temas o impacto na saúde e bem-estar e estratégias de sobrevivência, referem a ampla utilização de álcool e drogas como estratégia de sobrevivência (em 87% das mulheres internacionais inquiridas²³ e em 92% das mulheres americanas inquiridas). Metade das mulheres inquiridas revelou o início da dependência de drogas e álcool após terem entrado na indústria do sexo. Este estudo revelou ainda que muitas mulheres tentaram, em algum momento, deixar a indústria do sexo (fora dos EUA – 50%, EUA – 43%), não o tendo conseguido por motivos de insuficiência económica, dependência de drogas e violência praticada pelos proxenetas que as agrediam, raptavam e ameaçavam os/as filhos/as.

De um modo geral, a comparação efetuada pelas vítimas com situações ainda mais dramáticas do que as suas ou a crença de que a situação representa o cumprimento do seu destino (Couto, 2012: 269) podem conduzir à indução da relativização da experiência abusiva que atravessam e à classificação da sua situação como uma fatalidade divina, tornando-se assim difícil que as vítimas se revejam como tal (Fernandes, 2016: 80). Face à ausência de controlo da situação, é também frequente o desinteresse generalizado e a incapacidade de projeção do futuro. O desapego emocional pode surgir, aqui, como uma estratégia psicológica defensiva de autoproteção (Zimmerman et al. 2006; Fernandes, 2016: 80). Para Couto (2012: 269) é possível entender a adoção destas estratégias de sobrevivência sobre duas formas: a positiva (e. g. as tentativas de fuga ou pedidos de ajuda) que visam a saída das vítimas dos circuitos de tráfico, e a negativa (e.g. processos de submissão comportamental ou de mudança cognitiva) que perpetuam a situação de tráfico e exploração sexual.

²² Sex Trafficking of Women in the United States: International and Domestic Trends.

²³ Refere-se a mulheres inquiridas fora dos EUA.

Capítulo III. A situação de tráfico de seres humanos em Portugal

Neste capítulo apresentam-se dados estatísticos sobre TSH em Portugal, entre 2015 e 2019 (anexo 4) com base nos relatórios elaborados pelo Observatório do Tráfico de Seres Humanos e nos Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI).

No ponto 1 - Sinalizações e vítimas confirmadas em Portugal - são expostos os principais dados sobre vítimas sinalizadas e vítimas já confirmadas em Portugal e de vítimas nacionais no Estrangeiro.

No ponto 2 - Portugal nas rotas do TSH - é realizada uma abordagem sobre o posicionamento de Portugal, enquanto país de destino, trânsito e origem de vítimas.

No ponto 3 - Tráfico de Seres Humanos e criminalidade conexas - apresentam-se os crimes com maior interligação com o TSH.

1. Sinalizações e vítimas confirmadas em Portugal

Sobre a dimensão numérica apresentada, é importante referir que diz respeito apenas aos dados conhecidos, podendo não ser representativa do número real de vítimas de TSH em Portugal. Nesta conformidade, “a premissa [do] acréscimo ou [da] diminuição de sinalizações não deve ser confundida com a presença/inexistência das causas, ou tão pouco com o aumento ou decréscimo do crime” (OTSH, 2016: 27).

Salienta-se que os registos estão catalogados, nos relatórios consultados, como “confirmado”, “pendente/em investigação”, o que quer dizer, que em muitos casos ainda existe uma investigação a decorrer e que os números podem ainda não ser os definitivos, ou por outro lado, estarem protegidos por segredo estatístico.

De modo a permitir uma leitura mais sistemática e agregada da informação, na tabela 9 sintetizou-se a informação recolhida sobre a sinalização e vítimas confirmadas em Portugal entre 2015 e 2019, por sexo, nacionalidades e fim de exploração.

Tabela 9. Sinalizações de vítimas nacionais e estrangeiras em Portugal e de vítimas nacionais no estrangeiro entre 2015 e 2019

Ano	N.º sinalizações	N.º vítimas confirmadas	Prevalência do sexo das vítimas adultas	Prevalência do sexo das vítimas menores	Nacionalidades	Principal fim da exploração das vítimas adultas	Principal fim da exploração das vítimas menores
2015	193	32	Masculino	Feminino	Estrangeira e Portuguesa	Laboral	*
2016	264	118	Masculino	*	Estrangeira e Portuguesa	Laboral	Laboral
2017	175	4	Masculino	Feminino	Estrangeira e Portuguesa	Laboral	Mendicidade forçada/ Outros
2018	203	49	Masculino	*	Estrangeira e Portuguesa	Laboral	Sexual e Outros
2019	281	45	Masculino	Feminino	Estrangeira e Portuguesa	Laboral	Sexual e Outros

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019); RASI (2015-2019).

Em 2015, foram sinalizadas 193 pessoas em Portugal e no Estrangeiro, tendo sido 32 já confirmadas como vítimas de TSH. Destas 32, 30 em Portugal: 24 adultas e 6 menores. As restantes 2 referem-se a pessoas sinalizadas no estrangeiro, estando os dados protegidos por segredo estatístico. A maioria das vítimas adultas são elementos do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e estrangeira, com maior enfoque nas nacionalidades: romena, brasileira, nigeriana e angolana. De referir que a nacionalidade romena foi a que registou o maior número de vítimas, seguindo-se a portuguesa. No que diz respeito às vítimas adultas, a exploração laboral foi o principal tipo de exploração registado, seguindo-se a exploração sexual. As 6 vítimas menores são do sexo feminino, de nacionalidade angolana, entre outras protegidas por segredo estatístico. O tipo de exploração e a média de idades são também dados protegidos por segredo estatístico.

Em 2016, foram sinalizadas 264 vítimas em Portugal e no estrangeiro, tendo sido 118 confirmadas. Destas 118, 108 em Portugal: 105 adultos e 3 menores. As restantes sinalizações referem-se a pessoas sinalizadas no estrangeiro. A maioria das vítimas adultas diz respeito a elementos do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e estrangeira com especial enfoque nas nacionalidades: romena, búlgara, ucraniana, nepalesa, brasileira e nigeriana. De referir que a nacionalidade portuguesa foi a que registou maior número de sinalizações. Relativamente aos fins de exploração das pessoas adultas, prevalece a

exploração laboral, seguindo-se a exploração sexual. Relativamente às 3 vítimas menores, o sexo e a nacionalidade estão protegidos por segredo estatístico. Estas vítimas destinavam-se à exploração laboral e tinham média de idade de 16 anos. Entre 2015 e 2018, 2016 foi o ano com maior número de sinalizações e de vítimas confirmadas, sendo superado em 2019 no que diz respeito ao número de sinalizações.

Em 2017, foram sinalizadas 175 vítimas em Portugal e no estrangeiro, tendo sido 4 confirmadas. Destas 4, 3 em Portugal. No que diz respeito às vítimas adultas sinalizadas, a maioria são do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e estrangeira com especial enfoque na nacionalidade romena, bem como, vítimas oriundas do continente africano. Estas vítimas destinavam-se essencialmente a fins de exploração laboral. Por sua vez, das 45 sinalizações de vítimas menores, 27 são do sexo feminino, nacionais da República Democrática do Congo e da Roménia, com média de idades entre os 13 e 14 anos, e destinavam-se a fins de mendicidade forçada e outros fins protegidos por segredo estatístico. De salientar que foi o ano que registou maior número de vítimas menores sinalizadas.

Em 2018, foram sinalizadas 203 pessoas em Portugal e no estrangeiro, tendo sido 49 vítimas confirmadas. Destas 49, 44 em Portugal: 38 adultas e 6 menores. A maioria das vítimas adultas diz respeito a elementos do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e estrangeira com enfoque na nacionalidade moldava que registou maior número de sinalizações, seguindo-se a nacionalidade portuguesa. Fora da Europa, as vítimas oriundas do continente africano prevaleceram no número de sinalizações. O principal fim registado das vítimas adultas foi para efeitos de exploração laboral. Dos 30 menores sinalizados, 6 vítimas são de nacionalidade angolana, 3 destinavam-se a exploração sexual, com média de idades de 9 anos. Os restantes dados encontram-se protegidos por segredo estatístico.

Em 2019 foram sinalizadas 281 pessoas em Portugal e no estrangeiro, tendo sido 45 vítimas já confirmadas. Destas 45, 44²⁴ em Portugal. As vítimas são nacionais e estrangeiras, com enfoque na nacionalidade moldava que registou maior número de sinalizações, seguindo-se a nacionalidade portuguesa e romena. Fora da Europa, uma especial atenção para as vítimas oriundas da China. Em África, o maior número de registos é de pessoas oriundas de Angola e na América, destaque para o Brasil. A maioria das vítimas adultas é maioritariamente do sexo masculino, e o tipo de exploração foi para fins laborais. Foram sinalizadas como presumíveis vítimas, 25 menores. Comparando com 2018, os menores

²⁴ Em segredo estatístico os dados referentes a uma vítima.

continuam a ser predominantemente sinalizados em “trânsito” (17 em 2018 e 10 em 2019), seguido de “destino” (7 em 2018 e 10 em 2019). Os principais fins são classificados como exploração laboral e outros/indefinido. A Idade média é entre 11 e 15 anos. Dos dados disponíveis, verifica-se que os menores do sexo masculino são de origem angolana e os do sexo feminino são de origem portuguesa e angolana. Relativamente aos fins de exploração, na relação entre exploração e nacionalidade, em todas predomina o fim de exploração laboral, com exceção da nacionalidade chinesa, mais associada à prática de atividades criminais²⁵. No que diz respeito à exploração sexual, a nacionalidade com maior número de vítimas é a romena (OTSH, 2019: 26).

2. Portugal nas rotas do tráfico de seres humanos

Na categorização das rotas do TSH, Portugal é considerado como país de destino, de trânsito, que pode revestir duas formas distintas: trânsito logístico, com uma permanência curta e sem exploração e trânsito por períodos mais longos, com exploração, e como país de origem, onde versa sobre duas modalidades: tráfico interno e tráfico internacional.

Na tabela 10, apresentam-se os dados estatísticos de Portugal nas rotas do TSH.

Tabela 10. Classificação de Portugal nas rotas do TSH

Classificação	Ano/n.º sinalizações				
	2015	2016	2017	2018	2019
Origem	12	23	19	42	40
Trânsito	3	0	32	18	12
Destino	17	95	64	81	139

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019); RASI (2015-2019).

Analisados os números constantes na tabela, infere-se que entre 2015 e 2019, Portugal revelou-se essencialmente como um “país de destino” final de vítimas de TSH. Em seguida a tipologia “país de origem” e por fim, como “país de trânsito”.

²⁵ Decorre uma investigação conjunta entre a Polícia Judiciária e as autoridades de Taiwan, num processo em que as vítimas encontravam-se coagidas a manter contactos via internet num esquema de burlas montado pelo arguido detido, com cidadãos da China continental, a quem eram extorquidos elevados montantes sob ameaça de perseguição policial e judicial naquele país (OTSH, 2019: 27).

No que concerne à análise territorial, importa perceber os locais do país mais expressivos no que diz respeito a sinalizações e os fins de exploração a que se destinaram as vítimas. Neste sentido, na tabela 11, observam-se os distritos com maior variação.

Tabela 11. Análise territorial dos distritos com maior variação de sinalização

Distrito	Ano/variação de sinalizações				
	2015	2016	2017	2018	2019
Porto			+13	-21	+13
Lisboa	- 35	Positivo	-17	-20	+32
Setúbal	- 17	+7		+5	
Bragança	Negativa	*		0	
Beja	- 12	+ 31	-1	+23	+63 ²⁶
Santarém	+ 24	+ 30	0	Positiva	
Leiria	+24	Negativa		Nula	
Viseu			Positiva	Negativa	
Évora	+ 11	Negativa		Nula	
Portalegre	+ 8			Positiva	

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019).

Da análise da tabela verifica-se que apesar de apresentar variação negativa de sinalizações, em relação ao número de 2015, Lisboa foi dos distritos com mais vítimas confirmadas, seguindo-se Bragança, que foi o segundo distrito com mais vítimas confirmadas (OTSH, 2015: 16).

Em 2016²⁷, na zona norte, Bragança registou 14 vítimas confirmadas, sendo novamente um dos distritos com mais vítimas confirmadas. Em ambos os anos, para fins de exploração laboral na agricultura. Caraterizado como distrito de destino e de origem, neste

²⁶ A totalidade das sinalizações no distrito de Beja (63, das quais 36 confirmadas) reportam-se a (presumíveis) vítimas de TSH para fins de exploração laboral, no setor agrícola, todas adultas, maioritariamente do sexo masculino (47) e nacionais da Moldávia (52). De assinalar que as sinalizações neste distrito correspondem, em 2019, a 58,3% do total de registos de TSH para exploração laboral em Portugal. A prevalência e incidência deste tipo de exploração no distrito de Beja decorrem de fatores socio ecológicos promotores de "Grandes Ocorrências". Em 2019, tal é verificado nas 36 vítimas confirmadas, todas associadas à mesma investigação - Operação "Masline" (OTSH, 2019: 35).

²⁷ Estão ausentes 22 registos de vítimas confirmadas por tráfico para fins de exploração laboral no sector agrícola. O motivo decorre da rotatividade das vítimas não só entre municípios como entre distritos devido à necessidade de mão-de-obra para a produção agrícola (OTSH, 2016: 34).

último padrão evidencia uma rotatividade das vítimas entre Portugal e Espanha, o que o OTSH denomina de vitimação continuada (OTSH, 2016: 28, 29).

Em 2017, Beja e Lisboa, pese embora registem variações negativas, são os distritos com mais sinalizações (OTSH, 2017: 20). Na zona norte, o distrito do Porto registou variação positiva, com mais 13 sinalizações.

Em 2018, na zona norte, o distrito do Porto, após variação positiva entre 2016 e 2017, regista a variação negativa mais alta entre 2017 e 2018 (OTSH, 2018: 21). Por sua vez, Bragança regista variação nula.

Em 2019, os distritos que apresentaram a variação positiva mais elevada foram: Beja com mais 63 sinalizações, Lisboa com mais 32 sinalizações. Na região Norte, o distrito do Porto com mais 13 sinalizações. Nesta região, as vítimas destinavam-se à exploração laboral, sexual, mendicidade forçada e prática de atividades criminais, encontrando-se alguns dados protegidos por segredo estatístico. Algumas destas vítimas foram sinalizadas em “trânsito” no Aeroporto Sá Carneiro. Globalmente, são pessoas maiores de idade, do sexo feminino e nacionais de países comunitários, como Roménia e Portugal (OTSH, 2019: 36).

3. Tráfico de seres humanos e criminalidade conexas

No que concerne à criminalidade conexas, como se observa na tabela 12, entre 2015 e 2019, o lenocínio e a pornografia de menores, o auxílio à imigração ilegal e outros crimes relacionados com a imigração ilegal registaram maior número de ocorrências.

Tabela 12. Tráfico de seres humanos e criminalidade conexas

Crime	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Tráfico de pessoas	53	51	40	57	...
Lenocínio e pornografia de menores	134	133	157	158	261
Associação de auxílio à imigração ilegal	7	7	4	9	13
Angariação de mão-de-obra ilegal	...	3	5	3	6
Casamento de conveniência	75	39	40	46	23
Auxílio à imigração ilegal	68	73	84	96	135
Outros crimes relacionados com a imigração ilegal	357	510	483	288	252

Fonte: OTSH (2018, 2019).

(...) Resultado nulo/protegido por segredo estatístico.

Em síntese, em Portugal, em relação às vítimas maiores de idade, entre 2015 e 2019 verifica-se uma predominância do tráfico de homens para fins de exploração laboral, o que contraria os dados estatísticos a nível mundial, onde predomina o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual (UNODC, 2018; EIGE, 2018).

Os dados conhecidos revelam que estas vítimas adultas têm maioritariamente entre 30 e 45 anos. Além da portuguesa, as nacionalidades que mais se destacam são: romena, moldava, búlgara, nepalesa e brasileira. Nos países africanos, sobressaem as nacionalidades congoleza, nigeriana, gambiana, maliana e angolana. No essencial, os fins de exploração são: laboral, sexual, mendicidade forçada e atividades criminosas.

Por sua vez, nas vítimas menores de idade, verifica-se o predomínio de crianças do sexo feminino. Dos dados conhecidos prevalecem crianças entre 9 e 16 anos. Destaque para as crianças oriundas de Angola e da República Democrática do Congo. Os principais fins de exploração são: sexual, laboral e mendicidade forçada.

Sobre as vítimas nacionais sinalizadas no estrangeiro, destaque para Espanha enquanto país recetor de elementos do sexo masculino, para fins de exploração laboral.

Nas rotas do tráfico, Portugal, no período entre 2015 e 2019, é classificado essencialmente como país de destino das vítimas, seguindo-se a categorização de país de origem e por fim, de país de trânsito. O ano 2019 é o que apresenta maior número de sinalizações de vítimas enquanto país de destino. O ano de 2018 regista o maior número de sinalizações como país de origem. O ano de 2017 regista o número mais elevado de vítimas enquanto país de trânsito.

Na análise territorial da região norte, (anexo 4, cartograma 2), a NUTS III Área Metropolitana do Porto é onde se encontra a maior percentagem de vítimas confirmadas. O Porto é, de resto, o município com mais vítimas confirmadas em toda a NUTS II.

A NUTS III Terras de Trás-os-Montes surge como a segunda NUTS com maior percentagem de vítimas confirmadas, seguida da NUTS III Ave. Ao nível dos municípios destas duas NUTS destacam-se os municípios de Vila Nova de Famalicão, de Alfândega da Fé e Vila Flor, e, também, na NUTS III Douro, o município de Carrazeda de Ansiães.

Sobre a criminalidade conexas ao tráfico de pessoas, entre 2015 e 2019, os crimes relacionados com a imigração ilegal registaram sempre os valores mais altos, exceto em 2019, em que prevaleceram os números ligados à pornografia infantil e lenocínio.

Parte II

Investigação empírica, opções metodológicas e apresentação de resultados

Capítulo IV. Objetivos, metodologia e estratégia de investigação

A investigação apresentada, numa fase inicial, havia sido direcionada para conhecer percursos de vitimação e de sobrevivência de mulheres traficadas para fins de exploração sexual na zona norte de Portugal. Contudo, a dificuldade na recolha de informação direta de vítimas de tráfico revelou-se logo no início da implementação do estudo, atenta a complexidade no acesso a estas mulheres. Assim, existiu a necessidade de repensar e reformular a investigação, culminando com a apresentação de perspetivas de interventores institucionais e sociais com âmbito de atuação direta ou indireta nos domínios do tráfico de seres humanos. Pese embora as dificuldades elencadas, foi possível recolher o testemunho de uma jovem mulher vítima de tráfico transnacional e de exploração sexual que sustenta as análises dos/as profissionais entrevistados/as.

Neste capítulo apresentam-se as opções metodológicas que orientaram a investigação empírica, os objetivos estabelecidos para conhecer de forma mais aprofundada o fenómeno do tráfico de mulheres para fins de exploração, associado às migrações irregulares, a seleção e caracterização sociodemográfica dos/as participantes no estudo, os critérios de seleção e o processo de recolha e análise de dados reunidos nas entrevistas, para posterior redação.

Ainda neste capítulo reflete-se sobre as principais dificuldades concernentes com a elaboração do estudo e as oportunidades emergentes no decorrer da investigação.

1. Objetivos: aprofundar o conhecimento sobre o tráfico transnacional de mulheres para fins de exploração sexual

Nos últimos anos, registou-se um aumento global na identificação de vítimas de TSH. Este crescimento é ambíguo porque pode refletir tanto uma mudança positiva como negativa no combate a este crime, visto que pode revelar um sinal de maior conhecimento na identificação das vítimas ou o agravamento dos casos de tráfico (UNODC, 2018: 13).

Quanto aos fins de tráfico, a exploração sexual de mulheres e raparigas, continua a ser o principal objetivo do tráfico, representando cerca de 59% dos casos (UNODC, 2018: 29). Perante estes números, acentua-se a necessidade de intensificar a assistência técnica e

fortalecer a cooperação internacional, para auxiliar todos os países na proteção das vítimas, condenar os agentes criminosos e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Em linha com o exposto, e atendendo à dimensão crescente também verificada em solo nacional, no estudo empírico desenvolvido pretendeu-se investigar o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual associado às migrações irregulares, bem como o trabalho desenvolvido no combate ao TSH e na assistência às vítimas em Portugal. Estudar este fenómeno a nível nacional seria inexequível no tempo de investigação de mestrado. Contudo, limitar o estudo apenas a um distrito seria demasiado redutor para a investigação. Assim, optou-se pela circunscrição da análise do fenómeno a uma região, *in casu* a região norte, considerando que é viável ao nível da representatividade e exequibilidade. Ademais, a zona norte de Portugal revelou-se ajustada para este estudo, uma vez que “parece ser o principal destino das mulheres traficadas para exploração sexual” (Peixoto et al., 2007: 118).

Para a realização deste estudo, considerando a informação descrita na literatura, bem como os dados recolhidos empiricamente, visou-se:

- a) Descrever o enquadramento, histórico, conceptual e jurídico do TSH;
- b) Distinguir o TSH de ilícitos criminais e fenómenos sociais com que se interliga;
- c) Conhecer características, percursos, impactos da vitimação e estratégias de sobrevivência das mulheres vítimas de tráfico;
- d) Refletir sobre os fatores que potenciam o TSH;
- e) Perceber a dimensão de género no TSH;
- f) Conhecer o modo de atuação e as novas tendências das redes e traficantes;
- g) Saber rotas de auxílio à imigração ilegal e de TSH com destino à Europa;
- h) Entender como as políticas públicas se transformam em ferramentas de combate ao TSH e de apoio às vítimas;
- i) Conhecer dados estatísticos que caracterizam Portugal, com enfoque na zona norte;
- j) Apresentar as respostas nacionais de combate ao TSH e de assistência às vítimas;
- k) Saber as perspetivas de especialistas que atuam direta ou indiretamente nos domínios do tráfico de seres humanos, com especial enfoque na zona norte de Portugal, no combate ao TSH e na assistência às vítimas;
- l) Conhecer o percurso e experiência de uma mulher, vítima de tráfico transnacional e de exploração sexual.

2. Caraterização dos/as participantes

Na fase inicial deste trabalho o objetivo era compilar o conhecimento de dois tipos de participantes distintos: 1) grupo de especialistas: técnicos/as, Órgãos de Polícia Criminal e decisores políticos; 2) mulheres vítimas de tráfico para exploração sexual. No entanto, por dificuldades de acesso a mulheres vítimas de tráfico, tendo sido conseguida apenas uma entrevista, o estudo foi reformulado e recentrado no conhecimento teórico e prático do grupo de especialistas que acompanham a evolução deste fenómeno social.

A diversidade de olhares sobre a mesma problemática foi crucial para os resultados do estudo uma vez que, por um lado, os/as profissionais e especialistas têm conhecimento técnico do fenómeno, por outro lado, a vítima, tem a experiência pessoal.

Destarte, “a escolha dos entrevistados foi adequada aos objetivos da pesquisa. Tal adequação pode ser personalizada, no caso de amostras intencionais em que se procura inquirir um conjunto de informadores qualificados” (Carmo e Ferreira, 2008: 150).

No âmbito deste estudo, foram entrevistados/as treze profissionais e uma vítima. Sobre os/as profissionais entrevistados/as: 6 são do sexo masculino e 7 são do sexo feminino, entre os 26 e os 55 anos de idade.

Relativamente às habilitações literárias dos/as profissionais verifica-se: 1 pessoa detentora de mestrado, 9 com licenciaturas (Educação Social, Psicologia, Serviço Social, Sociologia e Línguas Aplicadas), três com o 12.º ano de escolaridade.

O tempo de trabalho exercido pelos/as entrevistados/as nesta área de intervenção social e criminal, situa-se entre 1 e mais de 16 anos.

As pessoas entrevistadas desempenham diversos cargos e funções, nomeadamente: cargos de coordenação, chefias intermédias, operacionais de terreno, profissionais da área social e da área da psicologia, o que permitiu ter acesso a diferentes perspetivas sobre o fenómeno em análise.

A vítima entrevistada é do sexo feminino, tem 20 anos de idade e é natural da Nigéria.

Na tabela 13, apresentam-se as funções dos/as profissionais entrevistados/as.

Tabela 13. Caracterização da atividade profissional dos/as entrevistados/as

N.º de participantes	Área de formação/profissão
1	Agente de 1ª classe de Órgão de Polícia Criminal
1	Educador/a Social
1	Inspetor de Órgão de Polícia Criminal
2	Inspetor-chefe de Órgão de Polícia Criminal
2	Socióloga/o
3	Assistente Social
3	Psicóloga/o

As pessoas entrevistadas desenvolvem a sua atuação essencialmente na zona norte, uma vez que a maioria das sedes dos organismos situa-se na cidade do Porto. Contudo, os/as entrevistados/as não têm a sua atuação circunscrita a esta cidade. Acresce referir que a Coordenadora Nacional das Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME), a Chefe do Observatório para o Tráfico de Seres Humanos (OTSH), o Relator Nacional para o Tráfico de Seres Humanos e o Inspetor da ASAE trabalham por todo o território nacional.

A realização das entrevistas decorreu entre outubro e dezembro de 2019, geralmente nas instalações onde os/as intervenientes desempenham a sua atividade profissional, passando pelas cidades do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Almada e Lisboa. As entrevistas que decorreram em Almada e Lisboa justificam-se pelo seguinte: a entrevista realizada em Almada foi efetuada a um OPC que representou Portugal durante uma missão na FRONTEX, de vigilância na fronteira marítima grega, entre julho e outubro de 2019. O seu contributo foi relevante, uma vez que contactou *in loco* com população migrante que fazia a travessia marítima da Turquia para a Grécia de forma ilegal e/ou clandestina, e porque durante a missão conheceu o campo de refugiados de Mória, situado na Grécia, considerado o maior campo de refugiados da Europa.

A entrevistada em Lisboa foi com a chefe de equipa do OTSH, que tem sede na capital. O seu contributo foi relevante porque, entre vários outros aspetos, o OTSH é a entidade que compila e monitoriza os dados estatísticos referentes ao TSH em Portugal.

Por duas ocasiões foram entrevistadas duas pessoas em simultâneo, uma vez que pertenciam à mesma entidade e desempenhavam funções similares.

A participação neste estudo da vítima de tráfico foi possível através da colaboração do Centro de Acolhimento e Proteção do Norte, sob responsabilidade da APF, que respondeu de forma afirmativa, indicando a disponibilidade de uma mulher vítima de tráfico.

3. Percurso metodológico

Magano (2010: 187) refere que a escolha da metodologia de investigação, entendida como conjunto de diretrizes que orientam a investigação científica acontece praticamente desde o momento de escolha do tema e da sua delimitação, atravessando todo o processo de investigação, desde a construção e reconstrução do objeto de estudo, as opções de pesquisa, a recolha de informação e o tratamento e análise de informação.

Considerando que o atual estudo visou apreender conhecimentos e experiências humanas, cada entrevista assumiu um carácter único, porque cada entrevistado/a é detentor/a de uma sabedoria estratégica, crucial para a investigação. Assim, esta investigação tem um carácter qualitativo, pois esta opção metodológica permite explorar perspectivas, conhecimentos, reflexões e experiências humanas. “Os métodos qualitativos são humanísticos – quando os investigadores estudam os sujeitos de uma forma qualitativa tendem a conhecê-los como pessoas e experimentar o que eles experimentam na sua vida diária” (Carmo e Ferreira, 2008: 198).

A metodologia qualitativa permite um maior aprofundamento de análise dos fenómenos sociais em estudo, maior conexão de significados com a realidade pesquisada, tendo especial atenção às especificidades das ações sociais individuais e grupais no seu ambiente e contexto social, tratando cada caso como único, não se preocupando com generalizações estatísticas. Martins (2004: 289) refere:

“A pesquisa qualitativa é definida como aquela que privilegia a análise de microprocessos, através do estudo das ações sociais individuais e grupais, realizando um exame intensivo dos dados, e caracterizada pela heterodoxia no momento da análise. Enfatiza-se a necessidade do exercício da intuição e da imaginação pelo sociólogo, num tipo de trabalho artesanal, visto não só como condição para o aprofundamento da análise, mas também — o que é muito importante — para a liberdade do intelectual.”

Por sua vez, neste tipo de investigação, o desempenho de quem realiza a investigação, pode consistir “num esforço de explicitar o que está implícito ou oculto, por trás dos discursos, e que, pela análise discursiva e cruzamento da informação, procura interpretar e compreender pretendendo que a sua análise seja realizada de forma indutiva” (Magano, 2010: 189). Nesta sequência, Carmo e Ferreira (2008: 197) concordam que os/as investigadores/as tendem a analisar a informação de uma forma indutiva. Desenvolvem conceitos e chegam à compreensão dos fenómenos a partir de padrões provenientes da recolha de dados. Não procuram informação para verificar hipóteses.

O modelo de investigação escolhido foi a investigação descritiva, pois permite “estudar, compreender e explicar a situação atual do objeto de estudo” (Carmo e Ferreira, 2008: 231). Neste trabalho, a descrição é realizada de forma rigorosa e assenta nos dados recolhidos das entrevistas, como sugerido por Carmo e Ferreira (2008: 198).

Em síntese e como refere Magano (2010: 190) não se trata de conhecer o interior dos esquemas de representação ou o sistema de valores de um indivíduo isolado, mas sim de estudar um fragmento particular de realidade social-histórica, um objeto social e de compreender como funciona e como se transforma, acentuando as configurações de relações sociais, os mecanismos, os processos, as lógicas de ação que os caracteriza.

Para a pesquisa empírica, foi utilizada a entrevista em profundidade ou semiestruturada, refere Moré (2015: 128) que acontece quando o/a investigador/a, perante uma temática norteadora, e tendo a narrativa como referência principal, realiza outras indagações, na procura da compreensão do que o/a participante narra.

As entrevistas realizadas ao grupo de profissionais, decorreram em contexto presencial, permitindo uma interação direta entre entrevistadora e entrevistados/as. Privilegiou-se a pouca diretividade, promovendo “uma verdadeira troca, onde o entrevistado exprime as suas perceções de determinado acontecimento, as suas interpretações ou as suas experiências, e através das perguntas abertas o entrevistador facilita essa expressão, evita que ela se afaste dos objetivos da investigação e permite que o entrevistado aceda a um grau máximo de autenticidade e de profundidade” (Quivy, 2005: 96).

Por sua vez, a entrevista à vítima de tráfico realizou-se via *Skype*, tendo sido permitido à entrevistadora conhecer a entrevistada antes da gravação. No entanto, quando se iniciou a gravação, para efeitos de ocultação da sua identidade, a imagem da entrevistada foi totalmente protegida, não constando no vídeo gravado. Foi também atribuído um nome fictício à entrevistada garantindo-se a total privacidade da sua identidade. Durante a entrevista, esteve sempre acompanhada pela Coordenadora da EME Norte, e pela Coordenadora do CAP Norte - técnicas que acompanharam desde o início o seu processo e com quem mantem uma relação de proximidade e confiança.

Este acompanhamento teve um duplo propósito: por um lado, monitorizar a estabilidade emocional da entrevistada e, por outro lado, auxiliar na compreensão de algumas expressões, uma vez que a entrevistada manifesta algumas dificuldades na compreensão e expressão de alguns termos da língua portuguesa. Por isso, em alguns

momentos a entrevistada falou em inglês, noutros em português. No decorrer da entrevista, foi perceptível que, quando relatava alguns factos parecia ainda confusa e agitada, sentimentos manifestados pela necessidade de responder rapidamente a determinados assuntos. Desta forma, não se aprofundou em demasia algumas questões, garantindo que a entrevista não perturbava o bem-estar da entrevistada. Privilegiou-se a flexibilidade no decurso da entrevista, sendo possível à entrevistada recontar o seu percurso e as suas emoções, ou seja, “a narração é a vida vivida!” (Ricoeur, 2001 citado por Moré, 2015: 126).

Para a realização das entrevistas foram previamente construídos guiões para recolha de informação: um para profissionais e outro para a vítima. No que concerne ao guião para profissionais (anexo 5), recorreu-se a diferentes tipos de questões, em que se procurou enquadrar as várias dimensões e indicadores sobre a problemática, que emergiram do enquadramento teórico e caracterização do fenómeno em Portugal e no estrangeiro, tal como sugerido por Rubin e Rubin (1995), de modo a permitirem a obtenção de informação relevante para o objeto em estudo durante a entrevista.

Os tópicos subdividem-se em questões principais, de exploração e de continuidade (follow-up). Do ponto de vista estratégico, foram organizados sob as seguintes temáticas e pontos de abordagem: caracterização sociodemográfica do/a entrevistado/a (nome, sexo, idade, profissão, habilitação literárias, organismo onde desempenha funções); caracterização da equipa de trabalho e organismo que representa no que diz respeito ao TSH; perceções acerca do conceito de TSH; caracterização das vítimas; caracterização das redes e do seu modo de atuação no recrutamento, transporte, exploração e controlo; a relação do TSH com migrações irregulares e/ou deslocações forçadas; as principais rotas de auxílio à imigração ilegal e de TSH com destino à Europa; caracterização de Portugal nas rotas do TSH; o trabalho das organizações com atuação na zona norte; as tendências atuais do TSH; recomendações e boas práticas desenvolvidas por Portugal.

É ainda de referir o caráter flexível do guião em que se procurou incorporar, caso a caso, algumas especificidades relacionadas com as atividades desempenhadas pelas diferentes instituições e pelos/as entrevistados/as.

No que concerne ao guião aplicado à vítima de tráfico (anexo 6), recorreu-se a perguntas de caracterização sociodemográfica (e.g. sexo, idade, nacionalidade, estado civil); e questões orientadas para os objetivos: situação anterior à experiência de tráfico; experiência de tráfico; vivências em Portugal; situação pós-tráfico.

Ainda no contexto da realização de entrevistas com recurso a guiões, foi realizado um pré-teste para avaliar a objetividade do guião que permitiu realizar ajustamentos na forma de conceção das perguntas, para que fossem inequívocas, e permitissem o desenrolar mais inato do discurso das pessoas entrevistadas.

Todas as pessoas que participaram no estudo foram informadas do fim a que se destinava a informação recolhida, e todas assinaram um termo de consentimento informado (anexo 7). No caso da vítima de tráfico, este termo de consentimento informado, foi assinado pelas técnicas que acompanharam a entrevista uma vez que a mesma preferiu manter todos os seus dados confidenciais.

Relativamente à duração das entrevistas a profissionais, a média foi de 60 minutos. Por sua vez, a entrevista da vítima de tráfico teve a duração de aproximadamente 45 minutos. Todas as entrevistas foram gravadas com expressa autorização das pessoas entrevistadas e posteriormente transcritas na íntegra.

Neste percurso metodológico a fase seguinte foi a de tratamento e análise de dados, com recurso à análise de conteúdo, que segundo Bardin (1970: 42), define-se como um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/receção (variáveis inferidas) destas mensagens. No atual trabalho, foram respeitadas “os três pólos cronológicos” definidos por Bardin (1970: 95): a pré-análise, a exploração do material, o tratamento dos resultados e interpretação.

O primeiro pólo cronológico - a pré-análise - foi desenvolvida para sistematizar as ideias iniciais colocadas pelo quadro referencial teórico (conjunto de conceitos analíticos) e estabelecer indicadores para a interpretação das informações selecionadas. Neste sentido, foi delineada a linha orientadora da análise das entrevistas, processo flexível, mas preciso que se vai ajustando no decorrer do trabalho (Bardin, 1970: 95).

O segundo pólo cronológico – a exploração do material - foi o que exigiu maior tempo de dedicação, uma vez que as entrevistas foram extensas e muito ricas em conteúdo. Em concordância com Bardin (1970: 101) é uma “fase longa” que consiste na operação de codificações, considerando parte do texto em unidades de registo. Bardin (1970: 103) define codificação como “a transformação, por meio de recortes, agregação e enumeração, com

base em regras precisas sobre as informações textuais, representativas das características de conteúdo.”

O terceiro pólo cronológico - a análise de conteúdo - refere-se ao tratamento dos resultados e interpretação. Os resultados são tratados de forma a obterem significado. As operações permitem estabelecer resultados e ressaltar as informações apuradas pela análise.

Importa ainda referir que para a análise das entrevistas foi realizada a sistematização e codificação das respostas obtidas com recurso ao programa MAXQDA²⁸, procedendo-se de seguida à análise do conteúdo obtido através de categorias: “rubricas significativas, em função das quais o conteúdo será quantificado” (Grawitz,1993 citado por Carmo e Ferreira, 2008, 273), tendo as rubricas sido definidas à *posteriori* da realização das entrevistas, mas tendo por base as dimensões do guião de entrevista. Foram ainda criadas subcategorias, unidades de registo e unidades de contexto de acordo com o sugerido por Bardin (1970: 104 -107) e registadas em forma de grelha de análise (anexo 8). De acordo com o mesmo autor (1970: 101), a análise só permitirá compreender as mensagens que se pretendem transmitir na entrevista realizada, podendo a partir desta grelha proceder-se a uma interpretação e posteriormente à redação do trabalho.

No que diz respeito à confidencialidade das pessoas entrevistadas foi utilizada a seguinte codificação: n.º da entrevista, idade, sexo, entidade que representa, como serve de exemplo: (E1, 36, F, ONG).

Face ao exposto, de acordo com Carmo e Ferreira (2008: 283) foram respeitados os princípios éticos que devem nortear este tipo de estudo, entre os quais, respeitar e garantir os direitos de quem participa na investigação; facultar informação sobre o fim a que se destina a investigação; garantir a confidencialidade da informação obtida; solicitar autorização para colaborar no trabalho de investigação.

4. Constrangimentos e oportunidades do trabalho empírico

Neste estudo, o principal constrangimento identificado foi a seleção de participantes vítimas de tráfico. De facto, o acesso a estas mulheres é muito difícil e que se justifica pelo sofrimento vivido no percurso da exploração e reviver cenários de violência e dor, e também porque a localização dos CAP onde estas vítimas se encontram é sigilosa, acabando a opção

²⁸ Software para análise de dados qualitativos como textos, entrevistas, transcrições, gravações em áudio/vídeo, revisões de literatura. Software desenvolvido por pesquisadores, para pesquisadores.

por ser centrada essencialmente em interventores institucionais e sociais e OPC, que trabalham na sua maioria, diretamente no apoio às mulheres traficadas.

Outro constrangimento refere-se ao tempo destinado à realização do atual trabalho. Numa fase inicial foi estipulado o prazo de 12 meses para a sua conclusão, mas foi necessário prolongar este prazo. Para a realização das entrevistas foram necessários dois meses. Já a sua transcrição foi uma das etapas mais trabalhosas e demoradas, uma vez que as entrevistas foram longas e a transcrição foi executada de forma integral e rigorosa. Por fim, a análise de dados e a redação exigiu muito tempo de leitura, reflexão e reajustamentos, sendo o tempo previamente estipulado manifestamente insuficiente.

No que diz respeito às oportunidades, destaca-se o facto de as pessoas entrevistadas possuírem um vasto conhecimento e experiência na área em estudo. A aceitação na participação foi geral, assim como a disponibilidade na partilha de informação, no tempo destinado às entrevistas, existindo por vezes ainda algum tempo de reflexão no final das mesmas. Estes momentos constituíram oportunidades verdadeiramente enriquecedoras do ponto de vista da aquisição de conhecimentos e do estreitar de relações. Como refere (Dubet, 1996 citado por Magano, 2010: 198) “cada entrevista reflete também um pouco o que é o investigador”. Não se verificou nenhuma desistência nem adiamento de entrevistas.

Por ser um estudo qualitativo, não existiu a necessidade de constituir uma amostra estatisticamente representativa (Magano, 2010: 195), antes garantir que as pessoas entrevistadas detinham especiais conhecimentos sobre a área definida para a investigação.

Outra oportunidade que surgiu foi a realização (imprevista) de uma entrevista a um OPC destacado para uma missão pela FRONTEX, que acrescentou conhecimento prático sobre as dinâmicas das travessias marítimas irregulares e confirmou a valência da Turquia no controlo dos fluxos migratórios para a Europa. Acresce, que na descrição deste entrevistado sobre o destino dos/as migrantes, verifica-se uma ligação com o referido por outros/as entrevistados/as no tocante ao recrutamento de vítimas de TSH nos campos de refugiados, considerado um “contexto com risco acrescido de tráfico” (UNODC, 2018: 13).

Por fim, neste estudo recorreu-se ao uso de linguagem inclusiva, como forma de salientar a relevância da igualdade de género, uma vez que, “o tráfico constitui uma forma grave de violência contra as mulheres, sendo uma das manifestações mais evidentes das desigualdades de género” (Albano, 2020: 7).

Capítulo V. Perspetivas institucionais e sociais sobre o conceito de tráfico de seres humanos

Este capítulo apresenta as perspetivas de interventores institucionais públicos e de interventores sociais sobre o conceito de tráfico de pessoas, as principais razões que justificam a sua permanência na atualidade e os fenómenos e ilícitos criminais com maior interligação.

1. O conceito de tráfico de seres humanos e a permanência do crime até à atualidade

Para combater um crime é necessário conhecê-lo e conhecer o crime de tráfico de pessoas é entrar numa realidade cruel onde o ser humano assume a natureza mais perversa e desprezível. O conceito de tráfico de pessoas permanece complexo e gera alguma controvérsia sobre a sua definição. Todavia, a maior ou menor amplitude dada ao conceito pode influenciar as políticas de combate ao fenómeno (Santos et al., 2008: 17).

Assim, interessou conhecer o entendimento legislativo e conceptual de quem exerce a intervenção no terreno. Foi referido, por várias pessoas entrevistadas, que o ano de 2007 representa um marco de viragem em Portugal, devido à alteração do art.º 160.º do CP, que veio trazer amplitude à definição e a emergência de respostas inovadoras de combate a este crime:

“Em 2007 nós tivemos em Portugal uma alteração legislativa que foi extremamente importante (...) um grande pilar em Portugal e a partir daí vieram todas as respostas (...) o primeiro centro de acolhimento, a primeira equipa multidisciplinar nacional, o OTSH, o primeiro plano que veio trazer medidas específicas e implicar uma série de entidades nesta matéria, e por isso isto veio trazer toda uma evolução ao conhecimento e à intervenção sobre tráfico em Portugal” (E1, 38, F, ONG).

Na área da investigação criminal, foi crucial esta mudança, uma vez que a não transposição de diretrizes internacionais para o quadro jurídico português limitava a atuação policial e prejudicava a condenação pelo crime de tráfico de pessoas:

“Antes deparávamo-nos com situações que claramente eram tráfico de pessoas, porque desde 2000 tivemos a perceção da Convenção das Nações Unidas, da Convenção de Palermo, mas não tínhamos aplicação prática no Código Penal (...) Com a alteração do CP em 2007 foi relativamente fácil para nós começarmos a fazer a investigação” (E12, 50, M, OPC).

Com o surgimento do OTSH em 2008, passou a existir uma compilação de dados estatísticos, essencial para a monitorização do fenómeno e para a delineação de estratégias concertadas. Até aqui, cada organismo tinha a sua informação, ou seja, “havia informação quer quantitativa quer qualitativa desfragmentada. Portanto, não havia uma unicidade, não havia, do ponto de vista técnico, uma base de dados única” (E7, 45, F, ONG).

Outra questão que interessava perceber neste estudo era a perceção do tráfico pela sociedade portuguesa. Na ótica de um entrevistado, a população já está mais atenta e denunciadora, até mesmo em locais menos povoados e escondidos:

“Já é uma coisa tão antiga, parecia que todos nós percecionávamos que era uma coisa do séc. XIV, do Séc. XV, XVI. O primeiro país da Europa a abolir a escravidão foi Portugal. Foi o primeiro país moderno, mas o que é facto é que continua a existir, mas também é um facto que já está mais difícil porque as pessoas, mesmo nos lugares mais recônditos do Norte, já estão mais atentas àquele indivíduo que tem ali aquele desgraçado a trabalhar com ele de sol a sol e não lhe paga nada. E já denunciam pelo menos” (E9, 50, M, OPC).

Outra perspetiva surge através da experiência de duas entrevistadas que consideram que, de uma forma geral, a sociedade ainda desconhece as dimensões reais do tráfico. Por um lado, “parece que quando as pessoas pensam em tráfico a ideia que têm é ainda a ideia antiga, ou seja, pensam muito em cenários de escravatura, de venda, de grandes transações internacionais de pessoas e desconhecem o formato que o tráfico assume hoje” (E2, 38, F, ONG).

Sob o ponto de vista de outra entrevistada, prevalece na sociedade a associação do tráfico à prostituição feminina:

“Continuam a associar mais o tráfico à prostituição [de mulheres], às coisas que acontecem noutros países e quando nós falamos por exemplo das grandes herdades em Portugal, quando nós falamos no tráfico tão presente, tão perto, não conseguem reconhecer pequenas situações e coisas que são tão óbvias e que embora sejam atuais ainda estão pouco presentes no dia-a-dia das pessoas” (E5, 26, F, ONG).

Outro foco de abordagem deste estudo foi perceber como é que “num mundo que pugna crescentemente pelas liberdades coletivas e individuais, da autodeterminação dos povos e pela afirmação dos direitos humanos” (Machado, 2010: 9), o tráfico de pessoas se mantém um crime atual, propenso a crescer.

Aqui, verificou-se que uma justificação da sua perpetuação no tempo prende-se com a sobrevalorização da componente económica sobre a componente humana, em que para alcançar lucro não se respeitam direitos fundamentais. No caso de Portugal, a Constituição da República Portuguesa (CRP), no Título II, que se refere aos direitos, liberdades e garantias, prevê, entre outros, o direito à vida, à liberdade e à segurança, à integridade

pessoal, que se assumem como absolutos, mas que não são respeitados em relação às vítimas de tráfico que são tratadas como mercadoria humana. “Podemos dizer que é uma “qualificada” violação da liberdade pessoal que está em causa. E “qualificada” porque afeta de modo particular a dignidade da pessoa humana, reduzida a objeto ou instrumento” (Patto, 2018: 90).

Neste sentido, refere um entrevistado, que o tráfico é atual porque é lucrativo e o produto humano não se esgota:

“O tráfico de pessoas mantém-se porque dá muito dinheiro. O tráfico de seres humanos é equiparável ao tráfico de armas e ao tráfico de estupefacientes. E eu explico: eu quando vendo uma arma, vou poder vendê-la várias vezes, mas a droga, depois de a vender, ela é consumida. A pessoa pode ser vendida várias vezes e isso já nos aconteceu nas nossas investigações, verificamos que aquela pessoa foi traficada uma vez e depois foi traficada uma segunda vez e uma terceira vez, como se fosse um produto. E para os traficantes não é mais do que isso, não é mais do que um produto que vai perdendo valor conforme a idade avança, perde valor para os traficantes, mas pode ser revendida e isso acaba por exponenciar também os lucros” (E12, 50, M, OPC).

Na perceção de outra entrevistada, o tráfico marca a atualidade porque se mantêm as desigualdades e porque as desigualdades exponenciam situações de vulnerabilidade para a população mais desprotegida:

“A desigualdade na distribuição de riqueza...o que está subjacente ao tráfico de pessoas é o lucro que se tem com essas pessoas. Pessoas que normalmente são vítimas de tráfico...são pessoas que não têm acesso a dinheiro (...) Estão numa situação de vulnerabilidade. Eu acho que o que faz com que o tráfico de pessoas seja ainda tão atual é uma profunda desigualdade económica entre países, e dentro dos países, entre pessoas” (E4, 38, F, ONG).

Nesta análise, o TSH é considerado uma causa porque viola direitos fundamentais, mas é também considerado uma consequência enraizada na pobreza, na desigualdade e na discriminação (Alvim, 2013: 12).

2. A relação do tráfico de seres humanos com fenómenos sociais e ilícitos criminais

Existe uma relação do TSH com fenómenos sociais e criminais, que muitas vezes também estão implícitos durante o tempo de exploração e durante o processo de tráfico.

Os/as entrevistados/as confirmaram a interligação a outro tipo de ilícitos como o “auxílio à imigração ilegal, o sequestro, a violência” (E2, 38, F, ONG) “a fraude, o logro, a sonegação de documentos, a falsificação de documentos” (E1, 38, F, ONG) “a violação, ameaças, agressões físicas, angariação de mão-de-obra ilegal, todos esses crimes agravados

se forem vítimas menores” (E7, 45, F, OG). No caso do tráfico para fins de exploração sexual, “o lenocínio é um dos crimes que está muitas vezes associado” (E11, 50, M, OG).

Outra particularidade refere-se a crimes conexos com vítimas menores, seja por serem inimputáveis à luz da justiça, seja porque são indefesas em razão da idade. “É mais difícil que aconteça as pessoas adultas serem traficadas para a prática de crimes como acontece tantas vezes com os menores, ora porque são colocados na mendicidade ou no *pickpocketing*” (E11, 50, M, OG).

Alinhado com o exposto, é perceptível concluir que o tráfico exhibe, por norma, um nexo causal múltiplo e estabelece relações estreitas com outros fenómenos sociais e ilícitos criminais, dificultando a sua identificação, a obtenção de penas justas ao crime praticado e a intervenção junto das vítimas.

Por fim, salienta-se que é um negócio que se mantém atual porque gera milhões e as vítimas são percionadas como produto, com vista a alcançar o lucro constante, que é obtido através da exploração.

Capítulo VI. Olhares sobre as vítimas, percursos de vitimação e de sobrevivência

1. Caracterização das vítimas e fins de exploração

Considerando que o trabalho se centra sobre o fenómeno social de tráfico transnacional de mulheres, um dos tópicos do guião era referente às motivações que estão na origem da migração. Em resposta a esta questão, para os/as participantes, na génese da partida estão subjacentes, principalmente, os seguintes motivos: as desigualdades, os elevados índices de pobreza e exclusão, as práticas nefastas características de alguns países, os conflitos e as alterações climáticas.

A todas as mulheres traficadas estão associadas especiais vulnerabilidades: o desespero, a sobrevivência e a incessante procura por melhores condições de vida e também a entrada, sem se aperceberem, em redes organizadas de tráfico das quais dificilmente se conseguem libertar, como se verifica no seguinte testemunho:

“As pessoas migram por 3 ou por 4 razões: conflitos armados, clima, procura de melhores condições de vida (...) as pessoas podem se situar e colocar em situação de especial vulnerabilidade, que leva a que as redes possam utilizar essa especial vulnerabilidade naquele momento para as colocar em situações muito complexas. Com dívidas eternas porque ajudaram a transpor uma fronteira, ou porque pagaram um bilhete ou a retenção dos documentos alegando muitas vezes esta ilegalidade (...) se ela chegar ao seu destino, começa logo a dar lucro” (E11, 50, M, OG).

A este propósito uma entrevistada recordou o caso de uma jovem de origem africana, que para fugir à mutilação genital feminina, acabou por ser vítima de violência e de tráfico. Despertou esta entrevistada, para o facto de existirem algumas histórias idênticas, em que alguém se posiciona no local certo e aproveita o desespero da vítima, para a iludir com uma falsa ajuda na deslocação para a Europa:

“A avó ia-lhe fazer a mutilação, a avó dela que era a matriarca da aldeia e o que ela dizia é que achava sempre que a avó não lhe ia fazer por ela ser a neta (...) e há um dia que a prima lhe diz: «olha, amanhã a tua avó vai-te fazer mutilação» e ela foge da aldeia e a partir daí é uma desgraça total, para além de ser violada não sei quantas vezes até chegar à cidade, a aldeia era longe da cidade. Depois disto também está uma mulher branca que a ajuda na cidade (...) aí começa logo a suspeita (...) «uma mulher muito simpática que me ajudou» (...) Era uma senhora belga, que estava supostamente a passar férias lá e que lhe tinha pago a viagem. Essa história é muito comum” (E13, 49, F, MI).

Sublinha-se que quando se trata de países africanos, como por exemplo a Nigéria, Ellis e Akpala (2010: 126) referem que “os jovens de ambos os sexos e as crianças são forçados a entregar-se nas mãos de quem se dedica ao tráfico de pessoas ou ao auxílio de imigração

ilegal, pois são muito poucas as possibilidades legais de entrar na União Europeia, a par da existência de restrições rigorosas em matéria de vistos e asilo”.

Uma participante referiu que estas crianças e jovens enfrentam um percurso com passagem por vários países, onde sofrem vários tipos de violência e exploração, acabando com a morte de muitas mulheres:

“Elas saem da Nigéria normalmente muito cedo, entre os 12, 13, 14 anos porque a viagem até chegar a Itália pode demorar mais de um ano. Portanto, elas têm de sair muito cedo, porque elas vão para um país, ficam lá algum tempo, depois vão para outro. As que adoecem são deixadas completamente ao abandono, é o que elas contam. Portanto, elas vêm em camiões, quando ficam doentes - e ficam durante 2 ou 3 dias - se não melhoram são abandonadas na estrada” (E13, 49, F, MI).

As desigualdades, na perspetiva de outro entrevistado, impulsionadas pelas políticas de alguns países, colocam a população mais carenciada a diversos níveis em situação de exclusão e clandestinidade. Por sua vez, os/as traficantes criam imaginários de uma vida melhor longe do seu país, levando as vítimas a aceitar propostas fictícias que as coloca no ciclo de exploração:

“São pessoas que são provenientes de países com elevados índices de pobreza e de exclusão social e com dinâmicas dentro dos próprios países que potenciam tudo isto e são sempre pessoas numa situação de grande fragilidade e que acabam por ver na questão da prostituição, que é aquilo para a qual são aliciadas (...) e depois deparam-se com a questão do tráfico. São sempre pessoas que estão numa situação de grande fragilidade a todos os níveis: financeiro, social, emocional” (E3, 44, M, ONG).

Foi referida a correlação entre a situação económica e política do país de origem, oportunidades de tráfico e o impacto nos fluxos migratórios para os países de destino. “O tráfico está estreitamente vinculado aos fluxos migratórios, uma vez que a sua configuração está relacionada a uma movimentação geográfica das vítimas” (Neto e Reis, 2013: 976). Um OPC refere como exemplo o movimento entre Brasil e Portugal:

“O que eu sinto é que nos últimos 7, 8 anos, a realidade brasileira alterou-se substancialmente, apesar de eu achar que há duas ordens de fatores: Primeiro: aqui vivemos uma época de crise e o Brasil teve uma época de melhoria de condições de vida, teve uma época mais próspera e assistimos a que muitos brasileiros, e brasileiras, em diferentes áreas da economia da nossa sociedade (...) optaram por regressar, porque a vida lá estava melhor do que aqui. Esse era um dos fatores que, portanto, também reduziu o fluxo neste sentido, para aqui, porque deixou de ser um mercado atrativo, também para os traficantes que procuram sempre novas rotas que sejam mais produtivas em termos de vantagem pecuniária e depois as campanhas realizadas no país de origem” (E9, 50, M, OPC).

Para além dos motivos intrínsecos à migração, pretendeu-se conhecer as características pessoais, sociais e económicas das vítimas de tráfico. Todavia, “traçar o perfil de vítima de TSH é uma tarefa muito difícil, tendo em conta a complexa realidade e os seus diversos fins.

O denominador comum a todos os perfis é a vulnerabilidade e exploração a que a vítima é sujeita” (Melo 2016: 99, 100). Existem, no entanto, na opinião dos/as entrevistados/as, algumas características mais evidentes, desde logo a perspectiva de género, como refere uma interlocutora:

“A principal característica é o sexo, são mulheres e essa é a principal característica (...) o tráfico tem claramente uma perspectiva de género, ou seja, por exemplo, no tráfico para fins de exploração laboral, a maioria das vítimas são do sexo masculino, pese embora nos anos mais recentes temos estado a observar um acréscimo anual de mulheres vítimas de tráfico para fins de exploração laboral e esse acréscimo – diria agora no abstrato – está muito associado a recrutamento em família. No caso da exploração sexual, do que nós temos registado e o Observatório regista o sexo, tirando um ou dois casos, são só mulheres” (E7, 45, F, OG).

Relativamente à condição socioeconómica das vítimas, verificam-se pontos de vista distintos, mas que não conflituam entre si. Uma técnica da área social entrevistada considera que as características das vítimas se alteraram em Portugal:

“Ouço falar de tráfico desde 2004 e ouvíamos falar sempre de mulheres estrangeiras, mulheres sem estudos, sem formação e sem capacidade económica. E quando nós pensamos hoje no fenómeno do tráfico ele é muito mais abrangente, falamos de pessoas já com formação, que são enganadas (isto está sempre presente). Eu acho que a vítima, neste momento, pode ser qualquer uma de nós” (E8, 42, F, AL).

Porém, na perspectiva de um OPC, pese embora existam exceções, a norma continua a ser, o recrutamento de mulheres de baixa condição socioeconómica e baixas habilitações literárias, com crianças a seu cargo:

“Normalmente são mulheres que, quando vêm para cá são jovens, mas já têm filhos. Têm 1, 2, 3, 4 filhos...e isso...acaba por justificar a vinda (...) quase todas elas têm condições socioeconómicas relativamente baixas e um nível de educação relativamente baixo. Contudo, há exceções e...eu não me farto de contar esta situação porque para mim é marcante (...) a primeira vítima que foi sinalizada por nós e colocada no Centro de Acolhimento e Proteção em 2007 ou 2008, era licenciada” (E12, 50, M, OPC).

Sobre os traços físicos que caracterizam as vítimas, verifica-se que na perceção dos/as profissionais que participaram no estudo, as mulheres jovens e atraentes são mais rentáveis:

“Têm que ser jovens, obviamente, porque para a exploração sexual acaba por ser aquilo que mais interessa, mas depois o resto também é heterogéneo, mesmo as nacionalidades: nós temos mulheres brasileiras que foram exploradas sexualmente, mulheres africanas que foram exploradas sexualmente e mulheres romenas” (E2, 38, F, ONG).

Não obstante, um entrevistado acrescenta que equiparando a mulher a mercadoria humana, qualquer mulher é rentável:

“Nos últimos anos, a minha perceção é que qualquer uma serve. Ao percebermos uma mulher como um objeto de mercadoria, percebendo o que é mercadoria (...) se pensarmos que a mercadoria é quase grátis, qualquer uma serve” (E9, 50, M, OPC).

Relativamente à idade das vítimas de exploração sexual assistidas na zona norte de Portugal, foi referido por uma técnica de acolhimento de vítimas “há casos desde muito jovens até aos 50 e tal anos” (E4, 38, F, ONG).

No que respeita às nacionalidades das vítimas, referidas pelos/as entrevistados/as são sobretudo brasileiras, romenas e portuguesas, mas há também outros casos:

“Jovens do sexo feminino ... no tráfico para fins de exploração sexual – estou a falar só do universo das vítimas confirmadas – dentro desse grupo emergem vítimas portuguesas, vítimas romenas e nos últimos anos vítimas de países terceiros, de África...principalmente da Nigéria, do Mali, da Gâmbia” (E7, 45, F, OG).

Mediante as nacionalidades apresentadas, intentou-se perceber se existe alguma relação entre as nacionalidades das vítimas e os locais onde são exploradas, tendo sido divulgado que as mulheres brasileiras não são, por norma, exploradas na rua. Já as mulheres de outras nacionalidades são exploradas tanto em espaços privados como em espaços públicos, cobertos ou descobertos. Foi ainda referida a rotatividade, a nível nacional e internacional das vítimas:

“É bastante heterogéneo. Da minha experiência, as brasileiras que nós acompanhamos estiveram sempre em bar de alterne. Nunca vi nenhuma explorada na rua. A mesma vítima às vezes passa por diferentes tipos de contextos de exploração. Às vezes temos vítimas que foram exploradas na rua; que foram exploradas em bar de alterne; em apartamento; que foram passando de apartamentos em vários locais; às vezes em vários países também. Não é assim muito estanque” (E1, 38, F, ONG).

Os efeitos do sofrimento provocado pelo tráfico e pela exploração não é exclusivo das vítimas, antes estende-se também às suas crianças. Foi referido pelas entrevistadas que, os desfechos são imprevisíveis e diversos, contudo os/as traficantes é que definem o destino dos/as filhos/as das vítimas, igualmente vítimas de violência e de exploração:

“Pode acontecer várias coisas: se houver gravidezes, pode haver uma interrupção da gravidez forçada (...) pode haver uma venda deste bebé e desta criança. Portanto, ela pode ser retirada à mãe e pode ser vendida; ou pode ser retirada à mãe e ser tratada quase como família do explorador ou da exploradora; ou, eventualmente, se houver uma criança que seja mais velha e que vá com a mãe pode ser também explorada, pode ser abusada como forma de obrigar esta mãe a fazer alguma coisa” (E2, 38, F, ONG).

“Tivemos uma situação de uma mãe que estava a ser explorada e a bebé seria para venda. Portanto, nós temos aqui a questão da mãe e da filha, acolhemos as duas” (E5, 26, F, ONG).

Foi mencionado que existem descendentes dos exploradores, fruto muitas vezes de relações abusivas com as vítimas, como se verifica nos seguintes relatos:

“Tivemos uma situação (...) a mãe quando chega até nós, chega grávida e o filho – provavelmente (e a mãe diz que sim) – seria do explorador” (E5, 26, F, ONG).

“Tivemos uma sinalização há pouco tempo de várias mulheres em situação de exploração sexual com filhos do explorador, aliás, dos exploradores” (E4, 38, F, ONG).

Por outro lado, foi referido que existem crianças que não sendo descendentes, são criadas como se fossem filhos/as dos/as exploradores/as e crescem sem ligação às mães:

“Sim, elas foram exploradas no mesmo local, no entanto, quase não como sendo mãe e filha; como sendo a filha do explorador, era a pessoa que vivia na casa e a mãe que era a pessoa que trabalhava na casa. Esta mãe e esta filha não tinham ligação de mãe e filha. Começaram a ter essa relação depois da situação de exploração” (E5, 26, F, ONG).

“E tivemos aquele caso da criança que cresceu 10 anos em situação de exploração com a mãe. Chegou a adolescente e a única vida que conhecia era a vida de exploração” (E4, 38, F, ONG).

Através da análise dos discursos foi possível perceber que existem outros tipos de exploração para além da sexual. De facto, as mulheres traficadas podem ser exploradas de várias formas, e em simultâneo. De acordo com Pedra (2018: 69) existem pessoas em exploração laboral, forçadas a fazer trabalho doméstico em casas particulares e, simultaneamente, muitas vezes, a serem exploradas sexualmente. Na perceção de uma entrevistada, mulheres e crianças são as vítimas que mais lucros podem gerar: as mulheres porque podem ser abrangidas por todas as formas de exploração, e as crianças porque enquanto bebés são facilmente vendáveis e bastante lucrativas:

“Diz-se que [o TSH] é o negócio mais lucrativo do mundo neste momento. Acho que sim, que se pode dizer isso [a mulher mais rentável] A vários níveis (...) Para fins de exploração sexual, para trabalho doméstico ou servidão, a nível laboral, também. Eu acho que a mulher acaba por ser – a mulher e a criança – que rende mais. Porque a mulher “serve” para estas coisas todas que eu disse; e a criança serve para algumas, dependendo da idade; e quando é bebé, também dá muito lucro” (E8, 42, F, AL).

Podem, inclusive, coexistir distintos tipos de exploração, como serve de exemplo as jovens grávidas que são simultaneamente usadas como barrigas de aluguer e para mendicidade forçada, estratégia muito associada às vítimas de nacionalidade romena:

“Meninas, menores de idade ainda, 14 – 16 anos, grávidas, sempre com o mesmo registo em termos de história, que tinham engravidado, que o marido/namorado estava na Roménia e que as tinha abandonado, e que elas não queriam esta criança, por isso esta criança iria ser dada a um determinado casal (...) E havia sempre um líder, estas meninas estavam sempre integradas numa rede, num grupo (...) Meninas estas que, algumas, alguns meses mais tarde, encontramos grávidas, novamente, por isso percebemos nitidamente que estavam a ser utilizadas como barrigas de aluguer para que estas crianças fossem vendidas” (E8, 42, F, AL).

Foi aludido que algumas mulheres, pelo facto de já terem vivenciado a experiência da gestação para venda de bebés, aprenderam a adaptar discursos quando confrontadas pelas

autoridades. Estes discursos são instigados pelas redes criminosas, que induzem as suas vítimas a requerer asilo, por forma a não serem identificadas como vítimas de TSH, podendo usufruir de liberdade para se movimentar em solo nacional.²⁹

Num dos casos referidos numa entrevista - e segundo o testemunho da técnica que acompanhou o processo – foi detetada uma licitação de uma bebé nas redes sociais, por cidadãos estrangeiros, situação que foi identificada e investigada pelas autoridades policiais portuguesas:

“No Porto, nós tivemos uma situação de uma mulher do Congo, que veio de Luanda, grávida, e que foi retida no aeroporto do Porto porque tinha visto falso (...) Com o stresse de “*o visto é falso, tem que aguardar aqui!*”, rebentaram-lhe as águas e ela entrou em trabalho de parto no aeroporto e foi para o hospital de S. João (...) O SEF detetou que, além desta questão, ela tinha a nível internacional umas 10 identidades diferentes, e estava conotada como namorada de um alegado líder de uma rede de tráfico (...) Quando ela sabe que o SEF conseguiu estabelecer a ligação a esta pessoa, ela diz que quer pedir asilo político porque é filha de alguém que faz parte do movimento revolucionário do Congo, e que vinha a fugir das forças do Governo. A partir do momento em que ela pede asilo político, há uma mudança nos procedimentos (...) o SEF e a PJ começaram a perceber que ela estava envolvida neste processo de negociação e que iria entregar a bebé na Bélgica (...) O SEF descobriu que havia uma página de *Facebook* que era do pai da criança, com fotografias da bebé, em que se via perfeitamente os lençóis do hospital de S. João, com uma mensagem a fazer uma licitação de quem é que dava mais. Não era em português, não era em inglês, era no dialeto dele (...) O que eu senti quando falei com aquele homem é que esta mulher era descartável, porque o que interessava era a criança. A criança é que era a fonte direta do lucro” (E8, 42, F, AL).

Uma participante partilhou o conhecimento de que os bebés das vítimas que chegam grávidas a Portugal são muitas vezes a forma de pagamento a traficantes, dos custos causados pelas viagens destas mulheres, e que se destinam a posterior venda:

“Em 2016, tivemos para aí umas 15 mulheres todas grávidas e isso despertou atenção. Vinham de países africanos: Serra Leoa, Costa do Marfim, Gâmbia e todas com um percurso muito estranho. Algumas vinham via Rússia, outras iam para o Brasil, depois é que vinham para Portugal. Portanto, as rotas delas eram muito similares, o que levou a que o SEF achasse que era uma rede de tráfico que estava a trazer estas mulheres, e tudo indiciava que sim. Desconfiava-se que estas crianças seriam vendidas para pagar a viagem” (E13, 49, F, MI).

A mendicidade forçada foi referida como outro fim a que se destinam as vítimas de tráfico. “As pessoas que se encontram em situação de mendicidade vivenciam

²⁹ Se a mulher for identificada como imigrante ilegal, é conduzida a um Centro de detenção sob vigilância do SEF, ou seja, só pode sair daquele local acompanhada pelas autoridades policiais. Se for identificada como vítima de tráfico, fica sob vigilância das autoridades policiais e é encaminhada para um CAP, ou seja, também não contactam com o exterior. No caso de as mulheres pedirem asilo, até ser possível avaliar o processo, são encaminhadas para locais que funcionam em regime aberto, como por exemplo, o Conselho Português para os Refugiados, porque as pessoas não estão detidas e podem contactar com o exterior e circular livremente em solo nacional, de acordo com o n.º 11.º da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho. Assim, o que se verificou é que os/as traficantes conhecem os procedimentos e no caso de as vítimas serem detetadas pela polícia, são instruídas para pedir asilo. Quando chegam ao CPR, fogem e regressam à alçada dos/as traficantes.

quotidianamente a discriminação e a crítica social face a atividade que desenvolvem. É necessário desconstruir preconceitos (...) a estigmatização social aumenta a vulnerabilidade destes grupos e dificulta um processo de integração social e laboral” (Santos, 2014: 115)

Foi referido que, para além das mulheres, também os bebés são utilizados para a mendicidade. Porém, não existe qualquer vínculo entre os dois tipos de vítimas:

“Começaram a surgir as mães com bebés romenas, da população “Roma”, a mendigar nos semáforos ali na zona das Antas. A polícia sinalizava, os condutores também e nós [CPCJ] depois de alguma averiguação, deslocações ao local e articulação com a PSP, percebemos que muitas vezes aqueles bebés não eram daquelas supostas mães. E percebemos que alguns daqueles bebés nunca se mexiam, não acordavam. Depois foi possível perceber que eram drogados com algum tipo de substância, medicação, para estarem ali inertes” (E8, 42, F, AL).

Noutra análise, verificou-se que as crianças mais velhas também têm palco neste tipo de atividade, e que além de serem vítimas de tráfico para a mendicidade forçada são, muitas vezes, obrigadas a cometer atividades ilícitas, “crianças forçadas a roubarem (...) carteiristas” (Pedra, 2018: 75). Sobre o referido, os/as entrevistados/as mencionaram que:

“Depois começamos a ter meninos maiores, eles próprios a mendigar à porta de supermercados, à beira de multibancos. Depois, tínhamos alguns mais velhinhos que cometiam furtos ou roubos às pessoas que iam levantar dinheiro às caixas multibanco (...) Tínhamos também as meninas - que fingiam ser surdas e que estavam a angariar fundos para uma associação de surdos (...) elas tinham de levar determinada quantia de dinheiro, senão tinham penalização: agressão física, não comiam, este tipo de questões” (E8, 42, F, AL).

Um OPC refere que estas crianças são vendidas pelos próprios progenitores no país de origem, com especial foco na Roménia:

“É um facto que o acréscimo de vítimas de menor idade advém da mendicidade forçada, sobretudo com origem na Roménia e na Bulgária, mas principalmente na Roménia. É a venda de jovens pelos progenitores, essencialmente de raparigas muito jovens, na casa dos 12, 13, 14 anos (...) é passar pelos supermercados e vamos vendo: nem todas são vítimas, mas grande parte é” (E9, 50, M, OPC).

No alinhamento das finalidades do TSH, a exploração laboral foi amplamente mencionada em virtude da sua expressão em Portugal. Este tipo de exploração é muito associado a vítimas do sexo masculino. No entanto, também contempla mulheres. O tráfico surge, na generalidade, ancorado a outros problemas sociais, as vítimas são muitas vezes pessoas em situação de sem abrigo, pessoas isoladas da sociedade, com dependências de álcool e de drogas. “Os sem-abrigo são potenciais vítimas das redes de tráfico humano para fins laborais, uma vez que desaparecem sem deixar rasto e ninguém aparece a reportar o seu desaparecimento” (IEEI, 2012: 61).

Os/as traficantes aproveitam as vulnerabilidades destas pessoas para as recrutar para a exploração laboral, nomeadamente na agricultura, no norte de Espanha. Esta prática recorrente de recrutamento no norte de Portugal desencadeou já diversas investigações entre as autoridades portuguesas e espanholas, que culminaram no desmantelamento de redes que operavam nos dois países. Um OPC entrevistado e interveniente nestas investigações descreveu o seguinte:

“Nós aqui, sobretudo no norte, temos um fenómeno regional que já ocorre há 20 anos, que é um grupo de pessoas bastante dilatado que são altamente vulneráveis, são portuguesas, que são recrutadas por outros portugueses para serem escravizadas no norte de Espanha, onde são forçados a trabalhar em condições de exploração muito graves e em condições miseráveis, com violência, no norte de Espanha, sobretudo em La Rioja, em Álava (...) há pessoas que recrutam por todo o norte – Porto incluído – sobretudo: pessoas sem-abrigo, toxicodependentes – ou ex-toxicodependentes - e alcoólicos. Sobretudo homens, o que se explica pela necessidade do trabalho braçal (...) Algumas também são do género feminino (...) Acabando a sazonalidade, são largados ao seu destino porque não interessa e depois tem de se alimentar aquelas bocas todas, mas outros são reaproveitados. Há uma grande procura de pessoas para limpar os terrenos, a troco de pagamento pelos privados. Deslocam os escravos para grandes grupos, nomeadamente em Espanha, como Barcelona, como Madrid e outras cidades grandes, para durante a noite, colocarem os escravos a recolher paletes e papelão para reciclagem. O crime é como outro empreendedorismo qualquer, é como outra atividade comercial ou industrial: adaptam-se, recriam-se, readaptam-se, reorganizam-se e focam-se em novos caminhos para granjear o lucro” (E9, 50, M, OPC).

Foi exposto que o tráfico para fins de servidão doméstica é também uma realidade em Portugal. Este é considerado um tipo de tráfico atípico “ao contrário dos outros tipos de tráfico, em que se busca o lucro elevado à custa da exploração (...) as vítimas de servidão doméstica são obrigadas a servir o seu traficante 24h por dia” (Pedra, 2018: 46). Verifica-se neste tipo de tráfico um padrão em relação ao género, uma vez que este é um dos setores, onde as mulheres predominam (IEEI, 2012: 60).

Importa salientar que, mesmo as mulheres que não são traficadas para fins de exploração sexual são muitas vezes vítimas de violência sexual³⁰:

“Portanto, podemos ter uma mulher que é explorada laboralmente para trabalhar em campos agrícolas, mas muitas destas mulheres depois são violentadas por estes exploradores (...) há muitos casos de exploração de mulheres que a violência sexual também está lá, não para efeitos de exploração e de angariar dinheiro, mas para efeitos de dominação e de controlo destas mulheres” (E2, 38, F, ONG).

³⁰ O caso de “Sara”, nome fictício, vendida pela mãe aos 10 anos de idade, deixou a Roménia e foi escrava nos anos seguintes. Primeiro na Irlanda, depois em Portugal. Foi privada de tudo, forçada a trabalhar sem receber, violada e espancada diversas vezes. Durante o processo de exploração, ficou grávida de um dos exploradores, tendo-lhe sido retirada a bebé para adoção. Percurso retratado no programa “Pontos nos ii”, no Porto Canal, na voz da Coordenadora das Equipas Multidisciplinares Especializadas da APF. Disponível em: <https://www.jn.pt/justica/casal-condenado-por-escravizar-crianca-recorre-para-supremo5716636.html>.

“Estou-me a lembrar de uma situação de uma miúda que tinha sido usada para servidão doméstica, mas que depois também era abusada pelo fulano” (E8, 42, F, AL).

Em termos territoriais, considerando que o foco deste trabalho é a zona norte de Portugal, foi mencionada a existência de um maior número de mulheres vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, comparativamente com outras zonas do país:

“Em termos de acolhimento digo já que sim [no Norte], existem mais mulheres vítimas de exploração sexual. Em termos de sinalizações, eu também diria que sim (...) na zona alentejana, se não estou em erro...acho que houve 1 vítima de trabalho sexual sinalizada. Por isso, estamos a falar de questões, normalmente de território (...) geograficamente no Alentejo é praticamente só em herdades. A oferta é muito na agricultura, não é? E quando falamos em exploração laboral, não falamos só em agricultura sazonal (...) nós temos vítimas da construção civil, da servidão doméstica há outro tipo de exploração laboral” (E1, 38, F, ONG).

Os/as participantes referiram a dificuldade de perceber e sinalizar as vítimas de tráfico para exploração sexual:

“Nós temos muito mais vítimas de exploração sexual [no Norte] (...) agora há aqui outra questão: quando sinalizamos vítimas de exploração sexual, por norma o número é muito mais reduzido, não é? Não há grandes grupos (...) por norma estamos a falar de sinalizações de 1, 2 pessoas (...) a verdade é mais difícil sinalizar, é mais difícil identificar uma vítima de exploração sexual do que uma vítima de exploração laboral. É um meio mais fechado, não é...fechadas fisicamente, não é? Mas estão num meio mais fechado, estão mais reservadas, com os horários também são muitas vezes distintos” (E1, 38, F, ONG).

“Eu acho que nós temos socialmente uma aceitação da exploração sexual, ou da prostituição ou da prática prostitutiva, que leva a que possamos não estar tão atentos e tão atentas a estes fenómenos, e não possamos sinalizar ou identificar estas pessoas porque as pessoas podem, numa primeira abordagem: “Mas a senhora está a exercer esta atividade prostitutiva. Porquê? Porque quer? E a pessoa até pode responder: “Sim, porque quis”. Isto pode ser logo a pedra de toque para não avançar, até para não sinalizar, para não identificar esta pessoa, não é? Porque esta pessoa pode dizer: “Porque sim”, porque não sabe o que lhe vai acontecer ou pode ter o agressor ao seu lado (...) temos de estar muito atentos e também, a nossa aceitação social, eu não sei se é à exploração sexual, mas à atividade prostitutiva, é muito grande. Nós aceitamos isto socialmente. Não há uma crítica social sobre a atividade prostitutiva (...) tudo isto leva a que possa estar sub-representada muitas vezes a própria sinalização das situações de exploração sexual” (E9, 50, M, OG).

2. Impacto da (re)vitimização na saúde das vítimas e estratégias de sobrevivência

A exposição a situações de tráfico e de exploração sexual deixa inevitavelmente marcas na saúde das vítimas, o que se explica pela enorme violência a que estão sujeitas, pelas privações alimentares, de sono e sensoriais, pela humilhação e submissão ou pela inexistência de cuidados de higiene e de saúde. Acresce ao referido, o uso de substâncias psicotrópicas como forma de criar adição e dependência ao mesmo tempo que aumenta a produtividade (Zimmerman et al., 2003, Fernandes, 2016). Estas práticas podem representar para as vítimas “uma dimensão traumática, com impacto dramático na sua saúde e bem-estar” (Redondo, 2018: 30).

Sobre o impacto ao nível físico, foi referido, por vários/as participantes que: “as questões físicas são muito comuns; as infeções sexualmente transmissíveis não tratadas, a interrupção da gravidez forçada, que depois acabam por terminar em algumas sequelas físicas” (E1, 38, F, ONG), “as feridas que não cicatrizaram e que infeccionaram, as infeções a nível ginecológico, fraturas que cicatrizaram sem tratamento” (E8, 42, F, AL), “problemas de dentes, de estomatologia, que podem parecer uma coisa de somenos – mas é um indicador, por exemplo, da dificuldade ou da não assistência médica decorrente do isolamento a que a pessoa está submetida” (E7, F, 45, OG).

Foram mencionadas situações com consequências graves para toda a vida: “temos uma senhora que ficou invisual, na sequência do processo de exploração, outra que deixou de poder ter filhos” (E2, 38, F, ONG), “algumas ficam seropositivas durante o tempo de exploração” (E1, 38, F, ONG). Saliente-se ainda que se estas mulheres vítimas de tráfico estiverem em condição irregular, as idas ao hospital são um evento praticamente inexistente, seja por medo da deteção da sua irregularidade de permanência no país, seja porque os/as traficantes não o permitem. Também o processo de gravidez, o pós-parto e os primeiros meses de vida dos bebés, podem não ser devidamente acompanhados, podendo colocar em perigo a saúde das mães e crianças, como se verifica no seguinte testemunho:

“Algumas destas vítimas chegam até nós com anos de ausência a uma ida a um centro de saúde, com vacinas sem estarem em dia, com consultas de saúde sexual e reprodutiva inexistentes, mulheres que já tiveram filhos e nunca foram seguidas e quando chegam até nós, algumas vão ao centro de saúde (...) pela primeira vez em 6 anos...” (E5, 26, F, ONG).

Sobre o impacto ao nível psicológico as marcas não são (tão) visíveis, mas exigem um acompanhamento constante: “o trauma psicológico é um eterno trabalho, quer dizer, as questões do foro psicológico podem estar mais estáveis, mas há sempre trabalho a fazer a este nível. São sempre experiências muito duras” (E2, 38, F, ONG).

Foi mencionado por um entrevistado que a privação da liberdade, um direito fundamental do ser humano, é por si só desencadeador de um processo de enorme sofrimento pela perda do seu projeto de vida:

“Retira-lhes a liberdade e acaba por condicionar de uma forma decisiva quer o presente, quer o futuro destas pessoas. Acaba por desestruturar psicologicamente e emocionalmente estas pessoas que são vítimas de uma grande violência, porque ficam sem a sua própria liberdade e são violentadas de várias formas. Essa é a principal consequência e é a mais importante. No fundo, é despojada de tudo o que é a sua essência” (E3, 44, M, ONG).

Relativamente à sintomatologia psicopatológica e depressiva mais frequente, foi referido que: “as vítimas chegam com stresse pós-traumático, com depressões profundas e perturbações de sono” (E5, 26, F, ONG). Na visão de outra entrevistada, à semelhança das consequências físicas, também aqui existem marcas que não saram:

“A nível mental: consequências que ficam para a vida (...) Algumas desenvolveram psicoses, têm de tomar medicação, stresse pós-traumático (...) as depressões, ansiedade. Tínhamos uma miúda que tinha ansiedade de separação, não podia estar sozinha porque tinha sempre perspectiva que ia aparecer algum da rede e que a ia levar. Então, tinha crises de ansiedade e falta de ar” (E8, 42, F, AL).

Sobre a sintomatologia referida pelos/as participantes, escreve Redondo (2018: 38, 39) que a Perturbação do Stress Pós-Traumático (PPST) é “um quadro clínico sofrido por muitas vítimas de tráfico, caracterizado por redução da atenção/concentração e da memória a curto e longo prazo (...) está associada, entre outros sintomas a irritabilidade fácil, estado de alerta, memórias e pensamentos intrusivos, (re)experimentação da situação traumática. Refere ainda que o ritmo vigília-sono, gerido em função da exploração, perturba seriamente os padrões de sono a longo prazo. Por sua vez, a depressão coexiste com a PPST e é caracterizada por humor deprimido a maior parte do dia, quase todos os dias, perda clara do interesse/prazer em todas ou quase as atividades e redução da capacidade de apreciá-las (...) sentimentos de desvalorização ou culpa excessiva.

No que diz respeito às relações interpessoais, foi referido pelos/as participantes comportamentos que revelam o impacto do tráfico no comportamento social das vítimas:

“Elas não olhavam de frente, eram muito apáticas, muito carentes, queriam sempre a companhia de alguém, muito assustadas (...) Parece que tudo o que elas diziam era com medo que alguém estivesse a ouvir, demoravam algum tempo até conseguirem confiar em mim, mesmo eu sendo

uma figura de proximidade (...) autoestima completamente destruída (...) são pessoas que vão ficar para sempre com um trauma horrível” (E13, 49, F, MI).

Destarte, como defendido por Redondo (2018: 40), verifica-se que as vítimas desenvolvem dinâmicas relacionais (íntimas) disfuncionais, ou seja, revelam dificuldade de confiar e estreitar relações, em revelar o seu passado, mesmo com quem têm um relacionamento mais íntimo. Por outro lado, desenvolvem tolerância a relacionamentos pessoais desiguais ou perigosos, agravada muitas vezes pela incapacidade de defesa e pelas circunstâncias socioeconômicas de pobreza e/ou dependência dos parceiros.

Perante o impacto provocado pelo tráfico na vida das vítimas, afigurou-se relevante perceber como é que estas mulheres resistem a cenários aterradores de sofrimento e como ultrapassam as marcas gravadas no corpo e na mente. Em função disso, um dos tópicos do guião de entrevista, direcionou-se a conhecer estratégias de sobrevivência desenvolvidas pelas mulheres vítimas que visam “mediar o impacto emocional adverso que a situação possa vir a suscitar” (Redondo, 2018: 33).

Pontua um entrevistado que para sobreviver ao terror de uma experiência de tráfico, de alguma forma é desencadeada uma estratégia ou mecanismo compensatório:

“Em situações limite o ser humano consegue-se adaptar. Essa adaptação traz grandes consequências e grandes danos psicológicos, mas o instinto de sobrevivência acaba por prevalecer na maioria dos casos perante todas estas atrocidades. Pode ser um alheamento da realidade, pode ser uma despersonalização até, podem até abdicar um bocadinho dos seus princípios e valores, porque caso contrário não conseguiam sobreviver” (E3, 44, M, ONG).

Os/as entrevistados/as referiram as estratégias mais utilizadas pelas mulheres, que podem ser ativas – focadas em ultrapassar a situação - ou passivas – as vítimas aceitam e justificam de alguma forma o que estão a viver:

“Eu diria que temos vítimas que usam estratégias de *coping* mais ativas e outras mais passivas (...) há para algumas um mecanismo de proteção que as ajuda a verem-se menos como vítimas (...) se eu produzir toda uma narrativa em que me consiga convencer que sou menos vítima do que fui, isso protege-me, não é? Porque é uma narrativa que me dá autoria sobre a minha vida. Depois há a negação que para mim não é uma estratégia de *coping*, que é: “*eu quero esquecer, eu quero andar prá frente, eu quero esquecer* (...) O trabalho que se faz a seguir é de gestão emocional do que aconteceu (...) Eu acho que as estratégias que elas mais procuram são focadas na resolução de problemas: voltar a estudar, começar a trabalhar, sair da casa de acolhimento de depressa, seguir em frente, ter uma vida, começar a ter uma vida” (E4, 38, F, ONG).

Foram referidas as estratégias que assentam numa quase aceitação ou rendição à situação de exploração, em minimizar o que está a acontecer e no afastamento no discurso, como se estivessem a retratar uma história de vida que não é a sua:

“Há uma certa resignação. As pessoas percebem que se pararem de lutar contra aquilo, que sofrem menos, não é? Que se pararem de recusar diariamente a fazer aquilo que o explorador lhes manda, que serão menos vezes batidas e eventualmente até terão alguma benesse. Portanto, há uma resignação, há um render ao processo de exploração. As pessoas sentem-se de tal forma num beco sem saída que acabam por aceitar aquele beco sem saída como a única opção, não é? E deixam de lutar, e deixando de lutar depois acabam por estabelecer relações com as pessoas que as rodeiam, com os exploradores, e depois estes exploradores também são ardilosos na forma como fazem isto. Um explorador não está sempre a maltratar, também dá muitas coisas boas – com muitas aspas, não é? – para que a pessoa vá sendo manipulada e vá sendo mais fácil de manipular” (E2, 38, F, ONG).

“Elas contavam as coisas mais atroz, como se não tivesse acontecido com elas (...) sensação de distanciamento emocional? Porque realmente é um mecanismo de defesa (...) há muitas que bloquearam, muitas que nem conseguiam contar a história (...) outras diziam: “ah, mas eu desmaiei, não me recordo.” Eu acredito que fosse um mecanismo, para fugir daquela desgraça toda” (E13, 49, F, MI).

Outra estratégia apontada pelos/as entrevistados/as refere-se à dependência que algumas vítimas desenvolvem com traficantes e exploradores, “Síndrome de Estocolmo”³¹:

“Quando estamos durante o processo de exploração há muitas vítimas que por uma questão de sobrevivência, acabam por utilizar este tipo de dependência do explorador, a Síndrome de Estocolmo. Depois estamos a falar em vítimas que foram exploradas tão novinhas, e numa situação de vulnerabilidade tal que a Síndrome de Estocolmo está lá desde o início. Porque não conseguem ver o outro lado, não é? Vítimas que muitas vezes foram angariadas por *loverboys*, que as seduziram, que as manipularam, que as mantiveram naquela sedução, e com promessas de tal modo sedutoras, que elas estão muito envolvidas (...) e por isso ficam muito dependentes e muito ligadas ao explorador” (E1, 38, F, ONG).

Numa outra análise, constatou-se que em alguns casos, não vislumbrando a saída da rede de tráfico, algumas vítimas passam de traficadas a traficantes:

“Há vítimas que, até como uma estratégia de sobrevivência acabam por subir na cadeia. Ou seja, “eu se fizer aquilo que o explorador quer, torna-se mais fácil para mim”, “eu não vou ser tão agredida”, “não vou ter tantas privações”, “se mostrar que até consigo trazer outras pessoas e que vai ser mais rentável para ele” (E1, 38, F, ONG).

Os/as entrevistado/as apontaram o consumo de drogas como uma prática muito usual, quer por iniciativa das mulheres e como forma de melhor suportar a dor vivida nestes episódios, quer como estratégia de quem as explora:

³¹ Cf. Lourenço (2018) O termo “Síndrome de Estocolmo” poderá ser caracterizado como um fenómeno psicológico, no qual as vítimas de um rapto expressam simpatia, empatia e outros sentimentos positivos pelo seu raptor. Estes sentimentos são geralmente considerados à luz do perigo e risco que as vítimas aguentaram e as vítimas acabam por confundir a falta ou diminuição do abuso dos seus agressores, por um ato de bondade. Este mecanismo de defesa, adotado pela vítima, permite que as estas desenvolvam sentimentos de proteção e segurança, embora ainda estejam a sofrer os maus-tratos, no sentido em que passam a viver desligadas da realidade perigosa em que se encontram e, conseqüentemente, protegem-se do medo e stresse extremo a que estão sujeitas.”

“As pessoas começam a sentir-se cada vez mais desgastadas e por isso muitas destas vítimas começam a consumir drogas (...) que é também uma forma de procurar a alienação. Quando não são impostas pelos próprios exploradores que as introduzem no mundo das drogas para que elas também tenham mais rendimento, e possam estar não tão ativas na sua perturbação ou na sua tentativa de fuga ou de procurar ajuda (...) o espancamento, o mau trato, a ameaça, ou seja, a violação constante por parte dos perpetradores (...) como forma de as coartar é violá-las constantemente, dia e noite, por vários, para que as obriguem, para que elas percebam que vão ter que fazer aquilo, senão é a vida que está em questão. Depois aqui é o instinto de sobrevivência, que muitas vezes está presente e as pessoas já estão automatizadas e automaticamente fazem as coisas. A dada altura, já não é uma pessoa que está ali” (E11, 50, M, OG).

A revitimação de qualquer vítima de violência tem um impacto negativo devastador. No processo de TSH a revitimação é recorrente em diversos contextos. Refere Redondo (2018: 37) que a falta de proteção e a dependência económica (associada à falta de emprego, de habitação, de problemas de saúde, da estigmatização pela comunidade/família) potenciam a revitimação, reforçando a vulnerabilidade das vítimas.

No alinhamento do exposto, os/as entrevistados referiram diversos fatores e procedimentos que revitimizam as vítimas de TSH:

“Contar a história, isto não é feito uma vez, é hoje, depois vem outra e mais outra pessoa fazer a mesma pergunta, depois vem mais um técnico (...) Depois vai ao tribunal, depois tem que fazer prova, depois mostram algumas fotografias, se elas reconhecem, se não reconhecem (...) a polícia tem um questionário com 15 ou 20 perguntas incisivas: “Mas quem é que a trouxe?”; “Mas prostituía-se?”; “Mas quantas vezes é que?...”; “Quantos homens é que atendia numa noite?” Tudo isto é de uma violência emocional extrema” (E13, 49, F, MI).

“Os processos em tribunal demoram anos. Não há nenhum processo que seja resolvido rapidamente. Nós sempre que temos a vítima a contar mais uma vez a história, temos a vítima a ser revitimizada. Portanto, já passaram 10 anos e a vítima ainda não viu aquele processo terminado; ainda vai ter de ir outra vez a tribunal; ainda vai ter que se ler uma sentença; ainda não conseguiu indemnização porque o processo ainda não transitou em julgado, portanto, esta vítima está sempre a ser revitimizada ao longo deste processo (...) E depois é muito complicado dizermos a uma pessoa que quer muito avançar que, para estudar, vai demorar 1 ano. É mesmo muito complicado porque uma pessoa que quer muito avançar não tem 1 ano para esperar. Algumas destas pessoas não vão estudar porque este certificado não chegou. Portanto, é mesmo muito desanimador” (E5, 26, F, ONG).

Sobre processos de revitimação, um entrevistado, chama a atenção para o facto de muitas vítimas, como já foi referido, serem envolvidas em atividades ilícitas, motivo pelo qual podem advir condenações por crimes que foram obrigadas a cometer:

“Eu não gosto muito de falar que as vítimas cometem crimes, porque elas não cometem propriamente um crime, elas foram colocadas numa situação que as obrigou a cometer determinado crime (...) Temos de ter algum cuidado senão estamos a vitimizar mais uma vez estas pessoas, não é? É um dos princípios basilares, é a não condenação das vítimas que cometeram um crime pelo facto de serem vítimas, ou pelo facto de a sua condição naquele momento as ter obrigado a ter cometido esse crime” (E11, 50, M, OG).

3. Projeção de vida depois do tráfico: estabilização e reintegração social

O percurso de vida após a saída da rede de tráfico, engloba, numa primeira fase: o acompanhamento psicossocial das Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME) e, de seguida, o encaminhamento para o Centro de Acolhimento e Proteção (CAP) ou para outras respostas, quando não existem vagas.

De acordo com um testemunho recolhido, o facto de, por vezes, as vítimas não se percecionarem como tal, dificulta o momento de pós-sinalização:

“Do ponto de vista da assistência é muito complicado fazer esta pessoa compreender o processo de vitimação, fazer esta pessoa compreender que estava efetivamente a ser explorada e que aquele explorador estava a aproveitar toda a sua vulnerabilidade e fragilidade para conseguir imenso dinheiro e não lhe dar praticamente nada em troca” (E1, 38, F, ONG).

O tempo de permanência das vítimas no CAP varia. Cada pessoa é singular e cada percurso peculiar e as experiências têm impactos diferentes em cada vítima:

“O tempo que uma pessoa demora a recuperar está muito relacionado com o tempo que passou em processos de exploração (...) Nós temos pessoas que estão muito tempo, pouco tempo, temos algumas pessoas que nem chegam a estar (...) Portanto, como as trajetórias de exploração são tão variáveis, as trajetórias de recuperação são igualmente variáveis” (E2, 38, F, ONG).

“Há vítimas que estiveram em situação de exploração um, dois dias e há vítimas que estiveram em exploração 12, 20, 25 anos. O trabalho que se faz e a capacidade de resiliência e de dar a volta àquela situação é muito individual para cada pessoa. Nós temos, em termos de centro de acolhimento, uma orientação da Segurança Social para 1 ano de acolhimento, mas muitas vezes estes prazos são prorrogados. Estamos a falar às vezes de vítimas que não têm os processos judiciais terminados e precisam de mais tempo, estamos a falar de vítimas que às vezes têm debilidade ou doença mental, que necessitam de outro tipo de acompanhamento e provavelmente não conseguirão uma autonomia total. Estamos a falar às vezes de vítimas que a necessidade urgente é um retorno assistido ao país de origem e por isso, 1 mês, 3 semanas às vezes é o tempo que passam pela casa” (E1, 38, F, ONG).

No seguimento do antedito, pretendeu-se perceber como é a reestruturação de uma vida depois do tráfico. Para tal, os/as entrevistados/as esclarecem que a situação de acolhimento prevê pelo menos duas fases distintas: a primeira refere-se ao tempo de estabilização, para posteriormente ser possível a reintegração social:

“Isto são processos demorados e, portanto, há aqui este trabalho que é efetuado pelas equipas dos centros de acolhimento que temos, e a proteção às vítimas, quer homens, mulheres ou crianças leva o seu tempo. É evidente que as outras problemáticas são essenciais, mas, contudo, colocar a pessoa no centro da abordagem é claramente o que pode fazer a diferença no ponto de vista desta reconstrução e desta vivência que estas pessoas possam ter tido (...) E o tempo é diferente, as pessoas têm os seus momentos, mesmo quando estão libertas deste jugo, quando já não estão com alguém a controlá-las, mas que também estão com alguém – “a controlá-las”, que é na estrutura onde estão a receber apoio. As pessoas às vezes fazem aquele paralelismo de que estão a sair de uma prisão e a entrar noutra” (E11, 50, M, OG).

Foi aludido que a mulher que chega à fase de reintegração social já adquiriu competências para garantir a sua autonomia e pode a mesma optar por regressar ao país de origem, através de retorno assistido, ou a outro país que cumpra requisitos de segurança ou permanecer em solo português. Os retornos são executados em articulação com a Organização Internacional para as Migrações (OIM):

“No momento da sinalização todas têm vontade de regressar ao país de origem (...) Aconteceram coisas horríveis em Portugal, querem regressar a casa, têm Portugal associado a todo o trajeto de exploração. As que vão para CAP, muitas vezes mudam de ideias porque conseguem vislumbrar um futuro diferente em Portugal, e como esse processo demora mais tempo para as que não estão em centro de acolhimento e proteção, às vezes acaba por haver esta diferença: quem fica noutras respostas quer retorno assistido, quem fica em centro de acolhimento e proteção acaba por desistir da ideia do retorno assistido” (E2, 38, F, ONG).

Todavia, uma entrevistada expressou a dificuldade no retorno das vítimas a alguns países, nomeadamente africanos, bem como, a garantia de proteção à família das vítimas nesses países, uma vez que é difícil a articulação entre OPC nacionais e internacionais. As dificuldades também são percecionadas ao nível de articulação com países europeus, uma vez que alguns países não partilham informação após a chegada da vítima:

“Quando falamos nas questões da proteção, se falamos nos países africanos, temos muita dificuldade (...) são raras as vítimas que querem regressar, fazer o retorno a estes países. Mas são muitas as vítimas que ficam com medo dos seus familiares nos seus países de origem e nós não conseguimos dar resposta. Quando falamos em retornos assistidos, a maioria dos nossos retornos assistidos são dentro da Europa de Leste. O retorno assistido em termos da articulação tem funcionado, mas depois a informação do processo de reintegração no país de origem tem sido muito difícil” (E1, 38, F, ONG).

Sobre a fase pós tráfico, interessou perceber como ocorre o restabelecimento das relações familiares. Foi mencionado que geralmente, a vítima reaproxima-se da sua família, só não acontece quando a família esteve envolvida na exploração:

“Temos situações de pessoas em que a exploração ocorreu pela família. Por exemplo, nessas situações obviamente que não. No entanto, nas outras situações, a maioria sim. Quando temos vítimas de outros países é sempre um bocado mais complicado, mas continua a haver o contacto. E quando são vítimas de cá, nós tentamos que mesmo quando estão na casa e mesmo quando não são vítimas de cá, nós tentamos sempre que isso exista. É que se realmente a vontade da vítima é contactar com a família, se a família não esteve no momento de exploração, tentamos sempre incutir isso nas pessoas desde que seja a vontade delas. E relativamente às histórias, deixamos sempre na mão das vítimas, portanto, elas é que sabem o que contam à família e como contam” (E5, 26, F, ONG).

Foi mencionado por uma entrevistada, que, na tentativa de restabelecimento de laços familiares, ocorrem situações em que é a família que não quer voltar a ter contacto com a vítima, por vergonha ou por questões culturais. Uma vez negada essa ajuda, a vítima incorre num processo de revitimação e pode regressar, mais facilmente, à situação de exploração:

“Muitas delas conseguem o estatuto [de vítima] e quando elas não conseguem, algumas querem voltar para a Nigéria e voltando para a Nigéria o que acontece é que, a família não fala com elas. A maior parte das vezes são os próprios pais (...) normalmente nas redes há alguém conhecido da família. Normalmente os pais vendem-nas, porque não lhes é dito que elas vêm-se prostituir. Dizem que é para trabalhar como *babysitters*, ou para trabalho numa família, mas quando elas regressam, claro que elas têm de contar o que lhes aconteceu, porque muitas vão com doenças, muitas vão com HIV, outras doenças complicadas e a família pura e simplesmente não as quer ajudar” (E13, 49, F, MI).

Apesar das várias respostas de acompanhamento e acolhimento à disposição das vítimas, nem todas as histórias têm um desfecho feliz, e existem mulheres que mesmo depois de todo o sofrimento, por sua iniciativa, regressam à submissão das redes e de traficantes, como descreve uma entrevistada:

“Temos conhecimento, há sempre vítimas - já aconteceu na casa – uma vítima que voltou a falar com a rede e quis voltar. Disse-nos quase claramente que quis voltar e as vítimas que estão no centro de acolhimento (...) não estão lá presas, mas é um sentimento que algo falhou” (E5, 26, F, ONG).

Em forma de conclusão, segundo os/as entrevistados/as, situações de exclusão social, pobreza, marginalização, conflitos armados, desigualdade social e de género propiciam o *continuum* do tráfico de mulheres, atuando como fatores facilitadores de situações de vulnerabilidade que originam, conseqüentemente, processos de exploração. Ficou latente que o tráfico assume uma evidente dimensão de género, afigurando-se as mulheres e crianças, as vítimas que geram maior lucro. A violência vivenciada na experiência de tráfico é marcada pela incontornabilidade e pela imprevisibilidade associada a uma série de riscos para a saúde, com conseqüências ao nível físico e ao nível psicológico, terminando por vezes em morte. Estas conseqüências são também visíveis através das alterações comportamentais verificadas ao nível da interação social, extensíveis à fase pós tráfico.

É possível concluir que nos processos de TSH, para além de vitimação primária inerente ao período em exploração, muitas vítimas sofrem processos de revitimação. Como forma de sobrevivência, as vítimas adotam estratégias de sobrevivência que podem ser ativas, onde visam a saída do ciclo de exploração, ou passivas, onde se reflete uma postura de resignação e submissão, eternizando a exploração.

Na situação pós-tráfico, as etapas cruciais para a recuperação da vítima são: a estabilização e a reintegração social que pode ocorrer com retorno assistido ao país de origem ou outro país que a vítima pretenda e que reúna condições de segurança, ou no país onde a vítima se encontra, sempre com suporte técnico especializado.

Capítulo VII. Visão sobre modos de atuação de redes de tráfico

1. Tipologia das redes e as novas tendências no tráfico de mulheres

Tendo este estudo por objetivo conhecer o tráfico transnacional de mulheres para exploração sexual, procurou-se conhecer os meandros de funcionamento de redes de tráfico. A este respeito, os/as participantes, utilizaram regularmente o termo “traficante” ao longo das entrevistas para se referirem de uma forma geral aos agentes envolvidos no TSH. Contudo, a denominação parece ter sido utilizada de uma forma extensiva, visto que os/as exploradores/as, por vezes, são englobados/as na mesma classificação. Importa clarificar. Como veremos, o tráfico é um processo que engloba várias fases e a cada fase poderá estar associada, ou não, dependendo da dimensão da rede, uma pessoa diferente. Assim traficantes, podem ser, ou não, quem explora as vítimas.

É importante desde já, esclarecer que, quando se fala de traficantes, é possível falar não propriamente de redes, antes da existência de uma ou duas pessoas que recrutam vítimas no seio das próprias famílias ou nos seus contatos de proximidade:

“Quando falamos em traficantes, não estamos obrigatoriamente a falar em rede (...) por norma, quando falamos, por exemplo, em servidão doméstica estamos a falar de uma família em que eu vou a um país e trago aquela pessoa prometendo-lhe mundos e fundos e ela chega cá e fica sujeita a condições de exploração que depois não consegue sair. E estamos a falar de uma família, uma ou duas pessoas no máximo, que não tem qualquer tipo de organização criminal” (E1, 38, F, ONG).

Quando entramos nos domínios de uma rede, implica um certo nível de profissionalização - como se depreende pela organização necessária dentro de uma associação criminosa - em que cada interveniente conhece perfeitamente o seu papel no seio e hierarquia da estrutura. Refere um entrevistado que:

“São profissionais, conseguem perceber onde é que podem recrutar, onde é que podem identificar pessoas e onde é que as podem aliciar e como é que as conseguem aliciar, e habitualmente são questões financeiras ou de melhores condições de vida, ou de fugir a uma guerra, ou de conseguirem uma legalização. Portanto, é simples aliciar pessoas que estão numa situação limite (...) Depois, muito importante é ficarem com os documentos das vítimas. Uma pessoa indocumentada que vem de outro país acaba por ficar numa situação de grande fragilidade” (E3, 44, M, ONG).

Relativamente ao tipo de redes, de acordo com o referido nas entrevistas, infere-se que adotam diversas formas, podendo assumir uma base mais familiar ou mais organizadas. A dimensão das redes também varia, porém todas se adaptam aos contextos:

“Quando falamos em redes, por norma estamos a falar em coisas mais ou menos organizadas, mais ou menos estruturadas, mais ou menos abrangentes, redes que funcionam só em Portugal, redes que estão organizadas noutros países, redes que estão interligadas com outras redes” (E1, 38, F, ONG).

“Há redes maiores, há redes mais pequenas, há redes mais familiares. Por exemplo, a questão dos países de leste: muitas vezes apercebemo-nos que é um pseudonamorado, que até conhece a família (...) portanto, tem ali um cariz mais familiar. Depois há filhos, e há primos e tios e quer dizer, há aqui toda uma rede mais familiar, mas há redes mais organizadas. São muito diversas! O que são sempre é muito bem-adaptadas. Conseguem sempre contornar bem a nossa lei, os esquemas. Parece que estão sempre um passo à frente” (E2, 38, F, ONG).

Em consonância, refere Pedra (2018: 72) que existem três tipos de traficantes: as grandes máfias do crime organizado, direcionadas para grandes clientes internacionais, com uma série de transações de pessoas para diversos países; traficantes que operam nas “redes informais”, os “aventureiros” que julgam escapar às autoridades se transitarem pessoas entre países; e os “empreendedores individuais” que transacionam pessoas conhecidas ou familiares.

No que concerne às redes de tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, em Portugal, os pontos de vista divergem. Um dos entrevistados referiu que a tendência das redes é de cariz familiar:

“Os estudos que temos feito em Portugal não demonstram que existam estruturas muito organizadas (...) a estruturação é muito de base familiar, ou seja, um recrutamento quase de boca em boca ou alguém que foi recrutado e que, entretanto, sobe na hierarquia e passa a ser o recrutador - e na exploração sexual isto acontece muito” (E11, 50, M, OG).

Porém, na perspetiva de outro entrevistado, as estruturas que operam em Portugal já revelam alguma organização. Todavia, no que respeita à criminalidade altamente organizada, pese embora já terem sido identificados em território nacional alguns grupos com um nível de profissionalização alto, não é a regra:

“Na exploração sexual, as redes não têm este contexto familiar, têm alguma organização³². Normalmente são compostas por homens e mulheres já ligados previamente ao mundo da prostituição, quer prostitutas mulheres que já que exerciam a atividade da prostituição, quer indivíduos que já exerciam esta atividade enquanto exploradores da prostituição, não necessariamente traficantes de seres humanos. E isto é um perfil que nós fomos detetando nestas redes (...) Portanto, aquela ideia de um grupo, os OCG's - *Organized Criminal Groups* – dizer que se encontra aqui, não! Felizmente, não temos encontrado. Penso que houve uma em Lisboa há uns anos³³, que tinha um índice organizacional bastante elevado, mas felizmente para nós essa não é a regra” (E9, 50, M, OPC).

³² Operação “El Pibe”, rede europeia de tráfico de seres humanos que se dedicava à exploração sexual de mulheres. Desmantelada em Aveiro, em 2019.

³³ “Caso Nicolae”, violenta rede romena de tráfico de mulheres para exploração sexual, incluindo menores. Foi desmantelada em 2009, em Lisboa.

Sobre a relação das nacionalidades de traficantes e vítimas, a tendência é que existem traficantes da mesma nacionalidade das vítimas. “Normalmente são os traficantes dos países dos traficados os que mais ganham com o negócio” (Bottani, 2018: 54). Este facto explica-se pela influência dos/as traficantes nos países de origem: se, por um lado, facilita a angariação de vítimas, por outro lado, permite controlar as vítimas por intermédio de ameaças aos seus familiares, ou núcleo de amigos, que se encontram nos países de origem:

“As vítimas são sempre da mesma nacionalidade dos traficantes, ou seja, o recrutamento é feito no país de origem donde eles também são provenientes, o que se explica pela facilidade que têm de aqui conseguir contactos no seu país de origem para lá procurarem vítimas para serem mandadas para cá (...) seja na Bulgária, na Roménia ou seja no Brasil. Portanto, invariavelmente as vítimas são da mesma nacionalidade dos traficantes” (E9, 50, M, OPC).

Contudo, também se verifica em certos casos, mais do que uma nacionalidade nas redes:

“Às vezes nas redes há mais que uma nacionalidade, há nacionalidades do país de destino da vítima. Ou seja, se o destino é Portugal, às vezes há alguns portugueses na rede. Mas por norma têm exploradores da nacionalidade das vítimas” (E1, 38, F, ONG).

Não obstante a relevância do exposto, conhecer o modo de atuação das redes, vai para além de conhecer o que define e caracteriza uma rede. Implica perceber como ocorre o processo de tráfico, ou seja, conhecer a estratégia dos/as traficantes desde o primeiro contacto com a vítima até à situação de exploração.

Nesta linha de pensamento, os/as entrevistados/as identificaram como principais etapas deste processo: o recrutamento, o transporte, a exploração e o controlo das vítimas.

O recrutamento refere-se à fase inicial do processo, e pode ser exercido de várias formas: “nalguns casos, os métodos são extremamente violentos. Noutros casos, são métodos extremamente ardilosos e sedutores” (E4, 38, F, ONG). Uma entrevistada faz a comparação entre vítimas oriundas do Brasil, da Roménia e de países africanos, onde se verifica a prática de diferentes técnicas de recrutamento:

“Do Brasil muito mais uma figura de confiança, alguém conhecido, alguém que se deu bem na vida e que até está a dar uma mão para ajudar a vir para a Europa (...) No caso dos romenos e dos africanos, a via da força, da imposição, do medo, as máfias de leste são terríveis (...) cada comunidade tinha um líder que mandava pela força” (E8, 42, F, AL).

Na opinião de outra entrevistada, embora possa existir alguma relação entre o modo de atuação e a origem das redes, também se verifica que numa mesma região - Europa de Leste - o uso de várias técnicas, o que ilustra *per se* a diversidade de atuação das redes:

“... mesmo dentro do mesmo país, quando falamos nas vítimas da Europa de Leste, temos situações de vítimas que nos são sinalizadas em que o *modus operandi* é muito por *loverboy*. E aí a Síndrome de Estocolmo é muito presente. E depois há vítimas de nacionalidade romena que

utilizam pura e simplesmente a violência, a agressão, a ameaça contra si e contra terceiros (...) e os exploradores utilizam isso como forma de ameaça, e que não há qualquer ligação de dependência ou amorosa entre eles” (E1, 38, F, ONG).

Verificou-se através da análise de várias entrevistas, que, por norma, na fase de recrutamento, existe uma relação de proximidade entre quem recruta e a vítima. Já na fase da exploração, essa relação de proximidade pode ou não existir:

“Quem faz a oferta, quem angaria aquela vítima, terá à partida alguma ligação com ela. O explorador pode ter ou não, não é? Pode ser o mesmo ou não (...) é muito comum a nacionalidade do explorador estar ligada com a nacionalidade da vítima” (E1, 38, F, ONG).

“Apesar de serem de sítios diferentes, foram aliciadas por pessoas próximas: uma foi por uma vizinha da mãe que vivia em Espanha, que tinha casado com um espanhol, dizia que estava muito bem e que o marido tinha um amigo que tinha um hotel e que precisava de camareiras para trabalhar, para fazer limpeza no hotel; a outra foi por uma conhecida da família” (E8, 42, F, AL).

Foi exposto que as mulheres vítimas de tráfico para exploração sexual podem ser agregadas em dois grupos distintos: as que já fazem parte da indústria do sexo no país de origem e viajam com o conhecimento que se vão manter naquela atividade³⁴; e as mulheres que não fazem parte deste universo e que viajam com a proposta de ingressar, de forma lícita, no mercado de trabalho. Ambas têm duas características comuns – viajam à procura de melhores condições de vida e são enganadas. Nesta linha, “temos mulheres obrigadas a trabalhar como prostitutas (contra a sua vontade) e situações em que a mulher prostituta é obrigada a trabalhar em condições que não pôde escolher” (Santos, 2009: 73).

Sobre o primeiro grupo de mulheres, as mulheres que já se dedicavam à prostituição, deixam o seu país de origem “porque lhes estão a oferecer valores bem mais altos do que aquilo que recebiam nos seus países e condições muito melhores, e chegando cá estas condições são completamente diferentes e as pessoas são controladas, são batidas, são violentadas” (E1, 38, F, ONG).

Portanto, configura o crime de tráfico porque os pressupostos de negociação se alteram e o verdadeiro intuito de quem faz a proposta é a exploração, como explicam os OPC entrevistados:

“(…) as prostitutas ou prostitutos, sabendo que vinham trabalhar para a prostituição, aquilo que vieram encontrar tipifica o crime de tráfico, porque aquilo que lhes era prometido não foi aquilo que encontraram, nomeadamente porque não tinham direito de escolha. Ora, se enquanto prostituto/a não posso escolher o meu cliente, o meu direito foi cerceado; se eu achava que eu conseguia arranjar 2 clientes e tenho de fazer 10 ou 15, as condições são diferentes. E, portanto, é tráfico. E, portanto, há um logro” (E12, 50, M, OPC).

³⁴ Cita-se: “o consentimento da vítima não exclui em caso algum a ilicitude do facto” (n.º 8, art.º 160.º do CP).

“Encontrámos aquele tipo de mulher que grande parte das vezes sabia que vinha, já praticava o exercício da prostituição no Brasil e vinha para Portugal fazer exatamente o mesmo. O que acontecia é que cá chegadas, os pressupostos da negociação que encetaram com o recrutador ou recrutadora no seu país de origem mudaram, porque o contrato era fazer aquilo que já faziam no Brasil: cada cliente, dividiam a meias e a entidade empregadora – chamemos-lhe assim – receberia os custos da habitação, da logística, assim dizendo. O que muda cá depois são os pressupostos desta negociação (...) o que as trazia sempre, era sempre os tais *push factors*³⁵, a ilusão de criar aqui algum dinheiro, juntar dinheiro para regressar, fazer uma casa, montar um negócio e afastarem-se do mundo da prostituição” (E9, 50, M, OPC).

No que respeita às mulheres traficadas, que viajam com a proposta de alcançar um trabalho legal e alinhado com o que consideram digno para a sua vida, foi dito o seguinte:

“Do Leste, sobretudo na Roménia, os traficantes procuravam (...) vítimas de menor idade e eram trazidas com o falso pressuposto que iriam em Portugal trabalhar em estabelecimentos hoteleiros e de restauração (...) E por acaso eram sempre miúdas de menor idade, na casa dos 16-18 anos. Cá chegadas, ou a meio do caminho, os pressupostos alteravam-se também, e elas passavam a ser vítimas de tráfico de seres humanos e obrigadas a praticar sexo a troco de dinheiro e em condições fechadas, sem se poderem movimentar. Ficavam com retenção de documentos, maus-tratos, coação, com aqueles todos indicadores que nós já conhecemos. É o mesmo que acontecia com as mulheres brasileiras que vieram” (E9, 50, M, OPC).

No que concerne à utilização das plataformas digitais, segundo um entrevistado cada vez mais existe o recurso a estas plataformas, inclusive para recrutamento de vítimas, salientando a relevância do investimento na literacia digital da população. Também na opinião de Pedra (2018: 47) “as redes sociais são uma ótima fonte de recrutamento (...) nas redes mais sofisticadas chegam a usar-se vítimas para manter a ilusão do processo, especialmente quando a estratégia é enganar jovens (...) que terão a tendência para conhecer a pessoa com quem falaram por *chat* ou *post*.”

A exposição *online* representa uma tendência e um desafio das sociedades modernas, uma vez que a posse de dados privados de uma vítima pode servir como meio de coação ou extorsão para vários fins:

“Cada vez mais também há notícias que o recrutamento é feito recorrendo a plataformas digitais, sejam elas quais forem (...) e portanto, também a literacia digital é cada vez mais importante para evitar fenómenos abusivos, quer sejam os fenómenos de tráfico, quer sejam outros fenómenos (...) Estas são também as formas que muitas vezes quem está a cometer o crime utiliza para subjugar as pessoas, não é? A ameaça, se aparece isto eu divulgo isto, eu divulgo aquilo, que foi algo que a pessoa forneceu em determinado momento, porque ganhou confiança com aquela pessoa e achou que estava a fazer o melhor do mundo, que estava a partilhar o melhor do mundo com aquela pessoa” (E11, 50, M, OG).

Não obstante, na perceção de um dos OPC entrevistados e que tem a seu cargo a investigação criminal do TSH na zona norte de Portugal, não existem registos de casos

³⁵ *Push factors* refere-se aos fatores impulsionadores, no momento da tomada de decisão de migrar, como a procura de melhores condições de vida, para a própria pessoa, e para a sua família.

participados de recrutamento *online*, o que não quer dizer que não exista, sendo necessário acompanhar e monitorizar este tipo de crime no mundo virtual:

“Em termos de criminalidade participada, não temos tido registo de grande eficácia em contratações “*online*”, através das redes sociais. Contudo, acho que temos de monitorizar e estar atentos a este tipo de possibilidade de recrutamento. No que concerne ao tráfico de seres humanos, tivemos aí uma situação ou outra muito difusa que envolvia miúdas para modelos, mas depois de devidamente trabalhado e depois de explorar a questão, percebemos que tráfico de seres humanos não era. (...) Nesta área – a minha e é só a minha perceção, enquanto membro desta equipa e onde me passa pela mão toda a criminalidade registada – nunca, não me recordo aqui de nenhuma denúncia ou de um auto de notícia (...) a dizer que a vítima foi recrutada por responder a um anúncio qualquer” (E9, 50, M, OPC).

Numa entrevista, foram mencionados tipos de recrutamento mais camuflados, nomeadamente de meninas recrutadas por homens com ligações a igrejas. O logro, nestes casos, consiste na propagação de falsas promessas de ajuda e de casamento. Porém, tal como sucede noutras tipologias de recrutamento, a consumação da vitimação ocorre no país de destino quando estas mulheres são transformadas em escravas sexuais:

“...elas eram recrutadas por um suposto pastor, como sendo as escravas sexuais de alguns homens sozinhos, ou seja, elas eram aliciadas, muitas vezes pela internet, as meninas da Índia (...) “de que sítio vens? Eu vou-te ajudar, vamos casar” e depois nunca mais saíam de casa, ou seja, eles fechavam-nas em casa e elas ficavam sem telemóvel, sem contacto com a família. Desapareciam (...) são pessoas de média-alta, homens sozinhos, muitas vezes sem as mulheres saberem compravam apartamentos só para elas e elas ficavam completamente fechadas o dia todo, sem qualquer contacto, são realidades que desconhecia (...) o facto de ter alguém que espiritualmente é importante dá-lhes ali outra segurança e eles sabem disso (...) o tráfico assume muitas vezes muitas caras e muitas formas” (E13, 49, F, MI).

Sobre a passagem da condição de traficadas a traficantes, várias pessoas entrevistadas relataram casos onde se verificou esta inversão na qualidade das intervenientes, mulheres que sobem na hierarquia da organização e são “promovidas” a angariadoras. Contudo, “não significa que não sejam vítimas na mesma” (E1, 38, F, ONG), até porque como já foi mencionado, é uma estratégia de sobrevivência de algumas mulheres, porém, noutros casos, é também uma forma de ganhar dinheiro:

“Infelizmente, sim. Recebi há muito pouco tempo uma informação de que uma das nossas vítimas identificadas e protegidas passou a traficante. É algo que nós não conseguimos obviamente controlar porque sabemos que apesar das dificuldades por que elas passaram, em determinado momento elas têm a perceção de que envolve muito dinheiro e podem passar de um estado de pobreza para um estado de riqueza de uma forma rápida” (E12, 50, M, OPC).

“(...) a partir do momento em que és uma vítima dentro de uma rede, acabas por modificar a tua perceção da realidade, modificar as tuas prioridades e nós não podemos nunca julgar as pessoas porque não estamos na posição delas. Tudo aquilo que nós podemos fazer é uma projeção da nossa realidade na realidade dessa pessoa. Portanto, aquilo que poderá acontecer é estas vítimas terem algum protagonismo dentro daquela realidade que estão a viver. Uma das formas é passarem para o outro lado, e de serem elas traficantes. Até porque estando dentro do sistema e

conhecendo o sistema consegues perceber de que forma é que tu podes aproveitar-te desse mesmo sistema, por muito mau que seja, para teres outra posição de relevo” (E3, 44, M, ONG).

A fase posterior ao recrutamento é ao transporte das vítimas. Na deslocação do país de origem, quando se refere a tráfico transnacional, até aos locais de exploração de vítimas adultas, há “situações em que as vítimas viajam sozinhas e outras vezes que viajam acompanhadas ou por outras vítimas ou por elementos da rede” (E7, F, 45, OG).

Por sua vez, em relação aos menores, “por norma vêm acompanhados e depois existe a dificuldade de primeiro, fazer uma análise da documentação, se é falsa, e de estabelecer e de se investigar se a relação de parentesco que é evocada é verdadeira ou não. O que requer tempo e especial cuidado nessa avaliação” (E7, F, 45, OG).

A resposta de outra entrevistada, está alinhada com o mencionado em relação às vítimas menores, exemplificando com casos que acompanhou no decurso da sua atividade profissional:

“Percebemos que a maior parte das vezes, elas [as crianças] não tinham documentos e quando tinham documentos eram falsos, porque estes adultos diziam sempre que eram pais ou mães desta criança, ou familiar e que tinham um documento do pai ou da mãe, da Roménia, e quando víamos com o SEF isto era sempre tudo falso, inclusive as declarações. Chegamos a ir ao consulado da Roménia em Lisboa para perceber aqui algumas situações, e estas crianças nunca estavam de facto legalmente com estas pessoas e estas pessoas não eram o pai ou a mãe. Nunca! Em nenhuma circunstância” (E8, 42, F, AL).

Durante as viagens, as redes e traficantes, podem recorrer a um meio de transporte, como podem utilizar mais do que um. Pese embora o avião ser o meio de transporte mais rápido, o forte controlo nos aeroportos e vias terrestres pode levar os/as agentes do crime a utilizar a via marítima:

“É muito mais difícil de controlar o mar, não existem fronteiras. Existem fronteiras, mas não são físicas, digamos assim, existe só quando desembarcam. No aeroporto, todas as pessoas são muito controladas, ou mesmo numa autoestrada em que existe muito mais vigilância, enquanto no mar, no mar Mediterrâneo podem passar de África para Itália, para a Grécia, para Espanha ou mesmo para o Algarve e sem grandes dificuldades” (E3, 44, M, ONG).

Foi aludido que a escolha da via terrestre também poderá justificar-se pela distribuição das vítimas pelos vários países da Europa:

“(…) é assim: do Brasil (...) apanhavam o avião, vinham por Lisboa e depois é que vinham para o norte. Os romenos já tinham estado em quase todos os países (...) Eles... saíram da Roménia, depois estiveram uns tempos em França ou em Itália, em Espanha. Eles nunca vinham diretamente para Portugal (...) Entretanto, já houve algumas situações mais recentes que eles vinham de avião, porque começou a haver *low cost*, (...) pela via terrestre naquelas carrinhas de 9 lugares velhas. Era o que eles descreviam e com sobrelotação. Às vezes iam fazendo distribuição pelos países, e depois trocavam (...) Em termos do Congo, a rota que eu conheço é Congo-Angola. Saem de Luanda, Luanda-Lisboa, Luanda-Porto. Avião. Sempre” (E8, 42, F, AL).

A exploração das vítimas é considerada a fase final do processo de tráfico. Segundo os/as entrevistados/as, pode ocorrer na rua, em bares ou espaços privados. Existe uma constante movimentação das vítimas, que pode ocorrer a nacional e/ou internacional, e tem vários objetivos, um deles é manter a rentabilidade do negócio, e “rodando as vítimas entre locais, são mais apetecíveis, acabam por ser novidade naquele local, por isso atraem mais clientes” (E1, 38, F, ONG).

No ponto de vista de uma entrevistada, outro objetivo consiste em impedir que a vítima crie laços, ganhe confiança e desperte atenção da população:

“Quando falamos de pessoas de outro país que vêm para cá, pessoas que não conhecem ninguém, é-nos dito por estas utentes que, quando finalmente estavam a conseguir ter essa confiança, quando finalmente até estavam a conseguir conhecer alguém, são colocadas noutra local precisamente por causa disso. É aproveitada essa fragilidade das pessoas e quando elas estavam a ter quase confiança, vão para outro sítio, portanto, estão sempre aqui a ser alternadas e depois também temos a questão da visão do outro lado: temos aqui a parte das vítimas que estavam a começar a ganhar confiança, mas temos também aquelas pessoas que estavam a começar a ver sempre aquela senhora ali, que até já estavam a começar a fazer perguntas e depois deixam de ver” (E5, 26, F, ONG).

Esta rotatividade das vítimas tem também o intuito de dificultar a investigação criminal, a obtenção de prova e o resgate das vítimas. Ao alterar o local da vítima, a prova deixa de existir e a investigação policial pode ficar comprometida.

Em Portugal, essa rotatividade interna é uma realidade, o que um dos entrevistados justifica pela fácil deslocação e a pequena dimensão do país:

“Sim, existe rotatividade. Principalmente quando se trata de exploração sexual, as vítimas vão rodando até porque as redes de tráfico têm objetivos comerciais e acabam por fazer com que as vítimas rodem por vários locais, para: primeiro, não serem tão facilmente identificáveis e para satisfazer clientes de vários pontos diferentes (...) Internamente sim, há uma grande mobilidade das vítimas (...) Portugal é um país pequeno, rapidamente passam de Trás-os-Montes para o Algarve, como daqui por um mês deixam o Algarve e vêm para Lisboa” (E3, 44, M, ONG).

O controlo das vítimas está presente desde o início até ao fim da experiência de tráfico, contudo na fase de exploração, é mais evidente. O poder manifesta-se no controlo, que as redes detêm sobre as vítimas, personificado em estratégias de coação que podem recorrer à violência física e/ou psicológica, e que fazem impender sobre as vítimas um perpétuo sentimento de medo. “A principal estratégia de controlo de massas é o medo. Sempre foi. No tráfico, na política, seja onde for. Na sociedade, o medo tem um peso muito importante” (E3, 44, M, ONG).

Foram referidas pelos/as entrevistados/as, novas tendências no modo de atuação das redes e traficantes. Se no passado as mulheres eram espancadas e aprisionadas, atualmente

os/as traficantes, por norma, já não deixam marcas físicas, contudo mantêm um controlo ao nível psicológico cerrado nas vítimas:

“Há uns anos, aqui na zona norte também notávamos uma certa violência de algumas pessoas e os traficantes eram portugueses. Portanto, a exploração era feita de mulheres brasileiras, essencialmente brasileiras, mas os traficantes eram extremamente violentos, mas foi refinado. Eles sabem que neste momento, se porventura isso vier a acontecer, se porventura violentarem alguém, se porventura tiverem alguma situação em que necessite de apoio hospitalar, a polícia vai atuar. E, portanto, eles deixaram de trabalhar dessa forma. A forma de controlo é mais aligeirada, mas presente. Já dificilmente encontramos aquele traficante bruto, puro e duro que encontrávamos há 10 anos. Começaram a criar outros mecanismos que são na mesma eficazes e expõem-se bastante menos” (E12, 50, M, OPC).

A tendência crescente no recurso à violência psicológica manifesta-se, de diversas formas, sendo, as ameaças à integridade física e de morte direcionadas à vítima ou a pessoas próximas, as mais usuais:

“O fenómeno violento está sempre presente (...) o padrão violento, a ameaça, a coação estará sempre presente (...) tem sido descrito em todos os países aquela sensação aparente de alguma liberdade (...) Mas é aparente porque, depois, tudo o resto está também presente: a violência, a dívida, a ameaça para com os familiares, isto é muito utilizado, porque há sempre alguém que fica, e esse alguém que fica são pessoas que estas pessoas têm ligações afetivas muito fortes: os pais, os filhos, os irmãos, seja o que for” (E11, 50, M, OG).

As práticas religiosas e culturais de alguns países são também utilizadas como formas de controlo, é o caso das mulheres naturais da Nigéria, submetidas ao vudu. “Sabem que, caso fujam, toda a sua família será morta (...) para terem a certeza de que vivem aterrorizadas, os traficantes mostram-lhe os vídeos de pessoas assassinadas por eles” (Pedra, 2018: 68). Esta forma, de submissão das mulheres também não deixa marcas físicas, contudo as vítimas permanecem prisioneiras das suas crenças:

“As práticas religiosas também são uma das formas de controlo muito evidente e que existe também nestas pessoas. Elas acreditam mesmo naquilo e, portanto, também pode acontecer mesmo a morte de terceiros, que não tem nada a ver com a prática de vudu, mas sim porque alguém os mata” (E11, 50, M, OG).

“Quando falamos de alguns países africanos, sobretudo da África Subsariana, estão muito presentes formas de coação muito espirituais, muito ligadas ao vudu, à feitiçaria, que não são tão visíveis em termos físicos (...) mas que em termos psicológicos tem um impacto muito grande e que é muito mais difícil até de perceber” (E1, 38, F, ONG).

Em linha com o exposto, na perspetiva dos/as entrevistados/as, as novas tendências no modo de atuação das redes e dos/as traficantes, demonstram que foram aprendendo a contornar as lacunas da legislação nacional e aprimorando estratégias de ocultação de prova e de camuflagem da exploração. Neste tipo de atuação, o tráfico assume formas dissimuladas de coação:

“Estas redes de exploradores já perceberam que o crime de tráfico é um crime de difícil prova, há certas coisas que se acontecerem são mais fáceis de provar o crime de tráfico. Por exemplo, a sonegação de documentos: aquilo que os órgãos de polícia criminal nos dizem é que já há redes que não retiram os documentos às pessoas porque já perceberam que aquela é uma forma muito evidente de as acusar daquele crime de tráfico. Portanto, encontram outras formas de coagir e de aprisionar aquelas pessoas (...) formas de coação mais do foro psicológico. Mas como é que se prova isto em tribunal?” (E1, 38, F, ONG).

“A última vítima que acompanhámos tinha telemóvel, a porta do sítio estava aberta, tinha a chave do local, tinha autorização de residência e o passaporte. Há uns anos uma vítima de tráfico não teria nada disto. Ser-lhe-ia apreendido o telemóvel e os documentos. E depois é muito difícil responder à pergunta: “*Mas porque é que não fugiu?*” (E4, 38, F, ONG).

Outra tendência diz respeito à deslocalização da exploração de locais públicos para locais privados aos quais as autoridades apenas conseguem aceder munidas de mandado de busca, o que veio dificultar e prolongar o processo de investigação, a aquisição de prova, ocultar, ainda mais, a existência destas estas mulheres:

“Houve uma altura que gradualmente começamos a observar um declínio relativamente às sinalizações de tráfico para fins de exploração sexual e ao falar com os parceiros – nomeadamente OPC e também com ONG – foi-nos dito que, um dos motivos pelos quais poderia justificar, em parte, o decréscimo, seria a deslocalização do espaço de exploração (...) ao nível da prostituição, o decréscimo poderia parcialmente ser justificado por essa deslocalização de prostituição de rua para apartamentos, dificultava a sinalização, porque na rua quer uma ONG quer um OPC pode intervir, em apartamentos, dificulta. Um apartamento fechado é mais difícil quer a identificação, a suspeita e a própria intervenção” (E7, F, 45, OG).

Na linha das tendências identificadas, foi mencionada a tentativa de branqueamento da atividade, fazendo passar atos de exploração sexual por atos sexuais consentidos e praticados de forma livre, a troco de dinheiro. Foi referido por um OPC que em determinadas zonas, designadamente no Norte, verifica-se a existência de redes organizadas a controlar a prostituição e a exploração sexual nas ruas, o que induz a uma profissionalização de quem trafica e explora:

“Neste momento, temos situações diversas e que mudaram claramente a atuação, parece que estamos a voltar aos anos 80 do século XX (...) temos redes organizadas a controlar a prostituição e a exploração sexual nas ruas no Norte. Portanto, alguém que está a controlar uma área de um sítio qualquer, paga X dinheiro a um indivíduo que está a administrar aquela zona toda e tem ali uma série de mulheres, ou homens, a prostituírem-se na rua. Outra completamente diferente é fazerem-se passar ou acharem que o facto de estarem num estabelecimento de diversão noturna e ao lado ter uma residencial, faz branquear a atividade que realmente está a acontecer. Isso tem acontecido, tem acontecido em território nacional e em diversas comarcas, mas nós estamos atentos e estamos a tentar fazer também um elo de ligação e fazer um nexo causal entre uma coisa e a outra, porque juridicamente são coisas diferentes” (E12, 50, M, OPC).

O mundo virtual como já referido veio trazer novos modelos de atuação no recrutamento, mas também para a exploração das vítimas. A investigação criminal, nas

dinâmicas virtuais, torna-se ainda mais complexa, uma vez que pode envolver vários Estados na mesma investigação:

“Está a haver uma intervenção ou uma atenção maior ao nível, por exemplo, da OECE, mas também ao nível da Comissão Europeia para a questão da internet como meio de recrutamento, como meio de exploração e sei que existem outros estados-membros da União Europeia que têm detetado essa exploração sexual *online*. Portanto, para a parte da investigação policial ainda se torna mais complicado, qual é o Estado que tem as competências? (...) Como dizia, o inspetor do SEF da Unidade Antitráfico – Mário Varela – “*a ação policial está coartada pelo Estado de Direito e pelas leis*”, a dos criminosos não está. E, portanto, estão um passo mais à frente, porque toda a atuação criminal está balizada no que podem ou não podem fazer, do ponto de vista legal e penal” (E7, F, 45, OG).

Destarte, conhecer e perceber o modo de atuação das redes não é fácil, primeiro, porque quem as constitui são pessoas sujeitas a grande mutação, depois, porque se adaptam e ao fazerem-no podem alterar o seu modo de funcionamento. Neste sentido, é crucial conhecer e estudar as redes de tráfico. Esta necessidade foi expressa por uma entrevistada que tem a seu cargo a monitorização estatística do TSH em Portugal:

“Nós estamos a fazer alterações à base de dados e vamos passar a recolher mais dados sobre a vítima, mais dados também relativamente ao território e dados relativamente ao traficante e ao processo, ou seja, vamos tentar monitorizar até ao final da condenação. Da parte dos traficantes atualmente não recolhemos muita informação. (...) Obviamente o tráfico está inscrito e é considerado como criminalidade organizada violenta, mas depois quem sabe mais sobre isso sabe que existem vários tipos de redes (...) mais horizontais, mais verticais, mais flexíveis, mais estruturadas, mais localizadas no país de origem das vítimas, que vão de cá ou vice-versa (...) transnacionais ou não (...) obviamente os órgãos de polícia criminal terão essa informação, mas eu acho que é um estudo (...) que faz falta, para sabermos de que falamos quando falamos de redes” (E7, 45, F, OG).

2. Origens das vítimas em Portugal: migrações irregulares e tráfico de mulheres

Neste trabalho focou-se o tráfico em contexto migratório o que nos remete também a refletir sobre a questão das deslocações forçadas e das migrações atuais. Segundo a ONU, os conflitos armados são uma das principais causas do agravamento dos números de vítimas e aumentam a vulnerabilidade de várias maneiras. De acordo com UNODC (2018: 11), áreas com um estado de direito precário e sem recursos para combater o crime proporciona às redes e traficantes um terreno propício para o desenvolvimento das suas operações e que podem ser diversos os fins: exploração sexual, escravidão sexual, casamento forçado, combate armado e outras formas de trabalho forçado, estratégia para afirmar o domínio territorial e disseminar o medo. Porém, os grupos armados, não são os únicos atores envolvidos no TSH em contexto de conflito, “também traficantes individuais têm como alvo

atingir civis, bem como pessoas refugiadas e populações deslocadas internamente em campos formais ou informais” (UNODC, 2018: 12).

As deslocações forçadas são preconizadas por pessoas que fogem de contextos assustadores, e que na ótica dos/as entrevistados/as, expõe a população a situações de vulnerabilidade:

“Quando há deslocação de massas, seja pelas razões que forem (...) toda essa mola humana que se desloca à procura de salvação, torna-se muito mais vulnerável e necessitada de tudo que vai faltar no caminho, depois obviamente que acabam por estar expostos à predação dos traficantes que rapidamente se apercebem que têm ali uma fonte de rendimento altamente vulnerável e necessitada. Portanto, que potencia? Pois, obviamente que potencia (...) e o facto de ser terra de ninguém, aqueles refugiados não são daquele país onde estão a deslocar-se, os traficantes também não são, as autoridades, o tempo de reação da justiça é sempre posterior à realidade, a dinâmica do dia-a-dia é muito mais rápida do que a resposta da justiça, é muito difícil acompanhar este tipo de prevaricação” (E9, 50, M, OPC).

“A crise de refugiados é o maior fator de vulnerabilidade que nós estamos a ver neste momento. Vemos aqui na questão dos refugiados: já tivemos situações de mulheres que foram apanhadas, mulheres que foram levadas para outros países, e aqui muito associado à exploração sexual” (E5, 26, F, ONG).

Foi referido que muitas destas pessoas, que fazem - por exemplo - o percurso da Turquia para a Grécia, desconhecem o seu verdadeiro destino, ou seja, que se dirigem para um campo de refugiados e não rumo à tão almejada liberdade na Europa:

“Eles vêm para a Grécia, eu acho que a maioria deles nem sabe que vão para uma ilha, que saem da Turquia e vão para uma ilha. Eles vão para lá, depois são acolhidos pelas autoridades gregas, nós [OPC em missão na FRONTEX] entregamo-los às autoridades gregas que depois os encaminham para o campo de refugiados e estão ali à espera. Alguns, os que têm passaporte e os que têm condições para ficar lá, ficam; outros, são reencaminhados novamente para a Turquia. Depois é a parte burocrática de estarem no campo de refugiados, à espera de uma autorização para os encaminhar para outros países, para Portugal, para a Alemanha, para França. A maioria deles quer ir para a Alemanha” (E6, 41, M, OPC).

No âmbito desta investigação, pretendeu-se perceber se existe recrutamento de vítimas em campos de refugiados e como ocorre: se as redes monitorizam as vítimas desde o país de origem até aos campos; se existe apenas um aproveitamento do movimento migratório ocorrendo o recrutamento, nos campos de refugiados; ou se existe uma articulação entre várias redes (ramificadas nos países de origem, nos países intermédios e nos países de destino) com a finalidade de angariar vítimas provindas de países em crise. Nas perspetivas dos/as entrevistados/as todas as possibilidades são válidas:

“Pode seguir esse movimento [desde o país de origem até ao campo de refugiados], não tenho dúvidas sobre isso. Muitas vezes têm infiltrados. Quando não são muitas vezes as próprias organizações as pessoas que produzem isto! Por isso é que existe cada vez mais o cuidado da formação das organizações internacionais, das pessoas que estão nas missões, para que também não sejam tentadas elas próprias a cometerem crimes” (E11, 50, M, OG).

Em alguns casos, o recrutamento é consequência de um aproveitamento da falta de controlo nos campos, para ali recrutarem as vítimas, sem ter de existir obrigatoriamente, contacto com os países de origem:

“Há situações em que desde o princípio há esta intenção de exploração no momento, e até situações de pessoas que são efetivamente sequestradas nas imediações de campos de refugiados já cá na Europa e que são exploradas depois para fins sexuais, ou para outros fins (...) a informação que temos dos casos que chegaram de campos de refugiados de outros países é que parece que há aqui um aproveitamento da vulnerabilidade de quem chega aos campos de refugiados e fica muito tempo” (E1, 38, F, ONG).

Outra hipótese referida é a existência de redes conectadas entre si, ou seja, o envolvimento de várias redes num processo de tráfico, operando dentro e fora do espaço europeu:

“Essa é a grande questão [se acompanham as vítimas desde o país de origem] as redes são mais elaboradas do que aquilo que nós temos conhecimento, e por isso (...) temos casos em que (...) há vítimas que foram angariadas nos campos de refugiados, mas depois com a investigação policial conseguimos perceber que havia ligações desta rede que angariou ali com a que fez o trajeto desta pessoa, o transporte, até provavelmente auxiliou no trajeto até chegar àquele campo de refugiados” (E1, 38, F, ONG).

“É, nós sabemos que há negócios pré feitos para que isto aconteça. Ou seja, nós sabemos que há pessoas que estão a sair do país de origem com destino a um campo de refugiados, com destino a uma outra qualquer fronteira, que atravessam o mediterrâneo, vão para uma fronteira e pouco tempo depois já têm uma rede à porta do campo de refugiados para as trazer. A chamá-las pelo nome (...) sim, é possível que tudo já esteja montado desde o país aonde elas vão terminar a ser exploradas, em articulação com o país de origem e o país intermediário onde elas estiveram no campo. Não é especulação. Temos casos assim!” (E4, 38, F, ONG)

Sobre a vivência em campos de refugiados, na perspetiva de uma entrevistada são “cidades” dentro de cidades, controladas por grupos que têm mais poder e onde existe tudo, especialmente risco e pobreza:

“Como dizia o Hassan [ex-refugiado legalizado em Portugal]: «*no campo vês de tudo!*» Eles próprios vêm pessoas a prostituírem-se, eles dizem que até lá há discotecas dentro, eles dizem que tem casas de alterne dentro dos campos de refugiados, têm tudo! Ou seja, aquilo é uma cidade dentro de uma cidade que é controlada pelas pessoas que têm mais poder, e muitas vezes também há convivência de quem gere os centros, mas a verdade é que quem gere os campos de refugiados não tem controlo (...) Estão sobrelotados! As meninas, a maior parte delas (...) nem podem andar sozinhas porque são violadas pelos homens mais velhos (...) É um campo frutífero para que o tráfico possa crescer” (E13, 49, F, MI).

O OPC entrevistado que esteve em missão na FRONTEX, de controlo marítimo da costa grega, conheceu o campo de refugiados de Mória, o mais populoso da Europa, e observou que o cansaço e o desespero conduzem a uma exasperação geradora de violência, tendo sido relatado um episódio em Mitylene, capital da ilha de Lesbos, onde morreram pessoas:

“Conheci o campo de refugiados de Mória. Estavam para cima de 15.000 pessoas (...) aquilo estava superlotado (...) Na última semana em que eu estive lá, houve uma situação em que os imigrantes (...) fizeram uma manifestação em Mitilene, que é a capital da ilha de Lesbos e causaram um motim lá no campo de refugiados de Mória. E pelo que eu tive conhecimento morreram 2 pessoas. (...) tenho conhecimento que há pessoas que já estão lá há mais de 2 anos. (...) existem diversos grupos lá dentro, que depois acabam por ser rivais, porque as pessoas que já lá estão há mais tempo que querem vir embora, acabam por ter algum poder lá dentro” (E6, 41, M, OPC).

Sobre a existência em Portugal, de vítimas recrutadas em campos de refugiados foi referido pelos/as entrevistados/as que: “Isso acontece (...), nós temos essas utentes, temos essas pessoas, com essas histórias. Portanto, sem dúvida isso acontece” (E5, 26, F, ONG).

Um OPC confirmou a veracidade do referido e relatou um caso que acompanhou de uma vítima recrutada num campo de refugiados e resgatada na zona norte de Portugal: “Tivemos uma situação, proveniente das rotas do Mediterrâneo, dos centros de acolhimento de refugiados. A miúda foi angariada lá e veio para Portugal”³⁶ (E12, 50, M, OPC).

Em Portugal existem respostas específicas de acolhimento de imigrantes em condição ilegal, apátridas, pessoas refugiadas e requerentes de asilo. A Unidade Habitacional de Santo António (UHSA), situada no Porto, gerida pelo SEF, serve de Centro de Instalação Temporária de Estrangeiros e Apátridas. Funciona em regime fechado, as pessoas não têm autorização para sair do local - excetuando determinadas situações previamente autorizadas e sempre acompanhadas - uma vez que os/as protegidos/as se encontram em situação de detenção temporária. Findos os 60 dias definidos no n.º 3, art.º 146.º, da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, podem ter ordem de expulsão do país.

O Conselho Português para os Refugiados (CPR)³⁷, situado em Lisboa, tem como missão defender e promover o direito de asilo em Portugal, diligenciando o acolhimento inicial e transitório de requerentes de proteção internacional e refugiados. Por conseguinte, as pessoas estrangeiras que cheguem a Portugal e requeiram asilo, são automaticamente colocadas em processo de regularização e ficam a aguardar a aprovação da atribuição do estatuto de refugiado. Ao contrário da UHSA, o modelo de funcionamento desenrola-se em regime aberto, uma vez que as pessoas não estão detidas.

³⁶ Refere-se ao caso de “Vitória”, vítima de tráfico transnacional para fins de exploração sexual, que aceitou dar o seu testemunho para este trabalho. Um dos recrutamentos de que foi vítima, ocorreu num campo de refugiados em Itália.

³⁷ Resulta de um Protocolo de Cooperação em matéria de apoio a refugiados e requerentes de asilo. Foi assinado no dia 24/09/12, pelos representantes do Instituto de Segurança Social, I.P., do SEF, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, do Alto Comissariado para as Migrações e do CPR, e homologado pelos Ministros da Administração Interna e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

O CPR, através de ações de sensibilização, alerta a população imigrante para os diversos perigos, nomeadamente o recrutamento para os diversos fins de exploração. Não obstante todo o esforço na proteção da população estrangeira, segundo relatos de uma entrevistada que já desempenhou funções numa destas estruturas, as crianças e mulheres grávidas que estiveram na UHSA e posteriormente foram para o CPR, desapareceram e perdeu-se o rasto:

“Estas crianças que vinham, as que ficaram lá [UHSA], depois foram para o CPR, todas desapareceram. Todas! Todas desaparecem! A taxa de desaparecimento é altíssima. Alguns dizem que vão para casa de um amigo, e vão, mas de repente, desaparecem. As mulheres jovens e grávidas então é uma coisa! E depois, não sabemos o que é que lhes acontece” (E13, 49, F, MI).

Os/as entrevistados/as mencionaram que se verificam casos em Portugal, em que os/as traficantes sabem quando as vítimas chegam, conhecem a localização do centro e quando as vítimas são transportadas para o CPR, já lá se encontram traficantes à sua espera. Todavia, mesmo as que não chegam enquanto vítimas facilmente são convertidas, iludidas por uma superação das dificuldades sentidas e com o deslumbramento do que pensam ser a vida na Europa:

“O CPR não é um centro de detenção, é um centro aberto. Elas vão lá dormir, tomam as refeições, têm apoio social, apoio psicológico, mas é um centro aberto, porque elas não estão privadas de liberdade visto que estão num processo de regularização, ou seja, se o pedido de asilo for aceite, elas terão o estatuto de refugiado e, portanto, a partir do momento em que elas vão, elas ficam à mercê delas próprias, ou seja, ficam lá, são uma presa muito fácil tanto que normalmente o CPR tenta avisá-las (...) são muito facilmente manipuláveis para virem a ser vítimas, porque estão extremamente fragilizadas, não têm ninguém, não têm dinheiro, não têm quaisquer laços familiares, são muito jovens, e depois vêm com muitas expectativas do que é que é viver na Europa” (E13, 49, F, MI).

3. Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos para a Europa

Sob o ponto de vista das rotas com destino à Europa, pretendeu-se perceber os desafios da livre circulação no espaço Schengen no que concerne ao TSH e ao auxílio à imigração ilegal, os procedimentos realizados quando as autoridades policiais detetam pessoas indocumentadas e os procedimentos para a legalização das pessoas.

Na análise das respostas, foi unânime a opinião de que a abertura de fronteiras no Espaço Schengen foi uma medida muito positiva, mormente pela facilidade de movimentação de pessoas entre os países signatários do Acordo de Schengen. Contudo, da mesma forma que as pessoas passaram a movimentar-se sem obstáculos, também os agentes criminosos conseguiram aproveitar-se dessas facilidades e, dessa forma, fugir a alguns

controles que outrora se verificavam, como os controles fronteiriços, o que, como naturalmente se deduz, potenciou a expansão das redes criminosas pela Europa.

Para os/as entrevistados/as, a imposição de fronteiras ou barreiras, induz quem procura desesperadamente fugir do seu país de origem a procurar auxílio de qualquer forma, recorrendo muitas vezes às redes ilegais. Nesta perspetiva, quanto maior a limitação legal mais situações irregulares surgirão como referem os/as participantes:

“Se nós limitamos, estamos a permitir que haja mais situações irregulares, que acabam por procurar estas redes que já estão organizadas cá, que se movem muito bem na Europa e trazem os migrantes que não conseguem cá chegar com facilidade” (E1, 38, F, ONG).

“Se não é possível vir, as pessoas procuram formas alternativas – e muitas vezes ilegais – de fazer essa mesma viagem (...) Se as fronteiras são mais fechadas, as pessoas vão estar mais desesperadas e vão procurar formas mais arriscadas de viajar relacionadas com estas redes” (E2, 38, F, ONG).

Nessa linha de pensamento, segundo os/as entrevistados/as, o foco do combate ao TSH deverá ser efetuado nos países de origem, percebendo e combatendo o que potencia o aproveitamento das redes de exploração, e não na colocação de entraves à circulação no espaço Schengen. Para isso, são necessárias políticas de intervenção mais ousadas e dinâmicas, nomeadamente a adoção por parte dos Estados que assinaram o Acordo Schengen, de uma estratégia concertada de combate à criminalidade organizada:

“O nosso investimento tem que ser mais na origem destes problemas ou o que é que potencia que estes problemas existam, e o que potencia que estes problemas existam são em muitas circunstâncias os países que fazem parte do espaço Schengen que instigam os conflitos por interesses energéticos ou geopolíticos e que fazem com que estes países estejam constantemente em conflito ou em guerra ou que não estejam com um clima de paz social, que permita que as pessoas vivam ali na sua região” (E3, 44, M, ONG).

“Fechar as fronteiras, construir muros como se está a fazer (...) vai fazer com que os traficantes, os angariadores e as redes sejam mais criativas. Têm dinheiro, têm estratégias, controlam meio mundo. Eu acho é que tem de haver políticas de intervenção mais direcionadas e mais atentas (...) tem de se pensar, e os estados têm mesmo de querer combater e acabar com este fenómeno” (E8, 42, F, AL).

Foi evidenciado, por OPC entrevistados, que a abertura de fronteiras fomentou dificuldades na área criminal, contudo, foram criados mecanismos para contrariar os desafios desencadeados pela ausência de fronteiras, como a EUROPOL e a FRONTEX. Porém, as redes e traficantes estudam as fragilidades do sistema e desenvolvem estratégias na tentativa de escaparem às autoridades policiais:

“(…) qualquer cidadão ou vítima trazida por um traficante que entre no Espaço Schengen, seja de que país for, depois tem mobilidade para se deslocar e conseguir de alguma forma ir escapulindo no Espaço Schengen (...) e ir escapulindo ao radar das autoridades, o que também

acaba por dificultar gravemente o controlo (...) criaram-se mecanismos de controlo, criou-se a EUROPOL, criou-se a FRONTEX. Portanto, criaram-se mecanismos de controlo, mas que obviamente que não são o ideal, não são 100% eficazes, são os possíveis. Agora, se me perguntam: na balança do deve e do haver, se foi uma medida eficaz? Foi! Foi ótima para todos os cidadãos europeus. Claro que depois tem alguns constrangimentos e estes são uns deles: facilitam a vida aos criminosos (...) mas a todos os níveis de crime, o tráfico não é exceção” (E9, 50, M, OPC).

“Se é certo que nós temos medidas compensatórias por causa da ausência de fronteiras, nós não podemos estar em todo o lado. Portanto, os traficantes também sabem quais são os nossos horários, sabem quando é que nós trabalhamos mais, sabem onde é que nós vamos fazer controlos de fronteira” (E12, 50, M, OPC).

A livre circulação não dispensa a obrigatoriedade de as pessoas viajarem documentadas. Todavia, ocorrem situações em se apresentam indocumentadas ou com documentação falsa. No caso das vítimas de tráfico, uma das hipóteses mais comuns é os/as traficantes retirarem e/ou destruírem os documentos pessoais. Quando as autoridades obtêm informações identificativas credíveis sobre a mesma, e ainda que na ausência de passaporte, pode ser atribuída autorização de residência à vítima:

“O primeiro passo que temos de fazer é recolher os dados daquela pessoa. Recolher os dados, não só da pessoa, mas dos pais, dos amigos, da residência no país de origem e depois através do próprio consulado representado em Portugal, ou eventualmente num país da Europa, tentar chegar aos documentos do país de origem. Obtida essa documentação, ainda que seja só a confirmação de que aquela pessoa tem aquele pai, nasceu naquele dia ou nasceu naquele Estado ou naquele concelho, o diretor nacional pode muito bem atribuir uma autorização de residência, ainda que não tenha o passaporte (...) precisamos é de pelo menos documentar aquela pessoa e saber quem ela é” (E12, 50, M, OPC).

Quando o/a migrante viaja com documentação falsa, normalmente, em Portugal, podem ocorrer dois cenários: se chegar e pedir asilo, justificando a portabilidade de documentação falsa por haver um motivo que, para sua proteção, induza uma necessidade legítima de ocultar a sua identidade durante o processo de saída do país de origem, caso se confirme, será concedida autorização de residência e estatuto de refugiado; se o/a migrante não tiver efetuado qualquer pedido de asilo e for intercetado/a a circular com documentação falsa, sem qualquer justificação legal, poderá ser-lhe instaurado um processo-crime por uso de documento falsificado:

“Uma pessoa que está com um documento falso, das duas uma: ou utilizou o documento falso para tentar entrar na Europa e depois vai ter que pedir proteção internacional, e pedindo proteção internacional, obviamente não pode ser aberto processo de afastamento de alguém que, utilizando um documento falso, chegou à fronteira e pediu asilo, porque nós assumimos que, para ela sair do país de origem teve de assumir uma identidade diferente, sob pena de eventualmente sofrer tortura ou alguma situação grave. Agora, se porventura, ela não a pedir e, entretanto, é identificada, poderá haver um processo-crime pelo uso de documento falso (...) A utilização de documento falso temos de ver, cada processo é um processo, cada caso é um caso e poderá eventualmente ela vir dizer: “*pois, eu estou a utilizar este documento falso porque o*”

meu foi roubado ou subtraíram-mo”, ou “o meu traficante ficou com o meu passaporte e eu fiquei com este”, cada situação é uma situação. A partir do momento em que nós identificarmos a cidadã e a sinalizarmos enquanto vítima, terá a possibilidade de obter autorização de residência” (E12, 50, M, OPC).

Outro tópico de análise refere-se à posição de Portugal nas rotas do TSH. Nesta linha de exposição, os/as entrevistados/as fizeram a distinção entre rotas diretas e indiretas, e as principais tendências de vítimas sinalizadas em Portugal. Assim, foi referido que nas rotas diretas, o meio de transporte, por norma, utilizado é o avião. Por sua vez, as rotas indiretas, implicam a passagem por um ou mais países até à chegada ao destino. Geralmente é priorizada a via terrestre e mais dificilmente as autoridades locais obtêm informação sobre os países de trânsito, uma vez que nem as vítimas sabem que países percorreram:

“Ao nível de rotas (...) se for aérea - rota direta. Se for por terra é difícil obter informação, seja para fins de exploração sexual ou laboral, principalmente porque as próprias vítimas também não sabem em que países é que estão (...) Das situações que foram detetadas em trânsito, temos vários pontos de paragem, mas aí está associado também ao *modus operandi*, se tivermos a falar de redes de crime organizado, posso-te dizer que havia a da operação “Naira”³⁸ e de outras situações onde aparece, por exemplo Dakar (...) ou seja, há vários pontos intermédios, sendo que Portugal, ele próprio é um ponto de trânsito, porque por norma nas situações em trânsito (...) o país de destino não eramos nós. Eram outros países da Europa” (E7, 45, F, OG).

Um entrevistado referiu que atualmente, a maior parte das vítimas sinalizadas por TSH em Portugal são provenientes do Indostão, da Roménia e da Bulgária. No que concerne especificamente ao tráfico transnacional de mulheres para fins de exploração sexual ressalva-se as vítimas provenientes do norte de África, da Nigéria e do Brasil. Usam muitas vezes Espanha e França como países de trânsito, e depois viajam para Portugal por via terrestre:

“Em Portugal, a maior parte das pessoas que chegam, pelo menos que são sinalizadas tem a ver com a zona do Indostão, a Roménia também, da Bulgária, e depois temos para a exploração sexual o norte de África – e Nigéria aqui incluída também (...) do Brasil, também com alguns fluxos, nomeadamente na exploração sexual (...) Muitas vezes utilizam Espanha ou França e depois chegam via terrestre a Portugal” (E11, 50, M, OG).

Em linha com o referido, outro entrevistado refere que a barreira linguística tem influência na tipologia de rota utilizada: no que concerne ao continente sul-americano, verifica-se que as vítimas brasileiras, por falarem português, optam por rotas diretas para chegar a Portugal; já as vítimas colombianas, por falarem espanhol, viajam para Espanha e daí entram em Portugal por via terrestre:

³⁸ Operação “Naira” (tráfico para fins de exploração sexual – rede com elementos no Senegal, Portugal, Guiné-Bissau, Espanha, Luxemburgo, França e Itália), investigada pelo SEF, envolveu a nível nacional o DIAP de Lisboa e a nível europeu a EUROPOL (OTSH, 2015: 12).

“Falando só de Portugal: a grande maioria das situações que nós detetamos em termos de exploração sexual são da América do Sul e, portanto, a maioria das rotas vêm por via aérea, seja através de voos diretos para Portugal, mas também para Espanha porque, dependendo da nacionalidade, se for brasileira ou se for colombiana – se for colombiana, normalmente vem por Espanha e depois vem para Portugal; ou então, se for brasileira, diretamente do Brasil para Portugal. E, portanto, já têm contactos” (E12, 50, M, OPC).

Neste capítulo referente às rotas de auxílio à imigração ilegal e de TSH, foi dedicado um tópico específico às travessias marítimas irregulares, uma vez que estão na origem de deslocações que envolvem elevados números de população migrante que viaja de forma irregular e população refugiada, e onde já se contabilizam diversas mortes. Para o perceber, foi colocada a questão do motivo da escolha das rotas marítimas - mais longas e perigosas - em detrimento das rotas aéreas - mais rápidas e seguras - é inequívoco para os/as entrevistados/as que a motivação não é por opção, mas antes pela falta dela:

“Estamos a falar de pessoas que vivem com menos de 1 dólar, 2 dólares por dia. Não têm dinheiro para comer, quanto mais para viajar de avião! A única hipótese que têm de procurar uma vida melhor é um insuflável, com um traficante que vai encher o insuflável com quantas pessoas puder e tentar chegar a um destino europeu (...) Na rota área, as nigerianas - 50.000€ para poderem chegar cá, em dívida, o que não acontece numa balsa. Numa balsa, o auxílio à imigração ilegal é pago à cabeça senão não entras, não é? O contrabandista, aquele indivíduo que ajuda no auxílio à imigração ilegal, quer receber à cabeça. Depois, larga a vítima quando ela atravessa. A vítima, neste caso, também não é vítima nenhuma. É coautor pelo crime [auxílio à imigração ilegal]” (E9, 50, M, OPC).

“Nós temos situações de vítimas que vêm com indicação *“tu levas este dinheiro e entregas-me quando chegares”*, ou *“vais entregar àquela pessoa quando chegares, na fronteira vais dizer que este dinheiro e tens esta morada para passar estas férias”*. Por isso, vêm com indicações claras de quais são os requisitos necessários para entrar naquele país (...) Agora há rotas que isso nem sequer é um projeto, não é uma possibilidade (...) Nós recebemos vítimas oriundas normalmente da África Subsariana. As pessoas não estão sequer registadas. E por isso fazer uma viagem de avião é impossível, nem sequer está como um projeto (...) mesmo que queiram vir como turistas, têm de apresentar onde vão ficar como turista (...) Com que dinheiro é que vão sobreviver (...) Estamos a falar de pessoas com níveis de pobreza altos, não é? É por isso que não conseguem, porque senão provavelmente optariam por viagens com menos riscos e mais seguras” (E1, 38, F, ONG).

Ficou explícito, pela análise das entrevistas, que uma das rotas marítimas mais utilizadas é a designada rota “negra” do Mediterrâneo. É uma rota que conquistou especial destaque desde 2015, altura em que se iniciou a chamada “crise dos refugiados”, através da qual essencialmente sírios, iraquianos e líbios, devido ao contexto de conflito nos países de origem, deslocam-se até à Turquia e utilizam o Mar Mediterrâneo para entrar na Europa, principalmente pelas costas da Grécia e de Itália:

“O que está a acontecer no Mediterrâneo (...) é resultado de uma série de fatores: da pobreza, das situações de conflito dos países de origem e também pelo facto de ter havido uma coligação militar internacional que acabaram por romper um cordão de segurança ou um tampão de segurança que existia na Líbia. Não fomos só nós que nos apercebemos, os traficantes também souberam disso e, portanto, pelo menos desde 2007 há imigrantes que vinham do Uganda, ou que vinham da Nigéria e atravessavam o continente africano todo e iam para a zona de Marrocos, nas rotas de imigração ilegal e depois embarcavam para Fuerteventura e para as Canárias. Portanto, há crimes organizados, nós sabemos que eles existem e isto foi potenciado tanto pela guerra da Síria, tanto por aquilo que aconteceu no Iraque e com aquilo que aconteceu na Líbia. Portanto, há aqui uma conjugação de fatores que encaminham a grande maioria de pessoas pela Líbia (...) colocam-nas em botes de borracha e eles vêm para a Europa. Nós temos de os acolher, seja em Lesbos seja em Lampedusa – temos e devemos – só que eles próprios, esses centros, não têm capacidade de resposta para tanta gente. E eles próprios, esses centros são pontos de vítimas de tráfico e de auxílio à imigração ilegal. Portanto, os traficantes sabem que podem recorrer ali, sabem que aquilo é aberto, são centros abertos e muitas vezes há recrutamentos e passam as pessoas pela Europa” (E12, 50, M, OPC).

No que diz respeito à passagem da Turquia para a Grécia, o OPC entrevistado que esteve neste local em missão, mencionou que a frequência das travessias tem maior impacto no verão. Numa só noite de setembro de 2019 foram intercetados 15 botes vindos da Turquia. Para se aferir o lucro gerado por estas travessias, o preço desta passagem pode chegar aos mil euros por pessoa:

“É assim: eles estão a fugir da guerra (...) Vêm em busca de uma vida melhor. (...) Eles vêm porque têm mesmo de fugir (...) Eu tive contacto com algumas pessoas e a maioria não sabia para onde é que ia. Outras, porque têm telemóveis e têm contacto com pessoas que já estão cá deste lado, sabem que vão para um campo de refugiados, mas têm a esperança de serem reencaminhados rapidamente para outros países (...) Houve noites que não apanhei nenhum, houve noites que apanhei 3-4 [botes]; (...) em setembro [noite em que resgataram mais pessoas] foram 15 botes. Foram perto de 560 pessoas em setembro (...) entre €500,00 e €1.000,00 por pessoa [preço da travessia] (...) apanhei lá um indivíduo que dizia que era médico e já era a 16.^a vez que ele tentava vir para a Grécia, para a Europa. Portanto, 16 vezes a pagar €1.000,00 e foi sempre abordado pelos turcos” (E6, 41, M, OPC).

Assim, segundo o mesmo entrevistado, em virtude da procura desta travessia existe um esquema de auxílio à imigração ilegal montado: os traficantes reúnem a população migrante em campos na Turquia, transportam-nos em botes, maioritariamente à noite, uma vez que se torna mais difícil a sua deteção. As autoridades europeias, sem jurisprudência para atuar em águas turcas, quando avista um bote alerta as autoridades turcas que, por sua vez, o tentam interceptar. Quando os botes ultrapassam a fronteira marítima e entram em águas gregas, são escoltados ou transportados em segurança para terra:

“(...) os traficantes têm campos de concentração na Turquia, normalmente essas pessoas pagam aos traficantes para poderem fazer essa viagem; a viagem é feita praticamente sempre à noite, o que é mais difícil de serem detetados. Também há botes que fazem durante o dia. Se os detetarmos, o nosso trabalho é alertar as autoridades turcas para tentarem interceptar o bote ou os botes. Quando eles conseguem, mandam-nos novamente para a Turquia; quando não conseguem e chegam à *borderline*, nós fazemos a interseção e transportamos em segurança para terra” (E6, 41, M, OPC).

Foi ainda revelado que, maioritariamente são mulheres e crianças que viajam nos botes, as crianças muitas vezes desacompanhadas e indocumentadas:

“A maioria dos botes traz mulheres e crianças (...) a maioria vem acompanhada pelos pais, mas algumas, que eu tive contacto, vinham sem qualquer familiar (...) Alguns trazem passaporte, mas a maioria não traz qualquer tipo de documento (...) a maioria é afegã, mas tive contacto com pessoas do Irão, sírios (...) alguns falavam inglês, eram pessoas com alguma cultura, tive contacto com médicos, com enfermeiros, com engenheiros” (E6, 41, M, OPC).

Foram referidas novas tendências nesta rota: se, outrora, quem conduzia os botes eram traficantes; atualmente, são os próprios refugiados, ou seja, o traficante fica em terras turcas. É visível que os traficantes aprimoraram o modo de atuação dificultando a intervenção policial:

“No início eram traficantes. Só que eles depois começaram a ser apanhados e agora metem os refugiados todos dentro do bote, explicam-lhes como é que o motor funciona e aquilo é sempre em frente e eles vão sempre em frente. Portanto, dentro do bote praticamente só vêm refugiados. Contacto pessoal não tive com traficantes, mas tive uma situação (...) em que houve uma perseguição da nossa parte e da parte dos gregos para tentar fazer a abordagem a esse bote [vindo da Turquia]. Nós quando chegamos à *borderline* temos de parar, os gregos supostamente também, mas eles mesmo assim ainda entraram em águas turcas, mas não foi possível, portanto, apanhar esse traficante. E foi a única situação que eu tive contacto com traficantes” (E6, 41, M, OPC).

“Normalmente, num bote há sempre alguém que está mais à frente, porque normalmente as pessoas que saem da Síria, ou alguns do Iraque, têm instrução elevada. Têm formação, têm uma educação relativamente boa e sabem ler coordenadas, sabem orientar-se com bússolas e com GPS (...) os traficantes dão indicação: “você vão seguir este caminho, e aquele caminho...e é nesta maré que vocês vão embarcar...” (E12, 50, M, OPC).

Por sua vez, foi mencionado que, a população migrante, que faz a travessia de forma irregular, também adaptou o seu comportamento, e uma das tendências mais atuais referidas é o facto de viajarem munidos de objetos cortantes, que têm a finalidade de rasgar os botes insufláveis assim que avistam as embarcações policiais para garantirem o seu resgate:

“Eles vão já munidos com uma faca e rasgam o insuflável para não serem mandados para trás e para serem recolhidos obrigatoriamente – ao abrigo das leis internacionais. É premeditado, rasgam e ficam a flutuar para serem recolhidos. Porque é uma questão humanitária, senão vão morrer afogados. Mas aqui não há tráfico. Aqui, pode haver quando muito auxílio à imigração ilegal” (E9, 50, M, OPC).

“(...) são *modus operandi*, não é? Porque sabem que quando vêm um barco, se furam, sabem que eles vão ser resgatados (...) se porventura estiverem quase a afundar, o navio e a tripulação tem a obrigatoriedade de salvar os náufragos” (E12, 50, M, OPC).

Em síntese, os /as entrevistados/as apontam para a assunção de diversas tipologias nas redes de tráfico, que variam desde pessoas que atuam a título particular – que recrutam vítimas com que têm relações de proximidade - até máfias organizadas.

Foi expresso que o tráfico não deve ser percecionado como um ato único, mas sim como um processo com fases distintas, onde o controlo das vítimas é permanente. Atualmente, este controlo assume novos formatos, uma vez que prevalece a violência psicológica, através de ameaças dirigidas à vítima e à família mais próxima das vítimas. Este tipo de coação dificulta sobremaneira a obtenção de prova em audiência de julgamento.

No tocante às nacionalidades dos perpetradores deste crime, habitualmente, coexistem nas redes nacionais, do mesmo país das vítimas e nacionais dos países de destino onde se concretiza o ato exploratório.

Foi mencionado que em alguns locais de Portugal existem redes organizadas que detém o controlo da prostituição e da exploração sexual em determinadas zonas do país, o que é indicador de um certo grau de profissionalização e hierarquia no enredo da exploração. Por outro lado, foi também aludida a tendência de deslocar as mulheres que eram exploradas através de prostituição na rua para espaços reservados, dificultando a visualização destas mulheres, e como tal, a sinalização por exploração sexual.

Sobre as rotas, todos/as os/as participantes entendem que a livre circulação de pessoas e bens dentro do Espaço Schengen consiste numa medida positiva, trazendo, obviamente, desafios no combate ao TSH. Porém, o principal combate ao TSH e ao desmantelamento das redes deve ser feito a montante, nos países de origem, através da implementação de medidas concertadas, da redução de desigualdades e da disseminação de informação à população. Nos países de trânsito e destino, deve ser reforçado o apoio às vítimas, através de respostas específicas de acolhimento e acompanhamento.

No que concerne às travessias marítimas irregulares, observam-se novas tendências praticadas no modo de atuação das redes de auxílio à imigração ilegal, que se limitam a fornecer o material estritamente necessário para a população realizar a travessia. Por sua vez, a população, quando avista as autoridades, rasga o bote para naufragar, forçando uma abordagem pelas autoridades marítimas europeias e o seu salvamento em alto-mar. Chegados a terra, estes grupos são distribuídos por centros de refugiados, que por sua vez, constituem locais de recrutamento de vítimas de tráfico.

Capítulo VIII. Trabalho de intervenção com vítimas de tráfico

Este capítulo desenvolve-se ao longo de três subcapítulos, em que no primeiro, se aborda o trabalho realizado na zona norte de Portugal na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e no apoio às vítimas e se apresenta uma panorâmica do trabalho realizado pelas instituições no acolhimento de vítimas de TSH; no segundo subcapítulo apresenta-se o percurso de uma vítima de tráfico para fins de exploração sexual, que se iniciou na Nigéria e terminou na zona norte de Portugal, e no terceiro são mencionadas as boas práticas de Portugal a nível internacional, nacional e local.

1. O trabalho na zona norte de Portugal na prevenção e combate ao tráfico de seres humanos e na assistência às vítimas

Quando existe uma sinalização de TSH, a primeira resposta específica no terreno, a par dos Órgãos de Polícia Criminal, é realizada pela Equipa Multidisciplinar Especializada.

Trata-se de um apoio psicossocial que visa estabilizar a vítima e colmatar necessidades urgentes. Posteriormente, existindo necessidade de proceder ao acolhimento da vítima, esta equipa articula diretamente com os Centros de Acolhimento e Proteção e efetiva os ulteriores procedimentos:

“O trabalho da EME, falando especificamente no trabalho de assistência, começa no momento da sinalização. A minha equipa [EME Norte] é constituída por 3 pessoas a tempo inteiro: duas psicólogas e uma assistente social. Nós articulamos diretamente com o CAP Norte, mas também articulamos com outros CAP. Se por exemplo houver perigo para esta vítima ser acolhida no CAP da zona norte, também encaminhamos para outro CAP e conseguimos manter um acompanhamento ao longo do processo de reintegração” (E2, 38, F, ONG).

“O trabalho da EME é muito de urgência, de avaliação de necessidades daquele momento. O que é que aquela vítima naquele momento necessita, se naquele momento ela consegue ou não colaborar com um órgão de polícia criminal, se realmente é necessário outro tipo de resposta, seja a nível físico, de saúde, seja dormir. Às vezes temos vítimas que estão sem dormir, com privação de sono há imenso tempo e que não estão capazes sequer de ter um raciocínio lógico para poderem testemunhar” (E1, 38, F, ONG).

As EME são constituídas por técnicos/as da Associação para o Planeamento da Família (APF), com um perfil muito específico e formação especializada:

“A APF tem várias equipas especializadas, com pessoas que já trabalham há muitos anos nesta área, e que têm um *know-how* que é insubstituível (...) Portanto, a mais-valia da equipa em si, é mesmo o *know-how* das pessoas que fazem parte da equipa (...) têm de ser pessoas com um perfil muito específico, com grande resiliência, com grande capacidade de trabalho e de alguma forma especiais no sentido de conseguirem integrar emocionalmente e lidar de uma forma racional com tudo isto” (E3, 45, M, ONG).

No que concerne ao acolhimento das vítimas, o impacto do Centro de Acolhimento e Proteção na estabilização e recuperação da vítima é crucial. Esta resposta oferece um acompanhamento, em ambiente fechado e controlado, de forma contínua, centrado na vítima, nas suas especificidades, necessidades e urgências resultantes dos processos de vitimação. Neste contexto, a coordenadora do CAP Norte, explanou o seguinte:

“O impacto que pode ter um acolhimento em CAP é a possibilidade de nós trabalharmos 24 sobre 24 horas com uma pessoa, criarmos relação, criarmos vínculo (...) é a possibilidade de nós trabalharmos isto num local protegido, em que damos essa segurança às vítimas, em que é realmente sentido que as pessoas que ali estão a trabalhar estão a trabalhar para a sua proteção, para a sua recuperação, para a sua estabilização e para a sua reintegração. Isto depois tem um impacto muito maior na colaboração com os órgãos de polícia criminal e até na colaboração com o processo de recuperação daquela pessoa” (E1, 38, F, ONG).

Relativamente ao trabalho em rede dos vários organismos que a constituem e como o foco desta investigação foi a zona norte de Portugal, salienta-se o trabalho desenvolvido pela Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de TSH (anexo 9), que tem como principais objetivos: o combate ao TSH; apoio e assistência às vítimas; sinalização/identificação de potenciais vítimas; promover ações de (in)formação e sensibilização de profissionais e da comunidade em geral; a delineação e discussão de estratégias de atuação regionais. As balizas geográficas permitem que a rede desenvolva um trabalho de maior proximidade nesta zona do país além de possibilitar que os/as profissionais de diferentes organismos que integram a rede se conheçam e conheçam os mecanismos de referenciação, facto que agiliza o processo de sinalização de vítimas:

“E o que é fazer as redes? É exatamente isto: é discutir, é trabalhar, é permitir que as pessoas se confrontem objetivamente e saibam quem, como, quando e onde. É importante que se forem a uma autarquia, se forem ao centro de saúde, se forem seja onde for, as pessoas podem não saber como reagir, mas pelo menos sabem a quem solicitar essa ajuda. Isto faz a diferença, objetivamente, e as redes regionais têm tido esta capacidade, a partir das equipas multidisciplinares, de terem disseminado e terem capacitado um conjunto de ações. Isto é fundamental” (E2, 50, M, OG).

Na perspetiva de um OPC, o trabalho em rede, para além de capacitar profissionais de diversas áreas, permite que em determinadas ações desenvolvidas no âmbito das suas competências, articulem entre si, e que em conjunto sejam capazes de identificar, sinalizar e encaminhar potenciais vítimas. Cada pessoa contribui de forma individual para o objetivo global da rede:

“Por exemplo, as atividades onde existe uma forte carência sazonal de mão-de-obra são suscetíveis de “empregar” trabalhadores em situação ilegal, como por exemplo, a apanha da azeitona, do morango no Algarve, as vindimas sobretudo no Douro que exigem grande disponibilidade física devido às encostas íngremes, etc. São modalidades de trabalho cada vez mais rejeitadas pelos portugueses. Outro exemplo flagrante verifica-se no tráfico do meixão,

conhecido vulgarmente como enguia-bebé, que é uma espécie aquática protegida, e que na China chega a valer €5.000,00/kg. Aqui a suspeita é que as “mulas” que transportam os espécimes para a China serão vítimas de algum ilícito dessa tipologia (...) também na contrafação já apanhamos estrangeiros indocumentados na Póvoa [Varzim] e na Varziela que reencaminhamos para o SEF (...) O trabalho em rede é fundamental porque agrega as mais-valias profissionais e pessoais de cada um para um objetivo global comum. Não só é importante como é necessário e indispensável” (E14, 44, M, OPC).

No estudo empírico interessou conhecer como decorre a investigação criminal e a tramitação processual no crime de tráfico de pessoas. Verificou-se que as vítimas “têm direito a um período de reflexão de 30 a 60 dias³⁹, para que a vítima estabilize e possa tomar decisões, colaborar com os OPC e com a investigação” (E1, 38, F, ONG). No que se refere às denúncias de suspeitas de TSH, apurou-se que podem ser dirigidas diretamente aos OPC ou ao Ministério Público⁴⁰. Posteriormente, tal como decorre da tramitação processual penal constante no CPP, a Autoridade Judiciária delega a investigação criminal nos OPC com competências orgânicas, isto é, na PJ e no SEF.

Na investigação criminal, o objetivo central é o desmantelamento das redes criminosas, essencialmente, por dois motivos: por um lado, a perda de vítimas resgatadas pelas autoridades, fará com que as redes sintam necessidade de novos recrutamentos, prolongando assim a ilicitude das suas condutas; por outro lado, o desmantelamento das redes criminosas permitirá carrear prova para os autos que possa conduzir a condenações. Este tipo de investigação, fruto da sua complexidade e da dificuldade na obtenção de prova, tende a ser demorado. Um OPC explica:

“Iniciámos uma investigação de TSH por exploração sexual: o objetivo é que a investigação deve ser centrada na estrutura da rede, sempre pensando no bem superior que é a vida, a vítima, a sua liberdade (em termos macro), no desmantelamento da estrutura criminosa, senão acabamos por perecer o problema. É que: resgatas uma vítima, a estrutura não ganha, não consegues granjear prova para desmantelar a estrutura, ela vai continuar a fazer vítimas. Portanto, é um trabalho inglório e um sem fim de vítimas. Pelo contrário, vai produzir novas vítimas. Se nós resgatarmos 1, ou 2 ou 3 eles vão ter de repor com outras, com um novo recrutamento e novas vítimas. Portanto, daí que a medida mais inteligente e mais eficaz é, pura e simplesmente, desmantelar a organização. Como é que se desmantela? Carreando prova com meios de prova que estão previstos no nosso ordenamento jurídico, os meios especiais de obtenção de prova que é assim que se designam (...) uma investigação destas, demora meses, 1 ano, 1 ano e meio a conseguir-se” (E9, 55, M, OPC).

Uma das formas de obtenção de prova é através do testemunho das vítimas. Porém, diversos constrangimentos obstaculizam a recolha de prova, como por exemplo: o facto de as vítimas não se assumirem como tal; a vontade de regressarem o mais rápido possível ao

³⁹ De acordo com o artigo 111.º da Lei n.º 102/2017, de 28 de agosto.

⁴⁰ Cf. CPP: artigos 48.º e seguintes (legitimidade do MP) e 241.º e seguintes (aquisição da notícia do crime).

seu país de origem, o que não se compadece com os tempos da justiça pois os julgamentos são por norma demorados; o pavor de sofrerem represálias pelo facto de colaborarem na investigação; a desconfiança que nutrem pelos OPC devido a comparações com as polícias dos países de origem, muitas vezes corruptas; o saber que elas próprias infringiram a lei ao entrar num país de forma ilegal, entre outros.

Decorre da legislação penal que apenas é valorizada a prova produzida em audiência de julgamento. Para acautelar esta situação, as autoridades policiais utilizam mecanismos para assegurar o testemunho da vítima, no caso de ela não poder estar presente em julgamento, recorrendo às “declarações para memória futura”. No entanto, também aqui são conhecidas limitações, como explica um OPC:

“Há um mecanismo que se chama “declarações para memória futura”, que nós recorremos muitas vezes, mas muitas vezes é difícil conciliar a necessidade da vítima se ausentar para o seu país, porque quer ir, e quando o juiz de instrução criminal daquela comarca em questão onde os crimes decorreram não tem agenda, só tem oportunidade de agenda para marcar esta tomada de declarações para memória futura daqui a 1 mês. E tens de ter aqui uma vítima que quer regressar amanhã, se possível ontem, para a família, para o seu país de origem, mas tem de esperar aqui um mês. Portanto, é muito contraproducente do ponto de vista da produção da prova uma vez que o que conta para a condenação efetiva dos perpetradores será a prova produzida em audiência de julgamento, não é nada bom não a termos presente, ela aqui corporiza tudo aquilo que lhe aconteceu” (E9, 55, M, OPC).

No que se refere à investigação de âmbito internacional, um OPC menciona que representa um enorme desafio, uma vez que, pode suceder que a prática do crime, os seus autores e cúmplices se encontrem em países distintos. Estas circunstâncias demandam que a obtenção de prova tenha de ser efetuada através do recurso a diversos meios:

“Porque muitas vezes nós temos a prática do crime no país de origem, o autor pode estar num outro país, um cúmplice pode estar num outro e, portanto, temos de ter uma perceção diferente em termos de obtenção de prova, mas tendo em conta que o crime existe essencialmente tendo em conta o dinheiro, portanto, temos que seguir o fluxo do dinheiro (...) é fundamental fazer de forma a obter ou conseguir prova através de meios especiais de obtenção de prova, nomeadamente escutas telefónicas ou, eventualmente, seguir a investigação criminal através das redes sociais, cujo procedimento é igual às escutas telefónicas (...) é importante verificarmos no local as condições em que as pessoas vivem e trabalham, porque isso também nos garante um determinado tipo de elementos típicos que nos permitam enquadrar o crime de tráfico de pessoas e falar essencialmente com as pessoas. Temos de ganhar a confiança das pessoas” (E12, 50, M, OPC).

Nestes casos, em que o crime é transnacional, é imperioso para a investigação o pedido de cooperação policial de outros países e a celeridade na resposta. A fim de carrear prova para os processos, torna-se necessário, aceder a dados privados de pessoas que são ainda suspeitas, o que coloca, muitas vezes, constrangimentos à fluidez da investigação:

“Existe a lei, a lei é boa, é eficaz, mas quando falamos de um crime que é eminentemente internacional e transnacional, temos de nos socorrer e efetuar pedidos de cooperação com

outros países. É aqui que as dificuldades burocráticas se levantam aos mais diversos níveis, sobretudo quando grande parte dos pedidos de colaboração que efetuámos a países estrangeiros, são pedidos altamente restritivos dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, leia-se, suspeitos. Porque acabam por ferir gravemente esses direitos, nomeadamente, tudo o que diz respeito às contas bancárias dos suspeitos, aos registos, às suas propriedades, ou a posse de bens materiais e imóveis e pedidos de busca domiciliária, pedidos de dados de tráfego, concernentes às comunicações telefónicas” (E12, 50, M, OPC).

No âmbito da investigação, outras dificuldades foram identificadas em diversos contextos. Um OPC mencionou que subsiste a dificuldade da perceção da gravidade do crime de TSH pelos intervenientes no processo, inclusive a quem cabe o poder decisório:

“Nós podemos falar de uma panóplia enorme de dificuldades, mas começamos logo pelo tipo de crime, ou seja, primeiro pela elevada dispersão territorial neste tipo de crime (...) Na questão da perceção do crime por parte de todos os *stakeholders*, desde a base das equipas de trabalho até à magistratura judicial, que acabam por ser os decisores em audiência de julgamento, também encontramos algumas dificuldades de perceção e de conhecimento da realidade deste tipo de crime que é extremamente grave, porque lesa a vida, a dignidade e a liberdade para o ser humano” (E9, 55, M, OPC).

Sucedem ainda que algumas vítimas, derivado do tempo que permaneceram sob o jugo de traficantes, ou por confusão ou por algum défice cognitivo, não conseguem colaborar de forma eficaz na investigação:

“Quando apresentam défice cognitivo, a elevada incapacidade para reportarem e fornecerem elementos concretos sobre quem são os traficantes (...) Muitas vezes nem sequer sabe de onde é (...) e o problema é que numa audiência de julgamento é extremamente difícil conseguir manter, estabilizar esta vítima, porque depois temos o contraditório. Os traficantes estão representados por advogados que percebem rapidamente - como qualquer um de nós percebe - que aquela vítima é facilmente confundível e que vai entrar em colapso com 4 ou 5 perguntas maliciosas, baralha-se e perde toda a credibilidade e vai dizer aquilo que o advogado quer ouvir, vai-se contradizer e o juiz depois já não vai poder levar em linha de conta aquele depoimento” (E9, 55, M, OPC).

A lentidão dos procedimentos e as burocracias podem colocar a investigação em causa e deixar os agentes do crime impunes, uma vez que este é um crime que sofre diversas e rápidas mutações no tempo e no contexto em que se insere:

“Os criminosos hoje estão a fazer tráfico, que estão a fazer exploração sexual, daqui a um ano e meio já não está lá nada. Já vais é encontrar eles a fazer assaltos à mão armada ou a carrinhas de valores; e depois, desse grupo, três já estão a fazer tráfico de droga. Isto não tem estabilidade no tempo. Portanto, a resposta tem de ser rápida. Não nos podemos compadecer com a resposta de um país estrangeiro que vem passado meio ano. Portanto, são as dificuldades que eu encontro sobretudo neste tipo de crime” (E9, 55, M, OPC).

Face ao exposto, é perceptível que “o tráfico de seres humanos é um crime de difícil prova e por isso nem sempre se consegue a prova suficiente para uma sentença interessante e por isso acabamos por ficar com a sentença afeta a outro tipo de crime, e isso acaba por prejudicar a vítima” (E1, 38, F, ONG). Sucedem-se vários casos em que o TSH é

“desclassificado” para auxílio à imigração ilegal, lenocínio ou outra criminalidade conexa com moldura penal mais ligeira:

“É muito difícil reunir prova, porque tem ali um conjunto de nuances de um ponto de vista jurídico que necessitam de estar muito bem qualificados para que possam ser tipificados como tal. E não é que as pessoas não sejam condenadas pela prática de um crime, podem não ser pela prática de tráfico, pode ser por auxílio à imigração ilegal, ou lenocínio ou outro tipo de situação” (E11, 50, M, OG).

“Apesar de o tráfico ser o crime mais grave, há alguns casos e não são assim tão poucos, em que se acabam por conseguir condenações só associadas à criminalidade conexa, porque acabam por ser crimes mais fáceis de provar, sendo que provar o crime de tráfico está sempre muito ligado com a obtenção da prova do testemunho e acaba por ser mais difícil. Por vezes, muitas das condenações que poderiam ter sido por tráfico acabam por ser por estes crimes, e não propriamente pelo crime de tráfico em si” (E2, 38, F, ONG).

Não obstante as dificuldades inerentes à investigação criminal e à obtenção de prova, na perspetiva de um OPC, o número de condenações e as penas aplicadas pela prática do crime de tráfico de pessoas aumentou em Portugal. Para tal, o trabalho em articulação dos OPC e das EME faz a diferença na investigação e no julgamento, uma vez que uma vítima estável colabora de forma mais eficaz na investigação:

“(…) claramente! [o número de condenações aumentou] aquilo que nós temos no julgamento de uma condenação é o resultado de todo o trabalho que foi feito antes. É importante, se todos nós trabalhamos para proteger a vítima, mas também para levar os traficantes a julgamento, e se nos alinharmos todos em equipa, a prova que nós conseguimos é muito mais sólida e é muito mais blindada em sede de julgamento. E, portanto, as diversas condenações que nós tivemos ao longo do tempo – não só a PJ, mas o SEF – nós temos condenações em cúmulo jurídico de cerca de 54 anos, de crimes de tráfico que obviamente depois é reduzido para 9 anos ou 12 anos, e é muito bom. É muito bom porque é valorizado o trabalho feito pelos OPC e pelas EME, mas também porque neste momento a exposição social do crime de tráfico de pessoas e de auxílio à imigração ilegal, chegou finalmente aos magistrados, porque durante um período grande da nossa curta história, tivemos a perceção de que quando levávamos processos a julgamento e a Coletivo, aquilo que nós ouvíamos nos corredores, a conversa com alguns magistrados era que: “pois, mas nós também fomos auxiliados – nós, povo português, também fomos auxiliados na nossa diáspora”. Ah...e a nossa perspetiva é: “pois sim, mas nós não queremos prejudicar o imigrante” (...) Nós queremos é condenar aquelas pessoas que ganharam muito dinheiro à custa do sacrifício daquelas pessoas. E, portanto, isto foi mudando e finalmente, agora os magistrados olham o processo de uma forma diferente” (E12, 50, M, OPC).

Sob o ponto de vista dos/as entrevistados/as, o crime de TSH é um crime compensador, o lucro é muito alto e ainda que os criminosos sejam punidos, nem sempre é possível recuperar o dinheiro proveniente da atividade criminosa:

“Para os traficantes [o TSH é um crime que compensa], sem dúvida nenhuma. Nós temos tido algumas apreensões de alguns processos-crime que conseguimos condenar os traficantes, mas não conseguimos apreender o dinheiro, mas nós estamos a falar de milhões de euros, de circulação de mulheres e de prostitutas entre as casas que renderam milhões de euros aos traficantes. Compensa, sim!” (E12, 50, M, OPC).

Outro aspeto relevante para este estudo, diz respeito à formação na prevenção e combate ao TSH. Pretendeu-se perceber quem coordenada este tipo de ação de formação e a quem é ministrada. Assim, foi referido que, a nível nacional, a formação é coordenada essencialmente pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género e pelas Equipas Multidisciplinares Especializadas:

“A formação é um aspeto essencial na área do tráfico de seres humanos e, portanto, Portugal tem vindo a desenvolver formação, que pode ser administrada quer por mim quer por colegas [CIG] mas, acima e tudo, tem vindo a ser desenvolvida em termos de capacitação interna pelas equipas multidisciplinares, que é quem de alguma forma, no terreno, tem estado a trabalhar muito focalizada, não só na prevenção - em ações de prevenção - como também em ações de apoio direto às próprias vítimas e de apoio direto a instituições e ou/pessoas que necessitam de capacitação (...) estas equipas estão habilitadas para capacitarem terceiros, em todas as áreas: desde a magistratura; às polícias; a outras organizações da sociedade civil; às autarquias” (E2, 50, M, OG).

Os OPC, nomeadamente a PJ e o SEF possuem formação específica neste domínio, e estão igualmente habilitados a formar públicos estratégicos, como serve de exemplo a Unidade Anti Tráfico de Pessoas que promove formação nacional e internacional dentro e fora do espaço Schengen, como explica um OPC:

“Na formação de base, nós temos grandes blocos da parte da investigação criminal, nomeadamente na parte do Código de Processo Penal e Código Penal, e obviamente também ao nível das convenções internacionais de combate ao crime de tráfico de pessoas. Ao longo do tempo, temos o cuidado de nos atualizarmos ao nível da análise de informação e, posteriormente, as Unidades Anti-Tráfico de Pessoas, que foi constituído no âmbito do Plano Nacional Contra o Tráfico, dá a formação a nível local, a nível nacional sobre os fenómenos que estão a ocorrer neste momento. Damos formação sempre que nos é solicitado, damos informação a todas as entidades que no-las solicitem. Estamos também integrados nas equipas de formação da EUROPOL, FRONTEX e ICMPD – *Integration Centre for Migration Policy*. Muitas vezes enquanto peritos somos chamados, somos requisitados para dar formação de TSH fora do Espaço Schengen ou mesmo dentro dos países da União Europeia” (E12, 50, M, OPC).

De uma forma geral, só após existir formação é que o olhar desperta para o TSH como uma realidade em Portugal. Um OPC que integra a Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de TSH refere:

“Acima de tudo a formação fez-me olhar com outros olhos para determinadas situações com as quais lidava quase diariamente. Por exemplo, na minha unidade executamos muitos mandados de busca, muitas vezes em residências onde vivem famílias com crianças, bebés (...) antes, a minha preocupação era fazer tudo sem perturbar minimamente as crianças. Recordo-me de ter feito mandados em que entramos e saímos e os bebés sempre a dormir, nem se apercebiam de nada. Por norma, nunca identificávamos os bebés. Isso mudou completamente depois das formações que tive. Agora também tenho outro olhar sobre as miúdas romenas que vemos diariamente a mendigar pelas ruas do Porto. Que vidas miseráveis!” (E14, 44, M, OPC)

2. Percurso de uma mulher vítima de tráfico transnacional e de exploração sexual

Para conhecer a experiência do tráfico para fins de exploração sexual é fundamental conhecer o processo do ponto de vista das vítimas. Na impossibilidade de contacto direto com um número substancial de vítimas, atendendo às condições de proteção a que estão sujeitas apenas foi possível a recolha de um testemunho. Este testemunho, apesar de único no contexto deste trabalho vai de encontro ao que os/as profissionais referiram nas entrevistas realizadas. Trata-se de uma jovem, atualmente com 20 anos de idade, natural da Nigéria, que foi traficada durante a sua infância. O último destino de exploração foi a zona norte de Portugal, local onde foi resgatada.

As linhas do percurso da entrevistada, à qual foi atribuído o nome de Vitória, para proteger a sua identidade, são estruturadas em torno de uma sucessão espaciotemporal de acontecimentos, onde se verificam as distintas fases do processo de tráfico. É ainda dado a conhecer o momento de resgate da vítima da rede de tráfico pelas autoridades policiais, o acompanhamento psicossocial e o processo de reintegração social.

Foram definidos os seguintes tópicos a abordar na entrevista: etapas do processo de tráfico; relação do tráfico com as migrações irregulares; o impacto do tráfico na saúde da vítima; o processo de resgate e a condenação de quem praticou o ato ilícito; perceção da vítima relativamente às instituições portuguesas; situação pós-tráfico e reintegração social.

Vitória vivia com a sua família, na Nigéria, e, apesar das condições precárias derivadas da sua condição socioeconómica, tinha uma vida aparentemente normal. Frequentava a escola e começou a trabalhar muito cedo. Pese embora não tenha aprofundado as relações do seu agregado familiar, referiu que não vivenciou episódios de violência anteriores à experiência de tráfico:

“I was in Nigeria with my father and my mother, my brothers and sister. I was going to school but this was not going to work. I was a little bit happy because I was with my peers, though it was no food, nothing really to be suffering before what happen to me...happened, and then I found myself in Europe. We have a little money to feed ourselves. We have to work. My father...my father ... before I came here” (E10, 20, F).

Durante a narrativa, foi possível identificar as várias etapas do processo de tráfico nomeadamente: recrutamento, transporte, exploração e controlo. Vitória foi recrutada várias vezes, em diferentes países e momentos, coexistindo vários/as intervenientes no crime, que recorreram a diversas rotas e vários meios de transporte.

Vitória não tinha qualquer intenção de abandonar o seu país de origem, não lhe foi feita nenhuma proposta, nem qualquer tipo de aliciamento para esse efeito. O primeiro recrutamento aconteceu quando era ainda uma criança, na Nigéria. Vitória regressava da escola, quando os recrutadores, com quem nunca tinha tido contactado, utilizaram o meio de recrutamento mais violento – o rapto. Aqui, iniciou-se o seu percurso e a primeira ocorrência do tráfico, através da passagem da Nigéria para o Níger:

“Ah...there is nobody spoke to me to come to Europe. I was coming back from school when I was kidnapped. It was not the (...) to me to come to Europe, so I was kidnapped to...to a country called Niger” (E10, 20, F).

A segunda ocorrência deu-se com a passagem do Níger para a Líbia, por via terrestre, onde foi forçada a prostituir-se. A terceira ocorrência transnacional resulta na inserção da vítima no continente europeu, com a passagem da Líbia para a Itália, via marítima:

“Niger. And from Niger to Libya. I was (...) for prostitution to make some money. Before I was, I cross to (...) they put me in the boat to cross, then I go to Italy. From Italy some...some man came kidnapped me and brought me to Portugal for little work as prostitution again. So that’s how I find myself in Europe” (E10, 20, F).

Quando chega a Itália, Vitória refere que foi colocada num campo de refugiados (informal), na cidade de Pésaro. Aqui, aparece um novo recrutador. Um dia, quando Vitória regressava de ir fazer algumas compras, um homem chama-a, aparentando conhecê-la, atrai-a ao seu encontro, e rapta-a nas imediações desse mesmo campo. A quarta passagem (desta feita, exclusivamente nacional) ocorre em Itália, com o recrutador a recorrer à força e à ameaça para deslocar a vítima, de comboio, de Pésaro para Roma. Em Roma, Vitória permaneceu cerca de duas semanas, num quarto:

“Depois em Itália, eu estar no campo, num tal sítio chamado *Pésaro*. Eu estava ali, estava tudo bem até um dia eu fui pra fora para comprar qualquer coisa, e depois um senhor chamar para mim, eu não conheço, eu vou lá pra perguntar porque é ele chamar pra mim, depois ele diz pra mim pra eu entrar num comboio, train, comboio com ele e eu tava diz ... pra mim eu entrar. Comboio (...) eu vou bater, eu ia passar muito e ficar com muito medo e depois eu vou com ele no comboio, pra comboio ele vou comigo prá Roma. Vou ficar com ele na casa dele duas semanas, num quarto. Ficar lá. Depois ele trouxe-me para Portugal” (E10, 20, F).

Ainda sobre o campo de refugiados em que esteve na cidade de Pésaro, em Itália, Vitória refere que se encontravam muitas pessoas, não sabendo precisar o número. Quando questionada se era normal desaparecerem pessoas do campo, a resposta foi afirmativa: “*Yes. they go their family ... they never come back*”. Quando questionada se considerava que alguém tivesse dado pela sua falta, respondeu “não sei!”

No que concerne ao processo de transporte, é possível verificar que nas diversas deslocações da vítima, foram utilizadas várias rotas e meios de transporte distintos: da Nigéria para o Níger, a viagem foi realizada por via terrestre, de carro. No Níger para a Líbia, foi igualmente utilizada a via terrestre, mas com recurso a um camião. Da Líbia para Itália, foi feita a travessia marítima irregular de barco. Em Itália, de Pésaro para Roma, o meio utilizado foi o comboio. Por último, de Roma para Portugal, foi utilizado o avião⁴¹.

“[Da Nigéria para o Níger] É com carro.” *With bus to Niger and from Niger to Libya (...)* Camião, grande carro (...) E depois com o...com o barco água para Itália (...) depois eu vou com ele no comboio, prá Roma” (E10, 20, F).

O último destino - e quinta deslocação - foi para a zona norte de Portugal. Vitória chegou em 2016, à cidade do Porto. Viajou sempre de forma irregular, uma vez que não tinha documentos⁴². Refere que nunca pagou qualquer quantia monetária pelas viagens. Contudo, apurou-se posteriormente que os/as exploradores/as lhe retiravam todo o dinheiro proveniente da sua atividade prostitutiva.

Relativamente à situação de exploração em Portugal, Vitória foi explorada sexualmente nas ruas da cidade do Porto, e nunca foi deslocada para outra cidade do país:

” [Chegou] Em 2016 (...) Não, não, não, não pagar nada [pelas viagens] (...) no Porto⁴³, eu ficar sempre no Porto” (E10, 20, F).

No caso de Vitória, apurou-se que o local de exploração foi sempre a rua. Era privada da sua liberdade durante o dia, permanecendo fechada num apartamento. Apenas saía à rua durante a noite para se prostituir. O tempo de exploração em Portugal durou cerca de 2 semanas:

“Num...num é uma casa. No rua (...) Aqui 2 semanas (...) Em Líbia 1 mês, 2 mês” (E10, F, 20).

A técnica que acompanhou o caso de Vitória confirmou o suprarreferido:

“Na rua. Era prostituição na rua. [Durante o dia ficava] num apartamento. Saía só à noite para se prostituir” (E1, 38, F, ONG).

Sobre a sua perceção de vitimação, importa referir que Vitória percebeu o que estava a acontecer na Líbia, ainda que não tivesse a total noção de ter sido inserida numa rede de

⁴¹ De Roma para Portugal, a informação de que a viagem foi realizada com recurso a avião, foi obtida pelo testemunho da representante da EME Norte que acompanhou o processo.

⁴² Segundo a psicóloga que acompanhou o caso, presume-se que tenham sido utilizados documentos falsos.

⁴³ A vítima fez referência ao local exato onde foi explorada, contudo e por questões de se proteger a sua identidade, revelamos apenas que foi na cidade do Porto.

tráfico para exploração sexual. Segundo Vitória, existiam várias mulheres, vítimas de exploração sexual, algumas ainda muito jovens como ela, outras um pouco mais velhas, na Líbia. Todas oriundas de África. Por sua vez, no Porto, não refere contacto com outras vítimas.

“Ah...quando eu estou no Líbia! (...) To Libya. Si. No Porto, no (...) Algum da minha idade, algum...mais acima...da minha idade (...) É de diferente país (...) mas é tudo africano” (E10, 20, F).

No que respeita às estratégias de controlo exercidas sobre a vítima, além da privação da sua liberdade, foram mencionadas ameaças diversas à própria e à sua família. A ameaça de morte parece ter sido a forma mais recorrente de manter Vitória em situação de exploração, impedindo que a mesma tentasse fugir ou denunciar quem a explorava:

“Ele [o recrutador/explorador] diz para eu não diz nada pra ninguém, nem prá minha família, não é pra ninguém, não é pra policial, não é nada. Só...só fica comigo, quer passar comigo. Não diz nada para ninguém (...) *I was threaten and beaten if I ever say to anybody they are going kill me (...)* *My family, my family ... my family and everybody*” (E10, 20, F).

O fim do processo exploratório ocorreu com o seu resgate através de uma ação policial, em novembro de 2017:

“Ah...polícia ajuda para mim (...) E depois ficar com polícia (...) Porque eu estava na rua *prostitution* (...) Eu não tenho documento, por isso polícia, apanhar eu e eu vou com eles” (E10, 20, F).

No primeiro impacto com as autoridades policiais, Vitória referiu ter sentido medo, o que era expectável, uma vez que não tinha documentos e estava sob ameaça de quem a explorava. Uma vez que a situação de Vitória era irregular, foi encaminhada para a Unidade Habitacional de Santo António (UHSA), que acolhe pessoas imigrantes em condição irregular, onde permaneceu cerca de dois meses. Quando foi possível confirmar que se tratava de uma vítima de TSH, foi conduzida para o CAP do Norte, onde teve um acompanhamento adequado à sua condição:

“Eu não tinha documento e eu ficar com medo e chorar tanto. Polícia diz vai comigo e eu diz não vou com você e ele diz entrar carro e eu diz eu tar com medo e ele diz entra aí, depois eu ficar com medo e entrar com o polícia, eu vou para casa do polícia, ficar na casa do polícia, polícia mandar-me para outra casa. Eu dormi...dormi num quarto (...) Ficar presa na unidade habitacional do SEF (...) quase 2 meses... 1 mês e tal (...) Depois polícia mandar-me pra casa (nome das técnicas que a acompanharam)⁴⁴” (E10, 20, F).

⁴⁴ Vitória referiu o CAP como a casa das técnicas que a acompanharam, mas que por motivos de proteção de identidades, não foram revelados os seus nomes.

Quando Vitória chegou à UHSA estava confusa, com medo, com sinais evidentes de maus tratos, com frio e fome. Trazia restos de comida, porque estava habituada a ter de racionar a comida que lhe davam. Apresentava uma aparência muito frágil e debilitada, própria de quem foi inserida no mundo da prostituição muito cedo. A entrevistada e técnica que acompanhou Vitória na UHSA descreve a sua chegada:

“Percebia-se logo que era uma vítima e ela depois colaborou, foi um dos casos mais impressionantes. Eu acho que ela não tinha 18 anos, ela nem sabia ao certo os anos que tinha. Desde muito jovem, que já estava numa rede de prostituição (...) Quando foi apanhada pela polícia, não tinha roupa, estava em pleno inverno, vinha cheia de frio, com restos de comida. Ela estava afrita que a comida fosse com ela, porque via-se que devia passar muito mal, tinha comido muito pouco, era uma jovem muito magrinha, muito pequenina (...) ou seja, ela devia ter aquele bocado de comida para um ou dois dias” (E13, 49, F, MI).

Vitória não teve direito à sua infância, não frequentou mais a escola, foi afastada da sua família, não teve tempo de brincar, nem sabia o que isso significava. Algumas passagens na UHSA foram marcantes na perceção da técnica que a acompanhou ao nível psicossocial. Vitória apresentava comportamentos não coincidentes com a sua idade:

“Ela a mim impressionou-me imenso pela história dela (...) ela, por exemplo, nunca tinha pegado num lápis de cor (...) foi daquelas coisas que uma pessoa não está preparada, não é? (...) Eu lembro-me (...) fomos ver um filme lá na sala e ela viu lá os brinquedos e então estava lá a brincar com os brinquedos, que foi uma coisa que a mim partiu-me o coração, porque eu acho que ela nunca deve ter tido tempo de brincar, nem de ter brinquedos. Com aquela idade, estar ali a brincar com os peluches, encantada. Aquilo tocou-me imenso. Era uma criança, era só uma criança” (E13, 49, F, MI).

Quando se reuniram provas que Vitória era uma vítima de tráfico, e não uma imigrante irregular, foi acionada a APF para encaminhamento para o CAP, onde se intentou a sua estabilização e ulterior colaboração com as autoridades:

“Essa menina...havia realmente todas essas suspeitas. Foi acionada a APF, a história dela era muito frágil, via-se que era obrigada a prostituir-se, não sabia quem era o homem que a tinha trazido, não sabia tampouco que estava em Portugal, se tinha vindo num comboio, se foi muitas horas, muito perdida!” (E13, 49, F, MI)

Quando chega ao CAP, inicia-se uma nova fase. Como refere a coordenadora do CAP, devido às suspeitas de Vitória ser menor de idade, foram realizados exames e perícias médicas para confirmar a sua idade - 17 anos.

Na experiência com as instituições, Vitória descreve a passagem pelo CAP de forma muito positiva, pois desenvolveu uma relação de confiança e cumplicidade com as técnicas que prestaram o seu acolhimento e restante intervenção de suporte:

“Tivemos de fazer todos os exames (...) para provar que era menor de idade, não é? Perícias médicas: exames dentários e de densidade óssea” (E1, 38, F, ONG).

“Eu vim pra casa 17 anos (...) Eh...primeiro chorar com medo. É...é...é...é muito melhor que o casa do polícia. É mais boa (...) Correr bem. Eu gosto! (...) tinha comida (...) depois para médico. Tudo tá bom!” (E10, 20, F)

O impacto da experiência na saúde da vítima não deixa dúvidas. Ao nível físico, face à ausência durante um longo período de uma alimentação saudável foi necessário, numa fase inicial, recorrer a suplementos alimentares. Ao nível psicológico, apresentava um quadro de instabilidade emocional, como refere a psicóloga que acompanhou Vitória:

“No seu acolhimento a utente apresentava debilidade física, necessitando, inicialmente, de complementos vitamínicos. Em diversos momentos teve episódios de pesadelos, de crises de ansiedade/ataques de pânico e pseudoalucinações auditivas e visuais, associados a um crescendo de ansiedade decorrente de uma angústia quanto às suas perspetivas de futuro e de constantes receios quanto a potenciais represálias a si e aos seus familiares por parte dos exploradores.” (E2, 38, F, ONG)

No que respeita à investigação criminal, e numa fase já mais estável, Vitória aceitou colaborar no processo. No entanto, e tal como era previsível, foi um processo difícil, uma vez que teve de contar a sua história novamente. Nestas deslocações, foi sempre acompanhada por técnicas da EME Norte, que asseguravam o apoio permanente à vítima para uma colaboração eficaz com as autoridades policiais e judiciárias:

“Foi...foi complicado, mas foi tudo bem. Correu tudo bem. Foi difícil (...) Tinha medo, ter que falar tudo o que é que aconteceu comigo (...) A (nome da técnica) e a (nome da técnica) acompanhar eu” (E10, F, 20).

Sobre o processo-crime, e devido à colaboração de Vitória, resultou na condenação de uma exploradora. Contudo, não foi possível identificar outros elementos da rede, nomeadamente o homem que trouxe Vitória para Portugal. Antes de ser detida, esta exploradora tentou fugir. Atualmente encontra-se a cumprir uma pena de 9 anos de prisão:

“Ela [a exploradora] foi detida, ela esteve algum tempo desaparecida, mas agora já está na prisão (...) Era uma exploradora, mas não conseguiram identificar o resto da rede. Por isso, a mulher que a explorou aqui, no norte, está detida. Fazia parte desta rede” (E1, 38, F, ONG).

No que concerne à reintegração social, é de salientar que o objetivo fundamental da intervenção com vítimas passa pela delineação e implementação de um novo projeto de vida que permita à vítima iniciar esta nova fase em segurança. Desta forma, após estabilização da vítima, a equipa técnica e Vitória foram construindo um novo percurso. Vitória permaneceu no CAP o tempo necessário até ser capaz de “caminhar sozinha”. Após abandonar o CAP, passados três anos, continua a ser acompanhada pela EME Norte.

Atualmente, Vitória tem a sua situação regularizada. Conseguiu integrar o mercado de trabalho e constituiu família com o seu namorado de adolescência, que tem conhecimento de todo o processo. Reencontraram-se em Portugal e são pais de uma bebé.

“A minha vida está boa agora. Tá tudo bem. Tenho companheiro e uma filha” (E10, 20, F).

“Na verdade, é um namorado de adolescência dela. Ele estava a viver em Itália quando tudo isto aconteceu. Conseguiu proteção humanitária em Itália. Retomaram contacto quando ela saiu da situação de exploração e agora está a viver em Portugal” (E2, 38, F, ONG).

Esta é uma história que tem um final feliz. Ao nível da investigação criminal, foi um processo que culminou com a condenação efetiva de uma exploradora. Ao nível da intervenção com a vítima, apesar de toda a carga negativa que uma experiência de tráfico comporta, Vitória refere emoções muito positivas e perspetivas para o futuro. O seu sonho passa por ficar em Portugal e alargar a sua família:

“Tá muito feliz. Sim (...) *My biggest dream?* Não sei! É...*I want to stay here...I want to stay here to have a big family, to be happy.* Eu não quero voltar para *Nigéria*. Quero ficar cá” (E10, F, 20).

3. Boas práticas de Portugal e recomendações de atores institucionais públicos e de interventores sociais para a inovação no combate ao tráfico de seres humanos

Na visão dos/as entrevistados/as, a recomendação primordial é a necessidade de uma ação concertada e um pensamento estratégico desenvolvido a nível internacional, que se divide na prevenção do TSH nos países de origem, e no combate ao TSH e no apoio às vítimas nos países de trânsito e destino. Assim, no que se refere à atuação nos países de origem, foi mencionado que para prevenir é também necessário melhorar as condições de vida naqueles países. Todavia, foi usada a palavra “utopia”, porque não se vislumbra uma realidade para algumas populações em cujos países imperam sistemas políticos autoritários e onde não existem políticas de ação social:

“É um bocadinho utópico, mas era tentar fazer com que estes países, que são países de origem destas situações, que a sua paz social não fosse perturbada por países poderosos que, por várias razões, instigam e potenciam todos estes desequilíbrios naqueles países (...) Em vez de desestabilizar, conseguir criar condições para que as pessoas, ou instrumentos, ou condições, ou levar *know-how* para que esses países possam de alguma forma combater o crime lá na origem, no sentido de dismantelar as redes, fazer com não exista tanta facilidade em criar estas redes” (E3, 44, M, ONG).

“Estas pessoas não saem do seu país só porque lhes apetece. Saem porque não têm saúde, não têm educação, não têm água, não têm vacinas, não têm nada (...) A solução parece um bocado utópica, mas para mim, se os países de origem não tiverem qualquer intervenção, se não se tratar o problema pela origem, nós vamos estar sempre a criar remendos e os remendos são sempre

muito frágeis (...) claro que os países de origem, nós sabemos que em África, o grande problema é a corrupção, porque a maior parte do dinheiro que chega a África é usado para outras coisas. Portanto, tinham de ser mecanismos que não passassem pelos governos (...) porque o dinheiro que nós estamos a gastar para ajudar estas pessoas - que não estamos a conseguir - iria ajudar muito para que estes países pudessem ter pelo menos o mínimo (...) Portanto, enquanto não for uma coisa estrutural de 20, 30, 40 anos, uma coisa que seja de longa duração, vamos estar sempre a remediar” (E13, 49, F, MI).

Sobre a atuação nos países de trânsito e destino, a desigualdade na distribuição de riqueza e de poder são problemáticas que sustentam a continuidade de diversos crimes, como a violência e o tráfico de pessoas. Na opinião dos/as entrevistados/as, é crucial a continuidade de políticas públicas centradas nas respostas de assistência a vítimas:

“O combate preventivo era tentar criar condições no país de origem e depois nesses países de destino – ou de passagem, como é o nosso – para que o crime fosse rapidamente identificado, fazer com que estas pessoas tivessem outro tipo de rede de suporte: mais casas-abrigo, se calhar casas-abrigo mais específicas, outras estruturas como a APF já criou recentemente o apartamento de autonomização, estruturas transitórias para que estas pessoas não saiam de uma situação de proteção completa para uma situação que não é completamente desprotegida, mas que é de alguma fragilidade” (E3, 44, M, ONG).

As questões culturais, muitas vezes associadas a determinadas etnias, podem conduzir à não perceção de uma vítima como tal, como as mulheres vítimas de casamento forçado, que é muitas vezes aceite e entendido pela sociedade como um rito:

“Quando falamos de vítimas para casamentos forçados e chegamos a um tribunal, temos juízes que não têm formação na área do tráfico, temos juízes que não estão sensíveis a receber vítimas de tráfico. Continuamos a ter processos que terminam e em que as vítimas não vêm salvaguardados os seus direitos, até porque *“era romena e casou-se cedo, mas porque é romena, não há problema”* (E5, 26, F, ONG).

Na linha das recomendações, foi expresso que o crime de tráfico de pessoas, exige estratégias muito específicas na proteção das vítimas, que não se compadece com os entraves burocráticos existentes em Portugal. As respostas devem ser pensadas atendendo à capacidade social e económica das vítimas, bem como, à necessidade de proteção da sua identidade:

“Há coisas que precisam de ser oleadas, uma vítima que acaba de chegar ao centro de saúde e para ser atendida tem de ter número de utente. É preciso prever que para alguns casos a pessoa tem de ter um número de utente provisório, com códigos “xpto” secreto, que garante que ela é atendida, que vai ser seguida no centro de saúde, mas cuja identidade não é divulgada (...) uma cidadã da Índia quer estudar cá e não consegue obter o certificado de habilitações e nós não conseguimos que ela retome os estudos porque leva mais de 1 ano para que seja enviado o certificado, e depois Portugal não revalida o certificado (...) há ainda estas dimensões do ponto de vista mais burocrático que nos bloqueiam muito o trabalho de assistência, da saúde, da educação, da habitação, que é outro drama. Como é que nós arranjam habitação para estas pessoas? Como é que nós as autonomizamos se não vai haver casa a um preço que elas consigam pagar?” (E4, 38, F, ONG).

A grande aposta, na opinião dos/as entrevistados/as, será na continuidade de um trabalho coeso e em rede, envolvendo parceiros estratégicos, como por exemplo, as autarquias locais, e colocando a vítima sempre no centro da abordagem:

“As recomendações são: trabalharmos, continuarmos a trabalhar numa linha de confiança entre os agentes. Nós não estamos a trabalhar para nós. Nós estamos a trabalhar para as pessoas que infelizmente vivenciam este drama, que sofrem na pele este crime diariamente. Não é um trabalho terminado. Portanto, tudo o que possamos melhorar, o trabalho que se tem efetuado com as autarquias, envolver as autarquias neste processo, porque são também fundamentais aliás, até têm competências do ponto de vista legal, nomeadamente nas autorizações de residência, nas emissões dos atestados, portanto, podem ser também aqui a capacitação dos agentes que fazem isto nas autarquias importante, porque podem identificar sinais, podem sinalizar” (E11, 50, M, OG).

Sob o ponto de vista da (in)visibilidade do TSH em Portugal, continua a ser necessário desocultar este crime e formar determinados profissionais que podem ser agentes na mudança da criminalização deste fenómeno:

“Desocultação, e por isso falar-se mais, haver informação, não precisa de ser formação, mas também é importante (...) Na área judicial ainda há muito trabalho a fazer, muita sensibilização a fazer, muita mudança para acontecer para que os direitos das vítimas sejam efetivamente conseguidos, porque a legislação está bem conseguida na teoria, e depois muitas vezes na prática ela não é conseguida, não é aplicada (...) São muito raras as vítimas que conseguem uma indemnização, mesmo com sentenças” (E1, 38, F, ONG).

“Esta questão que há da perceção do tráfico ou da existência deste fenómeno, isto não é muito visível (...) gostava que o tráfico daqui a uns anos fosse como é a violência doméstica e que as pessoas que ouvem ao lado já ligam para as autoridades e fazem alguma coisa. E depois (...) o facto de ser muito associado a cidadãos estrangeiros. São estrangeiros, não somos nós, não tem nada a ver connosco. Os portugueses também podem ser levados, ou dentro do país ou para fora, e acontecer a mesma coisa. E acho que há esta desvalorização do fenómeno também por isso” (E8, 42, F, AL).

No seguimento do exposto, o envolvimento da sociedade é um desígnio fundamental. Na invocação deste apelo, salienta-se a relevância da difusão dos meios de comunicação social que, à semelhança de outros crimes, têm vindo a desempenhar um papel fundamental na sensibilização da comunidade e na divulgação dos atos criminosos:

“A sociedade civil, nos últimos anos, cresceu muito e amadureceu muito, por exemplo no tráfico na exploração sexual, passou a considerar a prostitutazita, a rapariguita da rua, como uma possível vítima de tráfico, como alguém que pode estar a ser vítima realmente de um crime grave (...) O mesmo acontece com a exploração laboral porque, depois de alguma divulgação começamos a receber algumas denúncias do cidadão comum que ia a passar na estrada. Estou a lembrar-me de um caso concreto, alguém que dizia: “olhe, eu vi ali um senhor a vender uns chapéus de palha na estrada, quase que obrigado, a ser maltratado por quem estava ao lado dele. Se calhar também é daqueles desgraçados que eu vejo na televisão, que são vítimas de tráfico humano. E era! E deu condenação para todos os visados. E foi um caso aqui no Porto!” (E9, 50, M, OPC).

“A comunicação social tem um papel muito importante e tem servido para veicular notícias, nomeadamente sobre casos ou ações feitas cá em Portugal, sobre essa situação. Às vezes há situações de auxílio à imigração ilegal que são apresentadas como tráfico, outras vezes tráfico que é apresentado como auxílio, mas a palavra “tráfico” tem aparecido ou aparece mesmo quando não são essas situações” (E1, 38, F, ONG).

No que concerne a recomendações que potenciem a eficácia do trabalho desenvolvido pelos OPC, os/as entrevistados/as exortam a necessidade do reforço de recursos humanos e materiais e a mitigação de algumas barreiras tangentes com a cooperação internacional:

“Dotar as polícias de maiores capacidades, de recursos, quer recursos humanos quer recursos materiais (...) Aligeirar os procedimentos burocráticos no que tange à cooperação internacional policial e judicial entre os diversos países envolvidos é muito importante porque falamos de crimes que são eminentemente internacionais e transnacionais, atravessam países. Envolvendo dois países já é muito mau, envolvendo mais de dois é terrível, é tremendo, não se consegue uma resposta em tempo útil” (E9, 50, M, OPC).

Ao nível internacional, a inovação, do ponto de vista de um OPC entrevistado, poderia passar pela criação da figura do procurador e polícia europeu, munidos de um amplo raio de atuação geográfica, sem circunscrições territoriais, pelo menos a nível europeu, que seriam coadjuvados por um tribunal especializado em casos internacionais. Esta medida anularia a atual dependência de colaboração entre diversas forças de diversos países, que provocam constrangimentos e atrasos à investigação e ao desmantelamento das redes:

“A criação do procurador europeu e do polícia europeu. Não é compaginável eu sair daqui para ir investigar uma coisa que daqui a meia hora estou na fronteira de Tuy, depois eu chego ali e tenho lá um CCPA⁴⁵, e vou pedir colaboração, mas eles por sua vez vão pedir colaboração a outros (...) Da mesma maneira que se criou dentro dos países polícias com competência territorial (...) tinha que haver uma polícia europeia que tivesse capacidade para investigar em todo o território europeu (...) acompanhada por um magistrado e (...) um tribunal europeu com competência para julgar casos que são internacionais e transnacionais” (E9, 50, M, OPC).

Foi mencionado, por outro OPC, que uma assessoria técnica e específica é uma resposta inovadora e eficaz para tratar determinados crimes (e.g. tráfico de pessoas, violência doméstica, crime económico, etc.) que, pelas suas naturezas complexas, exigem estudos específicos, bem como, para monitorizar as diligências efetuadas para cada processo:

“Na minha opinião, devia haver uma outra instituição, uma outra assessoria técnica para poder revelar aquilo que realmente está a acontecer (...) O que me parece é que é necessário tentar perceber o que é que falha, e quando olhamos para um processo que no fim temos bons resultados porque houve condenações, acho que não devemos esquecer aquilo que no decorrer do processo correu mal. Eu tomo como exemplo aquela condenação que tivemos relativamente a exploração da mendicidade forçada, aqui no Porto (...) ao fim de 1 ano de trabalho chegamos à conclusão de que aquela família e aquelas crianças tinham sido identificadas 70 vezes! E havia 70 processos-crime no DIAP em Gaia e aqui no DIAP do Porto tínhamos 50” (E12, 50, M, OPC).

⁴⁵ Centro de Cooperação Policial e Aduaneira.

No que respeita às boas práticas em Portugal, os/as entrevistados/as mencionaram exemplos de respostas inovadoras, a nível internacional, nacional e local.

A nível internacional, Portugal é o único país que dispõe de um Observatório do TSH, e que apresenta um relatório único sobre dados estatísticos em Portugal nas reuniões entre os vários países que se realizam no gabinete da coordenadora europeia da rede antitráfico.

Com base nessa informação é definida uma estratégia de ação europeia:

“A nível europeu não existe um observatório, nós somos o único país que tem. Depois os outros países fazem também os seus relatórios. Por exemplo, Espanha, aqui ao lado, o relatório é também produzido pelo ministério, no caso deles o Ministério do Interior, mas é produzido por um órgão, por uma entidade ou por um gabinete policial. Os dados são da polícia. Depois haverá relatórios produzidos por organizações da sociedade civil, mas não há esta articulação de haver um relatório único. O Observatório, juntamente com o relator nacional, está presente nas reuniões do gabinete da coordenadora europeia da rede antitráfico e aí, duas vezes por ano, existe um reporte do estado de arte de cada país que também passa por definir uma estratégia europeia (...) Os estados-membros são obrigados a fazer reporte do estado de implementação dessas dimensões todas. Há uma avaliação da transposição da Diretiva e depois há um desenho de uma estratégia” (E7, 45, F, OG).

A nível nacional, foi mencionado o trabalho desenvolvido em articulação entre a área social, protagonizado pelas EME, e a área criminal sob coordenação do SEF e da PJ. É uma resposta diferenciadora, já reconhecida internacionalmente como uma boa prática, porque proporciona conforto e proteção à vítima, o que se reflete na condução da investigação criminal:

“Por um lado, as polícias conseguem objetivamente fazer o seu trabalho, mas têm uma equipa que ajuda a ganhar de confiança com as potenciais vítimas. Não são as polícias que fazem as entrevistas logo imediatas, temos estas equipas com uma característica social (...) e, portanto, a vítima ganha um ganho de confiança com estas equipas, o que permite que a polícia depois faça o seu trabalho do ponto de vista da investigação criminal e tudo aquilo que de um ponto de vista policial tem que fazer, mas já tem as vítimas muito mais estáveis, já não é a polícia vista para estas pessoas como um inimigo, mas sim como alguém que está ali para as ajudar, e isto tem sido referido em termos internacionais como uma excelente prática que Portugal tem vindo a desenvolver” (E2, 50, M, OG).

A nível local, os Contratos Locais de Segurança (CLS) desenvolvidos por alguns municípios, foram referenciados, como modelos de boas práticas de prevenção, uma vez que, entre outras ações, disponibilizam informação em várias línguas e agem como motores de alerta para a população migrante que já se encontra em Portugal, ou que tem intenção de se deslocar para solo nacional:

“Os contratos locais de segurança têm um caráter preventivo (...) o CLS¹³ de Serpa tem um caráter preventivo sobre o tráfico a várias dimensões, nomeadamente a informativa, no desenho de brochuras em várias línguas que são disseminadas pela população estrangeira já residente ou para trabalhadores migrantes sazonais que vêm (...) no CLS do Algarve fizeram exatamente a mesma coisa para migrantes sazonais que vêm trabalhar, para evitar situações de recrutamento em Portugal. Isso obviamente é uma dimensão da prevenção (...) eu não sou crítica relativamente

às campanhas nacionais. Não sou. Acho que têm a sua importância, mas as campanhas ou o combate ou a prevenção tem efetivamente de ser feito a nível local e por atores locais e conhecendo a realidade local” (E7, 45, F, OG).

Neste capítulo apresentou-se o trabalho realizado na zona norte de Portugal, no combate ao TSH e na assistência e acolhimento das vítimas, nomeadamente, o trabalho desenvolvido pelas Equipas Multidisciplinares Especializadas que constituem uma primeira linha de intervenção e contribuem para a estabilização emocional da vítima.

As redes regionais de apoio e proteção a vítimas de TSH atuam numa lógica de capacitação de profissionais de diversas áreas, de partilha de informação e de suporte às Equipas Multidisciplinares Especializadas.

Por sua vez, os Centros de Acolhimento e Proteção, são respostas de continuidade onde se visa a recuperação da vítima e o esboço de um novo projeto de vida.

Em Portugal, a investigação do crime de TSH é da competência reservada da PJ e do SEF, que dispõem de equipas especializadas vocacionadas para o combate ao TSH.

A relevância do trabalho desenvolvido na zona norte de Portugal ficou evidente no testemunho de Vitória - vítima de tráfico participante neste estudo -, que durante o seu percurso, ainda menor de idade, experienciou episódios de enorme violência. Explorada em última instância na cidade do Porto, foi resgatada da rede de tráfico pelas autoridades. Deste processo resultou a condenação de uma exploradora a 9 anos de prisão efetiva.

Facilmente se depreende, pelo testemunho de Vitória, o impacto das EME e do CAP no seu processo de estabilização e autonomização, que tornaram possível a total autonomização e o regresso em segurança a uma vida em família. A entrevistada demonstrou gratidão e confiança nas instituições portuguesas. Prova disso é o facto de ter decidido não regressar ao seu país de origem e refazer a sua vida em Portugal.

Na área das recomendações de atuação e tal como referido anteriormente, foi mencionado por vários/as entrevistados/as que o combate preventivo deveria começar nos países de origem, com estratégias concertadas de longa duração. No tocante aos países de trânsito ou destino, como Portugal, foi referido que deve ser dada continuidade ao trabalho desenvolvido e melhorar as condições no acolhimento e assistência, mormente ao transpor processos burocráticos que dificultam a reintegração social das vítimas.

Capítulo IX. Discussão de resultados

Com o presente estudo pretendeu-se aprofundar o conhecimento sobre tráfico transnacional e exploração sexual de mulheres, bem como, realizar uma abordagem à intervenção no combate ao tráfico de seres humanos e na assistência às vítimas na zona norte de Portugal.

No presente capítulo - discussão de resultados – reflete-se uma lógica de triangulação da informação recolhida, através: da consulta bibliográfica, das perspetivas de intervenores institucionais e sociais entrevistados/as e no relato da experiência pessoal de uma mulher vítima de tráfico para fins de exploração sexual.

Sob o ponto de vista da permanência do TSH nas sociedades atuais, verificou-se uma conformidade entre a bibliografia e o estudo empírico. De facto, é um crime que se mantém atual e que apesar de ser impensável à luz do direito e da democracia (Santos, 2008: 11) manifesta uma tendência de crescimento em países europeus, como Portugal.

Na perspetiva dos/as entrevistados/as, o principal motivo que sustenta a permanência deste crime é a sobreposição dos interesses económicos sobre os direitos humanos, visto que a venda e revenda de pessoas produz lucros imensuráveis, tornando o processo infundável. Como afirma Pedra (2018: 46), existem “pessoas compradas a 40 euros e vendidas por 40 mil euros, e revendidas muitas vezes.”

Foi mencionado que o tráfico é um fenómeno que atua com base nas vulnerabilidades, que devem ser percecionadas ao nível individual e contextual, bem como, na relação de procura e oferta dos mercados (in)formais. Assim, se o contexto social, político e económico de determinado país se altera de forma substancial, poderá ter reflexo nas correntes migratórias e no tráfico de pessoas. Sob este ponto de vista, os/as entrevistados/as referiram a necessidade de monitorizar o que acontece ao nível global, uma vez que tem impacto a nível nacional, no que diz respeito aos fluxos migratórios.

Do ponto de vista concetual e legal, constatou-se que é um crime complexo, mutável, que se mescla com diversa criminalidade e fenómenos sociais, sendo necessária a sua correta identificação e diferenciação (Costa, 2011: 3).

Na experiência dos/as entrevistados/as, da revisão do CP de 2007 resultou uma nova definição do conceito de “tráfico de pessoas”, mais ampla, que trouxe benefícios para a investigação criminal e para a condenação de quem pratica o crime. Contudo, foi expressa a

dificuldade na obtenção da prova, o que é entendível se atentarmos a que, para que tal se verifique têm de ser cumpridos três pressupostos distintos (anexo 10): a ação (oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar, acolher), o meio (violência, rapto, ameaça grave, abuso de autoridade, ardil ou manobra fraudulenta, aproveitamento da incapacidade psíquica ou de especial vulnerabilidade) e o fim (exploração sexual, laboral, extração de órgãos, adoção ilegal, mendicidade, atividades criminosas, etc.). De outro modo, ainda que surjam condenações, não será pela prática do crime de tráfico de pessoas, mas por outro tipo de criminalidade interligada, como o lenocínio e a imigração ilegal. Porém, este tipo de ilícito criminal, como foi sublinhado, tem molduras penais mais leves, o que beneficia o agente infrator e prejudica as vítimas.

Acresce à complexidade que a própria definição sustenta o facto de – tal como referido pelos/as participantes - muitas mulheres viajam sabendo que irão ingressar ou continuar na indústria do sexo, o que eleva a discussão (erradamente) da questão do consentimento inicial das vítimas. Sucede, porém, que estas mulheres desconhecem que vão ser exploradas, maltratadas e obrigadas a servir um número de clientes estipulado por quem as explora, não obtendo os lucros esperados, provenientes da exploração. Assim, tal como ficou sublinhado, o consentimento inicial das vítimas é irrelevante nas questões de tráfico, porque assenta sempre no logro.

Neste estudo, à semelhança do que é referido pela bibliografia, constatou-se que as mulheres brasileiras fazem parte do grupo de mulheres que viaja com a informação que vai trabalhar na indústria do sexo e, tal como referido por Santos et. al. (2008), a consideração da prostituição enquanto opção laboral migratória por parte deste grupo de mulheres em específico poderá contribuir para um maior encobrimento de situações de tráfico, para além de conduzir à estigmatização e exclusão social destas mulheres (Neves, 2011).

Neste contexto, o imaginário social das mulheres se prostituírem (sempre) por opção, conduz à errónea perceção de não reconhecer como vítimas as mulheres sujeitas a exploração sexual. A não sinalização destas mulheres contribui para a sub-representação de vítimas de tráfico para fins exploração sexual em Portugal.

Os fenómenos sociais e ilícitos criminais associados a determinadas nacionalidades não se esgota na prostituição. Foi mencionado o exemplo dos casamentos forçados, que quando praticados por mulheres de determinadas nacionalidades (e.g. mulheres romenas) conduz a uma relativização deste fenómeno. Como refere Maalouf (1998: 31) é o nosso olhar

que aprisiona muitas vezes os outros nas suas pertenças mais estreitas e é também o nosso olhar que tem o poder de os libertar.

Sob o ponto de vista dos percursos de vitimação e de sobrevivência das vítimas, foi referido pelos/as participantes que o problema estrutural que sustenta o tráfico e a exploração sexual é a desigualdade de género, de direitos e de oportunidades, bem como o desequilíbrio na distribuição de riqueza entre países e dentro dos países entre pessoas. Refere, Santos et.al. (2008: 29) que “o tráfico alimenta-se da pobreza e das desigualdades sociais.”

A discussão sobre a existência de um perfil de vítima é pertinente. Contudo, nesta investigação não foi identificado um perfil padronizado, uma vez que na perspectiva dos/as entrevistados/as, qualquer pessoa em situação de maior vulnerabilidade pode ser vítima de tráfico. Não obstante, foram identificadas as características mais comuns, entre as quais sobressai a procura por melhores condições de vida, o desespero e a questão de género.

De igual forma não foi detetado um padrão na faixa etária das vítimas, visto que, em situação de exploração sexual, foi mencionada a existência desde vítimas menores de idade até mulheres com mais de 50 anos.

Em relação às nacionalidades além da portuguesa, foi salientada a incidência de mulheres do norte de África, do Brasil, da Roménia e, nos últimos anos, com grande representatividade, as vítimas de países terceiros, principalmente da Nigéria, do Mali e da Gâmbia. É importante referir que muitas mulheres ficam em situação irregular no país para onde são transportadas, o que exponencia a sua fragilidade, o medo das autoridades policiais nacionais e, por inerência, uma maior subordinação às redes e traficantes.

Após a identificação das nacionalidades com maior expressividade em Portugal, um dos objetivos do estudo foi perceber se existe uma correlação entre a origem das vítimas e os locais de exploração. Alguns estudos realizados em Portugal (Couto, 2012, Peixoto et al., 2007) referem a prevalência de mulheres oriundas da América Latina em casas de alterne e apartamentos do norte do país, de mulheres africanas no contexto de rua na zona centro e de mulheres oriundas da europa de leste (à exceção das romenas, habitualmente exploradas na rua) em clubes no centro e sul de Portugal. Todavia, os resultados deste estudo demonstram uma evolução, uma vez que os/as participantes não identificaram uma ligação específica entre contexto de exploração e nacionalidades das vítimas, à exceção das mulheres brasileiras, em que efetivamente existe uma maior tendência para a exploração em bares de alterne. Os/as entrevistados/as explicaram que, com base na sua experiência, uma vítima

pode passar por diversos contextos de exploração, como a prostituição de rua, bar de alterne, apartamentos, a nível nacional e internacional, o que revela heterogeneidade no processo exploratório.

Na ótica dos/as participantes, em Portugal, outra característica da exploração prende-se com a rotatividade destas mulheres. Esta rotação tem um duplo objetivo: por um lado, ao inviabilizar a associação entre mulheres e locais dificulta a identificação das redes e, por outro lado, permite satisfazer clientes de vários pontos diferentes. Estes resultados também diferem de dados encontrados em trabalhos nacionais (Couto, 2012: 233) onde a rotatividade das vítimas era entendida como uma realidade cada vez menos frequente. Destarte, constata-se a flexibilidade e adaptação do modo de atuação das redes, que se adaptam ao contexto espaço-temporal onde operam.

Na história de Vitória, encontram-se características como as aqui apresentadas, desde logo, porque se trata de uma mulher que foi traficada, quando era menor de idade, para fins de exploração sexual. No país de origem, verificou-se que vivia em condições precárias com a sua família. Contudo, Vitória deixou explícito que não queria abandonar o seu país, que foi levada à força para outros países e assim, inserida na rede de tráfico e exploração sexual.

Sobre os fins de exploração das vítimas, a bibliografia expõe que “as pessoas são traficadas para exploração laboral, sexual, prática de crimes, mendicidade, adoção ilegal, tráfico de órgãos e servidão doméstica” (Pedra, 2018: 45). No estudo empírico, os/as participantes identificaram estes fins de exploração, acrescentando que as mulheres são o tipo de vítima mais rentável, o que se explica pelo facto de servirem para todos os fins de exploração, e não raras vezes, em simultâneo.

As perspetivas sobre o impacto provocado pela experiência de tráfico na saúde das vítimas apontam para a existência de consequências ao nível físico, psicológico e nas relações interpessoais, tal como se verifica na bibliografia (Zimmerman, 2003, 2006, 2008; Hossain et al., 2010; Ostrovschi et al., 2011; Couto, 2012, Redondo, 2018).

Sobre as consequências ao nível físico verifica-se nas vítimas de tráfico a contração de diversas infeções e doenças sexualmente transmissíveis, privação do sono e de uma alimentação equilibrada, consumo de substâncias psicotrópicas, negação de condições básicas de higiene e saúde e a exposição à violência. Acrescentaram a existência de consequências irreversíveis como a perda de visão e a impossibilidade de a mulher ser mãe, decorrente de vários processos de interrupção de gravidez. Por sua vez, ao nível psicológico,

foram revelados como sintomas mais comuns a sintomatologia psicopatológica e depressiva como a Perturbação do Stress Pós-Traumático, depressão, ansiedade, ataques de pânico, memórias intrusivas, medo da separação, entre outros.

A nível das relações interpessoais, foram mencionados comportamentos associados ao isolamento, à permanente desconfiança, falta de autoestima e o medo constante. Como é entendível “se o trauma provocado pela situação de tráfico é proporcionado por alguém próximo, é agravado o sentimento de desconfiança” (Clawson et al., 2008: 1,2), o que se verifica com regularidade uma vez que na exploração sexual, existe frequentemente uma relação de proximidade, e muitas vezes familiar, entre recrutadores/as e vítimas.

Sobre o impacto em vítimas que se encontram em situação de exploração desde crianças ou muito jovens, importa referir que foi o contexto de exploração que demarcou os circuitos de circulação destas vítimas, condicionando a sua aprendizagem e vivência unicamente a experiências de exploração. Muitas vezes, os exploradores/as foram as únicas figuras presentes de forma contínua nas suas vidas, o que conduz à criação de um vínculo. Neste sentido, foi mencionado pelos/as participantes que muitas vítimas desenvolvem a Síndrome de Estocolmo. Ademais, por ser aquela a única realidade que conheceram e conhecem, acabam por não se identificar como vítimas.

A inexistência desta autoperceção do percurso de vitimação provoca dificuldades no resgate da vítima, no trabalho de assistência e na colaboração com a investigação. O discurso da vítima não é coincidente com cenários de exploração porque, na sua perceção, não os viveu. Como tal, é crucial alargar os círculos de socialização e de aprendizagem em contexto de pós-tráfico, como forma de empoderamento e inclusão das vítimas. Magano (2010) refere que nas sociedades contemporâneas modernas os indivíduos estão sujeitos a múltiplas redes de sociabilidades (...) e mantêm redes sociais fragmentadas às quais recorrem de acordo com as necessidades próprias de cada contexto.

Como se verificou no âmbito do estudo, as vítimas adotam de forma inata ou propositada mecanismos de compensação para fazer face à violência com que se deparam em contexto de tráfico. Caso contrário, dificilmente sobreviveriam. Estas estratégias de sobrevivência podem ser exercidas de uma forma positiva, quando a vítima tenta sair da situação de exploração, ou de forma negativa, que se pode traduzir na resignação, na alienação, na comparação com pessoas em situações ainda mais graves como forma de

minimizar a sua situação ou na crença de que aquela experiência faz parte do seu destino, perpetuando a situação de exploração e destruindo a sua identidade.

No caso de Vitória, o impacto do tráfico na sua saúde foi visível a vários níveis: apresentava um quadro de desnutrição num contexto de insegurança alimentar (era-lhe negado o acesso a uma alimentação suficiente e nutricionalmente adequada), pesadelos, crises de pânico e ansiedade, pseudoalucinações auditivas e visuais, exibia comportamentos não coincidentes com a sua idade e dificuldade de confiar no outro. O seu estado físico e emocional extremamente debilitado, associado à tenra idade em que foi inserida na exploração sexual, exigiu uma intervenção técnica multidisciplinar e especializada, rede de suporte no processo de recuperação e de reintegração social.

Outro aspeto que se salientou nos discursos refere-se à revitimação. Ficou explícito que as vítimas de tráfico são muitas vezes obrigadas à prática de atividades ilícitas e condenadas a pena efetiva pelos crimes que foram obrigadas a cometer. Neste sentido, de acordo com Pedra (2018) existem nas prisões, muitas vítimas de tráfico que foram obrigadas a cometer crimes, sendo por isso condenadas. Mas, continuam a ser ameaçadas e como tal cumprem as condenações e não identificam os verdadeiros/as protagonistas dos crimes.

Outras formas de revitimação verificam-se designadamente: na demora do julgamento, no recontar a história diversas vezes a diversos/as profissionais, na dificuldade em ultrapassar questões burocráticas que impedem o ingresso no mercado de trabalho ou nos estudos, na dificuldade de apoio ao nível da habitação e na saúde. Refere Patto (2018) que em processos de vitimação, há que ter em conta a necessidade de nunca tornar a situação mais danosa no curto e no longo prazo para a vítima. Efetivamente, se a vítima pretende “esquecer” o sucedido, todas as entraves colocadas, significam reviver o percurso de exploração e sentir que mesmo após saída das redes, as suas vidas continuam suspensas. No testemunho de Vitória é visível que o acompanhamento técnico foi crucial, nomeadamente nas deslocações a tribunal, uma vez que promoveu um clima de conforto e segurança, permitindo à vítima colaborar na investigação, de forma eficaz.

Sob o ponto de vista dos modos de atuação das redes de tráfico transnacional de mulheres para fins de exploração sexual, a perspetiva dos/as participantes vai de encontro ao verificado na bibliografia (Peixoto et al., 2005; Santos et al. 2008; Fernandes, 2016) verificando-se que são diversas as tipologias das redes, mais ou menos hierarquizadas, de

menor ou maior dimensão, formais e informais, umas mais violentas fisicamente, outras mais violentas psicologicamente, e que se vão ajustando e transformando ao longo do tempo.

Os resultados do estudo empírico permitem perceber que, apesar de já se terem detetado redes de crime organizado em Portugal, no caso da exploração de mulheres prevalecem as redes de média organização e as redes informais do “passa a palavra”, em que os/as recrutadores/as são pessoas da rede de contactos das vítimas.

Sobre a perceção do tráfico como “um processo que se desenrola num continuum, tendo na sua base vários fundamentos etiológicos” (Fernandes, 2016: 50), os/as participantes identificaram três fases distintas: o recrutamento, o transporte e a exploração. O controlo das vítimas encontra-se presente em todas as fases.

Quanto às formas de recrutamento existem diversas técnicas, sendo que a promessa de um emprego é a mais utilizada e suave estratégia de recrutamento, o que contrasta com o percurso de Vitória, que experienciou comportamentos violentos nos vários recrutamentos de que foi vítima, dentro e fora do espaço europeu, com o recurso à força, sequestro e rapto.

Um aspeto bastante sublinhado é a harmonia entre a nacionalidade de traficantes e traficadas. Por norma, nas redes existem sempre traficantes da mesma nacionalidade das vítimas, que procedem ao recrutamento. Tal é compreensível pela proximidade que os/as traficantes têm com as vítimas, o que lhes permite controlá-las mesmo quando estas se encontram noutro país, já na fase de exploração, sob a forma de ameaças à família nos países de origem. Por sua vez, há redes que integram membros nacionais dos países onde as vítimas vão ser exploradas. No caso de Vitória, verifica-se que existem recrutadores de diversas nacionalidades, tanto da sua nacionalidade, como nacionais de países onde foi explorada.

No que concerne ao transporte, a bibliografia também não identifica um padrão, pois as vítimas são transportadas por via terrestre, aérea e marítima, havendo, também, a hipótese de combinação destas modalidades (Couto, e Machado, 2010; Santos et al., 2008). No âmbito deste estudo, confirmou-se o antedito. As rotas mistas são estratégicas pois têm em conta a origem e o destino das vítimas e a fuga ao controlo realizado nos aeroportos. Por exemplo, há vítimas que viajam até Espanha ou França de avião, entrando depois em Portugal pela via terrestre, evitando o forte controlo policial dos aeroportos portugueses.

No percurso de Vitória, os traficantes utilizaram diversas rotas e meios de transporte, adequando a opção ao destino que pretendiam alcançar: fora do espaço europeu, Vitória foi transportada por via terrestre; a introdução na Europa (Líbia-Itália) ocorreu por via marítima;

uma vez em espaço europeu, a vítima foi transportada por via terrestre (comboio) no trajeto de Pésaro a Roma e, daí, por via aérea para Portugal. Processos demonstrativos da multiplicidade dos modos de atuação das redes de tráfico.

Relativamente às formas de exploração sexual das vítimas de tráfico, são vários os modelos encontrados na bibliografia, sendo os mais comuns a prostituição, a pornografia e o *striptease* (Tavares, 2012: 24). Na perspetiva dos/as entrevistados/as, não obstante as suprarreferidas, verificam-se tendências distintas no modo de atuação das redes, reveladoras da diversidade de atuação nos domínios do tráfico e da exploração sexual. Por um lado, existem agentes que exploram as mulheres em locais fechados onde apenas circulam as próprias vítimas, exploradores/as e clientes, reduzindo a atenção da sociedade em geral e a deteção das autoridades policiais. Atendendo aos números do OTSH, talvez este modo de atuação, seja um dos motivos que explique o facto de Portugal ser o país da União Europeia que regista mais casos de tráfico de indivíduos masculinos (para efeitos de exploração laboral) do que femininos (para efeitos de exploração sexual).

Em contraste, foi igualmente referido, que (atualmente) em determinadas zonas do país, existe um modelo organizado e hierarquizado, em que exploradores pagam a outros exploradores pelo controlo da zona onde colocam as mulheres em exploração. Estas práticas opõem-se, visto que: no primeiro exemplo, assistimos a uma prática de exploração das vítimas em espaço fechado, oculto do olhar da sociedade; no segundo exemplo, assistimos a uma prática de exploração que consiste na exposição das vítimas em espaço aberto, livre, à vista de todas as pessoas, revelador de uma certa “descontração” das redes e de um sentimento de poder generalizado. Acresce os produtos de teor sexual encontrados no mundo virtual, que veio alargar as opções de exploração das vítimas.

Relativamente às estratégias de controlo, segundo a bibliografia, variam entre *debt bondage*, multas, pagamento de alojamento e alimentação, dependência de drogas, acumulação de dívidas (Santos 2008), crenças e vudu (Salas, 2008) e violência física (Galiana, 2000). Por sua vez, os resultados deste estudo, referem novas tendências de controlo mais subtis e dissimuladas: já não existe tanta violência física, pois além de deixar marcas e inutilizar temporariamente a fonte de rendimento, obriga ao recurso a serviços médicos e aumenta o risco de deteção. Nestas novas tendências, as mulheres já não se encontram aprisionadas, nem tão pouco lhes são sonegados os documentos. Deste modo, aparenta-se uma “falsa” liberdade, controlada ao nível psicológico, com ameaças

direcionadas não apenas à vítima, mas também às pessoas que lhe são próximas, revelador de uma capacidade de organização e adaptação das redes, tornando os processos de tráfico e de exploração cada vez mais invisíveis.

Na história de Vitória, apurou-se que o tipo de exploração praticada foi a prostituição de rua, ocorrida em vários países. Contudo, em Portugal não se confirmou a rotatividade, uma vez que permaneceu sempre na cidade do Porto. Quanto aos meios de coação, foi exercida violência física (e. g. maus-tratos) e psicológica (e. g. exigência de permanecer em silêncio e ameaças de morte a si à sua família).

No tocante aos fluxos migratórios irregulares para a Europa, foi mencionado que, indiscutivelmente, a livre circulação de pessoas e bens no espaço Schengen trouxe inúmeras vantagens, contudo, verifica-se que trouxe igualmente desafios concernentes com as questões da imigração ilegal e do tráfico de pessoas, explicável pela fácil e rápida movimentação entre países europeus. Esta facilidade de locomoção está presente no percurso de Vitória, que viajou desde a Nigéria até Itália e posteriormente para Portugal, indocumentada e/ou com documentação falsa, fugindo sempre ao radar das autoridades.

Em virtude do aumento dos fluxos migratórios irregulares, tem se verificado nos últimos anos a emergência de inúmeras barreiras de proteção (Rogero, 2015), bem como o surgimento de movimentos que apelam a políticas anti-imigração, o que não diminui a vontade - e em muitos casos a necessidade - de a população se deslocar, mas que coloca em evidência a dificuldade das relações interculturais. Neste contexto, os entrevistados/as sublinharam que a população migrante, na ausência de meios legais, procura meios ilegais para se mobilizar, arriscando viagens perigosas que não raras vezes terminam em morte. Esta reflexão remete-nos para os eventos sucedidos no Mediterrâneo, que se tem revelado como um verdadeiro cemitério marítimo, palco de inúmeras mortes para a população que foge de países em conflito na tentativa de chegar à Europa.

Alinhado com o exposto, verifica-se o poder de países como a Turquia no controlo da imigração ilegal para a Europa, uma vez que é um dos países onde se verifica maior pressão, servindo de porto de abrigo para refugiados que fogem da guerra civil na Síria. A Turquia, filtro e zona tampão das entradas irregulares na Europa, torna-se favorável à emergência de redes criminosas que, atentas ao contexto de países em conflito, facilmente instalam “respostas” acessíveis a quem, não podendo viajar pela via formal, vai recorrer à única hipótese – a travessia irregular.

Os entrevistados/as referiram que o modelo de operação das redes de auxílio à imigração ilegal já está montado através de campos onde concentram a população migrante e refugiada para realizar, por exemplo, a travessia da Turquia para a Grécia. As viagens ocorrem por norma durante a noite com o intuito de dificultar a deteção pelas autoridades policiais e sobretudo no verão, altura em que o mar é mais propenso a este tipo de travessia.

Nesta perspetiva, os/as entrevistados/as, descreveram as novas tendências destas travessias, por parte de traficantes: por norma, os traficantes já não saem da Turquia, limitando-se a ceder botes “descartáveis”, e a indicar as coordenadas para chegar à Grécia, inviabilizando a sua detenção por parte das autoridades marítimas europeias. Por outro lado, a população consciente que faz a migração clandestina, quando avista as autoridades marítimas europeias rasga o bote provocando o naufrágio da embarcação. Deste modo, o seu resgate em alto mar configura uma questão humanitária, exercendo pressão para o seu encaminhamento para campos de refugiados em solo europeu. Sublinha-se que este contexto revela, em primeira instância, um caso de auxílio à imigração ilegal, podendo – ou não – culminar num caso de vítimas de tráfico. Contudo, como foi referido, muitos/as migrantes iniciam a viagem na condição de migrante irregular e durante o percurso ou na chegada ao destino tornam-se vítimas de tráfico.

Do ponto de vista do recrutamento em campos de refugiados, na perspetiva dos/as entrevistados/as, é uma prática que se verifica. Foi referido que o tráfico pode ser perpetrado por uma rede transnacional, com elementos espalhados por vários países que contactam entre si; o recrutamento pode ser concretizado por recrutadores sem qualquer ligação com o país de origem das vítimas, que se aproveitam das fragilidades de segurança que grassam nestes locais; ou através do envolvimento de pessoas que trabalham nestes centros e colaboram com as redes de tráfico.

Na análise da correlação do tráfico com as migrações irregulares e clandestinas, verifica-se que é a representação de uma sucessão de eventos: o conflito provocado na origem despoleta na população a necessidade de se deslocar; a emergência da deslocação conduz à procura de um agente promotor da travessia, legal ou ilegal; o destino final pode constituir o local de recrutamento. Nesta perspetiva, retornamos ao referido na parte inicial deste capítulo: o tráfico tem por base as vulnerabilidades, que devem ser percecionadas do ponto de vista contextual e individual e atua na lógica de procura e oferta dos mercados.

Também na trajetória de Vitória, se observa esta sucessão de eventos, uma vez realizou a travessia marítima de forma irregular para Itália, onde foi colocada num campo informal de refugiados, que por sua vez, foi local de recrutamento, dando continuidade ao percurso de tráfico e de exploração sexual. No trajeto de Vitória, não ficou perceptível se a rede acompanhou a vítima desde a Nigéria até Portugal, ou se eram redes conectadas entre si. No entanto, verificou-se a existência de recrutadores que operaram fora do espaço europeu, tendo como última ação introduzir a vítima na Europa e posteriormente, em solo europeu, o recrutador português deslocou-a de Itália para Portugal.

Sobre a intervenção na zona norte de Portugal no combate ao TSH e na assistência às vítimas, foi destacado que existem respostas diversificadas e exclusivas para vítimas de tráfico, considerando que este tipo de vitimação deve ser tratado de forma singular e sigilosa, atenta a perigosidade que enreda as vítimas.

Desta forma, ficou evidente a relevância do trabalho das Equipas Multidisciplinares Especializadas, um trabalho de primeira linha de intervenção, que dá uma resposta imediata a todas as sinalizações de presumíveis vítimas de tráfico, sendo muitas vezes o primeiro contacto das vítimas com elementos não pertencentes às redes. Aliás, uma das respostas inovadoras mencionadas, desenvolvida em Portugal é o trabalho de articulação entre as Equipas Multidisciplinares Especializadas e Órgãos de Polícia Criminal.

Facilmente se depreende que a vítima sentirá maior conforto se o primeiro contacto estabelecido for efetuado por profissionais da área social e psicólogos/as ao invés do contacto realizado pelos OPC. Pese embora a formação e especialização já detida por alguns membros, muitas destas mulheres encontram-se em situação irregular, e não raras vezes tendem a comparar com as autoridades dos seus países, corrompidas e violentas.

Sobre os Centros de Acolhimento e Proteção, os/as entrevistados consideraram uma resposta essencial e insubstituível, uma vez que às vítimas é oferecido um acompanhamento individual, especializado, que as coloca no centro da abordagem, em ambiente confortável e seguro. Esta é a fase que as mulheres se reencontram consigo mesmas, com as expectativas que detinham antes do episódio de tráfico e que, lentamente, reaprendem a viver em sociedade. O apoio institucional e o acompanhamento das vítimas são essenciais para a recuperação na plenitude e a concretização de um novo projeto de vida com total integração em Portugal, como se verificou através da história de Vitória.

Sob o ponto de vista da investigação criminal, os/as entrevistados/as manifestaram que este é um dos crimes mais difíceis de provar. No entanto, em Portugal verifica-se um avanço no que diz respeito ao número de condenações e à gravidade das penas aplicadas. No caso de Vitória é possível confirmar este avanço, uma vez que uma das exploradoras foi condenada – e encontra-se a cumprir - 9 anos de prisão efetiva. Porém, existiu apenas a condenação da mulher que a explorou na zona norte.

No que concerne à (in)formação, “um dos fatores mais importantes para atacar as causas do tráfico é o conhecimento que se produz sobre este fenómeno, porque sem um conhecimento cientificamente elaborado não se poderá atacar nem as causas nem as consequências do fenómeno” (Albano, 2010: 65). Nesta linha, foi referido que após (in)formação, algumas pessoas entrevistadas procederam a alterações comportamentais e processuais no exercício das suas funções profissionais, por forma a garantir que as vítimas de tráfico, não mais permaneçam invisíveis. Como referiu um entrevistado: “a mudança está sempre subjacente às opções que fazemos e na nossa capacidade de conseguirmos influenciar o próximo” (E14, 43, M, OPC). De facto, ao considerar a diversidade dos tipos de exploração, e ao analisar o dia-a-dia da população, facilmente se constata, que diversos percursos do quotidiano, se cruzam com percursos das vítimas de tráfico. Vitória foi explorada numa movimentada rua da cidade do Porto, onde existe habitação, comércio, escolas e por onde todos os dias, passa um sem número de pessoas. Porém os horários e as dinâmicas da exploração tornam o mundo destas mulheres mais cerrado e complexo.

Sobre o trabalho em rede, de acordo com os/as participantes, representa uma excelente resposta para uma intervenção eficaz. É o trabalho desenvolvido por organismos governamentais, não-governamentais e OPC, que permite que a mulheres como Vitória - que sofreram num mundo sub-humano a maior frieza e desprezo pela dignidade da pessoa, com constante exposição a cenários de horror e violência - seja permitido o acesso a uma vida saudável, segura, mesmo em países onde foram vítimas de exploração.

Por fim, como se demonstrou neste estudo, o tráfico de pessoas é um fenómeno caracterizado pela sua mutabilidade e pelo aproveitamento da oportunidade que tem génese no infortúnio. É evidente que uma resposta eficaz reside na capacitação informativa de uma grande franja da população, por forma a retirar outras “Vitórias” da obscuridade, encenada na sua sobrevivência.

Considerações finais e recomendações futuras

A globalização faz parte da realidade em que vivemos, como tal, pessoas, culturas e ideais circulam e ultrapassam fronteiras de forma rápida, fácil e contínua criando vivências e concebendo novas interpretações do mundo. Esta realidade, em constante mutação, traz inúmeras vantagens - desde logo, a riqueza da diversidade cultural e a rapidez de movimentação – e desafios – como o acentuar de assimetrias e as relações interculturais. Neste trabalho, centramo-nos no tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, em contexto migratório. Não obstante, seria igualmente interessante um estudo sobre tráfico de homens para exploração sexual, uma vez que é também uma realidade, provavelmente ainda mais encoberta.

O combate ao TSH deve começar com uma atuação na origem, através da criação de mecanismos de prevenção e intervenção que promovam uma igualdade de poder e riqueza e a desburocratização, em prol de um projeto de vida. A disseminação de informação e campanhas preventivas são uma estratégia a adotar, para assim alertar a população para os perigos das travessias ilegais e da aceitação de propostas dissimuladas.

Nos países de trânsito e de destino, as respostas de assistência e proteção das vítimas são fundamentais. Seria importante que mais municípios desenvolvessem plataformas idênticas aos contratos locais de segurança desenvolvidos por alguns municípios, nomeadamente o de Serpa, que tem sido referido como exemplo de boas práticas devido à aposta no caráter preventivo e direcionado à população imigrante.

É evidente que a exposição a cenários de violência como sucede no tráfico, causa inúmeros danos na saúde das vítimas. Assim, demonstra-se imprescindível a existência de estudos empíricos sobre os impactos da vitimação na saúde das mulheres. Pese embora, o trabalho de mérito que se verifica em Portugal, em relação à assistência prestada às vítimas, seria importante adquirir mais informação pormenorizada e científica sobre as necessidades destas mulheres. Afigura-se um trabalho difícil, porém fascinante o acesso a histórias contadas na primeira pessoa, uma vez que cada trajetória é única e o impacto é igualmente diferente em cada mulher. Esta informação seria útil para o desenvolvimento de respostas específicas adaptadas a cada pessoa, com vista a amenizar os danos físicos, psicológicos e sociais associados à vivência de tráfico e a promover um novo projeto de vida.

Na sequência do acompanhamento prestado às vítimas, e considerando que são elas próprias o centro de abordagem, a recuperação do seu bem-estar e total recuperação é crucial para si enquanto ser humano, mas também para que possa prestar um depoimento credível e convincente que conduza à condenação dos agentes participantes no evento de TSH. Destarte, garantir a continuidade de medidas que visem o acompanhamento psicossocial tem-se demonstrado crucial no processo de recuperação e reintegração, bem como, no processo de colaboração com as autoridades policiais e judiciárias.

Se estes procedimentos não forem acautelados, o medo, a falta de informação, a desconfiança nas instituições, podem levar a vítima a recusar a assistência, à tentativa de fuga, e a não colaborar na investigação e como tal, pode ser obrigada a retornar à origem, uma vez que se estiver em situação irregular, e não provar que foi vítima de algum crime, poderá ter ordem de expulsão do país. Tal conduta, para além da revitimação, coloca a vítima em perigo de retornar à situação de exploração e deixa impunes os agentes do crime.

Em linha com o exposto, seria profícuo, um trabalho de avaliação de impacto da assistência e proteção às vítimas no percurso pós-tráfico, o que se imagina um trabalho complexo, atenta a dificuldade de chegar até estas mulheres. Assim, seria igualmente importante avaliar o impacto das estruturas de transição na vida das vítimas, aquando da passagem de um ambiente controlado e protegido (do CAP) para a vida quotidiana, assim como o nível de eficácia nos processos de reintegração social, com vista a melhorar os pontos que se identificassem menos positivos, utilizando estudos de avaliação de impacto obtidos na situação pós-tráfico.

Não obstante a relevância da colaboração dos/as técnicos/as que acompanham as vítimas, ouvir os discursos na primeira pessoa seria um valioso indicador a ter em conta, o que poderia carrear importantes contributos para a ciência.

Por outro lado, existindo informação sobre a vontade de algumas vítimas, ainda que em número reduzido, em regressar às redes de exploração, torna-se crucial perceber as causas de tal decisão e o que deverá ser alterado com vista a impedir tal retrocesso.

Outra pista de investigação poderá incidir no que sucede aos filhos/as do tráfico, qual o impacto na sua saúde e nos seus comportamentos sociais e percursos de vida.

Em Portugal no que concerne às políticas públicas, verifica-se o investimento constante em respostas no âmbito do TSH, como são exemplo os planos nacionais, as Equipas Multidisciplinares Especializadas, os Centros de Acolhimento e Proteção, a

formação a públicos estratégicos e as campanhas de sensibilização e informação à sociedade. Desta forma, a questão económica é crucial, uma vez que estas respostas de assistência e acolhimento dependem em grande parte de financiamentos. As verbas destinadas ao combate ao TSH e assistência às vítimas, devem ter como foco a exequibilidade e durabilidade dos programas a longo prazo porque, por um lado, garante que as vítimas não ficam sem resposta e, por outro lado, é uma forma de manter as equipas e motivar os/as profissionais que trabalham nestas respostas. A questão da estabilidade é fundamental para as equipas e para o trabalho que desenvolvem junto das vítimas.

As questões burocráticas relacionadas com o apoio, recuperação e reintegração social das vítimas, devem ser esbatidas, sobretudo em áreas tão vitais como a saúde, a educação e a habitação. O acesso a estes três pilares do sistema democrático deve ser viabilizado de forma a não comprometer a segurança das vítimas através da exposição da sua identidade.

Falar de tráfico de pessoas, obriga a refletir sobre os agentes que tornam possível este crime que não conhece fronteiras, género ou condição social. Desta forma, as redes são sem dúvida um foco importante ao qual a comunidade científica se deverá dedicar. Perceber como são constituídas, como se movem e a diversidade do modo de atuação é crucial para o combate ao TSH e punição dos agentes que praticam o crime.

No tocante às migrações, verifica-se que, pese embora Portugal não seja um país cimeiro no acolhimento de população imigrante irregular e de refugiados, certo é que esta população continua a entrar no nosso país, transportada por redes e traficantes. Este facto foi confirmado neste estudo, quer através dos testemunhos dos/as profissionais entrevistados/as, quer através da descrição do percurso da vítima entrevistada.

Deve-se refletir sobre a necessidade de perceber diversos fatores: se as redes seguem as vítimas desde o país de origem e a dada altura do percurso encontram o momento oportuno para as recrutar; se o negócio já está feito deste a origem até ao destino; se aparecem recrutadores a título individual nas imediações dos campos de refugiados para proceder ao recrutamento de vítimas; se existem membros infiltrados nos campos de refugiados que informam as redes; se existe a conivência das organizações que coordenam os campos de refugiados com redes de tráfico. Apenas um conhecimento científico pode apontar para a delineação de estratégias concertadas de atuação, que exigem colaboração transnacional.

O mundo virtual é um desafio no que concerne ao combate a todo o tipo de criminalidade. Para além de ser um mundo em que tudo é rápido e acessível, a investigação

enfrenta diversas dificuldades, desde logo devido à dificuldade na obtenção e preservação da prova digital.

Na área policial urge o reforço das equipas a nível nacional e a agilização de colaboração e cooperação internacional. As dinâmicas do tráfico acontecem de forma volátil e não se compadecem com os modelos de procedimentos atuais, lentos e burocráticos. No âmbito deste estudo, foi perceptível que a ação policial “*está coartada pelo Estado de Direito e pelas leis*”, ao passo que a ação dos criminosos ocorre à margem da lei de forma libertina.

Na área judicial, a espera pelos julgamentos revela-se extenuante, urgindo uma agilização processual, por forma a respeitar os direitos das vítimas e a não ofender a dignidade destas mulheres. Seria importante, a existência de tribunais que se dedicassem a áreas específicas como o TSH, violência doméstica, entre outras, bem como a constituição de equipas técnicas especializadas de apoio à magistratura. A avaliação destes impactos seria igualmente importante com vista a criar mecanismos diferenciadores. Um outro desafio diz respeito à monitorização e adaptação de procedimentos tanto ao nível das autoridades policiais como das autoridades judiciárias, com o objetivo de acompanhar as novas tendências de controlo sobre as vítimas, que apontam para a existência de extrema violência psicológica em detrimento da violência física. Este é um método que as redes estão a adaptar uma vez que não deixa marcas e dificulta a prova. Em aditamento ao antedito, é de salientar a demora na obtenção de indemnizações, ou de documentação, o que atrasa os processos de reintegração das vítimas.

A formação de profissionais ficou evidente ser uma mais-valia no combate a este flagelo, sendo imprescindível que cada vez mais profissionais de diversas áreas, que possam lidar diretamente ou indiretamente com presumíveis vítimas de tráfico sejam capacitados. Também a formação a quem cabe o poder decisório é crucial para que os agentes deste crime sejam devidamente julgados e condenados pela prática do crime de tráfico de pessoas.

No sentido de promover a inclusão, exorta-se a implementação de programas educacionais que tenham como base a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que repudie qualquer forma de violência e discriminação. Apenas concedendo igualdade e cidadania será possível combater a exploração, apenas respeitando os direitos humanos será possível diminuir a violência e o tráfico de pessoas. E todos/as são chamados/as a participar nesta transformação.

Citando Mahatma Gandhi: “Seja a mudança que quer ver no mundo!”

Bibliografia

- Abas, M. et al. (2013). Risk Factors for Mental Disorders in Women Survivors of Human Trafficking: A Historical Cohort Study. Londres: BMC Psychiatry. Disponível em: <https://bmcp psychiatry.biomedcentral.com/articles/10.1186/1471-244X-13-204> [9 abril de 2019].
- Aghatise, E. (2004). Trafficking for prostitution in Italy. Possible effects of Government Proposals for Legalization of Brothels. *Violence against Women*, 10, p. 1126-1155.
- Albano, M. (2010). O combate ao tráfico de seres humanos 2007-2010, *in* Tráfico Desumano. Lisboa: Ministério da Administração Interna, p. 63-71.
- Alempijevic, D., Jecmenica, D., Pavlekic, S., Savic, S. (2007). Forensic Medical Examination of Victims of Trafficking in Human Beings. Belgrade: Institute of Forensic Medicine. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/6112887_Forensic_medical_examination_of_victims_of_trafficking_in_human_beings [5 de abril de 2019].
- Alves, M. (2017). O crime de lenocínio e o crime de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual no ordenamento jurídico português: articulação de problemáticas. (Dissertação de Mestrado em Direito: Especialidade em Ciências Jurídico-Forenses). Coimbra: Universidade de Coimbra.
- Aronowitz, A. (2001). Smuggling and Trafficking in Human Beings: The Phenomenon, The Markets that Drive It and the Organisations that Promote It, p. 163 – 195. Netherlands: European Journal on Criminal Policy. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/226816609_Smuggling_and_Trafficking_in_Human_Beings_The_Phenomenon_The_Markets_that_Drive_It_and_the_Organisations_that_Promote_It [22 de abril de 2019].
- Aronowitz, A., Theuermann, G., & Tyurykanova, E. (2010). Analysing the Business Model of Trafficking in Human Beings to Better Prevent the Crime. OSCE Austria: Office of the Special Representative and Co-ordinator for Combating Trafficking in Human Beings. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/281273335_Analysing_the_Business_Model_of_Trafficking_in_Human_Beings_to_Better_Prevent_the_Crime [15 de abril de 2019].
- Assis, G. (2007). Mulheres migrantes no passado e no presente: género, redes sociais e migração internacional. Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina. *Estudos Feministas*, 745-772. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v15n3/a15v15n3.pdf> [3 de maio de 2019].
- Azoulay, A. et al. (2007). *Imigração: Oportunidade ou Ameaça?* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Bardin, L. (2004 [1977]). *Análise de Conteúdo*, Lisboa: Edições 70.

- Barry, K. (1995). *The prostitution of sexuality*. New York: New York University Press.
- Baseggio, J.; Silva, L. (2015). As condições femininas no Brasil Colonial. *Revista Maiêutica*, v.3, n.1, p.19-30.
- Belchior, J. (2014). *Reconstruções Pós Violência Doméstica*. (Tese de Doutorado em Psicologia). Porto: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Bertoldo, J. (2018). *Migração com rosto feminino: múltiplas vulnerabilidades, trabalho doméstico e desafios de políticas e direitos*. (Pós-graduação em Direito). Universidade Federal de Santa Maria: Brasil.
- Bordonaro, I. & Alvim, F. (2012). The greatest crime in the world's history: Uma análise arqueológica do discurso sobre tráfico de mulheres. *Revista (In)visível: edição um*. Disponível em: https://www.academia.edu/3075476/The_greatest_crime_in_the_world_s_History_Uma_an%C3%A1lise_arqueol%C3%B3gica_do_discurso_sobre_tr%C3%A1fico_de_mulheres_in_Revista_In_Vis%C3%ADvel_1_Escravid%C3%A3o [2 de fevereiro de 2019].
- Camara, T., Arbore C., Leandro, J., Caldeira, A. (2016). *Memorial da escravatura e do tráfico negreiro*. Cacheu, Guiné Bissau. Lisboa: Fundação Mário Soares. Disponível em: http://www.fmsoares.pt/iniciativas/ilustra_iniciativas/2016/001210/Catalogo_Memorial_Escravatura.pdf [4 de outubro de 2020].
- Canavarro, M. C., Nazaré, B., & Pereira, M. (2017). Inventário de Sintomas Psicopatológicos 18 (BSI-18). In M. M. Gonçalves, M. R. Simões, & L. Almeida (Orgs.), *Psicologia clínica e da saúde: Instrumentos de avaliação*. Lisboa: Editora Pactor, p. 115-130.
- Carling, J. (2006). *Migration, human smuggling, and trafficking from Nigeria to Europe* Oslo. Geneva: International Organization for Migration. Disponível em: <https://www.prio.org/> [13 de fevereiro de 2019].
- Carmo, H. M., Manuela. (1998). *Metodologia da Investigação: Guia para Auto-Aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Carvalho, F. (2013). *Só Muda a Moeda: Representações sobre Tráfico de Seres Humanos e Trabalho Sexual em Portugal*. (Tese de Doutorado em Antropologia). Lisboa: ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa.
- Castilho, E., (2008). *Tráfico de pessoas: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: http://pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/trafico-de-pessoas/artigo_trafico_de_pessoas.pdf [17 de maio de 2019].

Castles, S. & Miller, M. (2003). The age of migration: International population movements in the modern world. Basingstoke, Nova Iorque: Macmillan. Disponível em: <http://migrationmatters.me/wpcontent/uploads/2016/11/AgeOfMigrationChapter1and.pdf> [7 de março de 2019].

Chou, M. (2008). The European Union and the Fight against Human Trafficking: Comprehensive or Contradicting? STAIR - St Antony's International Review: The Politics of Human Trafficking Volume 4, 4: 1, p. 76-95.

Clawson, H. J., Layne, M., Small, K. (2006). Estimating human trafficking into the United States: Development of a methodology. Washington: U.S. Department of Justice Office. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/215475.pdf> [20 de janeiro de 2019].

Clawson, H., Salomon, A. & Grace, L. (2008). Treating the Hidden Wounds: Trauma Treatment and Mental Health Recovery for Victims of Human Trafficking. Office of the Assistant Secretary for Planning and Evaluation. USA: U.S. Department of Health and Human Services. Disponível em: https://www.academia.edu/12028012/treating_the_hidden_wounds_trauma_treatment_and_mental_health_recovery_for_victims_of_human_trafficking [3 de maio de 2019].

Comissão Europeia (2016). Relatório sobre os progressos realizados na luta contra o tráfico de seres humanos. Bruxelas: Comissão Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal> [11 de junho de 2019].

Comissão Europeia (2018). Segundo relatório sobre os progressos realizados na luta contra o tráfico de seres humanos. Bruxelas: Comissão Europeia. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0777&from=EN> [11 de junho de 2019].

Comissão Mundial Sobre as Migrações Internacionais (2005). As migrações num mundo interligado: novas linhas de ação. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, p.31-39.

Corrigan, P. (2004). How Stigma Interferes with Mental Health Care. *Am Psychol*, 59 (7), p. 614-625. Chicago: University of Chicago. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/8226283_How_Stigma_Interferes_With_Mental_Health_Care [20 de maio de 2019].

Costa, J. (2011) Tráfico de Seres Humanos. São Paulo: Verbo Jurídico. Disponível em: https://www.verbojuridico.net/doutrina/2011/joanacosta_traficosereshumanos.pdf [9 de agosto de 2020].

Couto, D. & Machado, C. (2010). Tráfico de Seres Humanos e Exploração Sexual *in* Machado, C. (Eds.) *Novas Formas de Vitimação Criminal*. Braga: Psiquilibrios Edições, p. 169-234.

Couto, D. (2012). *Tráfico de Seres Humanos: Percepções Sociais, Percursos de Vitimação e de Sobrevivência*. (Tese de Doutoramento em Psicologia). Braga: Universidade do Minho.

Crenshaw, k. (1991). Mapping the margins: Intersectionality, identity, politics and violence against women of color. *New York: Stanford Law Review*. 43, p. 1241-1299.

Crenshaw, k. (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspetos da discriminação social relativos ao género. *Revista dos Estudos Feministas*, p. 171-187. Los Angeles: University of California. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf> [14 de outubro de 2020].

Crenshaw, k. (2002). *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics*. Chicago: University of Chicago Legal Forum. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf> [26 de outubro de 2020].

Cruz, N. (2015). *O Esclavagismo dos Tempos Modernos e a Tutela Jurídica das suas Vítimas - os meios jurídicos ao serviço da recuperação psicológica das vítimas de tráfico de seres humanos* (Dissertação de Mestrado em Direitos Humanos). Braga: Universidade do Minho.

Cwikel, J., Chudakov, B., Paikin, M., Agmon, K., & Belmaker, R. H. (2004). Trafficked female sex workers awaiting deportation: Comparison with brothel workeres. *Austria: Archives of Women's Health*. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/8235127_Trafficked_female_sex_workers_awaiting_deportation_Comparison_with_brothel_workers [18 de abril de 2019].

Department of State (2018). *Trafficking in Persons Report*. USA: Department of State. Disponível em: <https://www.state.gov/wp-content/uploads/2019/01/282798.pdf> [2 de agosto de 2019].

Devine, S. (2009). *Psychosocial and Mental Health Service Provision for Survivors of Trafficking. Baseline Research in the Greater Mekong Subregion and Indonesia*. Regional Office Bangkok, Thailand: International Organization for Migration. Disponível em: <https://publications.iom.int/es/system/files/pdf/psychosocialandmentalhealtheng.pdf> [28 de junho de 2019].

Dias, E., Ribeiro, J. (2019). O Modelo de Coping de Folkman e Lazarus: Aspectos Históricos e Conceituais. *Revista Psicologia e Saúde*, v. 11, n. 2, maio/ago. 2019, p. 55-66. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177093X2019000200005 [5 de maio de 2020].

Ditmore, M. (2006). *Encyclopedia of Prostitution and Sex Work, Volume e 1 e 2*. United States of America: Greenwood Press.

Dworak, S. (2017). *Freedom's Journey: Understanding Human Trafficking*. USC Suzanne Dworak-Peck School of Social Work's: [The University of Southern Califórnia](https://msw.usc.edu/freedoms-journey-understanding-human-trafficking/) Disponível em: <https://msw.usc.edu/freedoms-journey-understanding-human-trafficking/> [13 de maio de 2019].

Ellis, T., Akpala J. (2010) Compreender a relação entre tráfico de pessoas, o tráfico ilícito de migrantes e a criminalidade organizada: o caso da Nigéria, *in* Tráfico Desumano. Lisboa: Ministério da Administração Interna, p. 115-149.

European Institute for Gender Equality (2018). Gender-specific measures in anti-trafficking actions. Luxembourg: Publications Office of the European Union. Disponível em: <https://www.cig.gov.pt/2018/10/relatorio-eige-apresentado-no-dia-europeu-combate-ao-traffic/> [2 de junho de 2019].

Fernandes, V. (2016). Tráfico de Seres Humanos: Uma perspectiva geral sobre a exploração sexual de mulheres. (Dissertação de Mestrado em Psiquiatria Social e Cultural). Coimbra: Universidade de Coimbra.

Ferreira, R., Moreira, M. (2019). Saúde Mental da Comunidade - Trauma e Resiliência. Vila Nova de Gaia: Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Vila Nova de Gaia, p. 98-109.

Flamm, M. (2003). Exploited, Not Educated: The Trafficking of Women and Children in Southeast Asia. *UN Chronicle*, 40 (2), p. 34-36.

Frechaut, M. (2017). Migrantes os Refugiados, a escolha das palavras importa mesmo? *in* Migrações, Fronteiras e Desenvolvimento. Mafra: ONGD, Plataforma. Portuguesa.

Galiana, C. (2000). Trafficking in Women. Brussels: European Parliament. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/workingpapers/libe/pdf/109_en.pdf [24 de março de 2019].

Gaspard, F. (1998), Invisíveis, diabolizadas, instrumentalizadas: figuras de mulheres migrantes e das suas filhas na Europa, *in* Revista Crítica de Ciências Sociais, 50, p. 83-101.

Guia, M. (2017). União Europeia e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos. Coimbra: Instituto Jurídico da Universidade de Coimbra.

Herman, J.L. (1997). Trauma and recovery: the aftermath of violence – from domestic abuse to political terror. 1ª ed. New York: BasicBooks.

Hodge, D. & Lietz, C. (2007). The International Sexual Trafficking of Women and Children. A Review of the Literature. *Journal of Women and Social Work*, 22(2), p. 163-174.

Hopper, E.K (2016). Trauma-Informed Psychological Assessment of Human Trafficking Survivors. Taylor & Francis Online. Disponível em:
<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/02703149.2016.1205905> [4 de abril de 2019].

Hopper, E.K.; Gonzalez, L.D. (2018). A Comparison of Psychological Symptoms in Survivors of Sex and Labor Trafficking. National Library of Medicine: PubMed.gov. Disponível em:
<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/08964289.2018.1432551?journalCode=vbmd20>
[4 de maio de 2019].

Hossain, M., Zimmerman, C., Abas, M., Light, M., & Watts, C. (2010). The relationship of trauma to mental disorders among trafficked and sexually exploited girls and women. American Journal of Public Health, 100 (12), p. 2442-2449. USA: US National Library of Medicine National Institutes of Health. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2978168/> [27 de abril de 2019]

Hughes, D. (2002). Trafficking for Sexual Exploitation: The Case of the Russian Federation. Suíça: International Organization for Migration.

Hughes, D. M. (2000). The “Natasha” trade: The transnational shadow market of trafficking in women. Journal of International Affairs, 53 (2), p. 625-651. International Organization for Migration (2018). World Migration Report 2018. Genova: IOM. Disponível em:
https://www.iom.int/sites/default/files/country/docs/china/r5_world_migration_report_2018_en.pdf
[10 de abril de 2019].

Jerónimo, P., (2019). Igualdade de Género: Velhos e Novos Desafios. Braga: Escola de Direito da Universidade do Minho, p. 37-63.

Jubilut, L., L. (2014). Dossiê: Migrações Forçadas. REMHU - Rev. Interdisciplinar. Mobil. Hum, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 11-33.

Kakchapati, S.; Singh. D.R.; Rawal, B.B.; Lim, A. (2017). Sexual risk behaviors, HIV, and syphilis among female sex workers in Nepal. USA: US National Library of Medicine National Institutes of Health. Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/313127201_Sexual_risk_behaviors_HIV_and_syphilis_among_female_sex_workers_in_Nepal [29 de abril de 2019].

Kellen, J. (2005). As redes de imigração ilegal e o fenómeno do terrorismo P. 56-57. Lisboa: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Disponível em:
http://www.ipris.org/files/28/04PIn28_KellenS.pdf [6 de março de 2019].

Kellen, J. (2013). Garantir a eficácia da informação às vítimas transnacionais. A experiência do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Imigração ilegal e tráfico de pessoas. Lisboa: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Disponível em:

http://apav.pt/infovictims/images/yootheme/Jose_Van_der_Kellen.pdf [7 de março de 2019].

Kelly, L. (2005). *Fertile Fields: Trafficking in Persons in Central Asia*. Geneva: International Organization for Migration. Disponível em:

https://publications.iom.int/system/files/pdf/fertile_fields.pdf [25 de maio de 2019].

Kempadoo, K. (2005). Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres. Canadá: *Cadernos Pagu* (25), p. 55-78.

Kofman, E.; Raghuram, P. (2012). *Women, Migration, and Care: Explorations of Diversity and Dynamism in the Global South*. Oxford: Published by Oxford University Press. Disponível em:

www.researchgate.net/publication/265956408_Women_Migration_and_Care_Explorations_of_Diversity_and_Dynamism_in_the_Global_South [20 de fevereiro de 2019].

Lammasniemi, L. (2017). Anti-White Slavery Legislation and its Legacies in England. *anti-trafficking review* 9, p. 64-76. Disponível em:

www.antitraffickingreview.org/index.php/atrjournal/article/view/264/253 [28 de janeiro de 2019].

Langevin, L., Belleau, M. (2002). *Trafficking in women in Canadá: A critical analysis of the legal framework governing immigrant live-in caregivers and mail-order brides*. Ontario: Status of Women Canada. Disponível em:

www.researchgate.net/publication/266452885_Trafficking_in_Women_in_Canada_A_Critical_Analysis_of_the_Legal_Framework_Governing_Immigrant_Live-In_Caregivers_and-Mail-Order_Brides [6 de junho de 2019].

Logan, T. K., Walker, R., & Hunt, G. (2009). *Understanding human trafficking in the United States. Trauma, Violence & Abuse*. Disponível em:

<https://www.semanticscholar.org/paper/Understanding-human-trafficking-in-the-United-Logan-Walker/9ee20482bda7861216bf5ecdd17aee4332d93f66> [9 de maio de 2019].

Maalouf, A. (1998). *As Identidades Assassinas*. Lisboa: Difel.

Machado, C., Gonçalves, R. (2003), *Violência e Vítimas de Crimes*. Coimbra: Quarteto, p. 131-162.

Machado, A. (2010). Resiliência e Promoção de Saúde: Uma relação possível. Passos, Juiz de Fora – MG: Portal dos Psicólogos. Disponível em:

<https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0516.pdf> [20 de março de 2019].

Machado, P. (2010). Compreender o tráfico de pessoas: do global ao local, *in* Tráfico Desumano, Ministério da Administração Interna, p. 78-80.

Magalhães, T., Ribeiro, C. (2007). A colheita de informação a vítimas de crimes sexuais. Porto: Instituto Nacional de Medicina Legal, p. 439-446.

Magano, O. (2010). Tracejar vidas normais - Estudo qualitativo sobre a integração social de indivíduos de origem cigana na sociedade portuguesa. (Tese de Doutoramento em Sociologia). Porto: Universidade Aberta.

Magliano, M. (2007). Mujeres, migración y roles de género. El caso de la migración boliviana hacia Argentina. XI Jornadas Interescuelas/Departamentos de História. San Miguel de Tucumán: Faculdade de Filosofia e Letras da Universidade de Tucumán. Disponível em: <https://cdsa.aacademica.org/000-108/162.pdf> [3 de março de 2020].

Maia, F., Fonseca F., Gouveia S. (2019). Crime violento *in* Saúde Mental da Comunidade – Trauma e Resiliência. Vila Nova de Gaia: Cruz Vermelha Portuguesa: Delegação de V.N.G., p.47-56.

Malarek, V. (2004). The Natashas - The new global sex trade. University of Manitoba. Disponível em: https://umanitoba.ca/libraries/units/archives/media/Lecture_XI_Malarek.pdf [17 de março de 2019].

Maria, S. (2004). Mulheres sobreviventes de violação. Lisboa: Livros Horizonte, p. 14-42.

Marinucci, R. (2014). Confessioni di un trafficante. Brasília: REMHU - Rev. Interdisciplinar Mobil. n. 43, p. 285-289.

Marinucci, R. (2020). Feminização das Migrações. Brasília: Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios, CSEM.

Marques, J.C., Góis, P. (2012). A emergência das migrações no feminino. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Martinga, C. (2015). Casamento forçado. UMAR. Disponível em: http://www.umarfeminismos.org/images/stories/temporario/Casamento_forçado_por_Carla_Martingo.pdf [26.02.2019].

Martins, H. (2004). Metodologia qualitativa de pesquisa. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.30, n.2, p. 289-30.

Martins, J. (2004). Tráfico de Mulheres Para Fins de Exploração Sexual Para a Prevenção e Assistência às Vítimas. Projeto CAIM, financiado pela EQUAL do Fundo Social Europeu. Maia: Sersilito - Empresa Gráfica Lda. Disponível em:

<https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2013/12/kitapoiiformacao.pdf> [3 de janeiro de 2020].

Marx., K. (1983). O capital, crítica da economia política. Tomo 2, Coordenação e revisão de Paul Singer, Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial. Disponível em:

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2547757/mod_resource/content/1/MARX%2C%20Karl.%20O%20Capital.%20vol%20I.%20Boitempo.pdf [28 de janeiro de 2020].

Matos, M. (2014). Vítimas de crime e violência: Práticas de intervenção, Braga: Psiquilibrios Edições, p. 87-102.

Melo, M. (2016). Tráfico de Seres Humanos – Dificuldades e Desafios da Prevenção e Repressão. (Dissertação de Mestrado em Direitos Humanos). Braga: Universidade do Minho Escola de Direito.

Miller, E., Decker, M. R., Silverman, J. G., & Raj, A. (2007). Migration, sexual exploitation and women's health: A case report from a community health centre. Bethesda: National Center for Biotechnology Information. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/17478673/> [15 de abril de 2019].

Moré, C. (2015). A entrevista em profundidade ou semiestruturada, no contexto da saúde. (Pós-Graduação em Psicologia). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, volume 3, p. 126-131.

Moura, P. (2006). Passaporte para o Céu. Lisboa: Publicações Dom Quixote.

Movimento Democrático de Mulheres (2013). Romper silêncios - Conferência Internacional sobre tráfico de mulheres. Setúbal: Regiset, Comunicação e Artes Gráficas, Lda.

Neves, M., Pedra C. (2012). A Proteção dos Direitos Humanos e as Vítimas de Tráfico de Pessoas - Rotas, Métodos, Tipos de Tráfico e Setores de Atividade em Portugal. Lisboa: Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais. Disponível em: www.eapn.pt. [10 de junho de 2019].

Neves, S. (2010). Tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual em Portugal e interseccionalidade: um estudo de caso. Psicologia [online]. 2010, vol.24, n.2, pp.177-196. ISSN 0874-2049. Consultado em:

http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S087420492010000200009&lng=pt&nrm=iso [14 de outubro de 2020].

Neves, S. (2011). Género e Ciências Sociais. Capítulo 12, p. 197-214. Maia: Edições ISMAI.

Neves, S., Miranda, J. (2011). Ex aequo, Revista da Associação de Estudos sobre Mulheres n. °24, APEM: Edições Afrontamento.

Nolasco, C. (2016). Migrações Internacionais: Conceitos, Tipologia e Teorias. Centro de Estudos Sociais, Laboratório Associado. Coimbra: Universidade de Coimbra.

Noronha, R., J. (2004). Políticas de Asilo e de Direito de Asilo na União Europeia. Ponta Delgada: Universidade dos Açores.

Nunes, F. (2012). A Europa e os Migrantes no Século XXI (Trabalho de Fontes de Informação Sociológica). Coimbra: Universidade de Coimbra.

Nuno, I. (2018). A Proibição do casamento infantil como defesa dos direitos humanos. (Dissertação de Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais). Lisboa: Universidade de Lisboa.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2015). Relatório Anual Estatístico TSH. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2016). Relatório Anual Estatístico TSH. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2017). Relatório Anual Estatístico TSH. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2018). Relatório Anual Estatístico TSH. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2019). Relatório Anual Estatístico TSH. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (2020). Boletim Estatístico Temático – A dimensão de género no tráfico de seres humanos. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Oliveira, A., Manita, C. (2003). Prostituição, Violência e Vitimação *in* Violência e vítimas de crimes, vol.1, Coimbra: Quarteto editora, p. 213-239.

Oram, S., Zimmerman, C. (2008). The health of persons trafficked for forced labour. IOM Global Eye on Human Trafficking [Boletim]. Geneva: International Organization for Migration
Disponível em:

https://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/projects/showcase_pdf/global_eye_fourth_issue.pdf [10 de junho de 2019].

Organização Internacional para as Migrações (2009). Glossário sobre Migração. Geneva: International Organization for Migration. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf> [07 de junho de 2019].

Ostrovski, N.V., Prince, M.J., Zimmerman, C. et al. (2011). Women in post-trafficking services in Moldova: Diagnostic interviews over two time periods to assess returning women's mental health. BMC Public Health. Disponível em: <https://bmcpublihealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/1471-2458-11-232> [24 de abril de 2019].

Paula, B. (2018). Distorção de conceitos: O tratamento da vítima como culpada. Análise sobre vitimização secundária e criminalização da vítima mulher nos crimes de violência de gênero. (Artigo científico para obtenção de Bacharel). Santa Mônica: Universidade Federal de Uberlândia uf, Brasil.

Peixoto, J. (1998). As Migrações dos quadros altamente qualificados em Portugal - Fluxos Migratórios Inter-Regionais e Internacionais e Mobilidade Intra-Organizacional (Tese de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações). Lisboa: Universidade Técnica de Lisboa.

Peixoto, J. (2007). Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portuga *in* Revista Sociologia, Problemas e Práticas, n. 53, p. 71-90.

Peixoto, J., Soares, A. G., Costa, P. M., Murteira, S., Pereira, S., Sabino, C. (2005). O tráfico de migrantes em Portugal: Perspectivas sociológicas, jurídicas e políticas, Lisboa: ACIME.

Piscitelli, A. (2008). Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. Sociedade e cultura, v.11, n.2. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fchf/article/view/5247/4295> [4 de fevereiro de 2019].

Projeto Euro TrafGulD, RAPVT-Rede de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico (2014). Sistema de Referenciação Nacional de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos. Lisboa: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Quivy, R., Campenhoudt, L. (1992). Manual de Investigação em Ciências Sociais. Lisboa: Gradiva, p. 89-151.

Ramina, L. (2013). Tráfico internacional de mulheres para fins de exploração sexual: dificuldades conceituais, caracterização das vítimas e operacionalização. (Artigo científico para obtenção de Bacharel em Direito). Centro Universitário Curitiba: UniBrasil. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/375> [21 de fevereiro de 2019].

Ramos, N. (2014). Migração, tráfico de pessoas e trabalho doméstico. *R. Pol. Públ.*, São Luís, v. 18, n. 2, p. 425-438.

Raymond, J. (2004). Prostitution on Demand. Legalizing the Buyers as Sexual Consumers. *Violence Against Women*, 10, 1156-1186.

Raymond, J. G. & Hughes, D. M. (2001). Sex trafficking of women in the United States. International and domestic trends. USA: U.S. Department of Justice. Disponível em: <https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/grants/187774.pdf> [13 de março de 2019].

Redondo, J. (2018). Tráfico de Seres Humanos: um acontecimento traumático. Da prevenção à intervenção em rede: Que papel para os serviços de saúde? *Debater a Europa*, (17), p. 29-51. Disponível em: https://doi.org/10.14195/1647-6336_17_2 [21 de setembro de 2020].

Reis, P., Neto, P. (2013). Tráfico de seres humanos e trabalho forçado: uma abordagem crítica ao fluxo de informações utilizado pela Organização Internacional do Trabalho. *Rev. Adm. Pública* — Rio de Janeiro, volume 47, n. °4, p. 975-98.

Ribeiro, H. (2013). *A Vitimização Secundária no Crime de Abuso*. (Dissertação de Mestrado em Direito). Coimbra: Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Ribeiro, M., Silva, M.C., Ribeiro, F.B., Sacramento, O. (2005). *Prostituição Abrigada em Clubes (Zonas Fronteiriças do Minho e Trás-os-Montes) Práticas, Riscos e Saúde*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Coleção estudos de género.

Rogero, N. (2015). *Menos que humanos: imigração clandestina e tráfico de pessoas na Europa*, Alfragide: Publicações Dom Quixote.

Rubin, H.; Rubin, S. (1995). *Qualitative Interviewing—The art of hearing data*. London: Sage publications.

Ruggiero, G. (1990). Introduction. In E. Muir & G. Ruggiero (Eds.), *Sex and gender in historical perspective* (pp. vii - xxii). Baltimore: The Johns Hopkins Press.

Salas, A. (2008). *Um ano no Tráfico de Mulheres*. Lisboa: Livros d'Hoje.

Sales, L., Alencar, E. (2008). Tráfico de seres humanos, migração, contrabando de migrantes, turismo sexual e prostituição algumas diferenciações. *NEJ - Vol. 13 - n. 1 - p. 29-42*.

Santos, B. S., Gomes, C., Duarte, M. (2009). Tráfico sexual de mulheres: Representações sobre ilegalidade e vitimação. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 87, p. 69-94.

Santos, B. S., Gomes, C., Duarte, M., Baganha, M. I. (2008). Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Coleção estudos de género.

Santos, E. (2004). Tráfico de Seres Humanos e Mendicidade Forçada. Porto: Relatório Nacional. EAPN Portugal – Rede Europeia Anti Pobreza.

Sassen, S. (2002). Será este o caminho? Como lidar com a imigração na era da globalização. Revista Crítica de Ciências Sociais, 64, p. 41-54.

Sassen, S. (2016). Três migrações emergentes: uma mudança histórica. SUR 23 - v. 13 n. 23, p. 29-42.

Scacchetti, D., Anjos, F., Machado, G., Soares, I. (2013). Tráfico de pessoas: uma abordagem para os direitos humanos. Brasília: Ministério da justiça secretaria Nacional de Justiça.

Schauer, E. J. & Wheaton, E. M. (2006). Sex trafficking into the United States: A literature review. Georgia State University. Criminal Justice Review. Volume 31, n. ° 2, p. 146-169.

Schutt. R. (2012). Investigating the Social World, The Process and Practice of Research. Los Angeles: SAGE. Disponível em:
http://jeffirshfield.com/wp-content/uploads/2017/12/Investigating-the-Social-World_Schutt.pdf
[25 de setembro de 2020]

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2010). Testemunhos de Tráfico de Seres Humanos - O caso Nicolae. Coleção Migrações Século XXI. Barcarena: Edição de Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2012). Casamentos de Conveniência versus Migrações, Caso Singh Bhutte - “Binder- Bind”. Coleção Migrações Século XXI. Barcarena: Edição de Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (2018). Barcarena: Legislação de Imigração e Asilo. Loures: Gráfica-BigUp Group.

Silva, A. (2012). Estatuto social da prostituição: uma crítica ao padrão conceitual de posituação atribuído à prostituição contemporânea. (Dissertação de Mestrado em Serviço Social). Recife: Universidade federal de Pernambuco, Brasil.

Sistema de Segurança Interna (2015). Relatório Anual de Segurança Interna. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2016). Relatório Anual de Segurança Interna. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2017). Relatório Anual de Segurança Interna. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2018). Relatório Anual de Segurança Interna. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Sistema de Segurança Interna (2019). Relatório Anual de Segurança Interna. Lisboa: Ministério da Administração Interna.

Soares, A. (2018). Tráfico de Seres Humanos, testemunhos e documentos. Lisboa: Editorial Cáritas.

Sousa, L. (2014). Antropologia aplicada: desenvolvimento, modelos de trabalho e desafios éticos. Revista Veritas, nº 4 – 2014 – ISSN 1410-0991. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/270890148_Antropologia_aplicada_desenvolvimento_modelos_de_trabalho_e_desafios_eticos [9 de março de 2020].

Strauss, A., Corbin, J. (1998). Basics of Qualitative Research: Techniques and Procedures for Developing Grounded Theory, London: Sage.

Sullivan, M.; Jeffreys, S. (2001). Legalising prostitution is not the answer: the example of Victoria, Austrália. Austrália: Coalition Against Trafficking in Women. Disponível em: <http://www.feministes-radicales.org/wp-content/uploads/2010/11/Mary-Sullivan-Sheila-Jeffreys-Legalising-Prostitution-is-not-the-Answer-the-example-of-Victoria-Australia.pdf> [9 de fevereiro de 2019].

Tabuchi, M., Romfeld, V. (2013). À margem da sociedade, ao centro do capital: o mercado barato de mulheres. (Artigo Classificado em 1º lugar na XV Jornada de Iniciação Científica de Direito da UFPR 2013) p. 11 e 12. Disponível em: www.direito.ufpr.br/portal/?page_id=3784 [4 de maio de 2020].

Tavares, A. (2012). O Tráfico de Pessoas: A identificação do recrutamento, transporte e controlo. (Obtenção do grau de Licenciatura em Criminologia). Porto: Universidade Fernando Pessoa.

Tomás, P. (2014). Tráfico de Seres Humanos: Consequências e impacto no funcionamento psicológico e social da vítima. (Dissertação de Mestrado em Psicocriminologia). Lisboa: Instituto Universitário Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida.

Treto, C., (2012). O amor nos tempos da Globalização. (Dissertação de Mestrado em Antropologia). Lisboa: ISCTE-IUL Instituto Universitário de Lisboa.

UNHCR - The UN Refugee Agency (2018). Global Trends, Forced Displacement in 2018. Geneva: United Nations High Commissioner for Refugees. Disponível em:

<https://www.unhcr.org/statistics/unherstats/5d08d7ee7/unhcr-global-trends-2018.html> [5 de abril de 2019].

UNODC - Gabinete das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes; Multilingues 21, tradução. RAPVT- Rede de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico (2014). Kit de intervenção imediata para órgãos de polícia criminal em situações de tráfico de seres humanos. Lisboa: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime (2009). Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal. Vienna International Centre. Disponível em:

https://www.unodc.org/documents/humantrafficking/2009_UNODC_TIP_Manual_PTwide_use.pdf [29 de julho de 2019].

UNODC - United Nations Office on Drugs and Crime (2008). Toolkit to Combat Trafficking in Persons-Global Programme Against Trafficking in Human Being. Disponível:

https://www.unodc.org/res/cld/bibliography/toolkit-to-combat-trafficking-in-persons_html/07-89375_Ebook1.pdf [15 de maio de 2020].

Varandas, I., Martins J. (2005). Sinalização, Identificação, Integração de Mulheres Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual: Centro de Acolhimento e Proteção: Manual para Operacionalização. Projeto CAIM (Cooperação-Ação-Investigação-Mundivisão), financiado pela Iniciativa Comunitária EQUAL. Maia: Sersilito empresa gráfica.

Wrabetz, J. (2010). A cooperação internacional na prevenção do tráfico de seres humanos, in Tráfico Desumano. Lisboa: Ministério da Administração Interna, p. 23-52.

Zimmerman, C & Borland, S. (Eds.). (2009). Caring for trafficked persons: Guidance for health providers. Geneva: International Organization for Migration. Disponível em:

<https://www.yumpu.com/en/document/read/19296171/guidance-for-health-providers-iom-publications-international> [2 de abril de 2019].

Zimmerman, C. & Watts, C. (2003). WHO ethical and safety recommendations for interviewing trafficked women. Genova: World Health Organization.

Zimmerman, C., Hossain, M., & Watts, C. (2011) Human trafficking and health: A conceptual model to inform policy, intervention, and research. *Social Science & Medicine*, 73, p. 327-335.

Zimmerman, C., Hossain, M., Yun, K., Gajdadziev, V., Guzun, N., Tchomarova, M., Watts, C. (2008). The health of trafficked women: A survey of women entering posttrafficking services in Europe. *American Journal of Public Health*, 98, p. 55-59.

Zimmerman, C., Hossain, M., Yun, K., Roche, B., Morison, L., & Watts, C. (2006). *Stolen smiles: A summary report on the physical and psychological health consequences of women and adolescents trafficked in Europe*. Londres: The London School of Hygiene & Tropical Medicine.

Zimmerman, C., Kiss, L., Hossain, M., & Watts, C. (2009). Trafficking in persons: A health concern? *Ciência & Saúde Coletiva*, 14 (4), p. 1029-1035.

Zimmerman, C., Yun, K., Shvab, I., Watts, C., Trappolin, L., Treppete, M., Regan, L., (2003). The health risks and consequences of trafficking in women and adolescents. Findings from a European study. London: London School of Hygiene & Tropical Medicine.

Convenções e tratados

Acordo para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas

Act for the Abolition of the Slave Trade

Carta dos Direitos Fundamentais

Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica

Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta Contra o TSH

Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças

Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores

Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulheres

Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem

Convenção sobre a determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo

Convenção sobre os Direitos da Criança

Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura

Declaração de Bruxelas Contra o TSH

Declaração de Pequim

Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea

Protocolo Adicional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças ou Protocolo de Palermo

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil

Slavery Abolition Act

The Final Act

Tratado de Maastricht

Legislação consultada

Constituição da República Portuguesa

Decisão-Quadro 2002/629/JAI, do Conselho, de 19 de julho, relativa à Luta Contra o Tráfico de Seres Humanos.

Decisão-Quadro 2004/68/JAI do Conselho, de 22 de dezembro de 2003, relativa à Luta Contra a Exploração Sexual de Crianças e a Pornografia Infantil.

Decision no. 557, de 24 de julho de 2003. OSCE Action Plan To Combat Trafficking In Human Beings.

Decreto do Presidente da República n.º 19/2004, de 2 de abril. Diário da República – I Série-A, N.º 79. Ratifica a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea.

Decreto do Presidente da República n.º 48/91, de 10 de outubro. Diário da República – I Série-A, N.º 233. Ratifica a Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, aberta à assinatura em Lake Success, Nova Iorque, em 21 de março de 1950.

Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de novembro

Decreto-Lei 48/95, de 15 de março. Diário da República – I Série-A, nº63. Aprova o Código Penal.

Decreto-Lei n.º 190/2003, de 22 de agosto. Diário da República – I Série-A, N.º 193. Regulamenta a Lei n.º 93/99, de 14 de julho, que regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal.

Decreto-Lei n.º 229/2008 de 27 de novembro

Decreto-Lei n.º 368/ 2007, de 5 de novembro. Diário da República – I Série, N.º 212. Define o regime especial de concessão de autorização de residência a vítimas de tráfico de pessoas a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 109º e o n.º 2 do artigo 111º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

Decreto-Lei n.º 368/2007, de 5 de novembro. Diário da República – I Série, N.º 212. Define o regime especial de concessão de autorização de residência a vítimas de tráfico de pessoas a que se referem os n. os 4 e 5 do artigo 109.º e o n.º 2 do artigo 111.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho.

Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro. Diário da República – I Série, n.º 221. Aprova o Código Penal.

Diretiva 2004/81/EC, de 29 de abril, relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas de tráfico de seres humanos ou objeto de uma ação de auxílio à imigração ilegal e que cooperem com as autoridades competentes.

Diretiva 2012/29/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro.

Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção de vítimas.

GA n.º 64/293, de 12 de agosto, Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas.

Lei n.º 23/2007, de 4 de julho. Diário da República – I Série, N.º 127. Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Lei n.º 27/2008, de 30 de junho

Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto

Lei n.º 59/2007, 4 de setembro. Diário da República – I Série, N.º 170. 23ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.

Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto. Diário da República – I Série-A, N.º 162. Procede à 30.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, à quarta alteração à Lei n.º 5/2002, de 11 de janeiro, e à primeira alteração às Leis n.º 101/2001, de 25 de agosto, e 45/2011, de 24 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão Quadro 2002/629/JAI, do Conselho.

Lei n.º 65/98, de 2 de setembro. Diário da República – I Série-A, N.º 202. Altera o Código Penal.

Lei n.º 83/2015, de 5 de agosto

Lei n.º 93/99, de 14 de julho. Diário da República – I Série-A, N.º 162. Regula a aplicação de medidas para proteção de testemunhas em processo penal.

Lei n.º 99/2001, de 25 de agosto. Diário da República – I Série-A, N.º 197. Nona alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 6/84, de 11 de maio, pelos Decretos-Lei n.os 132/93, de 23 de abril, e 48/95, de 15 de março, e pelas Leis n.os 65/98, de 2 de setembro, 7/2000, de 27 de maio, 77/2001, de 13 de julho, e 97/2001 e 98/2001, ambas de 25 agosto

Osce Action Plan to Combat Trafficking in Human Beings - Decision No. 557

Public Law 106-386 – Oct. 28, 2000. 106th Congress. Victims of Trafficking and Violence Protection Act of 2000.

Resolução 217A (III) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948. Proclama a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008, de 14 de janeiro. Diário da República – I Série, N.º 9. Aprova a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aberta à assinatura em Varsóvia em 16 de maio de 2005.

Resolução da Assembleia da República n.º 1/2008, de 14 de janeiro. Diário da República – I Série, N.º 9. Aprova a Convenção do Conselho da Europa Relativa à Luta contra o Tráfico de Seres Humanos, aberta à assinatura em Varsóvia em 16 de maio de 2005.

Resolução da Assembleia da República n.º 156/2013 que aprovou o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao TSH (2014-2017)

Resolução da Assembleia da República n.º 32/2004, de 2 de abril. Diário da República – I Série-A, N.º 79. Aprova, para ratificação, a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, adotados pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 15 de novembro de 2000.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013. Diário da República, 1.ª série, n.º 253. Aprova o III Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2014-2017).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2018. Diário da República, 1.ª série, n.º 116. Aprova o IV Plano de Ação para a Prevenção e o Combate ao Tráfico de Seres Humanos (2018-2021).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2007, de 22 de junho. Diário da República – I Série, N.º 119. Aprova o I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2007-2010).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2010, de 29 de novembro. Diário da República – I Série, N.º 231. Aprova o II Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2011-2013).

Sites consultados

Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR): www.acnur.org.

Alto Comissariado para as Migrações (ACM): www.acm.gov.pt/.

Associação para o Planeamento da Família (APF): www.apf.pt.

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV): www.apav.pt.

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG): www.cig.gov.pt.

Council of Europe Portal: <https://www.coe.int/en/web/anti-human-trafficking>.

EUR-Lex, Acces to European Union Law: <https://eur-lex.europa.eu>.

Eurodac – sistema de referenciação através de impressões digitais:

https://ec.europa.eu/home-affairs/what-we-do/policies/asylum/identification-of-applicants_en.

Instituto Europeu para a Igualdade de Género EIGE: <https://eige.europa.eu/pt/in-brief>

International Organization for Migration (IOM): www.iom.int

Movimento Democrático de Mulheres (MDM): www.mdm.org.pt.

Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH): www.otsh.mai.gov.pt.

ONU News, Perspetiva Global: www.news.un.org.

Organização das Nações Unidas (ONU): <https://unric.org/pt>.

Plataforma dos direitos das mulheres: <https://plataformamulheres.org.pt/>

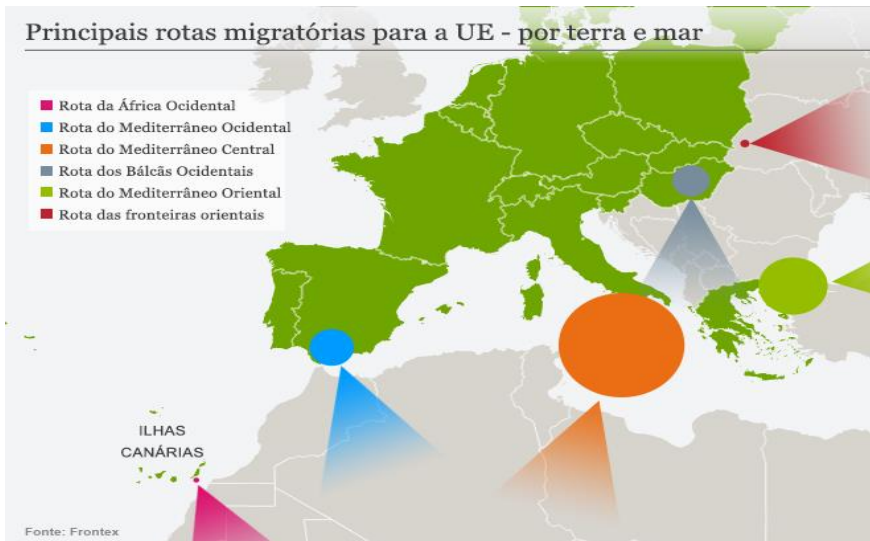
Procuradoria Geral Distrital de Lisboa (PGDL): www.pgdlisboa.pt.

UNICEF: <https://www.unicef.org/>.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC): www.unodc.org.

ANEXOS

Anexo 1. Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de pessoas para a Europa



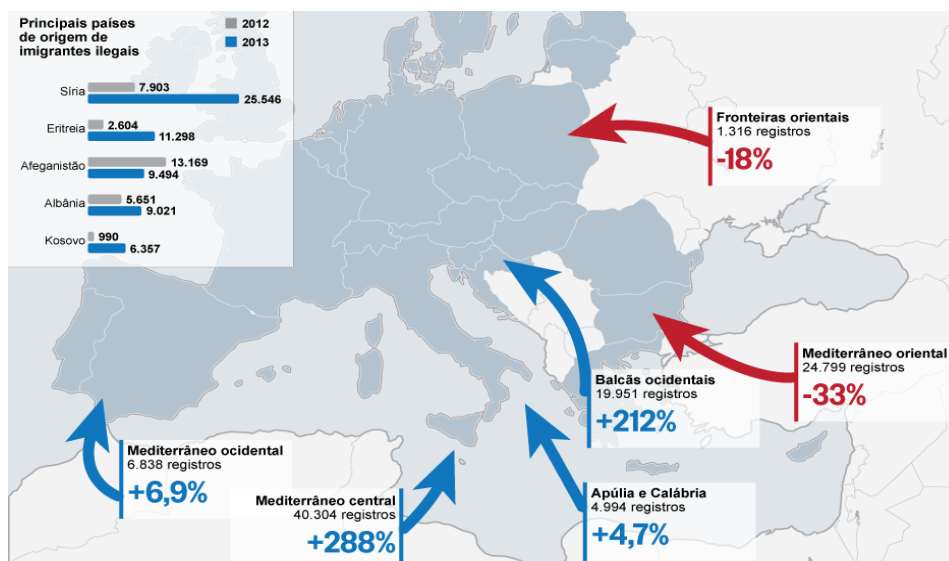
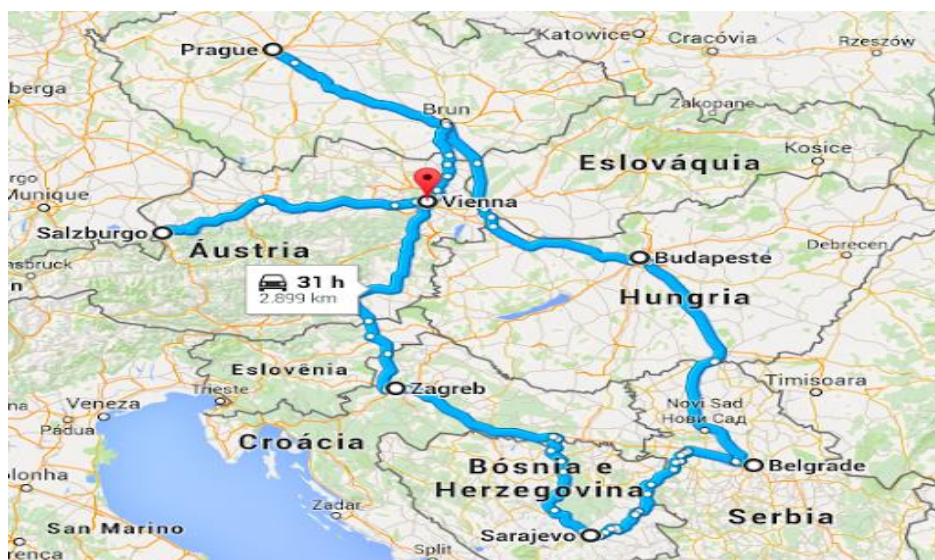
Fronteiras da Turquia



Rota Espanha - Portugal



Rota do Leste Europeu



Anexo 2. Intervenção Legislativa Internacional

Ano	Diploma	Intervenção
1807	<i>Act for the Abolition of the Slave Trade</i>	O Parlamento britânico aboliu o comércio de escravos.
1814	Tratado de Paris	Oficializou-se o término dos conflitos e Inglaterra conseguiu incluir um artigo adicional sobre as questões do tráfico de escravos, denominado <i>The Final Act</i> .
1833	<i>Slavery Abolition Act</i>	Definiu a abolição, gradual da escravatura.
1904	Acordo para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas, assinado em Paris	Primeiro documento que abordou de forma clara o tráfico de mulheres. Visava a proibição dos bordéis, a abolição da prostituição e a punição dos agentes angariadores (Fernandes, 2016, Couto, 2012).
1910	Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Brancas, assinada em Paris	Impôs aos signatários a obrigação de punir criminalmente quem incentive, seduza ou, de qualquer forma, insira menores de 20 anos na prostituição, independentemente do sexo ou do consentimento da vítima. “A partir de 1910, os instrumentos internacionais passaram a definir tráfico e exploração da prostituição como infrações criminais puníveis com pena privativa de liberdade e passíveis de extradição” (Castilho, 2008:2).
1922	Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças, assinada em Genebra	No seu artigo 5.º, aumentou a maioria de 20 para 21 anos de idade. Entre os vários novos aderentes encontrava-se Portugal.
1933	A Convenção Internacional para a Repressão do Tráfico de Mulheres Maiores em Genebra	Puniu o aliciamento e desencaminho de mulheres para satisfação dos deleites de outrem e de libertinagem noutro país.
1949	A Convenção e Protocolo Final para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio	Decidiu no seu n.º 1, “punir pessoa que, para satisfazer às paixões de outrem, alicie, induza ou desencaminhe, para fins de prostituição, outra pessoa, ainda que com seu consentimento.”
1949	Convenção para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem, da ONU	O art.º 1.º refere que as Partes na presente Convenção acordaram punir toda a pessoa que, para satisfazer as paixões de outrem “alicie, atraia ou desvie com vista à prostituição uma outra pessoa, mesmo com o consentimento desta”. Por sua vez, o art.º 2.º refere-se à punição dos agentes que financiem ou contribuam para a manutenção de casas, imóveis ou outro local para fins de prostituição.
1956	Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravatura, do Tráfico de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura, assinada em Genebra	Ampliou o foco para práticas análogas à escravidão, com especial atenção para a proteção das mulheres e menores. Como referenciado por Castilho (2008:1), dirigia-se a práticas como: <i>debt bondage</i> , ou seja, escravidão por (falsas) dívidas, o casamento forçado com mulheres ou a entrega, onerosa ou não, de menores de 18 anos, para exploração.
1979	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulheres	Define discriminação contra as mulheres como: “qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha como efeito ou como objetivo comprometer ou destruir o reconhecimento, o gozo ou o exercício pelas mulheres, seja qual for o seu estado civil, com base na igualdade dos homens e das mulheres, dos direitos do homem e das liberdades fundamentais nos domínios político, económico, social, cultural ou em qualquer outro domínio.”
1995	Declaração de Pequim, através da Quarta Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz, um encontro programado pela ONU.	Neste encontro, os governos comprometeram-se a colocar em prática a Plataforma de Ação em relação a doze questões essenciais: pobreza; educação e formação; saúde; violência contra as mulheres; conflitos armados; economia; poder e tomada de decisões; mecanismos institucionais; direitos humanos; meios de comunicação social, ambiente e meninas.

2000	Carta dos Direitos Fundamentais	Reforça a necessidade de prevenir o crime de tráfico de pessoas, referindo no seu art.º 5.º a proibição da escravidão, do trabalho forçado e do TSH.
2000	Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e os seus protocolos adicionais	O Protocolo Adicional relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de mulheres e crianças também conhecido como Protocolo de Palermo e o Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea.
2000	Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil, assinado em Nova York	Estabelece na alínea a) do art.º 2.º o conceito de venda de crianças como: “qualquer ato ou transação pelo qual uma criança seja transferida por qualquer pessoa ou grupo de pessoas para outra pessoa ou grupo contra remuneração ou qualquer outra retribuição”. Este protocolo vem reforçar o já estipulado na Convenção sobre os Direitos da Criança, assinada na mesma cidade em 20 de novembro de 1989, considerado como principal documento internacional de proteção das crianças.
2002	Declaração de Bruxelas Contra o TSH e a formação de um Grupo de Peritos (GRETA) da Comissão Europeia	Responsável por elaborar advertências para serem analisadas e adotadas pelos estados integrantes da UE.
2003	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), lançou o Plano de Ação Contra o TSH	Elencou várias recomendações aos Estados com vista à adoção de novas estratégias contra o tráfico (e.g. criminalização, aplicação da lei, cooperação policial, informação entre Estados, assistência e proteção de testemunhas e vítimas, medidas fronteiriças, controle de documentos, etc.).
2004	Diretiva do Conselho 2004/81/EC, de 29 de abril	Relativa à autorização de residência emitida a nacionais de países terceiros que sejam vítimas de TSH ou tenham sido sujeitos a uma ação para facilitar a imigração ilegal, que cooperem com as autoridades. Prevê ainda a possibilidade de ser conferido às vítimas do crime um período de reflexão, para que estas possam tomar uma decisão esclarecida sobre a sua colaboração com as autoridades policiais e judiciais.
2005	Convenção do Conselho da Europa relativa à Luta Contra o TSH, assinada em Varsóvia	Este documento uniformizou o estatuto de vítima, previu a assistência psicológica e física, auxílio à sua reintegração e o acesso à informação. Ademais, previu que as vítimas beneficiassem do estipulado na Lei de Proteção de Testemunhas, bem como de assistência no processo de retorno ao seu país de origem.
2010	Plano Global de Ação de Combate ao Tráfico de Pessoas - GA n.º 64/293, de 12 de agosto	No âmbito da ONU, foi adotado o plano que revela um esforço suplementar na articulação de mecanismos de prevenção, cooperação e repressão global.
2011	Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica, assinada em Istambul	Emerge a que se afigurou como um instrumento de trabalho crucial no que diz respeito à proteção de todos os tipos de violência exercida contra as mulheres.
2011	Decisão-quadro 2002/629/JAI e a Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho	Relativa à prevenção e luta contra o TSH, que veio esclarecer algumas orientações do Protocolo de Palermo, nomeadamente a questão do conceito de vítima de tráfico, da irrelevância do consentimento, entre outros elementos, ulteriormente, agregados. Apresenta um conceito mais amplo de TSH, introduzindo novas formas de exploração, como a mendicidade forçada ou a exploração para a prática de atividades criminosas, como servem de exemplo: pequenos furtos ou roubos, tráfico de droga ou outras atividades similares, em que se incluam as componentes da ilicitude e do lucro.
2012	Diretiva 2012/29/EU do Parlamento Europeu e do Conselho	Estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas de crime.

Anexo 3. Intervenção legislativa nacional

Revisão do CP	Definição de tráfico de pessoas	Intervenção
<p>Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro</p> <p>Título III - Dos crimes contra os valores e interesses da vida em sociedade; Capítulo I - Dos crimes contra os fundamentos ético-sociais da vida social; Seção II - Dos crimes sexuais, art.º 217.º, n.º 1</p>	<p>“Quem realizar tráfico de pessoas, aliciando, seduzindo ou desviando alguma, mesmo com o seu consentimento, para a prática, em outro país, da prostituição ou de atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual, será punido com prisão de 2 a 8 anos e multa até 200 dias.”</p>	<p>Remetia o crime apenas para a exploração sexual em outros países, não contemplando, a existência de tráfico interno, e remetendo as situações de exploração para o crime de lenocínio, previsto nos artigos 215.º e 216.º do mesmo documento.</p>
<p>Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março</p> <p>Título I - Dos crimes contra as pessoas; Capítulo V - Dos crimes contra a liberdade e a autodeterminação sexual; Subtítulo I – Dos crimes contra a liberdade sexual; art.º 169.º</p>	<p>“Quem, por meio da violência, ameaça grave, artil ou manobra fraudulenta, levar outra pessoa à prática em país estrangeiro da prostituição ou de atos sexuais de relevo, explorando a sua situação de abandono ou de necessidade, é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos”.</p>	<p>O legislador substituiu a expressão “atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual” por “atos sexuais de relevo”, acentuando a relevância da proteção da liberdade sexual. Manteve a obrigatoriedade da transnacionalidade do fenómeno.</p>
<p>Lei n.º 65/98, de 2 de setembro</p> <p>art.º 169.º</p>	<p>Quem, por meio de violência, ameaça grave, artil ou manobra fraudulenta, levar outra pessoa à prática, em país estrangeiro, da prostituição ou de atos sexuais de relevo é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.</p>	<p>Foi retirada a expressão “explorando a sua situação de abandono ou de necessidade.”</p>
<p>Lei n.º 99/2001, de 25 de agosto</p> <p>art.º 169.º</p>	<p>“Quem, por meio de violência, ameaça grave, artil, manobra fraudulenta, abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica ou de trabalho, ou aproveitando qualquer situação de especial vulnerabilidade, aliciar, transportar, proceder ao alojamento ou acolhimento de pessoa, ou propiciar as condições para a prática por essa pessoa, em país estrangeiro, de prostituição ou de atos sexuais de relevo, é punido com prisão de 2 a 8 anos.”</p>	<p>Nesta alteração, apresentam-se duas posições de relevo: por um lado, a relação de dependência e o aproveitamento de situações vulneráveis; por outro lado, o destaque atribuído ao aliciamento, transporte, alojamento e acolhimento.</p>
<p>Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro</p> <p>Título I – Dos crimes contra as pessoas;</p>	<p>“Quem oferecer, entregar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração sexual, exploração do trabalho ou extração de órgãos:</p>	<p>Introduziu um âmbito inovador no crime de tráfico de pessoas e representou uma viragem na (não) aceitação deste crime a nível judicial, moral e social. Provieram alterações consideráveis ao crime de tráfico de</p>

<p>Capítulo IV - Dos crimes contra a liberdade das pessoas</p> <p>art.º 160.º</p>	<p>a) Por meio de violência, rapto ou ameaça grave; b) Através de ardil ou manobra fraudulenta; c) Com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar; d) Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima; ou e) Mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima; é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.</p>	<p>peçoas: a primeira refere-se ao facto de passar a ser considerado um crime contra a liberdade das peçoas; a segunda deve-se à subtração – por fim – da exclusividade transnacional do fenómeno, indo ao encontro das diretrizes internacionais que apontavam para a existência de tráfico de peçoas a nível nacional. A terceira alteração veio ampliar a ação do agente infrator e alargar os fins do tráfico de peçoas.</p>
<p>Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto</p> <p>art.º 160º</p>	<p>“Quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas: a) por meio de violência, rapto ou ameaça grave; b) através de ardil ou manobra fraudulenta; c) com abuso de autoridade resultante de uma relação de dependência hierárquica, económica, de trabalho ou familiar; d) aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima ou; e) mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima; é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos.”</p>	<p>Transpôs para o ordenamento jurídico português a diretiva n.º 2011/36/EU, acrescentando a mendicidade, escravidão e exploração de outras atividades criminosas às formas de exploração e prevendo o agravamento da moldura penal.</p>

Anexo 4. A situação de Tráfico de Seres Humanos em Portugal

Tabela 1. Sinalizações de (presumíveis) vítimas nacionais e estrangeiras em Portugal e vítimas nacionais no Estrangeiro

Local	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Em Portugal	135 ⁴⁶ (116 adultas e 18 menores)	228 ⁴⁷ (197 adultas e 26 menores)	150 ⁴⁸ (100 adultos e 45 menores)	168 ⁴⁹ (134 adultos e 30 menores)	261 (*)
No Estrangeiro	58	33	25	35	19
Total	193	264	175	203	281 ⁵⁰

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

Tabela 2. Total de vítimas classificadas como confirmadas

Local	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Em Portugal	30 (24 adultas e 6 menores)	108 (105 adultas e 3 menores)	3	44	44
No Estrangeiro	*	10	*	5	*
Total	32	118	4	49	45

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

⁴⁶ Em 1 registo “OPC – Pendentes / Em investigação” o dado é desconhecido.

⁴⁷ Em 3 registos, o local é ainda desconhecido.

⁴⁸ Não existem dados sobre as restantes 5 presumíveis vítimas.

⁴⁹ Não existem dados sobre as restantes 4 presumíveis vítimas.

⁵⁰ Não existem dados sobre 1 vítima.

Tabela 3. Outras classificações

Ano	Situação				Total
	Pendente/Em investigação	Não confirmado	Sinalizado por ONG/Outras entidades	Não considerado por ONG/Outras entidades	
2015	40 (31 em Portugal e 9 no Estrangeiro)	29 (28 em Portugal e (...) no Estrangeiro)	77 (35 em Portugal e 42 no Estrangeiro)	15 (11 em Portugal e 4 no Estrangeiro)	161
2016	65 (48 em Portugal e 17 no Estrangeiro)	23 (20 em Portugal e 3 no Estrangeiro)	37 (34 em Portugal e 3 no Estrangeiro)	18 (Em Portugal)	143
2017	74 (69 em Portugal e 5 no Estrangeiro)	48 (30 em Portugal e 18 no Estrangeiro)	37 (36 em Portugal e (...) no Estrangeiro)	12 (em Portugal)	171
2018	59 (48 em Portugal e 11 no Estrangeiro)	47 (44 em Portugal e 3 no Estrangeiro)	33 (19 em Portugal e 14 no Estrangeiro)	15 (13 em Portugal e (...) no Estrangeiro)	154
2019	113 (101 em Portugal e 12 no Estrangeiro)	69 (67 em Portugal e * no Estrangeiro)	33 (29 em Portugal e 4 no Estrangeiro)	20 (20 em Portugal)	235

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

Tabela 4. Caracterização das vítimas adultas

Ano	N.º sinalizações	N.º vítimas confirmadas	Sexo feminino	Sexo masculino	Nacionalidade (s)	Tipo de exploração	Média de idades
2015	116	24	5	* Prevalência	Portuguesa Romena Brasileira Nigeriana outras	Sexual (5) Laboral (18)	...
2016	197	105	...	* Prevalência	Estrangeira e Portuguesa	Prevalência de exploração laboral	...
2017	100	...	6	28	Romena e Portuguesa	Laboral (31) Sexual (3)	31/45
2018	134	38 ⁵¹	10	26	Moldava/o outras	Exploração laboral (36) Sexual (...)	33
2019	163	*	63	97	Moldava, Portuguesa e outras	Exploração laboral, sexual, mendicância e forçada, atividades criminosas	*

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

⁵¹ Das restantes 2 vítimas os dados estão protegidos por segredo estatístico.

Tabela 5. Caracterização das vítimas menores

Ano	N.º sinalizações	N.º vítimas confirmadas	Sexo feminino	Sexo masculino	Nacionalidade (s)	Tipo de exploração	Média de idades
2015	18	6	6	0	Angolana (5) Outras	...	*
2016	26	3	Laboral	16
2017	45	...	27	...	R.D. Congo e Romana	Mendicida de forçada (8) Outros (23)	13/ 14
2018	30	6	Angolana	Sexual (3) Outros (...)	9
2019	25	*	10	15	Angolana	Laboral, sexual, outras	*

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

Tabela 6. Países de origem mais evidentes de (presumíveis) vítimas⁵²

Continentes	País	Ano				
		2015	2016	2017	2018	2019
Europa	Portugal	35	72	17	37	36
	Roménia	55	70	30	6	23
	Moldávia			13	46	56
	Bulgária		11			
	Ucrânia		3			
	Outros países	3	5
	Total	95	159	61	92	120
Ásia	Nepal		47			8
	Paquistão		5			5
	Índia		8		4	7
	Bangladesh		3			
	Filipinas		3			
	Outros países	9	...	3	3	18
	Total	9	67	3	7	38
América do Norte				...		
	Outros			...		
	Total			...		
América do Sul	Brasil	9	13	5	6	9
	Outros países		2
	Total	9	15	7	8	11
África	R.D. Congo			8	4	3
	Nigéria	8	7	7		
	Gâmbia			6		
	Mali			5		
	Angola	5		4	15	8
	Guiné-Bissau			3		3
	Guiné			3		
	Outros países	5	9	6
	Total	20	16	41	28	20

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019), RASI (2015-2019).

⁵² (...) Dados protegidos por segredo estatístico.

Tabela 7. Tipos de exploração das (presumíveis) vítimas em Portugal em 2015

Isoladas							Em simultâneo						
Situação	Sexual	Laboral	Escravidão	Mendicidade	Adoção/venda menor	Atividades Criminosas	Sexual e laboral	Atv. Criminosas e mendicidade	Laboral, Atv. Criminosas, mendicidade	Outras	Total	Idades	
												Menores	Maiores
OPC-confirmados	5	20	0	...	0	0	0	0	...	3	30	6	24
OPC-Pendentes/em investigação	3	24	0	0		0	31	...	28
OPC-Não confirmados	...	23		0	3	0	...	0	0	0	28	3	25
ONG-Sinalizados	18	9	0	...	0	0	...	35	6	29
ONG- Não considerados	...	6	...	0	0	0	0	...	0	3	11	...	10
Total	28	82	...	4	4	...	3	7	135	18	116

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015).

Tabela 8. Tipos de exploração das (presumíveis) vítimas em Portugal em 2016⁵³

Situação	Isoladas						Em simultâneo						
	Sexual	Laboral	Escravidão	Mendicidade	Adoção/venda menor	Atividades criminosas	Mendicidade forçada e Atv. Criminosas	Laboral e Escravidão	Laboral e Sexual	Outras ou desconhecidos	Total	Idades	
												Menores	Maiores
OPC-confirmados	3	101	0	...	0	...	0	0	108	3	105
OPC-Pendentes/em investigação	6	26	0	8	0	0	0	0	0	8	48	10	36
OPC-Não confirmados	6	8	0	4	0	...	0	0	0	...	20	5	15
ONG-Sinalizados	16	12	0	0	0	3	0	...	34	...	29
ONG- Não considerados	3	5	0	6	0	0	...	0	0	3	18	6	12
Total	34	152	0	19	...	3	...	3	...	14	228	26	197

Fonte: Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2016).

⁵³ De acordo com o OTSH, observa-se uma clara dimensão de género: para exploração laboral prevalecem vítimas do sexo masculino e para exploração sexual prevalecem vítimas do sexo feminino (OTSH, 2016: 31).

Tabela 9. Tipos de exploração das (presumíveis) vítimas em Portugal em 2017

Situação	Isoladas							Em simultâneo										Total	Idades	
	Sexual	Laboral	Escravidão	Mendicidade	Adoção/venda menor	Atividades Criminosas	Gravidez/coação para adoção ilegal	Mendicidade e gravidez/ adoção ilegal	Laboral e escravidão	Sexual e laboral	Laboral e mendicidade	Atv. Criminosas e mendicidade	Laboral, Sexual, Atv. Criminosas,	Sexual, escravidão, mendicidade, atv. criminosas	Outras/desconhecido	Menores	Maiores			
OPC- confirmados	...	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	..	3		
OPC - Pendentes/ em investigação	5	28	0	8	0	0	...	0	0	0	0	0	0	0	27	69	24	45		
OPC-Não confirmados	4	11	0	0	5	0	0	0	...	0	4	30	4	23		
ONG-Sinalizados	11	6	0	0	0	...	7	36	15	19		
ONG- Não considerados	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	12	...	11		
Total	24	47	0	14	3	...	8	...	3	42	150	45	100		

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2017).

Tabela 10. Tipos de exploração das (presumíveis) vítimas em Portugal em 2018

Situação	Isolada						Simultâneo		Total	Idades	
	Sexual	Laboral	Escravidão	Mendicidade	Adoção/venda menor	Ativ. Criminosas	Sexual e laboral	Outras/indefinido		Menores	Maiores
OPC - confirmados	5	37	0	0	0	0	0	...	44	6	38
OPC - Pendentes/em investigação	5	27	0	0	0	0	3	13	48	10	35
OPC - Não confirmados	3	33	0	3	0	0	0	5	44	3	40
ONG - Sinalizados	6	5	...	0	0	0	0	7	19	9	10
ONG - Não considerados	...	3	0	...	0	0	0	7	13	...	11
Total	20	105	...	5	0	0	3	34	168	30	134

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2018).

Tabela 11. Nacionalidade, sexo e grupo etário (2019)

País	Menor	Adulto	Desc.	Total	Menor	Adulto	Desc.	Total	Total Geral
Moldávia	0	36	0	36	...	9	0	20	56
Portugal	...	24	0	25	3	8	0	11	36
Romena	...	0	18		21	23
China	...	11	0	12	0	6	0	6	18
Brasil	...	3	0	4	0	4		5	9
Angola	4	0	0	4	3		0	4	8
Nepal	0	8	0	8	0	0	0	0	8
Índia	0	6	0	6	0	0	0	0	6
Paquistão	...	4	0	5	0	0	0	0	5
R.D. Congo	...	0	0	...		0	0		3
Guiné	...	0	0	...	0	...	0		3
Ouros	...	5	0	7	0	6	0	6	13
Total	15	97	...	113	10	63	0	75	188

Fonte: Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos 2019.

Tabela 12. Tipo de exploração por sexo e grupo etário (2019)

Tipo	Menor	Adulto	Desc.	Total	Menor	Adulto	Desc.	Total	Total Geral
Laboral	6	85	...	93	...	25		27	27
Sexual	0	0	0	0	3	22		27	17
Prática de ativ. Criminosas	0	11	0	11	0	6	0	6	5
Mendicidade		0	0	...	0	4	0	4	3
Adoção	0	0	0	0	0		
Escravidão	0	0	0	0	0	...	0		
Laboral e prática e ativ. Criminosas	0	...	0	...	0	0	0	0	
Sexual, escravidão e prática e ativ. Criminosas	0	0	0	0	0	...	0		
Outro/indefinido	7	0	0	7	4	4	0	8	15
Total	15	97	...	114	10	63	3	76	190

Fonte: Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos 2019.

Tabela 13. Vítimas portuguesas sinalizadas no Estrangeiro⁵⁴

Situação	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º total de vítimas sinalizadas	58 (56 são adultas)	33	25	35	19
Confirmadas	...	10	...	5 ⁵⁵ (4 são menores)	*
Pendente/Em investigação	9	17	5	11	12
OPC/não confirmado		3	18	3	*
Sinalizado por ONG/outra entidade	42	3	...	14	4
Não confirmado/não considerado	5	0		...	*
Principais países de destino	Espanha (45)	Espanha (18) ⁵⁶	Espanha (4) ⁵⁷	Estrangeiro	*
		França (3)			
		Costa do Marfim (9)			
Principal fim de exploração conhecido	Laboral para a agricultura	Laboral na agricultura	Laboral	Adoção ilegal	Laboral e sexual

Fonte: Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos do OTSH (2015-2019); RASI (2015-2019).

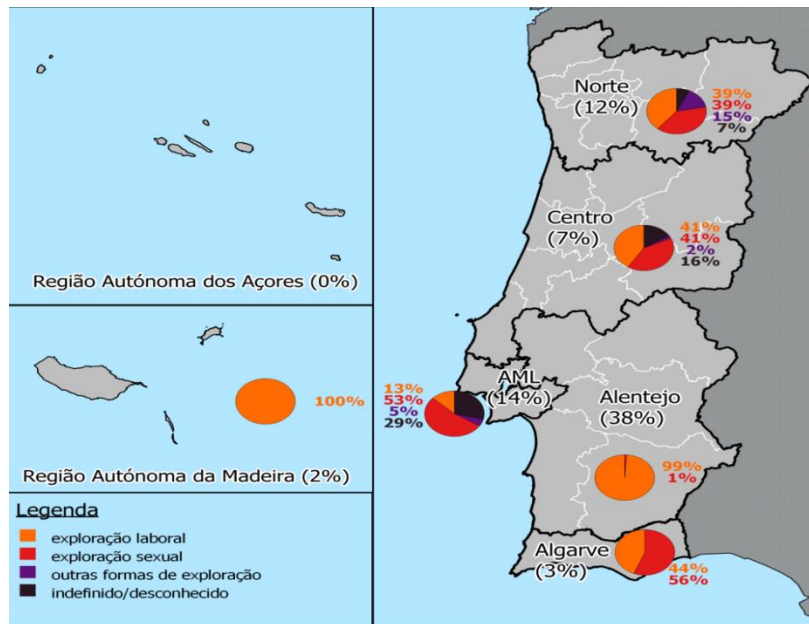
⁵⁴ Quadro preenchido de acordo com dados que constam no OTSH.

⁵⁵ De salientar que das 5 vítimas confirmadas, 4 são menores, 3 do sexo feminino, com média de idade de 3 anos, nacionalidade portuguesa, com destino a países estrangeiros para fins de adoção ilegal.

⁵⁶ Em 2016, as 33 presumíveis vítimas foram sinalizadas em 6 países distintos (OTSH, 2016: 40).

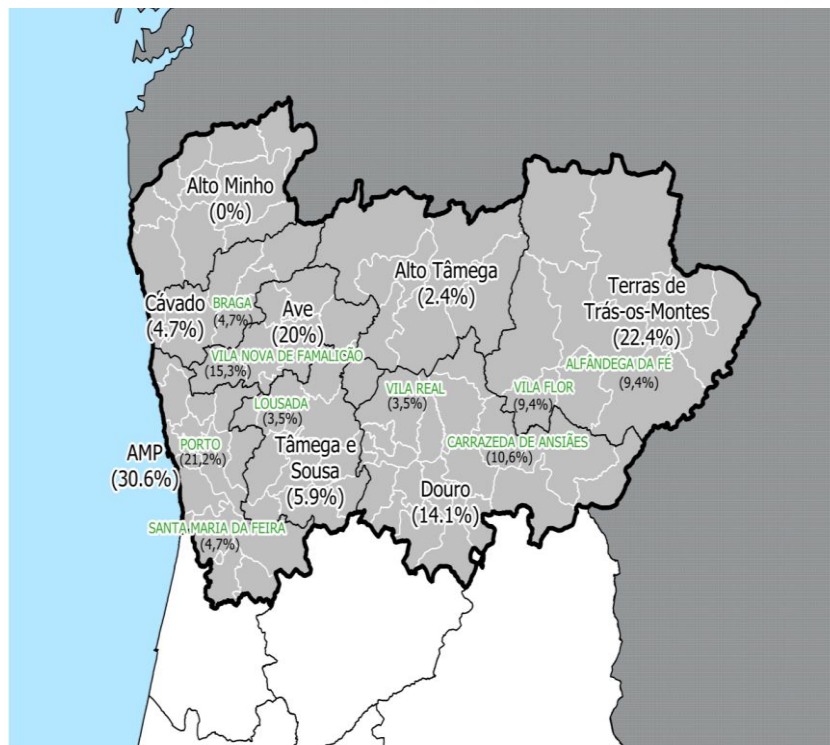
⁵⁷ Vítimas adultas, do sexo masculino, com idades entre 35 e 46 anos. Os recrutadores são de nacionalidade portuguesa e utilizaram como principais formas de controlo: ameaças diretas, ofensas corporais e sonegação de documentos (OTSH, 2017: 25).

Cartograma 1 - Distribuição territorial do número de vítimas confirmadas, por NUTS II



Fonte: Observatório do Tráfico de Seres Humanos 2019

Cartograma 2 - Distribuição territorial do número de vítimas confirmadas, por NUTS II Norte



Fonte: Observatório do Tráfico de Seres Humanos 2019

Anexo 5. Guião de entrevista para profissionais

Entrevista n.º _____

Data: _____

Local: _____

1. Como caracteriza a sua entidade e equipa no que diz respeito à investigação/intervenção/apoio e procedimentos de trabalho

- 1.1. Caracterização da equipa em que está integrado/a
- 1.2. Formação específica sobre o tema e sua relevância
- 1.3. Modalidades de investigação/intervenção/apoio disponibilizado pela entidade
- 1.4. Articulação com outros organismos (nacionais ou internacionais)

2. Perceções acerca do conceito (enquadramento histórico e legislativo)

- 2.1. Como é que um fenómeno tão antigo permanece tão atual?
- 2.2. Considera o conceito de TSH e de vítima de TSH abrangente ou restrito?
- 2.3. Quais são os tipos de criminalidade conexas mais relacionados com o tráfico?
- 2.4. Qual é o momento que marca o início do combate ao TSH em Portugal?

3. Caracterização das vítimas e das redes

- 3.1. Em média, que idade têm estas mulheres quando são traficadas?
- 3.2. Quais as nacionalidades mais evidentes no tráfico de mulheres, para exploração sexual?
- 3.3. Na sua opinião, o facto de serem migrantes, facilita o processo de tráfico?
- 3.4. Existem muitas vítimas menores? Qual o principal fim de exploração?
- 3.5. A maioria das vítimas que vem para o mercado do sexo, sabe que vem trabalhar na prostituição?
- 3.6. A questão do consentimento inicial, ainda que irrelevante para a lei, pode dificultar a atribuição do estatuto de vítima? É mais difícil provar a “manobra ardil”, “especial vulnerabilidade” como refere a definição?
- 3.7. No caso das mulheres brasileiras, muitas vezes associadas à prostituição poderá tornar estas vítimas ainda mais invisíveis?
- 3.8. É mais difícil provar a exploração sexual do que laboral?
- 3.9. Como entende a relação da prostituição com o TSH?

- 3.10. Muitas vítimas não se identificam como vítimas? Motivos? Isso não pode prejudicar o processo?
- 3.11. Como ocorre a passagem de vítimas a traficantes?
- 3.12. Como acontece o retorno assistido?
- 3.13. A maioria das vítimas está em situação irregular?
- 3.14. Como se pode legalizar? Como se processa o pedido de autorização de residência?
- 3.15. Quais os principais impactos na saúde das vítimas e as estratégias de sobrevivência mais comuns?
- 3.16. Já viu ou teve conhecimento de alguma vítima no limite? Suicídio? Homicídio?

4. Quais as principais características dos traficantes/exploradores

- 4.1. Quais as nacionalidades mais evidentes?
- 4.2. O papel dos/as portugueses/portuguesas?

5. Quais são as principais características das redes/estruturas do crime

- 5.1. Geralmente, quem constitui as redes de auxílio à imigração ilegal e TSH?
- 5.2. As redes estão ligadas a outros tipos de criminalidade organizada?
- 5.3. A questão do país de origem tem impacto no *modus operandi* (algumas mais violentas, métodos, recursos, etc.)
- 5.4. Estas redes têm tentáculos espalhados por outros países?
- 5.5. Considera que existe um marco no passado para a intensificação do tráfico de mulheres (queda do muro de Berlim, anos 90)

6. Como é *Modus operandi* das redes?

- 6.1. Angariação/recrutamento: os/as recrutadores/as, por norma, são pessoas desconhecidas? Quais as técnicas mais utilizadas?
- 6.2. Transporte e distribuição: Viajam sozinhas ou acompanhadas? Qual o meio mais usado? Existe uma constante rotatividade dos locais por onde passam as vítimas? Porquê?
- 6.3. Controlo e Exploração: Quais são as formas de controlo mais utilizadas? Na fase de exploração, o que considera ser transversal a todas as vítimas?
- 6.4. Quem impõe as regras? O cliente? O explorador? A mulher?
- 6.5. Quais as novas tendências no *modus operandi* das redes?

7. Rotas e Migrações irregulares e/ou forçadas

- 7.1. Quais são as principais rotas para a Europa? E para Portugal?
- 7.2. Existe uma relação do tráfico com as migrações clandestinas e/ou forçadas?
- 7.3. As crises fomentam o tráfico e alimentam o mercado informal?
- 7.4. As crises humanitárias a que temos assistido ultimamente são oportunidades para a angariação de vítimas?
- 7.5. Existem vítimas de TSH recrutadas em campos de refugiados?
- 7.6. Considera que as redes acompanham estas vítimas desde que abandonam o país de origem, ou o primeiro contacto é nos campos de refugiados?
- 7.7. As viagens clandestinas por mar são perigosas e dispendiosas? Porque arriscam em vez de virem de avião que é mais seguro e rápido, viajando com visto de turista? A vítima já vem com o pacote (passaporte, visto, viagem, promessa de trabalho)?
- 7.8. Considera que a abertura de fronteiras veio trazer novos desafios à prevenção e combate ao TSH? Porquê?

8. Caracterização de Portugal – zona norte

- 8.1. O que os números revelam sobre o TSH de uma forma geral em Portugal?
- 8.2. E sobre a zona norte e a exploração sexual?
- 8.3. Quais os principais indicadores de TSH para exploração sexual na zona norte. Alguma localidade é particularmente estratégica para a exploração sexual?
- 8.4. Dentro de Portugal, é normal haver movimentação das vítimas?
- 8.5. Portugal apresenta indicadores de maior prevalência de TSH de homens para fins de exploração laboral, por sua vez, os restantes países europeus apresentam maior prevalência de mulheres e meninas para exploração sexual. O que pensa sobre isso?
- 8.6. Atualmente já existe conhecimento suficiente para que se entenda que para ser tráfico não é preciso ser transnacional. Pode ser em território nacional, com mulheres portuguesas?
- 8.7. Portugal é um exemplo de boas práticas?
- 8.8. Existe uma resposta de intervenção concertada a nível europeu?
- 8.9. Existe uma boa articulação entre os organismos?
- 8.10. Quais são as principais dificuldades/desafios? Por exemplo, a nível de investigação criminal?

- 8.11. Como funciona o CAP, as EME e o apartamento de transição?
- 8.12. Quem supervisiona o trabalho do CAP e das EME?
- 8.13. Considera vantajoso que as EME e os OPC trabalhem numa lógica de colaboração? O que tem mudado?
- 8.14. De que forma o trabalho em rede pode combater este fenómeno?
- 8.15. O que ainda falta?
- 8.16. O que tem mudado de uma maneira geral? Desafios e recomendações?
- 8.17. Considera que existe investigação científica suficiente nesta área?

9. Qual é a sua perceção sobre o processo, no que diz respeito:

- 9.1. O papel da vítima no processo judicial: a revitimação
- 9.2. O que pensa sobre as condenações de TSH
- 9.3. Considera que deveriam existir equipas técnicas a coadjuvar o MP, como já existe em alguns casos com a violência doméstica?
- 9.4. Muitos casos sinalizados como TSH acabam por ser julgados como crimes conexos?

10. Quais são os principais obstáculos à prevenção e combate ao TSH

- 10.1. Avaliação da formação dos profissionais de forma geral
- 10.2. Avaliação das limitações dos profissionais
- 10.3. Envolvimento da sociedade civil
- 10.4. Avaliação dos vários intervenientes no processo: OPC, corpo técnico, MP, etc.
- 10.5. Campanhas direccionadas para grupos específicos: vítimas, jovens, população imigrante?
- 10.6. Os desafios online? Novos riscos?
- 10.7. Negócio rentável. Difícil prova. É um crime que compensa? Vale o risco?
- 10.8. Recomendações de atuação/mudança
- 10.9. Existe algum tema que não tenha abordado, mas que considere pertinente?

Anexo 6. Guião de entrevista para vítima de tráfico transnacional e de exploração sexual

1. Dados de identificação pessoal:

- 1.2. Sexo
- 1.3. Idade
- 1.4. Nacionalidade
- 1.5. Estado civil
- 1.6. Escolaridade

2. História anterior à situação de tráfico

- 2.1. Constituição do agregado familiar e caracterização sociocultural, profissional e económica
- 2.2. História familiar e acontecimentos críticos
- 2.3. Percurso escolar/formativo/profissional

3. Configurações da experiência de tráfico:

- 3.1. Enquadramento temporal dos acontecimentos
- 3.3. Processo de recrutamento: agente(s), estratégia(s) e consentimento/engano
- 3.4. Processo de transporte: agente(s), meio(s) utilizado(s), custos, documentação e percurso/trajeto
- 3.5. Processo de exploração: agente(s), finalidade(s), contexto(s), localização e duração
- 3.6. Processo de subordinação e controlo: agente(s) e estratégia(s) utilizada(s)
- 3.7. Países por onde passou até chegar a Portugal
- 3.8. Em Portugal: zonas por onde passou, perceção de que foi deslocada, meios
- 3.9. Processo de libertação: tentativa(s) e nível(eis) de eficácia, circunstâncias, eventual participação de terceiros ou de entidades (e.g., OPC, organizações estatais ou da sociedade civil)
- 3.10. Perceções sobre o nível de organização na atuação do(s) agente(s) explorador(es)
- 3.11. Processo de integração no país de destino: residência, barreiras linguísticas e/ou culturais

3.12. Perceção da influência do género no recrutamento das vítimas

3.13. Perceção sobre as vítimas que conheceu

4. Impacto do TSH na vida atual da vítima

4.1. Na saúde

4.2. Nas relações sociais

4.3. Nas relações interpessoais

5. Processo de apoio institucional

5.1. Processo assistência e proteção

5.2. Caracterização da(s) estrutura(s) ou entidade(s): OPC, ONG, outra(s)

5.3. Caracterização do(s) serviço(s) disponibilizado(s): tipologia (e.g., acolhimento, apoio psicológico, jurídico, médico, económico, social, laboral, educativo, linguístico)

5.4. Processo-crime: apresentação de denúncia, procedimentos policiais/judiciais, colaboração na investigação, condenação do(s) agente(s) do crime

5.6. Perceções/avaliação da quantidade e qualidade/eficácia do(s) serviço(s) prestado(s): grau de adequação face às necessidades sentidas e resultados alcançados

6. Perspetivas de futuro:

6.1. Objetivo(s) a curto, médio e longo prazo

6.2. Estratégia(s) mobilizada(s) na definição do projeto de vida

6.3. Perceção face a uma eventual revitimação

6.4. Possibilidade de retorno ao país de origem ou permanência em Portugal

6.5. Apoio após saída da resposta de acolhimento

Anexo 7. Declaração de consentimento informado, esclarecido e livre para participação em estudo de investigação

Eu, _____, declaro que aceito participar no estudo “Migrações clandestinas e o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual: a região norte de Portugal” desenvolvido no âmbito do Mestrado em Relações Interculturais, Universidade Aberta, na qualidade de _____ da vítima de tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual que aceitou participar no estudo em apreço. No entanto, e como forma de garantir o total anonimato e proteção dos dados pessoais da mesma, não será permitida a assinatura de declaração de consentimento informado, uma vez que não poderá ser revelado o nome da vítima. Como tal, atesto que presenciarei e acompanharei a entrevista, garantindo o conforto e a privacidade da entrevistada.

A entrevista será conduzida pela mestranda investigadora Sandra Cristina Sampaio de Freitas e tem como orientadora científica a Professora Doutora Olga Maria dos Santos Magano. A recolha de som será efetuada em áudio e a gravação da entrevista destina-se exclusivamente a posterior transcrição escrita da mesma.

É garantida a inteira confidencialidade das respostas nunca sendo identificado o/a entrevistado/a e os dados recolhidos destinam-se exclusivamente para a presente investigação cujos resultados apenas serão divulgados em contexto científico.

_____, _____ 2019

Anexo 8. Categorias e subcategorias para análise de conteúdo das entrevistas

Tabela 1. Categorias e subcategorias para análise de conteúdo das entrevistas realizadas a profissionais na área da prevenção e combate ao TSH

Categoria	Subcategorias	Unidades de registo	Unidades de contexto
Perceções sobre o conceito de tráfico de pessoas	Permanência do TSH ao longo do tempo		
	Alterações legislativas		
	Criminalidade conexas		
	Distinção entre TSH e criminalidade conexas		
Caraterização das vítimas	Motivação da migração		
	Perfil/caraterísticas		
	Faixas etárias		
	Nacionalidades		
	Relação das nacionalidades com locais de exploração		
	Utilização das vítimas para outros fins de exploração		
	Autoperceção enquanto vítima de tráfico		
	Conhecimento/desconhecimento do ingresso na prostituição		
	Passagem da condição de traficada a traficante		
	As crianças das vítimas		
Impacto na saúde das vítimas e sobrevivência	Saúde física		
	Saúde mental e emocional		
	Reintegração social		
	(re)vitimização		
	Estratégias de sobrevivência		
Situação pós-tráfico	Estabilização		
	Autonomização		
	Retorno assistido ou permanência em Portugal		
	Articulação com os países de origem		
	Relação com a família		

<i>Modus operandi</i> das redes	Tipos de redes		
	Formas de coação		
	Recrutamento		
	Transporte		
	Exploração		
	Controlo		
	Ligação entre países		
	Rentabilidade do negócio		
	Tendências e desafios		
	Passagem da condição de migrante a traficada		
Migrações clandestinas e/ou deslocamentos forçados e tráfico	Deslocações forçadas/crises humanitárias		
	Campos de refugiados		
	Motivação para a migração		
	Estruturas de acolhimento de imigrantes ilegais e refugiados em Portugal		
Rotas de auxílio à imigração ilegal e de tráfico de seres humanos	Tipos de rotas		
	Posicionamento de Portugal nas rotas		
	Documentação ou ausência da mesma		
	Circulação Espaço Schengen		
	Travessias marítimas		
Trabalho das Organizações na zona norte de Portugal	Equipa Multidisciplinar Especializada do Norte		
	Centro de Acolhimento e Proteção a vítimas de TSH do Norte		
	Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a vítimas de TSH		
	Investigação criminal e tramitação processual		
	Articulação entre organismos		
	Formação de prevenção e combate ao tráfico de seres humanos		
Recomendação dos/as profissionais	Recomendação para a atuação		
	Desafios da atualidade		
	Boas práticas em Portugal		

Tabela 2. Categorias e subcategorias para análise de conteúdo da entrevista a vítima de tráfico para fins de exploração sexual

Categoria	Subcategorias	Unidades de registo	Unidades de contexto
Pré-tráfico	Situação social, económica e familiar no país de origem		
	Experiências de violência		
Experiência(s) de tráfico	Recrutamento		
	Transporte		
	Exploração		
	Controlo		
	Passagem pelo campo de refugiados no estrangeiro		
	Perceção de vitimação		
	Perceção da existência de outras vítimas		
Vivências em Portugal	Chegada à zona norte de Portugal		
	Controlo		
	Exploração		
	Resgate		
	Perceção das entidades de acolhimento em Portugal		
	Colaboração na investigação		
	Condenação dos/as traficantes e exploradores/as		
Situação pós-tráfico	Decisão de permanecer em Portugal		
	Reintegração social		
	Constituição familiar		
	Emoções e projetos para o futuro		

Anexo 9. Listagem de Entidades da Rede Regional do Norte de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos

ENTIDADES
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima
Associação para o Planeamento da Família
Agência Piaget para o Desenvolvimento
Associação Projeto Criar
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Matosinhos
Guarda Nacional Republicana
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
União de Mulheres Alternativa e Respostas
Rede Europeia Anti-Pobreza / Portugal, Associação
GAF – Gabinete de Atendimento à Família
Oikos – Cooperação e Desenvolvimento
Polícia Judiciária
Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.
Polícia de Segurança Pública
Câmara Municipal do Porto
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens Porto Oriental
Santa Casa da Misericórdia do Porto
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Médicos do Mundo
ASAE Porto – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica
Câmara Municipal de Matosinhos
Câmara Municipal de Paredes
Instituto da Segurança Social, Porto
ACT – Centro Local do Grande Porto
Câmara Municipal da Trofa
Oikos – Cooperação e Desenvolvimento
SOPRO – Solidariedade e Promoção
Cruz Vermelha de Braga
Grupo de Ação Social Cristã – Barcelos
Câmara Municipal de Braga
Associação Plano I
CIAF
Saúde em Português
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação Vila Nova de Gaia

Fonte: Equipa Multidisciplinar Especializada do Norte

Anexo 10. Cartão de sinalização de vítimas de tráfico de seres humanos

Centros de Acolhimento e Proteção

964 608 288 (24h) – CAP para Mulheres e Filhos Menores da APF | cap.apf@gmail.com
 961 674 745 (24h) – CAP para Homens e Filhos Menores da Saúde em Português
 cap@saudeportugues.org
 961 039 169 (24h) – CAP para Mulheres e Filhos Menores da APAV | capsul@apav.pt
 925 854 000 (24h) | CAP para Crianças da Akto – Direitos Humanos e Democracia
 cap@akto.org

Equipas Multidisciplinares Especializadas para Assistência a Vítimas


EME TSH Norte: 918 654 101 | apf.sostshnorte@gmail.com
 EME TSH Centro: 918 654 104 | apf.sostshcentro@gmail.com
 EME TSH Lisboa: 913 858 556 | apf.sostshlisboa@gmail.com
 EME TSH Alentejo: 918 654 106 | apf.sostsh.alentejo@gmail.com
 EME TSH Algarve: 918 882 942 | apf.sostshalgarve@gmail.com

Unidade Anti Tráfico de Pessoas do SEF

964 244 281 | dcinv.unidadeantitráfico@sef.pt

**CARTÃO DE SINALIZAÇÃO DE
VÍTIMAS DE TRÁFICO
DE SERES HUMANOS**

*Atrás de uma narrativa pode
haver uma outra história*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA


Saiba que...

De acordo com o artigo 180º do Código Penal, o crime de tráfico de pessoas define-se por:

Quem	Através de	Para (incluindo)
Oferecer	Violência	Exploração sexual
Entregar	Rapto	Exploração do trabalho
Recrutar	Ameaça grave	Extração de órgãos
Aliciár	Abuso de autoridade	Adoção ilegal
Acceptar	Ardil ou manobra fraudulenta	Exploração da mendicância
Transportar	Aproveitando-se da incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade	Escravidão
Alojar		Exploração de outras atividades criminosas
Acolher		

Compreenda que...

Muitas vezes as vítimas de tráfico são oriundas de países/locais com problemas sociais, económicos ou políticos.
 As vítimas de tráfico também podem ser nacionais e ser traficadas dentro de Portugal.
 Por vezes as vítimas são aliciadas de forma enganosa sobre o tipo e condições de trabalho que vão realizar.
 É recorrente que desde o país/local de origem até ao de destino, as vítimas de tráfico sejam controladas por alguém.
 As vítimas acabam por enfrentar no destino más condições de vida e de trabalho.

Mas não se esqueça que...

O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas, tendo em vista qualquer tipo de exploração, deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos: violência, rapto, ameaça grave, abuso, ardil ou manobra fraudulenta, aproveitamento da situação de especial vulnerabilidade...

Como sinalizar uma vítima de tráfico?

Pergunte...

Como teve conhecimento do seu emprego? Quem marcou a viagem? Quem e como pagou a sua viagem? Sabe quanto pagou pela sua viagem? Como foi a sua viagem? Veio só ou com alguém? Tem dívidas?

Tem cópia do contrato? Recebe o estipulado? Quem lhe paga? Quem é o seu patrão a sua patroa? Quantas horas trabalha por dia? Onde estão os seus documentos?

Onde dorme/vive? Com quem? Onde faz as suas refeições? O que costuma fazer nos tempos livres? Tem liberdade para contactar/ ser contactado/a? Quem sabe a morada da sua família e/ou amigos/as?

Observe

Indícios de estar a ser controlada por alguém (presencialmente ou por telemóvel)
 Aparente fuga ao contacto/ Sinais de medo, tristeza, ansiedade e desconfiança/
 Mas também pode apresentar-se extremamente reativa, agressiva e violenta em consequência do processo de vitimização de que foi/está a ser alvo/hematomas ou sinais de agressão física/incapacidade ou dificuldade de comunicação em português/O aspeto e saúde física/mental/Se as respostas são espontâneas ou instruídas por terceiros.

No caso de Menores, Pergunte e Observe ainda...

Não ter acesso/ não reconhecer pais e/ou tutores;
 Viajar sem a companhia de pessoas adultas ou com um grupo de adultos que podem não ser da sua família;
 Não se comportar de acordo com a sua idade / Mentir sobre a idade;
 Não ter amizades;
 Não ir à escola e ao médico.